

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41° DA REPUBLICA — N. 150

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 18.795, que dá novo regulamento á Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal.
- Decreto n. 18.796, que dá novo regulamento á Bolsa de Mercadorias do Districto Federal.
- Decreto n. 18.823, que approva a resolução do conselho administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, concedendo aos funcionarios da mesma Caixa um augmento de vencimentos como gratificação de exercicio.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 26 do corrente.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria da Justiça, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
- Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal e das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros.
- Ministerio da Marinha — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Expediente — Comissão de Promoções.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Exposição de motivos — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoral, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.
- Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.795 — DE 11 DE JUNHO DE 1929 (*)

Dá novo regulamento á Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o decreto legislativo n. 5.595, de 6 de dezembro de 1928, decreta:

Art. 1.º Fica approvedo o regulamento da Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, que a este accom-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

panha e vae assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1929, 108º da Independencia e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Regulamento a que se refere o decreto n. 18.795, de 11 de junho de 1929

CAPITULO I

DOS CORRETORES DE MERCADORIAS

Requisitos indispensaveis á sua investidura e posse no cargo

Art. 1.º Os corretores officiaes de mercadorias do Districto Federal serão nomeados e demittidos pelo Presidente da Republica, competindo ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio, ouvida previamente a Junta dos Corretores, estabelecer o seu numero, de accordo com as necessidades da praça.

Paragrapho unico. O augmento do quadro só poderá ser determinado pelo desenvolvimento dos negocios e a diminuição será feita pelo não preenchimento das vagas que se verificarem.

Art. 2.º Para a nomeação de corretor de mercadorias faz-se preciso requerimento, assignado pelo pretendente e instruido com os seguintes documentos:

- 1º, prova de ter 21 annos de idade, no minimo;
- 2º, certidão dos cartorios das varas federaes e dos juizes de direito das varas criminaes do Districto Federal, de que não se acha o requerente nem processado nem condemnado por incurso em crimes, cujas penas importem destituição do cargo ou em inhabilitação para exercel-o;
- 3º, attestado da Junta Commercial, provando não ser o pretendente fallido, ou não rehabilitado, no caso de tel-o sido;
- 4º, prova de residencia por mais de um anno no Districto Federal;
- 5º, attestado, devidamente authenticado pelo reconhecimento da firma, de haver o pretendente praticado, por tempo nunca menor de dous annos, em escriptorio de algum corretor ou commerciante;
- 6º, certificado de approvação em exame de classificação das mercadorias negociaveis em bolsa, prestada em estabelecimento official ou perante uma comissão de dous examinadores, nomeados pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio dentre os technicos em classificação das alludidas mercadorias, e presidida pelo syndico (decreto n. 5.595, de 6 de dezembro de 1928, §§ 1º e 2º do art. 1º);
- 7º, exhibição da caderneta de reservista, no caso de estar o pretendente em idade de ser sorteado.

§ 1.º Não sendo o pretendente brasileiro nato deverá juntar prova de sua naturalização.

§ 2.º O requerimento será entregue á secretaria da Junta dos Corretores, devendo o syndico remetel-o, devidamente informado, dentro do prazo de cinco dias, ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 3.º Não podem ser corretores de mercadorias:

- 1º, os estrangeiros;
- 2º, os menores de 21 annos;
- 3º, os que não podem ser negociantes;
- 4º, os corretores destituídos.

Art. 4.º Para que possa o corretor nomeado entrar no exercício do cargo deverá previamente:

- 1º, prestar fiança e tomar posse dentro do prazo de sessenta dias, contado da data da respectiva nomeação;
- 2º, fazer-se inscrever na repartição competente, dentro do referido prazo, para o pagamento do imposto de industria e profissões;
- 3º, registrar o titulo de nomeação na Junta dos Corretores;
- 4º, assignar o competente termo de compromisso;
- 5º, legalizar os livros exigidos por lei;
- 6º, pagar no Thesouro o sello de sua nomeação.

Art. 5.º A fiança do corretor de mercadorias é de réis 30.000\$000 e será prestada no Thesouro Nacional, em dinheiro ou em titulos da divida publica da União, recebidos estes pelo seu valor nominal.

§ 1.º A guia para o deposito da fiança no Thesouro será expedida pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

§ 2.º No caso de ser a fiança prestada em apolices nominativas da divida publica federal, deverá o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio requisitar da Junta Administrativa da Caixa de Amortização se façam nos livros competentes os devidos assentamentos e averbações, para que as apolices caucionadas não possam ser transferidas enquanto subsistir o deposito.

§ 3.º Os juros das apolices serão recebidos pelos respectivos donos nas épocas determinadas para seu pagamento.

§ 4.º No caso de morte, desistencia, ou fallencia do fiador, o syndico, logo que tenha disso conhecimento, intimará o corretor a prestar nova fiança no prazo de trinta dias, a contar da data em que fôr intimado, sob pena de suspensão; sendo destituído do cargo si a nova fiança não fôr prestada no prazo de sessenta dias.

Art. 6.º A fiança do corretor, na falta de pagamento immediato, responde:

- 1º, pelas multas em que incorrerer;
- 2º, pelo cumprimento das obrigações por elle assumidas no desempenho de suas funções;
- 3º, pelas indemnizações que fôr obrigado a pagar, em virtude de sentença do Poder Judiciario.

Art. 7.º A diminuição da fiança do corretor importa na suspensão do exercício de suas funções, desde a data da intimação que, para completal-a, lhe fôr feita pelo syndico, até sua effectiva integralização.

Art. 8.º O fiador do corretor poderá em qualquer tempo pedir o cancelamento da fiança por elle prestada.

§ 1.º O requerimento para cancelamento da fiança deverá ser dirigido ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que fará logo, por intermedio do syndico, intimar o corretor para dentro de 30 dias contados da data da intimação, prestar nova fiança, sob pena de suspensão, sendo destituído se nova fiança não fôr prestada dentro de 60 dias.

§ 2.º Prestada nova fiança, a anterior ficará cancellada, só respondendo pela responsabilidade do corretor até a data do cancelamento.

§ 3.º O levantamento da fiança cancellada só poderá ser feito seis mezes depois do cancelamento.

Art. 9.º Occorrendo fallecimento, renuncia ou destituição de qualquer corretor, o syndico, logo que tiver sciencia do facto, fará as necessarias annotações nos assentamentos ao mesmo referentes, affixando em logar proprio e fazendo publicar no *Diario Official*, editaes para conhecimento dos interessados nas transacções em que tiver havido intervenção do mesmo.

Art. 10. A fiança só poderá ser levantada depois de haverem decorrido seis mezes da data da renuncia, da destituição, ou fallecimento do corretor; e, findo esse prazo, não sendo apresentada reclamação, ou havendo sido liquidadas as responsabilidades do corretor, expedirá a junta, em favor de quem de direito, requisitorio devidamente documentado ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para levantamento da fiança existente no Thesouro Federal.

Art. 11. Occorrendo vaga de corretor de mercadorias, ao syndico serão entregues, por quem de direito, os protocollos pertencentes ao corretor fallido, exonerado ou destituído para serem por elle encerrados por termo a seguir ao ultimo lançamento assignando-o conjuntamente com a pessoa que lhe fizer a entrega dos mesmos e duas testemunhas.

§ 1.º Os livros arrecadados serão examinados pela junta em sua primeira reunião, afim de verificar o estado das ope-

rações de que se achava incumbido o corretor e a possivel necessidade de sua interferencia para resguardar interesses de terceiros.

§ 2.º Os livros arrecadados serão recolhidos ao archivo, consignando-se na acta da sessão da Junta declaração minuciosa de todos estes factos.

Art. 12. Os corretores de mercadorias só podem ser destituídos mediante previo processo administrativo, por haverem incorrido em falta prevista em disposições regulamentares, cuja penalidade importe em perda do cargo.

CAPITULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CORRETORES. DAS PROIBIÇÕES

Art. 13. São da competencia dos corretores de mercadorias:

1º, a intervenção em todas as convenções, transacções e operações mercantis e, privativamente, em bolsa, a compra e venda das mercadorias ali negociadas;

2º, a fixação das cotações dos preços das mercadorias compradas e vendidas;

3º, a classificação e a avaliação de mercadorias para sobre ellas serem emitidas "warrants" ou bilhetes de mercadorias, bem como para entrega ás Caixas de Registro e Liquidação em solução dos negocios a termo, lavrando e assignando os respectivos laudos;

4º, effectuar victorias em mercadorias, quer por nomeação judicial ou particular, quer por designação do syndico da Junta dos Corretores;

5º, a venda publica nas salas annexas aos armazens geraes, concurrentemente com os leiloeiros, a escolha dos interessados.

Art. 14. São deveres dos corretores:

1º, comparecer ás assembléas geraes dos corretores;

2º, comparecer aos trabalhos da bolsa ou fazer-se representar pelos prepostos que os substituirem em seus impedimentos;

3º, dar certidões de contractos quando requeridas pelas partes directamente interessadas ou requisitadas por autoridade competente;

4º, fornecer á secretaria da Junta dos Corretores, directamente ou pelos prepostos que os substituirem em seus impedimentos, no ultimo dia de cada semana e á hora designada pelo syndico, as notas com os preços correntes das mercadorias negociadas em bolsa durante a semana, sendo nessas notas mencionados o preço, a qualidade, a unidade da venda e a precedencia de cada mercadoria e todas as informações necessarias para registro no livro competente e organização do boletim de preços correntes officiaes;

5º, assistir a entrega das mercadorias vendidas por seu intermedio, quando alguma das partes contractantes assim o exigir;

6º, ter um caderno manual e um protocollo, devidamente aberto, rubricado e encerrado pela Junta Commercial;

7º, guardar segredo para com terceiros sobre os nomes dos committentes, só podendo mencional-os com autorização destes por scripto, no caso de exigir a natureza da negociação;

8º, assegurar-se da identidade e da idoneidade das pessoas ou firmas de cujas negociações forem encarregados;

9º, haver-se, no offerecimento das negociações, com exactidão, clareza e precisão, abstenendo-se de subterfugios que possam induzir em erro as partes contractantes;

10, entregar ao syndico nota relativa ás operações effectuadas na bolsa ou fora della, assignada pelos corretores que nellas intervierem, afim de ser registrada em sua secretaria e servir de prova do fechamento dos mesmos;

11, mencionar em seu protocollo a importancia do imposto pago e a respectiva data, referente a cada contracto (decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926, artigo 11);

12, exhibir os seus protocollos aos fiscoes do imposto do sello e das operações a termo (artigo 9º § 1º do decreto numero 17.537, bem como por determinação judicial, da Junta e do syndico, para os exames a que se refere o artigo 29, numeros 1 e 2);

13, promover, logo após a lavratura dos contractos, o pagamento do imposto de operações a termo, bem como o registro dos mesmos na caixa de liquidação, no prazo de 48 horas, quando tal registro fôr pactuado. (Instruções de 24 de março de 1926 e decreto n. 17.537, de 1926);

14, promover o registro immediato nas caixas de liquidação dos contractos que celebrarem, quando para isso intimados pela Junta dos Corretores (instruções de 24 de março de 1926);

15, registrar na secretaria da Junta dos Corretores, nas épocas próprias, o bilhete do imposto de indústrias e profissões;

16, assignar as cópias dos contractos a serem visados pelos operadores;

17, entregar estas cópias aos operadores, para serem visadas, no prazo de 24 horas improrogáveis.

Art. 15. No caderno manual paginado deverão ser lançadas, apenas concluídas, as operações realizadas pelo corretor ou seu preposto, numerados os assentamentos seguidamente pela ordem em que as transacções foram celebradas, com designação das pessoas que nellas intervierem, qualidade, quantidade e preço das mercadorias que fizerem objecto da negociação, os prazos e a indicação dos pagamentos e todas e quaesquer circunstâncias que possam servir para futuros esclarecimentos.

§ 1.º Desses assentamentos serão extrahidas cópias para serem visadas, dentro de 24 horas, pelas partes contractantes e, depois, entre elles trocadas ou submettidas a registro nas caixas de liquidação, circunstancia essa que deve ser mencionada nos livros dos corretores.

§ 2.º Nos contractos em que não houver a condição do registro nas caixas de liquidação, feita a entrega das respectivas cópias na conformidade deste artigo e seus paragraphos, cessa a responsabilidade do corretor pela sua execução, só cabendo acção para o seu cumprimento entre as partes contractantes; quando, porém, o registro nas alludidas caixas for estipulado no contracto, a responsabilidade civil do corretor se estende até elle, inclusive.

§ 3.º É facultativo o uso de um copiador com as formalidades do artigo 13 do Código Commercial.

Art. 16. No protocolo serão transcriptos diariamente os assentamentos do caderno manual por cópia litteral por extenso e sem emendas, rasuras, entrelinhas e abreviaturas, guardada a mesma numeração.

Art. 17. Os livros dos corretores, que se acharem escripturados na forma do artigo 52 do Código Commercial, sem vicio nem defeito, terão fé publica.

Art. 18. Não farão prova em favor do corretor:

1.º, os livros que não forem escripturados em portuguez;

2.º, os que não se acharem revestidos das formalidades legais;

3.º, os que não estiverem escripturados regularmente.

Art. 19. O corretor só pôde dar certidão de contractos, cingindo-se ao que constar do seu protocolo e com referencia a elle e mediante autorização escripta do syndico; e só terão força de instrumento publico, para prova dos contractos, as certidões que forem subscriptas pelo corretor e fizerem referencia ás folhas em que se acharem escripturados os assentamentos respectivos, salvo quando a escriptura publica fôr da substancia do contracto.

§ 1.º É vedado aos corretores fornecer certidões de contractos a terceiros, sem consentimento expresso e escripto das partes contractantes.

§ 2.º As certidões de cotações só poderão ser passadas pela secretaria da Junta dos Corretores.

Art. 20. A exhibição dos livros dos corretores será feita, sob as penas dos artigos 19 e 20 do Código Commercial:

1.º, por determinação judicial;

2.º, por ordem da Junta dos Corretores, no caso de exame geral dos livros, ou do syndico, si se tratar do exame parcial.

§ 1.º O exame geral será ordenado nos casos expressos no Código Commercial e sempre que a Junta dos Corretores o julgar necessario para apurar factos que constituam o corretor em responsabilidade.

§ 2.º O exame parcial será ordenado sempre que se originarem duvidas ou se ventilarem questões sobre operações em que o mesmo corretor tenha intervindo.

§ 3.º Nos exames feitos nos livros dos corretores, quer por ordem da Junta dos Corretores, quer pela do syndico, será guardado sigillo sobre os nomes dos committentes de todas as operações nellas consignados.

Art. 21. É prohibido aos corretores de mercadorias:

1.º, formar entre si associações particulares para operações de sua profissão;

2.º, contrahir sociedade de qualquer denominação ou classe que seja, não se entendendo nesta prohibição a simples subscrição ou aquisição de acções de sociedades anonymas ou em commandita por acções;

3.º, adquirir, para si ou pessoa de sua familia, coisa cuja venda lhe tiver sido incumbida, e vender a que lhe pertencer,

quando tenham ordem de comprar ou vender coisa da mesma especie;

4.º, exercer cargos de administração ou de fiscalização de sociedades anonymas ou em commandita por acções;

5.º, assignar contractos de operações não effectuadas por seu intermedio ou de seu preposto e aquelles que, por sua natureza, não devam ser effectuados por falta de conhecimento da idoneidade dos contractantes;

6.º, effectuar em seu nome operações de compra e venda de mercadorias para revender;

7.º, assignar contractos em que não haja declaração dos nomes dos seus committentes;

8.º, commerciar por conta propria;

9.º, o exercicio de qualquer outro officio ou função publica, sob pena de perda do cargo de corretor (decreto numero 5.595, artigo 3.º).

Artigo 22. Nenhum corretor poderá deixar o exercicio de seu cargo sem prévia licença da Junta dos Corretores, até tres mezes, e do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, por tempo mais longo.

Paragrapho unico. Não se considera como tendo deixado o exercicio do cargo o corretor que se ausentar até um mez, desde que se faça substituir pelo seu preposto, regularmente constituído.

Art. 23. O cargo de corretor é pessoal, podendo, entretanto, o corretor ter um preposto, por elle designado e approved pela Junta dos Corretores.

§ 1.º O preposto deve reunir os requisitos exigidos para o officio de corretor.

§ 2.º O preposto é considerado mandatario legal do corretor com quem servir.

§ 3.º No caso de fallecimento do corretor que esteja sendo substituído em suas funções por seu preposto, terá este preferencia para o preenchimento do cargo vago.

Art. 24. Os termos de approvação dos prepostos dos corretores serão lançados em um livro especial da Junta dos Corretores, que fará affixar, em quadros proprios, na sua secretaria e nos salões da Bolsa, os nomes dos prepostos em exercicio, com a indicação dos nomes dos corretores com os quaes respectivamente servirem.

Paragrapho unico. O preposto que fôr dispensado pelo corretor com quem servir será, mediante aviso deste, eliminado do registro e dos quadros.

Art. 25. Os prepostos dos corretores estão sujeitos á acção disciplinar da Junta dos Corretores, podendo esta suspender-os ou destituil-os.

Art. 26. Os actos de nomeação, suspensão, renuncia e destituição dos prepostos serão affixados no salão da Bolsa e na secretaria da Junta, durante o espaço de oito dias, para conhecimento dos interessados.

Art. 27. No caso de qualquer impedimento do corretor o seu preposto o substituirá no exercicio de suas funções.

Art. 28. Os corretores respondem solidariamente pelos actos de seus prepostos, sendo vedado a estes, sob pena de nullidade, fazer operações por conta propria.

CAPITULO III

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS CORRETORES

Art. 29. A responsabilidade civil dos corretores de mercadorias se resolve pela prestação de perdas e damnos, resultantes:

1.º, da falta culposa de execução da ordem accoita do committente;

2.º, da falta de registro em caixa dos contractos em que o mesmo fôr estipulado, no prazo de 48 horas, ou immediatamente após a intimação que, para fazel-o, lhe fôr feita pela Junta dos Corretores; ou da falta de entrega dos contractos devidamente visados a seu committente, no prazo de 24 horas, para pagamento do imposto; quando não fôr pactuado o registro nas caixas de liquidação;

3.º, de haver o corretor, para obter bens para seu committente ou proventos para si proprio, realizado operações ou negociado de má fé, com pessoas cujo estado de fallencia fôr notorio;

4.º, da irregularidade de escripturação de seus livros, no que disser respeito á parte interessada nas operações.

§ 1.º A falta de visto dos contractantes — compradores e vendedores — nas cópias dos assentamentos relativos ás operações a prazo, torna pessoalmente responsaveis, para todos os effectos, os corretores que intervierem na operação.

§ 2.º O corretor poderá recusar a execução das ordens das pessoas que se negarem a dar prova quer de sua idoneidade, quer de sua identidade.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 30. As assembleas geraes dos corretores de mercadorias, quer para o fim previsto no art. 40, n. 5, quer para tratar de interesses geraes da classe, se realizarão quando convocadas por deliberação da junta e acto do syndico, ou a requerimento de um terço, no minimo, dos corretores em exercicio, nellas só se podendo tratar dos assumptos constantes do edital de convocação, que será publicado no *Diario Official*, por tres dias consecutivos e á ellas anteriores, e affixado na secretaria da junta.

Art. 31. A assemblea geral só poderá funcionar, em primeira convocação, comparecendo mais de dous terços dos corretores de mercadorias, e será presidida pelo syndico da Junta dos Corretores, assistida pelo adjunto secretario e por um corretor de sua escolha.

§ 1.º Não se verificando numero legal no dia designado, o syndico da Junta dos Corretores convocará, dentro do prazo de tres dias, nova assemblea geral, que funcionará com qualquer numero de corretores presentes.

§ 2.º Os corretores de mercadorias só depois de devidamente nomeados e empossados poderão tomar parte nas assembleas geraes.

Art. 32. O preposto em exercicio, que substituir o corretor licenciado, pôde assistir a assemblea geral dos corretores, discutir os assumptos ventilados, propor medidas e votar, sem entretanto, poder ser votado para qualquer commissão.

Art. 33. As actas das assembleas geraes dos corretores serão lavradas em livro especial, assignadas por todos os corretores presentes com a indicação dos nomes dos que tiverem deixado de comparecer com ou sem causa justificada, devendo o syndico dellas remetter cópia ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para os fins convenientes ou necessaria approvação.

CAPITULO V

DA JUNTA DOS CORRETORES

Art. 34. A Junta dos Corretores compõe-se de um syndico e tres adjuntos nomeados pelo Presidente da Republica, dentro dos corretores de mercadorias, sendo que a nomeação para o cargo de syndico só poderá recahir em corretor que tenha mais de cinco annos de exercicio effectivo no cargo e notoria competência para cabal desempenho das funcções que lhe são inherentes (dec. 5.595, art. 5.º).

§ 1.º Não poderá ser nomeado syndico, o corretor que tiver sido suspenso nos cinco annos anteriores á nomeação.

§ 2.º Não poderá ser nomeado adjunto o corretor que tiver sido suspenso durante o anno anterior á nomeação.

Art. 35. O cargo de syndico é incompativel com o exercicio da corretagem (decreto n. 5.595, de 1928, art. 3.º, § 2.º).

Art. 36. A posse dos membros da Junta dos Corretores se effectuará no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, observada a legislação em vigor, no que lhe fôr applicavel. Na primeira reunião da junta será escolhido o secretario dentre os adjuntos.

Art. 37. A Junta dos Corretores poderá funcionar sempre que se acharem reunidos tres de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Paragrapho unico. Das reuniões effectuadas serão lavradas em livro especial as actas respectivas, assignadas pelos membros presentes.

Art. 38. Compete á Junta dos Corretores:

1.º, superintender os actos dos corretores de mercadorias, velando pela boa ordem dos trabalhos de sua profissão e pela fiel execução das leis e regulamentos a que estão sujeitos, podendo ordenar-lhes as medidas que julgar convenientes;

2.º, formular parecer no concernente ao augmento ou diminuição do numero dos corretores de mercadorias;

3.º, dirimir as duvidas e contestações que entre elles se suscitarem;

4.º, conceder licença até tres mezes aos corretores de mercadorias;

5.º, censurar os actos irregulares dos corretores de que tiver conhecimento *ex-officio*, ou por intermedio de queixas formuladas pelas partes e devidamente justificadas, impor multas e suspender os corretores no exercicio de suas funcções, até tres mezes;

6.º, propor ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio a applicação das penas da sua alçada aos corretores que incidirem em faltas graves expondo circunstanciadamente os factos incriminados;

7.º, informar, dentro do prazo de cinco dias, os recursos interpostos para o ministro da Agricultura, Industria e Commercio das decisões que proferir, enunciando os seus fundamentos;

8.º, organizar a tabella de designação, (nome, type e unidade) das mercadorias negociaveis em Bolsa, revendo-a annualmente, no mez de dezembro, para as modificações que se tornarem necessarias;

9.º, organizar os modelos para contractos, memoranda, notas de preços correntes e mais formulas necessarias á uniformidade do serviço official;

10.º, ordenar a guarda e conservação no archivo da secretaria, dos livros e archivo dos corretores de mercadorias que houverem fallecido ou que, por qualquer motivo, tiverem deixado o serviço da corretagem, para d'elles serem extrahidas as certidões que forem requeridas pelos interessados ou requisitadas por autoridade competente;

11.º, fornecer ás autoridades e tribunaes as informações que lhe forem directamente pedidas, relativas a profissão de corretor de mercadorias;

12.º, exercer a necessaria fiscalização para que ninguém, desimpenho, sem título legal, as funcções de corretor, promovendo o competente processo judicial contra os que incidirem em semelhante delicto;

13.º, fiscalizar os trabalhos da Bolsa, estabelecer o seu horario e velar pelo exacto cumprimento das respectivas disposições regulamentares;

14.º, colligir e uniformisar os usos e praxes commerciaes em vigor no Distrito Federal, tomar os respectivos assentos, procedendo primeiramente ás averiguações convenientes e concordando para que outras sejam legalizadas, quando assim lhe seja solicitado em requerimento assignado pelos interessados;

15.º, propor ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tudo quanto fôr conveniente á boa execução dos serviços a seu cargo;

16.º, fornecer attestados de qualidade e de classificação da qualquer especie de mercadoria.

Art. 39. A fixação de praxes e usos commerciaes poderá ser effectuada por iniciativa da Junta dos Corretores ou mediante requerimento da parte.

§ 1.º Para que possa a Junta dos Corretores promover a legalização de praxes e usos commerciaes, de accordo com o que fôr requerido, torna-se necessario que não sejam elles contrarios a alguma disposição de lei.

§ 2.º Quando a legalização da praxe e dos usos commerciaes fôr feita mediante requerimento da parte, por conta desta correrá a respectiva despesa.

Art. 40. Para que possa a Junta dos Corretores tomar assento sobre praxes e usos commerciaes, faz-se preciso:

1.º, proceder a averiguações especiaes, ouvindo dez ou mais das empresas ou firmas commerciaes ou industriaes que tenham relação directa com a especie em causa;

2.º, approvação, em sessão especial da junta, dos fundamentos justificativos da resolução adoptada;

3.º, publicação da acta da junta no *Diario Official*, por tres dias consecutivos;

4.º, affixação desses documentos na secretaria da Junta dos Corretores e no salão da Bolsa de Mercadorias;

5.º, approvação da assemblea geral dos corretores, especialmente convocada, em cuja acta serão declarados os votos vencidos e a justificação destes, si os houver.

6.º, approvação do ministro da Agricultura, Industria e Commercio;

7.º, transcrição, em livros proprios, da resolução, que tomará o competente numero de ordem, e bem assim das actas supra referidas e da approvação do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio;

8.º, publicação, no *Diario Official*, e affixação, na secretaria da Junta dos Corretores e no salão da Bolsa, da resolução adoptada, approvada, e transcripta, com o seu numero de ordem e a data da transcrição.

§ 1.º A praxe e os usos commerciaes adoptados com o preenchimento de todas as formalidades do presente artigo, ficam sendo consideradas como resultante do assento da Junta dos Corretores e tornam-se obrigatorios desde a data da transcrição.

§ 2.º Os assentos assim tomados, provam-se por certidão passada pela secretaria da Junta dos Corretores, com a indicação da data de transcrição.

Art. 41. Nos casos em que, conforme oCodigo Commercial, são regulados pelos usos commerciaes, devem elles ser provados ou por assento tomado pela Junta de Corretores, ou, em falta de assento, por attestado da mesma junta, mandado passar em sessão especial.

Paragrapho unico. Para que possa a Junta dos Corretores passar attestados a respeito de praxe e usos commerciaes, são necessarias informações pelo menos de cinco empresas ou firmas commerciaes ou industriaes que tenham relação directa com a especie em causa, previamente consultadas, mediante questionario formulado pelo syndico.

Art. 42. Contra o assento, regularmente tomado na fórmula do art. 40, § 1.º, é inadmissivel qualquer contestação, que não

seja a identidade do caso; contra o attestado, porém, é admissível qualquer prova.

Art. 43. Para que possa a Junta dos Corretores fornecer attestados de qualidade e de classificação, faz-se preciso que o possuidor da mercadoria a classificar o requeira do syndico, e pague, previamente, os respectivos emolumentos.

Paragrapho unico. O exame da mercadoria e a sua classificação serão effectuados por uma comissão de dous technicos, corretores ou não, nomeados pelo syndico, que, no caso de empate, nomeará um terceiro.

Art. 44. A classificação de qualquer mercadoria será feita ou por typo ou por simples inspecção occular.

§ 1.º Na classificação por typo, além da verificação do estado geral da mercadoria, se procederá a contagem dos defeitos admittidos em cada um dos typos existentes; na classificação, por simples inspecção occular, além da verificação do estado da mercadoria, far-se-há a confrontação das amostras á classificar com as amostras officiaes, archivadas na secretaria da Junta dos Corretores.

§ 2.º A classificação de algodão será sempre feita na Superintendencia do Serviço do Algodão do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, por technicos designados pelo respectivo superintendente.

§ 3.º Os laudos de exame e classificação, exceptuados os do algodão a que se refere o paragrapho anterior, serão registrados em livro especial na secretaria da Junta dos Corretores.

CAPITULO VI

DOS MEMBROS DA JUNTA

Art. 45. Compete ao syndico da Junta dos Corretores:

1º, representar a corporação dos corretores de mercadorias, activa e passivamente, em juizo ou fóra d'elle;

2º, convocar as assembléas geraes, quando o julgar necessario a Junta dos Corretores ou o requerer um terço dos corretores em exercicio;

3º, presidir as assembléas geraes e bem assim as reuniões da Junta dos Corretores, cumprindo e fazendo cumprir as suas resoluções;

4º, usar do voto de desempate;

5º, cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da Bolsa de Corretores de Mercadorias, providenciando para que os seus trabalhos não sejam perturbados por quaesquer reclamações, que durante os mesmos possam ser feitos;

6º, executar e fazer executar as disposições das leis e regulamentos em vigor, exercendo sobre os corretores e sobre todos os funcionarios da Junta e da Bolsa de Mercadorias a competente fiscalização e propondo á Junta dos Corretores a applicação das penas de que se tornarem passíveis;

7º, dirigir os serviços da secretaria da Junta dos Corretores, abrindo e encerrando o ponto dos funcionarios e prorrogando as horas de expediente, quando assim se tornar conveniente;

8º, remetter, mensalmente, ao Thesouro Nacional as folhas de pagamento dos funcionarios e ordenar a compra do material necessario para o expediente da Junta e funcionamento da bolsa, conferindo e rubricando as respectivas contas, e enviando-as depois de devidamente processadas, para pagamento, ás repartições competentes;

9º, fazer registrar o resultado das operações effectuadas em bolsa ou fóra d'elle, de accordo com as notas que lhe devem fornecer os corretores;

10, organizar, semanalmente, os boletins de preços correntes officiaes, dos generos de primeira necessidade, fazendo-os publicar no *Diario Official*;

11, organizar a correspondencia official e rubricar as informações que tenham de ser affixadas;

12, abrir, rubricar e encerrar os livros da secretaria da Junta, velar pela conservação e boa ordem do archivo, e mandar passar as certidões que forem requeridas, subscrevendo-as e rubricando as suas folhas;

13, propor ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio a nomeação dos auxiliares da Bolsa e admittir serventes necessarios aos serviços da Junta e da Bolsa;

14, encaminhar, devidamente informado, ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os requerimentos de nomeação e pedido de exoneração dos corretores de mercadorias;

15, assignar com o corretor e o preposto que forem nomeados o termo de promessa que este deverá fazer de bem cumprir os seus deveres;

16, receber as multas impostas aos corretores;

17, apresentar, trimestralmente, á Junta dos Corretores um balanço dos emolumentos cobrados pela sua secretaria, e das quantias arrecadadas e recolhidas ao Thesouro Nacional, dando do mesmo sciencia á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;

18, apresentar, annualmente, ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio, relatório circumstanciado dos factos occorridos durante o anno e do movimento dos trabalhos da Junta e da Bolsa de Mercadorias;

19, exercer, por si ou por tecnico de reconhecida competência e de sua immediata confiança, e sob sua inteira responsabilidade, a fiscalização de generos alimenticios para exportação para o estrangeiro, expedindo os respectivos certificados nos termos do decreto 12.982, de 24 de abril de 1918, e de accordo com as instruções que com elle baixaram;

20, proceder á arrecadação do imposto sobre as operações a termo, nos termos do art. 5º do regulamento que baixou com o decreto 17.537, de 10 de novembro de 1928.

Art. 47. Compete ao adjunto-secretario:

1º, substituir o syndico nos seus impedimentos ou faltas;

2º, exercer as funções de secretario e escrutinador nas assembléas geraes e nas sessões da Junta dos Corretores redigindo e lavrando, em livros proprios, as respectivas actas;

3º, auxiliar o syndico, sempre que necessario for, na fiscalização e trabalhos da Bolsa.

Art. 47. Aos adjuntos compete:

1º, assistir ás reuniões da Junta dos Corretores e tomar parte em suas deliberações;

2º, substituir o secretario na ordem da antiguidade da posse no cargo de corretor, e, em igualdade de condições, na ordem da idade;

3º, desempenhar qualquer commissão de que forem encarregados.

CAPITULO VII

DA SECRETARIA

Art. 48. O expediente da secretaria da Junta dos Corretores começará ás 10 horas e será encerrado ás 16 horas, podendo, porém, o syndico prorrogar-o, si assim for necessario ao serviço da Junta ou da Bolsa.

Art. 49. As certidões passadas pela secretaria da Junta dos Corretores, serão subscriptas pelo syndico.

Art. 50. Aos funcionarios da secretaria da Junta compete a execução das ordens que lhes forem dadas pelo syndico e a escripturação dos livros que forem necessarios ao expediente da Junta dos Corretores e da Bolsa official de mercadorias.

Art. 51. Os funcionarios da secretaria da Junta dos Corretores serão nomeados pelo Presidente da Republica e perceberão os vencimentos da tabella annexa n. 1.

CAPITULO VIII

DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 52. O corretor de mercadorias, além das penas em que possa incorrer, de accordo com as disposições doCodigo Penal, repressivas dos crimes de função, são passíveis das penas disciplinares de advertencia, multa, suspensão e destituição.

Art. 53. Será applicavel a pena de advertencia:

1º, ao corretor que faltar com a devida consideração para com qualquer dos membros da Junta dos Corretores, quando no exercicio de suas funções;

2º, ao corretor que recusar informações que lhes sejam requisitadas pela Junta dos Corretores ou pelo syndico.

Art. 54. Incorrerá na multa de 100\$ a 200\$ e do dobro, na reincidencia, o corretor que deixar de remetter á secretaria da Junta dos Corretores notas semanaes de preços correntes das mercadorias negociaveis em bolsa. (Decreto numero 9.264, art. 66.)

Art. 55. Incorrerá na multa de 100\$ a 150\$ o corretor que lavar contractos, subscrever ou registrar papel sujeito a sello, sem prévio pagamento deste, ou tendo sido pago a menos. (Decreto n. 17.538, art. 62, lettra d.)

Art. 56. Incorrerá na multa de 200\$ a 500\$ o corretor que intencionalmente fornecer notas que não representem a verdadeira situação do mercado. (Decreto n. 9.264, art. 67.)

Art. 57. Incorrerá na multa de 500\$ o corretor cujos livros forem encontrados sem as formalidades exigidas nos arts. 13, a 16 do Codigo Commercial e nas disposições deste regulamento. (Decreto n. 9.264, art. 68.)

Paragrapho unico. Os livros dos corretores de mercadorias que forem encontrados escripturados em idioma estrangeiro, serão cancellados pelo syndico da Junta dos Corretores.

Art. 58. Incorrerá na multa de 500\$ e no dobro na reincidencia, o corretor que deixar de entregar ao syndico, antes

do início dos trabalhos da Bolsa ou após a sua terminação, as notas das operações que tiver realizado antes ou durante os mesmos, para o necessario registro. (Decreto n. 9.264, art. 69.)

Art. 59. Incorrerá na multa de 500\$ a 1:000\$ o corretor que não registrar em seus livros os contractos que tiver realizado. (Decreto n. 9.264, art. 70.)

Art. 60. Incorrerá na multa de 1:000\$ o corretor que não mencionar em seu protocolo a importancia do imposto pago e a respectiva data do pagamento. (Decreto n. 17.537, art. 14.)

Art. 61. Incorrerá na multa de 2:000\$ o corretor que mencionar falsas declarações em relação ao pagamento do imposto a que se refere o artigo anterior. (Decreto n. 17.537, art. 14.)

Art. 62. Incorrerá na multa de 2:500\$000:

1º, o corretor que effectuar operações de compra e venda em seu nome para revender;

2º, o que assignar contracto em que não haja a declaração dos nomes dos seus committentes. (Decreto n. 9.264, art. 72.)

Art. 63. Incorrerá na pena de suspensão:

1º, por trinta dias:

a) o corretor que intervier em operações com pessoas cujo estado de fallencia, ulteriormente decretada, fôr notorio no acto da operação;

b) o corretor que deixar de comparecer, por motivos não justificados, á assembléa geral dos corretores, convocada pelo syndico, para legalização dos usos e praxes commerciaes. (Decreto n. 9.264, art. 73.)

2º, por tres mezes: o corretor que reincidir na falta da formalidade e declarações regulamentares na escripturação de seus livros;

3º, por seis mezes:

a) o corretor contra o qual se provar que a reincidencia na falta da formalidade de seus livros foi commettida fraudulentamente, sendo que a fraude se presume sempre que nos livros não forem mencionados os nomes dos committentes ou quando delles não constarem as operações realizadas;

b) os corretores que se mancomunarem com os seus committentes para simular operações;

c) o que passar certidão contraria ao que constar de seus livros, o qual tambem incorrerá nas penas do crime de falsidade;

4º, sem prazo:

a) o corretor que deixar de integralizar a fiança depositada no Thesouro Nacional sempre que, em consequencia de multa ou de outro qualquer motivo, nella se fizer qualquer deducção;

b) o corretor que deixar de effectuar, na época propria o pagamento do imposto de industrias e profissões;

c) o corretor que, intimado pela Junta, immediatamente, não liquidar ou fizer registrar em caixa o contracto que celebrar. (Instrucções de 24 de março de 1926.)

§ 1º. A suspensão começará a correr da data da intimação do corretor, por deliberação da Junta e acto do syndico.

§ 2º. A suspensão sem prazo cessará logo que o corretor integralize a sua fiança, ou effectue o pagamento do imposto de industrias e profissões atrasado, cujos conhecimentos registrará na Secretaria da Junta dos Corretores, ou, finalmente, liquide ou faça registrar em caixa o contracto que celebrar.

Art. 64. Incorrerá na pena de destituição do cargo:

1º, o corretor que deixar de prestar nova fiança dentro de 60 dias contados da data da intimação que pelo syndico lhe fôr feita, em consequencia de haver o fiador pedido o cancelamento da fiança prestada;

2º, o que reincidir:

a) nas operações commerciaes de compra e venda em seu nome para revender;

b) na falta de declaração do nome de seus committentes nos contractos que assignar;

3º, o corretor que se ausentar sem a necessaria licença;

4º, o que soffrer condemnação por crime infamante;

5º, o que soffrer por tres vezes a pena de suspensão.

Art. 65. As penas disciplinares de advertencia, multa e suspensão até tres mezes, por infracção do disposto neste regulamento e na legislação em vigor, no que fôr applicavel, serão impostas pela Junta dos Corretores.

Art. 66. A pena de suspensão por mais de tres mezes e a de destituição dos corretores, serão impostas pelo ministro

da Agricultura, Industria e Commercio, mediante representação documentada da Junta dos Corretores.

Art. 67. A Junta dos Corretores, quer para imposição das penas de sua competencia, quer para requisição das que cabem ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio, procederá *ex-officio* ou mediante queixa.

§ 1º. A queixa só poderá ser recebida quando estiver instruida com documentos que provem falta commettida pelo corretor.

§ 2º. Poderá constituir documento instructivo da queixa a justificação produzida perante a autoridade judiciaria do domicilio do corretor, com citação deste.

§ 3º. Antes de qualquer deliberação sobre applicação da pena, deverá a junta convidar o corretor indiciado a apresentar sua defesa escripta, no prazo de cinco dias, prorogaveis, por mais dous por motivos attendiveis, fornecendo-lhe cópia da queixa e dos documentos que a instruírem.

§ 4º. Decorrido o prazo do paragrapho anterior sem que o indiciado haja apresentado defesa, e lavrado termo desta occurrencia, passará a Junta a deliberar á sua revella.

§ 5º. A defesa do corretor e seus documentos serão juntos ao processo.

§ 6º. As deliberações da Junta sobre a imposição de penas, deverão ser sempre motivadas.

Art. 68. A representação que a Junta dos Corretores resolver apresentar ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio para imposição de pena de sua competencia, será instruida com todos os documentos da accusação e da defesa, devendo, porém, de tudo ficar cópia na secretaria da Junta.

Paragrapho unico. O corretor accusado não poderá apresentar antes da remessa ao ministro, ou directamente ao ministro, novas allegações escriptas em sua defesa.

Art. 69. Das deliberações da Junta dos Corretores impondo penas caberá recurso voluntario para o ministro da Agricultura, Industria e Commercio, com effecto suspensivo.

§ 1º. O recurso deverá ser interposto dentro de cinco dias, a contar da data da notificação feita pelo syndico.

§ 2º. Apresentadas pelo corretor as suas allegações escriptas, com ou sem documentos, deverá a junta tomar conhecimento dellas, em reunião especialmente convocada.

§ 3º. Sendo procedentes as allegações do recorrente, poderá a Junta reformar a sua deliberação.

§ 4º. Si a Junta mantiver a deliberação recorrida, ou si o recorrente deixar de apresentar dentro dos cinco dias as suas allegações, será o processo remetido em original para o ministro da Agricultura, Industria e Commercio, guardando-se, porém, de tudo, cópia na Secretaria da Junta.

Art. 70. Tambem caberá recurso voluntario das seguintes deliberações da Junta:

1º, julgando improcedente a queixa contra o corretor;

2º, reformando a deliberação para declarar improcedente a queixa já anteriormente julgada provada;

3º, recusando representar ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio sobre a imposição de penas da competencia deste.

Paragrapho unico. O recurso deste artigo será interposto no prazo de cinco dias, contados da data da publicação do acto da Junta no *Diário Official*, e será processado do mesmo modo que os recursos dos outros actos da Junta, na conformidade do artigo anterior.

Art. 71. A desistencia da queixa tomada por termo na secretaria da Junta importará o cancelamento do processo em qualquer tempo, contanto que a imposição da pena não tenha ainda passado em julgado.

Art. 72. Passada em julgado a pena imposta ao corretor, os seus effectos correrão da data em que o syndico o notificar para sciencia do facto.

Art. 73. O producto das multas pagas directamente pelo corretor será recolhida ao Thesouro Nacional, por guia expedida pelo syndico.

CAPITULO IX

DOS EMOLUMENTOS DOS CORRETORES E DA JUNTA

Art. 74. Os corretores de mercadorias, como remuneração pela sua interferencia nos trabalhos que realizarem, perceberão as corretagens e os emolumentos constantes da tabela annexa n. 2.

Art. 75. As corretagens e emolumentos fixados na tabela annexa n. 2, não poderão ser augmentados nem diminuidos, sob pena de suspensão e multa do dobro de seu valor.

Art. 76. Para que possa caber ao corretor o direito a percepção de corretagem, é indispensavel que a negociação de que tiver sido incumbido esteja ultimada.

Art. 77. Será lida, por ultimada, a negociação para os effeitos da corretagem, desde que estejam visados pelos committentes os contractos nas negociações a vista e nas operações a termo que não se destinarem a registro nas caixas de liquidação.

§ 1.º Quando for pactuado ou obrigatorio o registro do negocio em qualquer das caixas de liquidação existentes na praça, só se reputará ultimada a negociação depois de feito o registro.

§ 2.º Si na negociação intervierem dois corretores, a corretagem será repartida igualmente entre elles.

Art. 78. Os emolumentos da Junta dos Corretores, constantes da tabella annexa, n.º 3, serão cobrados em estampilhas pela secretaria da junta, de accordo com a legislação em vigor.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79. As pessoas que, sem a necessaria investidura, exercitarem as funções inherentes ao cargo do corretor de mercadorias, incorrerão, nas penas do art. 224, do Código Penal.

Paraphrasis unico. Em taes casos, o syndico da Junta dos Corretores remetterá ao procurador seccional da Republica os documentos que possão instruir o processo para applicação da pena respectiva ao juizo competente.

Art. 80. Os casos omissos e as modificações que se tornarem necessarias para a boa execução deste regulamento, serão levados ao conhecimento do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para as devidas providencias. Nos casos urgentes decidirá o syndico da Junta dos Corretores, sujeitando, immediatamente, ao mesmo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a approvação do seu acto.

Art. 81. São extensivas á Junta dos Corretores as disposições do regulamento annexo ao decreto n.º 11.436, de 13 de janeiro de 1915, que lhe forem applicaveis, na forma do artigo 99 do mesmo regulamento.

Art. 82. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 83. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1929. — *Geminiano Lyra Castro.*

TABELLA N.º 1

	Ordenado	Gratificação	Total
Syndico	12.800\$000	6.400\$000	19.200\$000
Escrepturario	4.800\$000	2.400\$000	7.200\$000
Auxiliar	3.200\$000	1.600\$000	4.800\$000
Servente, salario mensal de 300\$000			3.600\$000

TABELLA N.º 2

Corretagens e emolumentos dos corretores de mercadorias

Assucar — sobre sua importancia:	
Pago pelo comprador	1/2 %
Pago pelo vendedor	1/2 %
Algodão — sobre sua importancia:	
Pago pelo comprador	1/2 %
Pago pelo vendedor	1/2 %
Café — por sacca:	
Pago pelo comprador	\$150
Pago pelo vendedor	\$150
Farinha de trigo — sobre sua importancia:	
Pago pelo vendedor	1 %
Outras mercadorias nacionaes ou estrangeiras — sobre sua importancia:	
Pago pelo vendedor	1 %
Para classificação de mercadorias — pago por quem encarregar o corretor do trabalho:	
Por sacco	\$100
Por fardo ou volume de qualquer mercadoria, excluido o algodão	\$200
Certidão de contractos:	
Até um mez	5\$000
Depois de um mez	10\$000

Vistorias effectuadas por corretores de mercadorias, para cada corretor	100\$000
Atestado de qualidade de qualquer especie de mercadoria	20\$000

TABELLA N.º 3

Emolumentos da Junta dos Corretores de Mercadorias pagos em estampilhas

Certidão de qualquer cotação:	
Registrada dentro de um periodo de doze mezes	5\$000
De mais de doze mezes	10\$000
Certidão de cotação média semanal, por semana e por especie de mercadoria:	
Até seis mezes	5\$000
Até mais de seis mezes, por semana	6\$000
Certidão <i>verbum ad verbum</i> de qualquer documento archivado na secretaria da Junta dos Corretores, por lauda de papel de 33 linhas	2\$000
Archivamento de qualquer documento ou livro	5\$000
Registro do laudo da comissão de vistorias	5\$000
Verificação de qualidade de mercadorias, pela confrontação com os typos officiaes, devidamente archivados, de operações não realizadas por intermedio de corretor de mercadorias, por especie de mercadoria	20\$000
Attestados de qualidade e de classificação de mercadorias por especie	10\$000
Termo de compromisso de corretor de mercadorias e de approvação e nomeação de prepostos	10\$000
Portarias de licença concedida aos corretores por tres mezes	6\$000
Pelo archivamento de amostras de mercadorias, a requerimento dos interessados	1\$000
Busca nos livros findos ou papeis archivados:	
De mais de seis mezes até um anno	2\$000
De mais de um anno até dez annos	4\$000
De mais de dez annos até trinta annos	10\$000
Si a parte indicar o anno:	
De mais de trinta annos até cincoenta annos	20\$000
Si a parte não indicar o anno:	
De mais de trinta annos até cincoenta annos	40\$000
De mais de cincoenta annos	100\$000

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1929. — *Geminiano Lyra Castro.*

DECRETO N.º 18.796 — DE 11 DE JUNHO DE 1929 (*)

Dá novo regulamento á Bolsa de Mercadorias do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o decreto legislativo n.º 5.595, de 6 de dezembro de 1928, decreta:

Art. 1.º Fica approvedo o Regulamento da Bolsa de Mercadorias do Districto Federal, que a este acompanha e vae assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1929, 108.ª da Independencia e 41.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Geminiano Lyra Castro.

Regulamento da Bolsa de Mercadorias do Districto Federal, approvedo pelo decreto n.º 18.796, de 11 de junho de 1929

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA BOLSA E DE SEUS FINS

Art. 1.º A Bolsa de Mercadorias do Districto Federal é reunião collectiva e periodica dos corretores e demais pessoas interessadas, em horas e local pre-determinados, para a realização de operações de compra e venda das mercadorias nella negociaveis.

Art. 2.º Os trabalhos da Bolsa se realizarão duas vezes por dia, cabendo á Junta dos Corretores e ao syndico, dentro

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

das attribuições que lhes são proprias, a determinação prévia de seu horário e a sua direcção.

Art. 3.º Os negocios em Bolsa só poderão ser realizados por intermedio dos corretores officiaes de mercadorias ou seus respectivos prepostos, e sómente a estes será permitido o ingresso na parte do recinto destinada ao pregão de compra e venda.

Art. 4.º Nas operações a termo sujeitas ás condições das caixas de liquidação os corretores sómente poderão executar ordens de firmas estabelecidas na praça e registradas na Junta Commercial.

Art. 5.º É obrigatorio o comparecimento dos corretores, por si ou seus prepostos, aos trabalhos da Bolsa, salvo em caso de justo impedimento, devidamente comprovado.

Paraphrasso unico. Para o inicio e regular funcionamento das Bolsas, faz-se precisa a presença, pelo menos, de cinco corretores.

Art. 6.º Além do objectivo a que se refere o art. 1.º, tem a Bolsa por fim:

a) promover o commercio e o desenvolvimentq da produção dos generos do paiz nella negociaveis, organizando os typos officiaes dos mesmos e regulando a sua perfeita classificação;

b) desenvolver, em relação a taes productos, o inter-cambio commercial com todos os demais mercados, quer do paiz, quer do estrangeiro;

c) constatar, pelos prégões de compra e venda, diariamente nella realizados pelos corretores, e por todos os meios possiveis de informação, o estado real do mercado e as cotações dos preços das mercadorias, fazendo-as registrar em livros proprios da junta e dando-lhes a mais ampla publicidade;

d) promover, ou dar o seu concurso quando de iniciativa de terceiros, a "standardização" perfeita dos generos de produção nacional;

e) organizar e manter os serviços de estatística referentes á produção e ao commercio dos generos nella negociaveis, divulgando taes serviços do modo mais amplo possível;

f) exercer, rigorosamente, o controle do mercado, de modo a constituir-se em fonte de segura informação publica ou particular.

CAPITULO II

DAS OPERAÇÕES DE BOLSA

Art. 7.º São admittidos á negociação na Bolsa Official de Mercadorias do Districto Federal o café, o algodão e o assucar de produção nacional, de accôrdo com os typos basicos e demais condições estipuladas neste regulamento.

Paraphrasso unico. Para que qualquer outra mercadoria venha a ser admittida á negociação em Bolsa, faz-se preciso que a Junta dos Corretores deterpine previamente:

a) o nome pelo qual deva ser apregoada e registrada;

b) os typos que constituem as differenciações das qualidades;

c) o tipo basico do negocio;

d) quantidade que deve formar a unidade do preço e do contracto.

Art. 8.º Os typos officiaes das mercadorias negociadas em Bolsa são os seguintes:

a) para os negocios de café, o tipo 7 da Bolsa do Rio de Janeiro, organizado por accôrdo entre a Junta e o Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, e classificado de accôrdo com a tabella de defeitos annexa a este regulamento;

b) para os negocios de algodão, o de fibra curta, na base, do tipo n. 5, de accôrdo com a classificação da Superintendencia do Serviço do Algodão;

c) para os negocios de assucar, o tipo crystal branco, secco, na base da polarização 99.º.

Paraphrasso unico. A composição dos lotes das mercadorias a serem entregues em solução dos contractos de compra a venda a termo, bem como a sua classificação far-se-ão, com fiel observancia das condições estabelecidas neste regulamento.

Art. 9.º Os typos basicos das mercadorias, admittidos para negociações de Bolsa serão revistos, anualmente, por occasião das respectivas safras, pela Junta dos Corretores, ouvidos previamente o Centro de Commercio de Café, a Superintendencia do Serviço do Algodão e as Caixas de Liquidação, sobre as peculiaridades de cada artigo, de accôrdo com a competência especializada de cada uma dessas entidades.

Art. 10. De todas as mercadorias regularmente admittidas á negociação a termo em Bolsa serão archivadas amostras na secretaria da Junta, para servirem de padrão.

§ 1.º As amostras das mercadorias a serem vendidas em Bolsa (genero disponivel) deverão ser apresentadas no local onde a mesma funcionar com a necessaria antecedencia, e serão archivadas para o necessario confronto, no caso de duvidas sobre o estado e qualidade da mercadoria, no acto de sua entrega ao comprador.

§ 2.º As amostras archivadas na Junta, nos termos do art. 10, serão substituidas no inicio das safras.

CAPITULO III

DO PREGÃO

Art. 11. O inicio, a suspensão e a terminação do pregão de compra e venda em Bolsa obedecerão ao signal dado pelo syndico, que o presidirá.

Art. 12. O pregão faz-se pelo tempo de seis mezes consecutivos, a começar pelo mez em curso, que sahirá da pauta no seu ante-penultimo dia util.

Art. 13. O numero de volumes ou peso das mercadorias admittidas para unidade do contracto de compra e venda a termo é o seguinte:

a) mil saccas de 60 kilos para o de café;

b) mil saccos de 60 kilos para o de assucar;

c) dez mil kilos para o de algodão, com a tolerancia de 2 % para mais ou para menos.

Paraphrasso unico. As quantidades acima referidas podem ser diminuidas pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, ouvidas previamente a Junta dos Corretores e as corporações e repartição a que se refere o art. 9.º, no que tocar á competência technica das mesmas.

Art. 14. Para o effeito da offerta de compra ou venda, o preço apregoado se referirá á fracção de 10 kilos para o café e o algodão e a um sacco, nos negocios de assucar.

Art. 15. No pregão deve ser indicado o numero de unidades de que se compõe o lote da mercadoria offerecida, podendo ser fraccionado, si assim convier aos committentes.

§ 1.º Não se referindo o corretor á quantidade, presume-se que o lote offerecido é igual ao que constitue a unidade do contracto a termo.

§ 2.º O pregão de compra ou venda, feito por um corretor, constitue proposta firme para qualquer dos outros corretores.

Art. 16. Aceita por qualquer corretor a offerta nas condições propostas, será tida como fechada a transacção.

Art. 17. Ultimado o pregão e constatada a tendencia do mercado, será elle dado como *muito-firme, firme, estavel, accessivel, calmo, fraco* ou *frouxo*. Na ausencia prolongada de negocio, será dado como *paralyzado*.

Art. 18. O corretor, ao apregoar a negociação de que for encarregado, deverá fazel-o com clareza, quanto ás condições e clausulas a que a mesma subordinar-se; em se tratando, porém, de operações a termo com registro nas Caixas de liquidação, basta declinar o nome da Caixa por onde apregoa a negociação, a quantidade e o preço, por se acharem previstas nos regulamentos das mesmas todas as condições da compra e venda a termo.

Art. 19. Ultimada a negociação na Bolsa, ou fóra della, nos termos do art. 16, o corretor da parte vencedora, depois de lançal-a em seu caderno manual, fornecerá ao syndico uma nota a ella referente, com as especificações necessarias e devidamente assignada por si e pelo corretor da parte compradora.

§ 1.º A nota a que se refere este artigo será registrada na Junta dos Corretores e servirá para prova do fechamento da operação.

§ 2.º As notas das operações realizadas fóra da Bolsa serão registradas na Bolsa seguinte immediata.

Art. 20. Os corretores devem guardar segredo sobre o nome dos committentes para com terceiros.

Art. 21. Os negocios do pregão registram-se em livro especial, na ordem em que se effectuam, com indicação da quantidade, preço da mercadoria, mez da entrega e nome dos corretores intermediarios.

Art. 22. As cotações registradas e adoptadas officialmente para as chamadas de margens pelas Caixas de liquidação serão as ultimas apregoadas, quer para compra, quer para venda.

Paraphrasso unico. Quando, na chamada para qualquer mez, não se apresentarem comprador e vendedor para a mercadoria apregoada, será o mesmo dado como "não cotado". Si, porém, houver apenas falta de comprador, ou vendedor, na columna do preço a elles relativa se anotarará, "sem comprador", ou "sem vendedor".

Art. 23. Finda a chamada dos mezes da pauta e organizado o boletim das cotações, do qual constará o movimento total dos negocios a registrar e a apreciação do estado do mercado, será o mesmo lido em voz alta pelo secretario da

prégão e, em seguida, trasladado para a pedra, existente no salão da Bolsa, para conhecimento geral.

Art. 24. Durante o prégão, é expressamente prohibido aos corretores fazer circular papeis ou confabular com quem quer que seja, de modo a perturbar os trabalhos da Bolsa ou influir em sua marcha regular.

Art. 25. A oscillação de preço em cada prégão não poderá exceder de mil réis por dez kilos de café ou de algodão e de dous mil réis por sacco de assucar.

CAPITULO IV

DO CONTRACTO DE COMPRA E VENDA A TERMO

Art. 26. Os contractos de compra e venda de mercadorias a termo em Bolsa só serão validos, na praça do Rio de Janeiro, quando lavrados por corretor official de mercadorias, e registrados nas Caixas de liquidação regularmente constituídas (lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, art. 77).

Paragrapho unico. Nos contractos de compra e venda de algodão e assucar, realizados fóra de Bolsa, são facultativos o registro nas Caixas e a intervenção de corretor official.

Art. 27. O contracto de compra e venda mercantil a termo terá o numero de ordem do corretor que representar a parte vendedora, no protocollo do qual deverá ser pago o sello a que se refere a tabella B, § 4º, n. 30, lettras a e b, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

§ 1º. Nesse contracto, a via referente á venda designará os nomes do vendedor e do corretor que representar a parte compradora; na via referente á compra se mencionarão os nomes do comprador e o do corretor que representar a parte vendedora.

§ 2º. Nas operações em que intervierem dous corretores, cada qual lavrará a via de assentamento referente á parte que representar, e a registrará em seu protocollo, observando o disposto no paragrapho anterior.

§ 3º. Nas operações fechadas directamente, o corretor se mencionará, nas duas vias do assentamento, como representante de ambas as partes, sendo-lhe vedado revelar a um committente o nome do outro.

§ 4º. As vias de assentamento, ou cópias de contracto, serão firmadas pelos corretores que intervierem na operação e serão visadas, no prazo de 24 horas, pelos respectivos operadores.

Art. 28. Nas operações a termo, sujeitas á condição de registro nas Caixas de liquidação, os corretores ficam responsáveis perante os seus committentes até a entrega das certidões de garantia expedidas por aquelles institutos.

§ 1º. E' de 48 horas improrogaveis o prazo para o pagamento do imposto de operações a termo e registro nas Caixas dos contractos celebrados em bolsa ou nella registrados, salvos os casos do registro facultativo.

§ 2º. Nas operações em que intervierem dous corretores, cada um é responsavel perante o outro pela respectiva parte do contracto, até a conclusão do registro nas Caixas de liquidação.

§ 3º. A formula do contracto de compra e venda mercantil a termo será organizada pela Junta dos Corretores, de modo a estabelecer a uniformidade na lavratura dos mesmos.

Art. 29. Nas operações effectuadas em Bolsa ou nella registradas não se poderão apresentar individualmente como compradores e vendedores de qualquer mercadoria dous socios da mesma firma.

Paragrapho unico. Chegando ao conhecimento do syndico da Junta dos Corretores que dous corretores se mancomunaram com o mesmo committente para simular operações, serão os mesmos multados de 500\$ a 1:000\$ (art. 16, § 1º, do decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910) a arbitrio do syndico, e considerada a operação nulla, para todos os efeitos. Ao committente será vedado realizar novas operações enquanto não indemnizar dos prejuizos que possa ter causado com essa irregularidade, ficando, além disso, impedido de negociar em Bolsa durante tres mezes.

Art. 30. As operações effectuadas em Bolsa ou nella registradas serão inscriptas juntamente em quadro especial, exposto ao publico, com a designação da mercadoria, quantidade, preço e prazo.

Art. 31. As ordens dadas ao corretor podem ser por escripto ou verbaes, sendo elle sempre responsavel pela identidade e idoneidade das pessoas que intervierem nos contractos celebrados por sua intervenção (Cod. Com., art. 55).

Art. 32. A incumbencia dada ao corretor para qualquer negociação entende-se finda no mesmo dia, salvo convenção em contrario.

Art. 33. O corretor não perderá o direito á sua corretagem pela falta de cumprimento, por alguma das partes contractantes, do contracto de compra e venda registrado em Bolsa.

§ 1º. O committente que entregar ao corretor conhecimentos ou notas de generos para vender ou o incumbir de quaesquer outros negocios em tempo determinado, não poderá realizar os mesmos negocios por intervenção de outro corretor sem ter decisão do primeiro com quem tratou, sob pena de pagar a este a corretagem correspondente, como si a operação fosse por intervenção d'elle effectuada e ultimada.

§ 2º. O mesmo terá lugar quando qualquer committente, tendo recebido do corretor a nota do desempenho de qualquer commissão de que o houver encarregado, deixar de ultimar o negocio realizado por sua intervenção, e vier a realizá-lo pessoalmente ou por intermedio de outro corretor, em igualdade de condições, dentro dos tres primeiros dias seguintes; o, provando-se que houve dolo, com o fim de lesar o corretor, será o committente obrigado ao pagamento do decuplo da corretagem que seria devida.

Art. 34. A requerimento do corretor ou de seus committentes será fixado na Bolsa e na secretaria da Junta dos Corretores o nome do committente que se negar a cumprir o contracto de compra e venda celebrado por sua autorização, affixando-se, tambem o resumo da operação.

Paragrapho unico. Enquanto não for liquidado o contracto, não poderá o committente realizar, na Bolsa ou fóra della, novas operações, nem aos corretores, por si ou seus prepos-tos, será lícito executar quaesquer outras ordens desse committente, salvo accôrdo entre as partes em litigio.

Art. 35. Os preços das mercadorias negociadas ou registradas em Bolsa serão inscriptos em livro especial existente na secretaria da Junta dos Corretores e constituirão a base para a cotação official diaria.

Paragrapho unico. Semanalmente, a Junta dos Corretores organizará o boletim de preços correntes officiaes das mercadorias negociaveis em Bolsa, tomando por base as cotações officiaes diarias e, na falta destas, as notas que os corretores deverão fornecer. Esses preços serão registrados em livro separado, na secretaria da Junta, devendo uma cópia do boletim ser publicada no *Diario Official*.

Art. 36. São consideradas operações á vista aquellas cuja ordem para a entrega da mercadoria for passada no mesmo dia da venda, ainda mesmo que os pagamentos sejam effectuados em prazos convencionados entre os committentes.

CAPITULO V

DAS LIQUIDAÇÕES

Art. 37. As liquidações das operações a termo, effectuadas em Bolsa ou nella registradas, poderão ser realizadas pela effectiva entrega das mercadorias e pagamento do preço nas condições ajustadas, ou pelo pagamento da differença entre a cotação do registro do contracto e a do dia anterior ao da liquidação, nos casos permittidos em lei ou intervindo aprazimento das partes.

Art. 38. No caso da liquidação ser feita por differença, servirá de base para a liquidação o preço fornecido por certidão passada pela Junta dos Corretores.

Art. 39. Não tendo a Junta dos Corretores registrado em seus livros cotação de alguma especie de mercadoria, o syndico, a requerimento do interessado, encarregará uma commissão de corretores de mercadoria de fornecel-a, fazendo-a registrar em seu livro de registro de preços correntes, como addendum ás cotações do dia designado, e só depois de registrada della se dará certidão.

Art. 40. As operações a termo realizadas com registro nas Caixas terão a sua liquidação garantida pelas mesmas, nos termos de seus respectivos regulamentos, que se presumem conhecidos e aceitos pelas partes contractantes.

Paragrapho unico. Nas operações a termo fóra de Caixa, é facultado aos corretores exigir dos committentes garantias para a effectividade da liquidação das mesmas.

Art. 41. A falta da liquidação da operação no prazo convencionado autoriza o protesto do contracto do corretor, como medida assecuratoria da prestação de perdas e danos.

CAPITULO VI

DA ENTREGA

Art. 42. A entrega das mercadorias vendidas em solução dos contractos a termo será feita por meio de uma ordem assignada pelo vendedor, da qual deverão constar todos os cara-

terísticos, designação, quantidade, peso, marca, lugar de depósito, etc. (Cod. Com., art. 199 — Assento de 17 de agosto de 1857).

Art. 43. A ordem de entrega será passada no mesmo dia das operações á vista, e com antecedência de 48 horas da data do vencimento, nas operações a prazo.

Art. 44. Suscitada qualquer duvida sobre a conferencia total ou parcial da mercadoria a entregar, os interessados poderão recorrer por escripto ao syndico da Junta dos Corretores, que nomeará uma comissão composta de dous peritos escolhidos a aprazimento das partes, presidida por um corretor por elle designado, a qual procederá á verificação.

Paragrapho unico. O laudo da comissão deverá ser entregue ao syndico e registrado na secretaria da Junta, em livro especial.

Art. 45. Verificada pela comissão, a que se refere o artigo anterior, a não conformidade, parcial ou total, da mercadoria a entregar, e não effectuando o vendedor a substituição até o dia do vencimento, ou 24 horas depois da data do registro do laudo dos peritos, o vendedor perderá o direito á quantia depositada, e responderá pelos prejuizos, perdas e danos á outra parte contractante (Cod. Com., art. 206).

Art. 46. Os defeitos descobertos pelo comprador, depois da entrega effectiva da mercadoria, serão apurados, segundo as disposições geraes do direito (Cod. Com., arts. 210 e seguintes), podendo sempre os interessados recorrer de comum accordo á verificação por meio de uma comissão de arbitragem, nomeada na forma do art. 44.

Art. 47. As arbitragens, verificações e duvidas, que se suscitarem sobre entregas de mercadorias que forem objecto de operações registradas em Bolsa, serão resolvidas pela classificação official da Junta dos Corretores.

Art. 48. Para a entrega de café, assucar ou algodão, em liquidação de negocios realizados ou registrados em Bolsa, faz-se preciso que o entregador requira a sua classificação official, pagando previamente os emolumentos constantes da tabella 2, annexa ao regulamento a que se refere o decreto numero 18.795, de 11 de junho de 1929, e fornecendo as amostras e as latas para o respectivo acondicionamento.

Paragrapho unico. A classificação official do café e do assucar será feita por comissões de peritos nomeados pelo syndico da Junta dos Corretores; a classificação official do algodão se fará na Superintendencia do Serviço do Algodão, de accordo com as disposições regulamentares da mesma.

Art. 49. Para que se possa proceder á classificação official das mercadorias negociaveis em Bolsa para entrega ás Caixas, faz-se preciso:

a) que o café esteja depositado em armazem geral; e o assucar e o algodão, nesses armazens ou trapiches, legalmente organizados;

b) que estejam as mercadorias devidamente lotadas e marcadas, conforme declaração dos fiéis dos ditos armazens ou trapiches, feita no requerimento em qua a classificação for pedida;

c) em relação ao café, que se encontre o mesmo ensacado em saccaria nova, do typo official adoptado na praça;

d) em relação ao assucar, que a mercadoria seja de typo uniforme e se encontre ensacada em sacco novo de algodão, de primeira viagem;

e) em relação ao algodão, que o mesmo esteja bem enfiado e haja sido prensado por prensa registrada no Serviço do Algodão, em fardos de 90 a 250 kilos e com a densidade maxima de 600 kilos por metro cubico.

Art. 50. Não são negociaveis em Bolsa:

a) o café de qualidade inferior ao typo 7 da Bolsa do Rio de Janeiro;

b) o algodão que não for de fibra resistente; sã, de cor branca ou creme natural e o que contiver corpos extranhos ou salvados de incendio, varreduras de armazens, humidade, sementes, fragmentos de cascas ou folhas, residuos, terra e linters;

c) o assucar sem uniformidade de cor e demais descrições que o typo official comporta.

§ 1.º A série de 10.000 kilos de algodão, para entrega ás Caixas em liquidação de negocios a termo, não admittirá mercadoria inferior á do typo n. 7 e nem poderá compor-se de mais de dous typos diferentes, não se tomando em consideração os meios typos, bem como a differença de fibra superior á 1 millimetro.

§ 2.º Os lotes de assucar negociaveis em Bolsa não admittirão generos humidos durante os mezes de julho a janeiro.

Nas vendas para entrega nos mezes de fevereiro a junho serão toleradas as seguintes percentagens de qualidade humida: fevereiro 10 %, março 15 %, abril 20 %, maio 25 % e junho 30 %.

Art. 51. As contestações sobre classificação de assucar, serão resolvidas pela polarização da mercadoria em estabelecimento official, observada a tolerancia de humidade a que se refere o paragrapho anterior e admittindo-se para a entrega, nos mezes de fevereiro a junho, genero que alcance a polarização de 98,5.

Art. 52. A classificação das mercadorias negociaveis em Bolsa se fará por série de 100 attestados cada uma, discriminados por ordem numerica e alphabetica.

Paragrapho unico. O attestado de classificação de café será valido pelo tempo de 90 dias; o de assucar, pelo de 15 dias; o de algodão, pelo de 90 dias, contados esses prazos da data em que os mesmos forem assignados.

Art. 53. Em liquidação dos negocios de Bolsa ou nella registrados, poderão ser entregues mercadorias de qualidade superior á dos typos officiaes adoptados, devendo o entregador, nesse caso, ser indemnizado pelo recebedor da differença de preço entre a mercadoria entregue e o typo official de Bolsa.

Paragrapho unico. Essa indemnização se fará de accordo com a tabella de differenças entre os typos, organizada e semestralmente revista pela Junta dos Corretores, em colaboração com a Directoria do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, a Superintendencia do Serviço do Algodão e os administradores das Caixas de liquidação legalmente constituídas, no que tocar á competencia tecnica dos mesmos, e fixadas no Regimento Interno da Bolsa.

Art. 54. Na hypothese prevista no art. 53 nenhum lote de 1.000 saccas de café ou assucar admittirá mais de quatro qualidades ou marcas differentes, nem amostra inferior a 250 saccas.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 55. As vendas de mercadorias por intermedio de corretor, com autorização judicial, só poderão ser realizadas em Bolsa, sendo para isso affixado aviso no local em que a mesma funcionar, e annunciadas pela imprensa com a devida antecedencia. Funcionará o corretor designado pelo juiz perante quem correr o processo, e estas operações terão preferencia nos trabalhos do dia em que tiverem de ser realizadas.

Art. 56. As vendas que tiverem de ser effectuadas por intermedio de corretor, em virtude do que dispõem os artigos 10, § 1º e 23, § 1º do regulamento dos armazens geraes, approved pelo decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, só poderão ser realizadas em Bolsa.

Art. 57. Nas vendas judiciaes ou nas a que se refere o artigo antecedente não serão admittidas reclamações sobre qualidade; os compradores deverão examinar a mercadoria no local onde se achar depositada, incluindo os corretores em seus contractos a clausula de ter sido a mesma examinada e aceita por seus committentes.

Art. 58. Por proposta da Junta dos Corretores e acto do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio poderão ser suspensos os trabalhos da Bolsa, em relação a qualquer das mercadorias nella negociaveis.

Paragrapho unico. Occorrendo factos anormaes, que perturbem o prégão de Bolsa, o syndico poderá encerrar os trabalhos da mesma, submettendo o seu acto á approvação do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 59. As normas para a fiel execução desse regulamento serão fixadas no Regimento Interno que for mandado adoptar pelo Ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Paragrapho unico. Os casos omissos e as modificações que se tornarem necessarias para a boa execução dos trabalhos de Bolsa serão levados ao conhecimento do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para as necessarias providencias. Nos casos urgentes decidirá o syndico da Junta dos Corretores, o qual deverá communicar immediatamente ao mesmo ministro a sua resolução.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1929. — *Geminiano Lyra Castro.*

DECRETO N. 18.823 — DE 26 DE JUNHO DE 1929

Approva a resolução do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, concedendo aos funcionários da mesma Caixa um aumento de vencimentos como gratificação de exercício

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 60 do regulamento baixado com o decreto n. 11.820, de 13 de dezembro de 1915, resolve aprovar a resolução do Conselho Adminis-

trativo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, concedendo aos funcionarios da mesma caixa, inclusive serventes, um aumento como gratificação pelo exercício do cargo, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, aumento esse que não acompanhará os vencimentos nos casos de licença ou aposentadoria, ficando supprimidas d'ora avante as gratificações additionaes ou quaesquer outras.

De accôrdo com a referida resolução, a tabella approvada pelo decreto n. 18.540, de 19 de dezembro de 1928, fica substituida pela seguinte:

Vencimento annual e gratificação de exercício

Numero — Classe	Por funcionario			Por classe
	Ordenado (Tabella)	Gratificação (Tabella)	Gratificação de Exercício	
1 gerente	16:800\$000	8:400\$000	4:200\$000	29:400\$000
1 contador	14:400\$000	7:200\$000	3:600\$000	25:200\$000
4 chefes de secção	12:640\$000	6:320\$000	3:160\$000	88:480\$000
10 officiaes	10:000\$000	5:000\$000	2:500\$000	175:000\$000
12 primeiros escripturarios	8:240\$000	4:120\$000	2:060\$000	173:040\$000
12 segundos escripturarios	6:480\$000	3:240\$000	1:620\$000	136:080\$000
20 terceiros escripturarios	5:120\$000	2:560\$000	1:280\$000	179:200\$000
50 quartos escripturarios	3:600\$000	1:800\$000	900\$000	315:000\$000
18 quartos escripturarios de agencias	3:600\$000	1:800\$000	900\$000	113:400\$000
5 quartos escripturarios de filiaes	3:600\$000	1:800\$000	900\$000	31:500\$000
1 director de secretaria	13:600\$000	6:800\$000	3:400\$000	23:800\$000
2 auxiliares de secretaria	10:400\$000	5:200\$000	2:600\$000	36:400\$000
1 amanuense	8:000\$000	4:000\$000	2:000\$000	14:000\$000
1 auxiliar de amanuense	4:800\$000	2:400\$000	1:200\$000	8:400\$000
1 thesoureiro (inclusive 2:400\$000 para quebras)	14:400\$000	9:600\$000	4:000\$000	28:000\$000
1 ajudante de thesoureiro	12:640\$000	6:320\$000	3:160\$000	22:120\$000
6 fieis-pagadores	10:000\$000	5:000\$000	2:500\$000	105:000\$000
2 fieis-recebedores	8:240\$000	4:120\$000	2:060\$000	28:840\$000
7 auxiliares de thesoureiro	6:480\$000	3:240\$000	1:620\$000	79:380\$000
4 peritos avaliadores	10:000\$000	5:000\$000	2:500\$000	70:000\$000
2 thesoureiros das filiaes de Petropolis e Nitheroy (inclusive 1:200\$000 para quebras)	10:000\$000	6:200\$000	2:700\$000	37:800\$000
2 ajudantes de thesoureiro das filiaes	7:360\$000	3:680\$000	1:840\$000	25:760\$000
2 porteiros das filiaes	3:600\$000	1:800\$000	900\$000	12:600\$000
2 agentes (Agencias 4 e 5)	12:640\$000	6:320\$000	3:160\$000	44:240\$000
5 thesoureiros de agencias (inclusive 1:200\$ para quebras)	10:000\$000	6:200\$000	2:700\$000	94:500\$000
2 ajudantes de thesoureiro (Agencias 4 e 5)	7:360\$000	3:680\$000	1:840\$000	25:760\$000
1 fiscal substituto de thesoureiros das agencias	8:240\$000	4:120\$000	2:060\$000	14:420\$000
1 fiscal de agencias e filiaes	8:240\$000	4:120\$000	2:060\$000	14:420\$000
1 auxiliar de contabilista das agencias e filiaes	5:600\$000	2:800\$000	1:400\$000	9:800\$000
1 porteiro da matriz	8:240\$000	4:120\$000	2:060\$000	14:420\$000
1 ajudante de porteiro	6:480\$000	3:240\$000	1:620\$000	11:340\$000
8 continuos	4:328\$000	2:164\$000	1:082\$000	60:592\$000
Gratificação adicional da tabella				2.047:892\$000
				121:767\$600
				2.169:659\$600

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929, 108° da Independencia e 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 25 do corrente, foi promovido, por merecimento, ao cargo de meteorologista de primeira classe da Directoria de Meteorologia, o engenheiro civil Francisco Eugenio Magarinos Torres, meteorologista de segunda classe, da referida directoria.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 26 do corrente, foram promovidos, por antiguidade: a conferente da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, o 1° escripturario Salustino Luiz de Franca; a 1° escripturario da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, o 2° escripturario, Augusto da Silva Pires Ferreira; a 2° escripturario da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, o 3° escripturario, João Rodrigues da Fonseca.

— Por outro de igual data, foi promovido a agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado do Maranhão, o do interior do mesmo Estado, Sezefredo Soares.

— Por outro ainda da mesma data, foram nomeados: Carlos Augusto Gomes Tinoco, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Heitor Machado de Carvalho, escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Piuma, Estado do Espirito Santo; João Cancio de Araujo, escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em

Caxias e São Francisco, Estado do Maranhão.

— Ainda por outro de igual data, foi demittido, a bem do serviço publico, o collector das Rendas Federaes de Buique e Pedra, Estado de Pernambuco, Arthur Brederodes de Vasconcellos Monteiro, á vista do que ficou apurado no processo n. 22.967, deste anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 27 de junho corrente, foram nomeados Laura Lopes, Pedro Pinto e Isabel Lima Rodrigues, para exercerem, interinamente, os lugares de guardas de 1ª classe e 3ª classe e copeira do Hospital Nacional de Psychopathas.

Requerimento despachado

Juvenal Abreu. — A consulta deverá ser feita ao juiz de direito da Comarca.

Directoria do Interior

Expediente de 27 de junho de 1929

Requerimentos despachados

Abrilindo Pinto, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare a prole, si a houver, de legitimo consorcio.

Joaquim Manoel Mendes, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente folha corrida da justiça federal.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 27 de junho de 1929

João Ludovico Maria Berna, pedindo pagamento da quantia de 6768612, correspondente á diferença de addicionaes no periodo de 5 de julho a 31 de dezembro de 1927, que deixou de receber como professor da Escola Nacional de Bellas Artes. — O pagamento depende da concessão do credito, para aquelle fim, pedido ao Congresso Nacional em Mensagem de 19 de dezembro de 1927.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Ao inspector da Faculdade de Direito do Paraná:

N. 1.392 — Reiterando a requisição feita por telegramma relativamente ao numero de visitas effectuadas por essa Inspectoria.

— Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 1.398 — Delcarando que a ausencia da 3ª escripturaria Sylvia Youten Medrado, foi motivada por molestia.

— Ao inspector de exames do Collegio Santo Antonio — Limeira:

N. 1.400 — Requisitando documentos que devem ser annexados ao relatório referente aos exames realizados na primeira época de 1928.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 1.402 — Resstituindo o processo relativo ao pagamento da gratificação adicional de 5 % sobre os vencimentos do Dr. Aristides Novis, professor cathedratico da Faculdade de Medicina no Estado da Bahia, no exercicio de 1923.

Requerimentos despachados

Drs. Americo Maciel de Castro Junior, e Mario Alcantara de Vilhena, diplomados em medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, pedindo matricula na Faculdade de Direito de S. Paulo. — Dirijam-se na época legal ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Graziella de Noronha, pedindo promoção ao 5º anno do curso seriado do Gynasio da Capital de S. Paulo. — Deferido de accordo com a informação.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 20 de junho de 1929

ACTO DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Confederação Brasileira de Desportos, pedindo pagamento de quantia de réis 112:0325910, de porcentagens de entradas de Jogos do Centenario e de adeantamentos effectuados por conta da Comissão Executiva dos Festejos Desportivos de 1922. — A vista das informações, está prescripta a dívida, salvo prova em contrario apresentada pela interessada.

Expediente de 26 de junho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 2.299 — De 250\$, sendo 150\$ a Benedicto Pereira e 100\$ a Alcino Gomes do Amaral, continuos desta Secretaria de Estado, por serviços extraordinarios prestados em junho do corrente anno.

N. 2.300 — De 200\$, ao funcionario desta Secretaria de Estado, José Lopes de Castro, por serviços extraordinarios prestados, em junho do corrente anno.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao secretario da Corte de Appellação do Districto Federal:

N. 1.941 — Restituiu-se, para o competente processo de deducção da despesa, a terceira via do pedido n. 14, remetido com o offício n. 1.388, de 10 do corrente.

— Ao director da Colonia de Psychopathas (Homens):

N. 1.937 — Transmittiu-se, para informações, a petição em que a Companhia Telephonica Brasileira presta es-

clarecimentos sobre a apresentação, nessa colonia, de sua factura n. 5.178, na importancia de 910\$, relativa ao anno de 1921.

— Ao consultor seccional junto a este ministerio:

N. 1.938 — Communicou-se que o Tribunal de Contas, em sessão de 14 do corrente, ordenou o registro do credito especial de 385:625\$634, para liquidação de compromissos assumidos por este ministerio, de 1923 a 1926.

Transmittiram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 1.947 — N. 168, por conta da verba 20ª.

N. 1.946 — N. 32, por conta da verba 25ª.

N. 1.944 — Ns. 15 e 16, por conta da verba 13ª.

Segunda secção

Ao director geral do Departamento Nacional do Saudo Publica:

N. 1.933 — Communicou-se que o servente de 1ª classe desse departamento, Cornelio de Oliveira Pereira, es teve em exercicio nesta Secretaria de Estado, de 1 a 10 do corrente mez de junho.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 1.934 — Transmittiu-se o conhecimento n. 847-G do Lloyd Brasileiro, relativo ao embarque no vapor "Comandante Alcides", de um volume contendo material de expediente para o serviço de alistamento eleitoral, desinado ás comarcas de Ypiranga e Thomazina.

— Ao delegado fiscal do Thesouro em Pernambuco:

N. 1.939 — Transmittiu-se o conhecimento n. 1.550-G do Lloyd Brasileiro, referente ao embarque no vapor "Maranguape", de um volume contendo 36 livros do modelo n. 3, destinados ao serviço de alistamento eleitoral desse Estado.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 1.940 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser feito o orçamento dos reparos de que carecem a caldeira, as machinas e demais pertences da installação a vapor da cozinha e da lavanderia da Colonia de Psychopathas (Mulheres), no Engenho de Dentro, bem como em que consignação será enquadra a respectiva despesa.

— Ao contador seccional junto a este ministerio remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 1.935 — N. 243, por conta da verba 26ª.

N. 1.943 — N. 247, por conta da verba 26ª.

N. 1.945 — N. 248, por conta da verba 26ª.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se as segundas vias dos seguintes pedidos:

N. 1.936 — N. 246, por conta da verba 26ª.

N. 1.942 — N. 247, por conta da verba 26ª.

N. 1.948 — N. 248, por conta da verba 26ª.

Expediram-se os seguintes telegrammas:

Ao presidente do Estado do Paraná, Curitiba:

Referencia telegramma vinte e dois junho corrente. VG. dirigido deputado Lindolpho Pessoa. VG informa que pelo vapor "Comandante Alvim", VG, con-

forme conhecimento mil quatrocentos noventa e quatro, do Lloyd Brasileiro, remetido pelo officio mil oitocentos quarenta e sete, a Delegacia Fiscal nesse Estado VG, foi remetido um volume contendo VG, entre material destinado alistamento Comarca Colonia Mineira VG, sessenta livros modelo dous PT, relativamente confecção títulos VG, communico que devem ser feitos e remetidos desta Secretaria Estado VG, conforme lei PT, além vinte mil títulos pedidos telegramma quinze maio ultimo, estão sendo impressos mais vinte mil que serão remetidos opportunamente.

— Ao deputado federal Lindolpho Pessoa, Camara dos Deputados:

Communico que nesta data remetteu-se conhecimento oitocentos quarenta e sete Lloyd Brasileiro, ao delegado fiscal Thesouro Nacional, Estado Paraná e referente embarque vapor "Commandante Alcídio", de dez mil títulos eleitoraes VG restantes, pedido presidente referido Estado PT.

Pelo vapor "Commandante Alcídio", seguiram sessenta livros modelo dous VG, entre material destinado alistamento comarca Colonia Mineira VG, conforme officio desta directoria, dirigido Delegacia Fiscal mil oitocentos quarenta e sete PT, referentemente títulos eleitoraes VG, informo devem ser confeccionados e remetidos desta Secretaria Estado PT, nesta data fez-se comunicação presidente Estado Paraná.

Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 103 — Transmittiu-se, para os devidos fins, a guia na importancia de 2:819\$724, que deverá ser recolhida pelo Dr. Justo Rangel Mendes de Moraes, curador de Resíduos, em disponibilidade, proveniente das quotas de joia de admissão, mensalidades e diferenças de joias por augmento de vencimentos, de 1911 a junho do corrente anno.

Aditamento ao expediente do dia 25 de junho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 2.279 — De 290\$000, mensalmente, ao pagador do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, para pagamento de diferença de vencimentos de funcionarios que percebem pelos cofres da Pagadoria da referida Corporação.

N. 2.280 — De 441\$100, no Thesouro Nacional, á Companhia Leitaria Leopoldinense de fornecimentos á Casa de Correção, em setembro de 1925.

N. 2.281 — De 8:550\$000, á Sociedade Anonyma de Construções Navaes, de fornecimentos á Reparação de Policia do Districto Federal (Policia Maritima), em dezembro de 1926.

N. 2.282 — De 982\$794, a Benedicto Pinto da Silva, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, por ter exercido interinamente o cargo de juiz substituto federal na secção daquelle Estado, de 8 de outubro a 21 de novembro de 1928.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 2.298 — Declarou-se que por despacho de 24 do corrente, foi approvado o balancete da receita e da despesa da Caixa de Economias da Policia Militar

do Districto Federal, referente ao mez do maio findo.

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 2.284 — Solicitou-se fazer a competente deducção da despesa de 1:182\$800 de transportes effectuados para a Colonia Correccional de Dous Rios em maio ultimo, do empenho estimativo anteriormente realizado.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.292 — Solicitou-se a transferencia para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, do credito de 1:374\$590, para pagamento do soldo de 1929 ao cabo de esquadra reformado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Florentino Vieira da Silva, credito esse que figura entre os que foram distribuidos ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 5.708, de 27 de dezembro de 1928.

N. 2.283 — Reiterou-se o pedido de distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, do credito de 2:190\$000, para pagamento do soldo de 1929 aos reformados da Policia Militar do Districto Federal, inspeçada Francisco Limeira de Albuquerque e soldados José Galdino Pereira de Lucena e Delsolino José de Souza.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos:

N. 2.290 — De 481\$721, á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, para pagamento de diferença de vencimentos, de 1 de fevereiro a 17 de março do corrente anno, por substituição, ao 1º suplente do juiz substituto federal, Manoel Alves Pires Tojal.

N. 2.269 — De 3:808\$064, á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, para pagamento de acrescimo de vencimentos, relativo ao periodo de 8 de outubro de 1924 a 31 de dezembro de 1928, ao juiz federal na secção do referido Estado, bacharel Henrique Netto de Vasconcellos Lessa.

N. 2.272 — De 406\$451, á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para pagamento de acrescimo de vencimentos, relativo ao periodo de 30 de agosto a 31 de dezembro de 1928, ao juiz substituto federal na secção do referido Estado, bacharel Ignacio Xavier de Carvalho.

N. 2.270 — De 8:150\$474, ao Thesouro Nacional, para pagamento a Dona Cacilda Francioni de Souza, de vencimentos de seu finado marido, Vicente de Souza, relativos ao periodo de 1900 a 1902, em que regeu a cadeira de Logica, do Gymnasio Nacional.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.273 — Transmittiram-se, para os fins convenientes, cópias do decreto n. 18.820, de 24 do corrente, abrindo o credito especial de 4:214\$515, para pagamento de acrescimos sobre vencimentos, concedidos aos bachareis Ignacio Xavier de Carvalho e Henrique Netto de Vasconcellos Lessa, respectivamente, juiz substituto federal na secção do Pará e juiz federal na secção de Santa Catharina.

N. 2.271 — Transmittiram-se cópias do decreto n. 18.821, de 24 do corrente, abrindo o credito especial de 8:150\$474, para pagamento a D. Cacilda Francioni de Souza, de vencimentos de seu finado marido Vicente de Souza, relativos ao periodo de 1900 a 1902, em que regeu a cadeira de Logica, no Gymnasio Nacional.

Segunda secção

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 2.289 — De 1:936\$250, a Souza Neves & Comp., de aluguel de automovel para o Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, em abril ultimo.

N. 2.288 — De 24:672\$740, a dous credores, de fornecimentos á Secretaria de Policia do Districto Federal, em maio findo.

N. 2.286 — De 13:271\$730, a oito credores, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em maio ultimo.

N. 2.285 — De 503\$332, a Cesar de Oliveira Costa, por ter substituido em abril e maio do corrente anno o commissario de 2ª classe Ladislau de Lima Camara.

N. 2.278 — De 52:718\$255, a 18 credores, de fornecimentos á Colonia de Psychopathas (Mulheres), em maio findo.

N. 2.277 — De 24:963\$500, a Barboza Albuquerque & Comp., de fornecimentos á Colonia de Psychopathas (Mulheres), em maio findo.

N. 2.276 — De 4:216\$500, á Standard Oil Company of Brazil, de fornecimentos de combustivel aos automoveis a serviço do gabinete deste ministerio, em maio e junho do corrente anno.

N. 2.275 — De 19:643\$140, a dous credores, de fornecimento de gaz, luz e energia electricas ao Instituto Oswaldo Cruz, em maio ultimo.

N. 2.274 — De 3:850\$636, a cinco credores, de fornecimentos ao Archivo Nacional, em maio findo.

N. 2.287 — De 12:049\$885, a Barboza Albuquerque & Comp., de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em maio ultimo.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.291 — Solicitou-se a restituição a Silva Santos & Comp., da cação de 500\$, depositada como garantia da proposta para trabalhos a serem executados na Colonia de Psychopathas (Mulheres), no Engenho de Dentro.

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 2.293 — Autorizou-se a dispender até á quantia de 1:831\$500, com a aquisição de um espectroscopio seg. Kirchhoff-Bunsen, com parafuso micro-metrico, e uma escala de comprimento de ondas.

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 2.294 — Declarou-se approvar a concorrência administrativa n. 17, realizada em 30 de abril ultimo, para fornecimento de drogas e productos chimicos, de abril a setembro do corrente anno.

N. 2.295 — Declarou-se approvar a concorrência administrativa n. 17, realizada em 25 de abril ultimo, para fornecimento de materiaes de laboratorio, de abril a setembro do corrente anno.

— Ao director da Casa de Correção do Districto Federal:

N. 2.296 — Declarou-se approvar a concorrência administrativa realizada, para construção e ajustamento de uma carroserie em um chassis Chevrolet e cujos documentos foram enviados com o officio n. 880, de 14 de junho corrente.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 2.297. Declarou-se approvar as concorrências administrativas realiza-

das em março ultimo, de ns. 91 a 106, da Intendencia Geral e 5 a 10 do Serviço de Engenharia, effectuadas em março, abril e maio, para aquisição de artigos de consumo e execução de obras durante o corrente anno.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 1.922 — Communicou-se ter sido solicitado nesta data ao Ministerio da Fazenda o pagamento nessa delegacia fiscal, da quantia de 982\$794 a Benedicto Pinto da Silva, por ter exercido interinamente o cargo de Juiz Substituto Federal, de 8 de outubro a 21 de novembro de 1928.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 1.923 — Communicou-se ter sido reiterado o pedido de providencias no sentido ser essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 2:190\$, para pagamento do soldo que compete no corrente anno aos reformados da Policia Militar do Districto Federal Francisco Limeira de Albuquerque, José Galdino Pereira de Lucena e Delsolino José de Souza, residentes nesse Estado.

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 1.924 — Transmittiu-se, para informações, o processo de pagamento da quantia de 9:942\$689, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento ao referido instituto, de gaz e luz electrica de outubro a dezembro de 1927, visto ter o Tribunal de Contas recusado registro á alludida despesa, por insufficiencia do saldo no respectivo empenho global.

N. 1.925 — Transmittiu-se cópia do officio em que o Tribunal de Contas communicou haver sido relevada a multa imposta ao almoxarife desse Instituto Theophilo Olfoni Mauricio de Abreu.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.927 — Communicou-se ter sido solicitada nesta data ao Ministerio da Fazenda a transferencia do Thesouro Nacional para a Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, do credito de réis 1:374\$590, para pagamento do soldo que compete no corrente anno ao cabo de esquadra reformado da referida corporação, Florentino Vieira da Silva, residente naquella Estado.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 1.929 — Communicou-se ter sido solicitada nesta data ao Ministerio da Fazenda a transferencia para essa delegacia fiscal, do credito de 1:374\$590, para pagamento do soldo de 1929 ao cabo de esquadra reformado, do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Florentino Vieira da Silva, residente nesse Estado.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 1.930 — Communicou-se ter sido solicitado nesta data ao presidente do Tribunal de Contas a distribuição a essa delegacia do credito de 481\$721 para pagamento de differença de vencimen-

tos ao 1º supplente do juiz substituto federal, de 1º de fevereiro a 17 de março do corrente anno.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 1.931 — Remetteu-se o balancete da receita e da despesa da Caixa de Economias da Policia Militar do Districto Federal relativo ao mez de maio findo.

N. 1.932 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 20, 21 e 22, por conta da verba 13.

Segunda secção

Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.928 — Transmittiu-se, para os fins convenientes, a justificativa apresentada pela firma Fontes Garcia & Comp., a respeito da reclamação constante do officio n. 1.803, de 12 do corrente.

— Ao director do Archivo Nacional:

N. 1.926 — Communicou-se que, por se achar quasi terminado o mez de Junho, foi nesta data solicitado ao Tribunal de Contas o adiantamento de que trata o officio n. 229, de 18 do corrente.

Expediente do dia 27 de junho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao Presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.302 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a dous funcionarios deste ministerio, de importância total de 2:600\$, por serviços extraordinarios prestados em junho do corrente anno.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.303 — Solicitou-se augmentar de 6:666\$667 para 12:000\$ a consignação que, na razão do respectivo ordenado e na conformidade do aviso n. 30, de 3 de janeiro do corrente anno, faz em favor de sua esposa Maria de Senna Malveira, o juiz municipal do 2º Termo da Comarca de Rio Branco, no Acre, Bacharel Francisco Gomes Malveira.

Segunda secção

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.301 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 6:873\$ a dous credores, de fornecimentos ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, em maio ultimo.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 101 — Transmittiu-se o processo de habilitação ao monteio de Amelia Corrêa Teixeira e Lucinda da Silva Corrêa, filhas do ex-escrivão de Policia do Districto Federal, Joaquim Corrêa da Silva Oliveira, bem como os respectivos titulos de pensão, sob ns. 5.947 e 5.948, solicitando-se o pagamento do quantitativo destinado a funeral ou luto.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Dia 24 de junho de 1929

Requerimentos despachados:

N. 1.048 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 1.049 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Indeferido, pelas razões do parecer.

N. 1.046 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Indeferido, pelas razões do parecer.

N. 1.155 — Weskott & Comp. — Deferido, com a restrição do parecer.

N. 1.242 — Leopoldo Ribeiro Vieira. — Deferido, nos termos da informação.

N. 1.323 — José Constante & Comp., Limitada. — Defiro a licença, de acordo com a informação.

N. 510 — Pacifico Alves de Amorim Junior. — Indeferido.

N. 643 — Antonio S. Bittencourt Barbosa. — Indeferido.

N. 834 — James Magnos. — Deferido, com a restrição do parecer.

N. 187 — Fernando Gross. — Concedo a licença, com a restrição do parecer.

Dia 26

N. 837 — James Magnos & Comp. — Concedo a licença, com a restrição do parecer.

Policia do Districto Federal

Por actos de 27 do corrente:

Foram censurados os commissaries Guilherme Cruz e João Quirino da Silva, á vista das conclusões do inquerito administrativo a que responderam perante a 1ª delegacia auxiliar.

Foi exonerado o guarda da Colonia Correccional de Dous Rios Julio Francisco de Azevedo, por ter demonstrado desidia no cumprimento de seus deveres.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 27 de junho corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De 60 dias, ao sargento da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Oscar de Souza Pinto;

De 90 dias, ao escrivão da Mesa de Rendas de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, João Evangelista Reis e Silva;

De 90 dias, ao official de 4ª classe da officina de fundição da Imprensa Nacional, Francisco dos Santos Almeida;

De tres mezes, ao official de 3ª classe da officina de composição da Imprensa Nacional, João Filgueira da Silva.

— Por outras de igual data, foram concedidas permissões para se afastarem do exercicio de seus cargos, por seis mezes e um anno, respectivamente, ao escrivão da collectoria federal da Varzea, Estado de Pernambuco, Claudio dos Santos Selva e ao collecter das rendas federaes de Itabuna, Estado da Bahia, João Baptista Mattos.

— Ainda, em portaria da mesma data, foi concedida licença por tempo

indeterminado, nos termos do art. 19, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro, Amaury da Silva Brum.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1929

Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 84 — Havendo a Associação dos Bancos de São Paulo pedido permissão para que os estabelecimentos bancarios possam sellar os seus cheques por meio de machinas semelhantes as que são usadas para a franquia de correspondencia postal, tenho a honra de, transmitindo o incluso processo, solicitar a V. Ex. se digne informar si foi em virtude de disposição legal, que se autorizou a adopção de taes machinas, e, no caso affirmativo, qual foi essa disposição; si o emprego dellas tem produzido resultado efficiente no serviço; e, finalmente, si do ponto de vista da fiscalização ha segurança absoluta, quaes os meios de effectiva-la e qual o mecanismo desses apparatus para o controle da respectiva carga ou montante da emissão.

Esses esclarecimentos, que tenho a honra de solicitar a V. Ex., são necessários para que este ministerio possa resolver sobre o pedido da referida associação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. (Processo n. 29.066, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 26 de junho de 1929

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 115 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o Banco Francez e Italiano para a America do Sul pede approvação das alterações feitas nos seus estatutos, solicitando que sejam juntas ao mesmo processo cópias authenticadas das actas das assembleas geraes em que foram tomadas as deliberações concernentes aquellas alterações, actas essas que deverão ser publicadas juntamente com o decreto que concedeu a approvação solicitada. (Processo n. 31.260, de 1929.)

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 54 — Communico-vos, para os devidos effectos, que esta directoria proferiu o seguinte despacho, no processo encaminhado com o vosso n. 811, de 19 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que o 4º escriptuario dessa repartição, João Rodrigues Forte, pede contagem de antiguidade de classe, a partir de 16 de novembro de 1906, quando foi nomeado escrevente interino da Imprensa Nacional:

"A contagem de antiguidade de classe, no quadro da Fazenda, só se verifica entre empregados de-entrancia. Na concurrencia de empregados estranhos ao quadro dos Empregados de Fazenda, embora com maior tempo de serviço publico federal anterior, com outros a elle pertencentes, nomeados, promovidos ou empossados na mesma data, o mais

antigo, da classe e aquelle que conta maior tempo de serviço de Fazenda."

Ora, o requerente ingressou para o quadro de Fazenda em 30 de janeiro de 1918, quando o seu collega, de igual categoria, Eulydes Cleto Moreira, a elle já pertencia desde 10 de maio de 1917.

Ambos tomaram posse e entraram em exercicio na mesma data, no lugar de 4º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal, para que foram nomeados por decreto de 3 de junho de 1920. O mais antigo, portanto, é o segundo, que conta maior tempo de serviço de Fazenda.

Nada ha, pois, que deferir.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará: N. 40 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao inquerito instaurado para apurar os factos que deram lugar á desharmonia existente entre o collector das rendas federaes em Jazeiro, Fausto da Costa Guimarães, e o respectivo escriptuario, João Alencar, resolveu, por despacho de 17 deste mez, mandar advertir os dops referidos exactores, porque, longe de cooperarem para a boa marcha dos serviços, se empenharam em discussões inconvenientes, que revelam ausencia absoluta de disciplina no alludido departamento fiscal. (Processo numero 11.748, de 1928.)

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 66 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo transmittido com o vosso officio n. 21, de 18 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento em que o bacharel Leoncio do Rego Monteiro, 1º escriptuario dessa delegacia, pede permissão para tomar posse e assumir o exercicio do lugar de conselheiro municipal de Altos, no Piahy, resolveu, por despacho de 31 de maio proximo findo, conceder a autorização solicitada, devendo ser pago ao requerente o ordenado do cargo que occupa, independentemente do exercicio, durante o periodo das sessões do Conselho para que foi eleito, de accordo com o art. 44 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, combinado com o art. 35 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. (Processo n. 4.132, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 171 — Restituindo, para satisfação de exigencias regulamentares, o processo relativo ao requerimento em que Abelardo Santos pede a sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos. (Processo n. 29.718, de 1929.)

N. 172 — Restituindo, para satisfação de exigencias, o processo relativo ao requerimento em que Decio Maia pede a sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos. (Processo n. 29.719, de 1929.)

N. 173 — Restituindo, para satisfação de exigencias, o processo relativo ao requerimento em que Agenor Corrêa da Rocha pede a sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos. (Processo numero 29.717, de 1929.)

N. 174 — Remettendo, para que sejam prestadas informações, o requerimento em que João Gomes de Oliveira solicita exoneração do lugar de collector das rendas federaes em Jardinopolis.

N. 175 — Restituindo, para satisfação de exigencias, o processo relativo ao requerimento em que Affonso Pietro Rios pede a sua nomeação para o lugar de

despachante aduaneiro da Alfandega de Santos (Processo n. 29.715, de 1929.)

N. 176 — Restituindo, para satisfação de exigencias, o processo relativo ao requerimento em que Manoel Furta do de Almeida pede a sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos. (Processo numero 29.722, de 1929.)

N. 177 — Restituindo, para satisfação de exigencias, o processo relativo ao requerimento em que Newton Pereira da Silva pede a sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos. (Processo numero 29.721, de 1929.)

N. 178 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao requerimento em que Nemesio Rocha pede a sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos. (Processo n. 29.723, de 1929.)

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 26 de junho de 1929

Offitios:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Da Delegacia Fiscal na Bahia.

N. 1.646 — Remettendo impressos dos mappas relativos ao "Estado do Serviços."

Da Delegacia Fiscal no Pará.

N. 1.647 — Remettendo provas de habilitação de 2ª entrancia prestadas nessa Sub-contadoria.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de junho de 1929 (*)

Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 182 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em petição protocolhada no Thesouro Nacional sob n. 24.642, deste anno, concedeu, por despacho de 10 do corrente mez, de accordo com a clausula 58, letra b, do contracto approved pelo decreto numero 14.326, de 24 de agosto de 1920, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para o material constante das duas primeiras vias da relação composta de oitenta e uma folhas, todas devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse a ser importado para o exclusivo serviço da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por haver similares na produção nacional. (Processo n. 24.642, de 1929.)

N. 183 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, proprietaria das Usinas "Cucua" e "Ribeirão", do fabrico de assucar e alcool, situadas no municipio de Gamelleira, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal nesse mesmo Estado, n. 391, de 15 de maio ultimo,

(*) Reproduz-se por terem sido publicados com incorrecções.

Fichado no Thesouro Nacional sob numero 26.608, deste anno, concedeu, por despacho de 11 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 26.608, de 1929.)

N. 184 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma José Piauhylino Gomes de Mello, agricultor e proprietaria da "Usina Serro Azul", do fabrico de assucar e alcool, situada no municipio de Palmares, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal nesse mesmo Estado, numero 424, de 21 de maio ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 27.233, deste anno, concedeu, por despacho de 14 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação, para o material constante da primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 27.233, de 1929.)

N. 185 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma H. Bandeira & Comp., agricultor e proprietaria da "Usina Mussurepe", do fabrico de assucar e alcool, situada no municipio de Pau d'Alho, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal nesse mesmo Estado, n. 363, de 6 de maio ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 23.976, deste anno, concedeu, por despacho de 14 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 23.976, de 1929.)

N. 186 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado em officio n. 61, de 4 de abril ultimo, encaminhado com o officio numero 416, de 20 de maio ultimo, do senhor delegado fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 27.312, deste anno, concedeu, por despacho de 14 do corrente mez, de accordo com a clausula IV do contracto approved pelo decreto n. 14.531, de 10 de dezembro de 1920, isenção definitiva de quaesquer direitos e taxas aduaneiras para o material constante da primeira via da relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse já despachado nessa Alfandega mediante assignatura de termo de responsabilidade, em virtude das ordens desta directoria ns. 367, de 23 de dezembro do anno proximo passado e 18, de 24 de janeiro deste anno, e que importado de Antuerpia pelo peticonaria-

rio, destina-se ás obras e serviços annexos do porto dessa cidade. (Processo n. 27.312, de 1929.)

N. 187 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Usina Tiuma, proprietaria da Usina Tiuma, do fabrico de assucar e alcool, situada no municipio de São Lourenço da Matta, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal nesse mesmo Estado, n. 425, de 21 de maio ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 27.326, deste anno, concedeu, por despacho de 14 do corrente mez, de accordo com o paragrafo 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina, ficando, porém, excluido o material descripto no ultimo item, que está assignalado com a palavra — "Não" a tinta carmin, visto ter similar na produção nacional. (Processo numero 27.326, de 1929.)

Dia 27

Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 105 — Pedindo providencias no sentido de ser fornecido um armario de aço destinado á secção dos inspectores fiscaes do imposto de consumo que servem junto a este gabinete.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 622 — Remettendo o processo numero 28.766, deste anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 811 — Devolvendo o processo sob n. 22.575, deste anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Maceió:

N. 49 — Remettendo o processo numero 30.967, deste anno.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 122 — Remettendo o processo numero 29.241, deste anno, e pedindo ordens no sentido de ser informado a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 13 — Remettendo a cópia do quadro da lotação das fianças registrado no Tribunal de Contas, a que estão sujeitos os collectores e escripturarios federaes naquella Estado, o qual teve por base a renda arrecadada no triennio de 1923 a 1925. (Processo n. 28.566, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 136 — Solicitando a devolução do processo n. 22.841, deste anno, enviado áquella delegacia com a ordem desta directoria n. 125, de 25 de maio ultimo.

N. 137 — Devolvendo o processo numero 21.299, deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 172 — Devolvendo o processo numero 30.865, deste anno, afim de ser satisfeita a exigencia do parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 173 — Devolvendo o processo numero 29.099, deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 44 — Devolvendo o processo numero 42.015, de 1929.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 67 — Devolvendo o processo numero 20.131, deste anno, afim de ser satisfeita a exigencia constante da informação da 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 98 — Declarando que o contracto a que se refere o officio n. 326, foi registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 11 de julho de 1928, conforme communicação feita pela ordem desta directoria n. 189, de 2 de agosto do citado anno, áquella delegacia. (Processo n. 29.106, de 1929.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de junho de 1929

Requerimentos despachados

N. 30.376 — Odilon Tavares, pedindo certidão. — Dirija-se á delegacia fiscal em Santa Catharina.

N. 30.419 — José Fernandes Lima, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 180 — Recomendando a transferencia ao Thesouro do credito para pagamento, no corrente anno, á pensionista D. Alzira Freitas da Silva.

N. 181 — Comunicando ter incorrido em prescrição quinquenal, a divida de 875\$000, de que era credor Genesio Sampaio Neves.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 174 — Devolvendo o processo referente ao pagamento da quantia de 132\$592, pretendido por Luiz Carlos da Matta Peixoto.

N. 175 — Concedendo o credito de 68\$796, para attender á restituição que compete ao 2º sargento José Ubirajara de Castro.

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 83 — Comunicando ter incorrido em prescrição quinquenal, a divida de 50\$000, de que era credor Armindo B. de Azevedo.

N. 84 — Comunicando ter incorrido em prescrição quinquenal, a divida de 320\$000, de que era credor Alexandre Terrasovich.

N. 85 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, negou provimento ao recurso interposto pelo 4º escripturario Bernardo Augusto de Figueiredo.

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 213 — Comunicando ter incorrido em prescrição quinquenal, a divida de 9\$600, de que era credora a Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.

N. 214 — Idem, idem, quanto á divida de 420\$000, de que era credor Adolpho Piazzini.

N. 215 — Idem, idem, quanto á divida de 540\$000, de que era credor Antonio Bertolucci.

N. 216 — Idem, idem, quanto á divida de 14\$800, de que era credora a Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.

N. 217 — Idem, idem, quanto á divida de 600\$000, de que era credor Arthur Victorino de Andrade.

N. 218 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 31 de maio ultimo, indeferiu o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo Alcides da Silva Horta, pedia pagamento de uma gratificação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará: N. 137 — Concedendo o credito de 990\$000, para pagamento ao bacharel Humberto Burlamaqui Simões.

N. 138 — Devolvendo o processo em que o bacharel Humberto Burlamaqui Simões, pede o pagamento de 330\$000.

— Ao delegado fiscal na Parahyba.

N. 89 — Remettendo a guia numero 216, de 20 do corrente, passada a favor da pensionista D. Amelia Joana Vieira de Moura.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 197 — Comunicando ter incorrido em prescripção quinquenal a divida de 1:530\$490, de que era credor Godofredo Leal Filgueiras.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande — Comunicando ter incorrido em prescripção quinquenal, a divida de 202\$500, de que era credor Octaviano Rodrigues de Carvalho.

N. 245 — Idem, idem, quanto á divida de 244\$, de que era credor Antonio Roberto Xavier.

N. 246 — Idem, idem, quanto á divida de 131\$400, de que era credor Jeronymo José Guitana.

N. 247 — Concedendo o credito de 221\$, para attender á restituição que compete a Nelson Portinho.

N. 248 — Declarando ter incorrido em prescripção quinquenal, a divida de que era credor Luiz de Moraes Costa.

— Ao delegado fiscal em São Paulo: N. 237 — Devolvendo o processo em que a Companhia Telephonica Brasileira pede pagamento de quantia a que se julga com direito.

N. 238 — Declarando ter incorrido em prescripção quinquenal, a divida de 100\$, de que era credor o Dr. Adolpho Corrêa Dias Filho.

N. 239 — Devolvendo o processo em que o 1º escripturario José Telles de Almeida pede pagamento de differença de vencimentos.

N. 240 — Declarando ter incorrido em prescripção quinquenal, a divida de 919\$992, de que era credora D. Maria Antonietta de Sá.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 161 — Concedendo o credito de 153\$350, para pagamento a Antonio de Padua de Rocha Vianna.

— Ao director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 546 — Concedendo o credito de 2:887\$, para pagamento ao 1º tenente João Gonçalves Serpa.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 517 — Comunicando ter sido distribuido á Pagadoria da Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, o credito de 2:287\$, para pagamento ao 1º tenente João Gonçalves Serpa.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 157 — Concedendo o credito de 51\$520, para pagamento de differença de vencimentos ao 4º escripturario Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos.

— Ao chefe do Serviço de Saneamento Rural no Pará:

N. 158 — Declarando que a distribuição do credito para despesas da verba 21ª, da Justiça, deve ser solicitado ao respectivo ministerio.

— Ao inspector geral de Bancos:

N. 159 — Remettendo o processo em que o 1º escripturario do Tribunal de Contas, Homero Dutra Nicacio pede seja tornada sem effeito a nota constante de sua folha de pagamento, relativa a uma consignação.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em 27 de junho de 1929

Precatorios despachados:

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 468\$725, a favor de Oswaldo Machado. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Vara Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Dr. Alberico de Almeida Couto. — Idem.

Juizo da Oitava Vara Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Dr. Mario Lessa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Victor Ernani Dias Brandão. — Idem.

Juizo da Corte de Appellação, entrega de 800\$000, a favor de Celestino Vasques de Freitas. — Idem.

Juizo da Corte de Appellação, entrega de 500\$000, a favor de Dr. José Moutinho Omado. — Idem.

Juizo da Corte de Appellação, entrega de 700\$000 a favor do Dr. José Moutinho Amado. — Idem.

Juizo da Corte de Appellação, entrega de 500\$000, a favor de José Valente do Pinho. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 800\$000, a favor de Virgilio Alves Simões. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Antonio Moreira de Carvalho.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Virgilio Alves Simões. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Antonio Lourenço de Barros. — Idem.

Juizo da Corte de Appellação, entrega de 300\$000, a favor de André Bartholomeu Pagani. — Idem.

Juizo da Corte de Appellação, entrega de 800\$000, a favor de Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Ordens e Officios:

Officio n. 295, da Procuradoria da Republica. Manoel Martins Pereira. — Annotada a fallencia e feito o expediente decorrente, indicado na informação, restitua-se o processo á Directoria da Receita informando.

Requerimentos despachados

N. 8.310 — Luiz Antonio Gomes. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 9.580 — Visconde de Moraes. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de accôrdo com o parecer.

N. 2.712 — Lopes & Silva. — Officie-se.

N. 7.278 — Aristides Bayma de Moraes. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 2.401 — J. C. de Azevedo. — Idem.

Auto n. 137, de 1929, contra Gomes & Vieira. — A posse de estampilhas pertencentes a mercadoria já consumida, está materialmente provada, segundo interpretação dada pela ordem da Directoria da Receita, á delegacia fiscal em São Paulo, n. 245, publicada no *Diário Official*, de 12 de maio de 1923.

Julgo, pois, procedente o auto de fls. e, de accôrdo com o parecer, imponho a Gomes & iVieira a multa de 1:200\$000, maximo da pena comminada no artigo 53, combinado co mo art. 222, e *ex-vi* do art. 206, tudo do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

Auto n. 44, de 1929, contra J. Gil Lorenzo — Ante o laudo de exame pericial procedido pelos peritos da Casa da Moeda, de fls. 4, e porque nada foi allegado, procede o processo.

Assim, e de accôrdo com o parecer, julgo procedente o auto de fls. 3, para impôr á firma J. Gil Lorenzo a multa de 2:000\$000, minimo da pena comminada no art. 65 a, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar, com revalidação o sello devido, nos termos do artigo 50 do citado decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa e da revalidação, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, salvo o direito de recurso permittido em lei.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 27 de junho de 1929

Requerimentos:

N. 9.504 — Escher Wyss & Comp. — Archive-se, em face da informação e parecer.

N. 21.941 — Tito Franco Vaz. — Idem.

N. 9.070 — Maria Augusta do Carmo Pacobabyba. — Transfira-se, de accôrdo com a informação e parecer. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 5.255 — Custodio Ferreira Peixoto. — Idem.

Precatorios despachados:

Juizo da Corte de Appellação, entrega de 800\$000, a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Cumpra-se.

Juizo da Corte de Appellação, entrega de 300\$000, a favor de Octavio Motta. — Idem.

Juizo da Corte de Appellação, entrega de 400\$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Corte de Appellação, entrega de 800\$000, a favor de Celestino Vasques de Freitas. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$000, a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Alfredo José dos Santos. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Oswaldo Santiago. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Salvador Villardo. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Candido Rodrigues. — Idem.

Certidões:

N. 455 — Renato F. Lopes. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 395 — A. F. Magalhães — Indeferido. O requerente não apresenta justa razão para apoiar o pedido. Além disso, elle sabe, melhor que ninguém, si tirou sellos de aguardente e si registrou ou não a casa.

N. 471 — João do Amaral. — Certifique-se o que constar.

N. 368 — Leitão Irmãos & Comp. — Idem.

N. 470 — L. Boabaide. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1929

N. 1.970 — L. Kramnitzer & Filho, pedindo certidão. — Prove que está habilitado a requerer em nome da firma antecessora.

Baptista & Baptista. — Certifique-se.

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 1.067 — Prestando informações.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1.068 — Idem.

Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul:

N. 1.069 — Idem.

Telegramma expedido:

Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 95 — Sobre objecto de serviço.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de junho de 1929

Offícios:

Ao Sr. consultor geral da Republica: N. 512 — Satisfazendo a requisição do officio n. 87, de 8 do corrente.

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Estado do Paraná:

N. 513 — Respondendo o officio numero 109, de 21 do corrente, referente ao Banco do Estado do Paraná.

Requerimento despachado

A Economica, em 25-6-29, no processo de reclamação de Odette da Silva Ramos. — Dê-se vista á interessada, para os fins necessarios.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 25 de junho de 1929

Offícios expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 92/T — Transmittindo o processo n. 21—II, de 1928, referente á Companhia de Seguros "Hansa".

Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 93/T — Devolvendo o processo numero 189—P, de 1925.

Dia 27

A' Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Fazenda:

N. 94/T — Remetendo a 3ª via do empenho n. 3, deste anno.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 95/T — Solicitando providencias sobre o adeantamento.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 96/T — Remetendo a 2ª via do empenho n. 3, deste anno.

A' Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Fazenda:

N. 97/T — Remetendo a 3ª via do empenho n. 4, deste anno.

Requerimentos despachados

Companhia "Comercial Union Assurances Company, Limited", processo n. 90—C, de 1929. — De accordo com o parecer, approva.

Companhia Energia Electrica da Bahia, processo n. 93—C, de 1929. — Interado, subsistindo a permissão apenas enquanto não houver companhia no paiz que assumo o risco.

A Pernambuco Tramways and Power Company, Limited, processo n. 87—P, de 1929. — Concedo, enquanto não houver companhia no paiz que assumo o risco.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1929

Sr. director geral de Fazenda:

N. 2.130 — Autorizo-vos a mandar distribuir ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para os effeitos de empenho de despesa, o credito na importancia de 67:200\$, á conta da verba "26 — Renovação e reparos do material fluctuante — Consignação Material — Permanente — Sub-consignação n. 1. — do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas com a acquisição de motores e accessorios para as lanchas dos encouraçados "Minas Geraes" e "São Paulo".

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.129 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido

á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, o credito na importancia total de réis 885\$900, á conta de verbas abaixo discriminadas, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento do soldo e etapas que competem ao ex-marinheiro nacional de 3ª classe, invalido, asylo, Gregorio Paulo de Oliveira, ora licenciado para residir fóra do Asylo de Invalidos da Pátria, durante o periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno:

"20" — Classes inactivas —
Consignação "Pessoal" —
Sub-consignação n. 2" —
trinta e nove mil e novecentos réis 39\$900

"22" — Munições de bocca —
Consignação "Pessoal" —
Sub-consignação n. 1" —
oitocentos e cincoenta e seis mil réis 856\$000

N. 2.119 — De 173\$316, ao 1º tenente Antonio Rogerio Coimbra.

N. 2.120 — Ao capitão de fragata graduado reformado, Francisco Estanislao Przewodowski, 238\$879.

N. 2.121 — Ao capitão tenente Manoel Roberto de Castilho, 230\$020.

N. 2.122 — De 4:009\$008, ao professor interino da Escola de Aprendizizes Marinheiros daquelle Estado, Manoel Paulo Domingues Carneiro.

N. 2.123 — Ao sub-official mestre Alfredo José Rodrigues, 139\$986.

N. 2.124 — De 577\$316, ao cabo, Aristides Pereira dos Santos.

N. 2.125 — Ao capitão tenente José Pereira Cotta Filho, 186\$650.

N. 2.126 — Ao capitão de mar e guerra graduado reformado, Paulo Antonio Ribeiro do Couto, 264\$438.

N. 2.127 — Ao 1º tenente João Pereira Machado, 177\$775.

N. 2.128 — Ao 2º tenente, reformado, enfermeiro, Raymundo Carrascosa Magarão, 145\$362.

— Avisos ao Tribunal de Contas solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.110 — De 21:163\$800 a Heraclito & Companhia.

N. 2.111 — De 798\$, a Heraclito & Companhia.

N. 2.112 — De 9:179\$100, a André Rodrigues.

N. 2.113 — De 11:925\$445, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.114 — De 285\$080, a Dias Garcia & Companhia e Fonseca, Almeida & Companhia, respectivamente, 185\$ e 100\$080.

N. 2.115 — De 1:358\$860, a Fontes, Garcia & Comp. e Fonseca, Almeida & Companhia, respectivamente de 228\$880 e 1:129\$980.

N. 2.116 — De 3:095\$884, a S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi e Ferreira Passarello & Companhia Limitada, respectivamente, de 2:140\$ e 955\$884.

N. 2.117 — De 3:892\$, a Condoroil, Sociedade Anonyma.

N. 2.118 — De 100\$ a Baptista & Irmãos.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Dia 27 de junho de 1927

Ministerio da Guerra — N. 504 — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que approvo a inclusa tabella para o arraaçoamento da tropa, a vigorar durante o 2º semestre deste anno, de acôrdo com o que prescreve o § 2º do art. 14, da lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

Terceira secção

Tabella geral para o arraaçoamento da tropa, a vigorar durante o 2º semestre do anno de 1929, de acôrdo com o que prescreve o § 2º, do art. 14, da lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927:

N. de ordem geral	N. de ordem regional	Etapas	
		Ordinaria	Extraordinaria
	Guarnições		
1ª Região Militar:			
1.	1. Barão Homem de Mello.....	3\$500	1\$600
2.	2. Districto Federal, inclusive Fortaleza de São João e Fortes de Copacana e Vigia.....	3\$200	1\$900
3.	3. Ipiabas.....	3\$100	1\$700
4.	4. Macahé.....	3\$100	1\$700
5.	5. Nitheroy, Fortaleza de Santa Cruz e Fortes de Imbuhy e São Luiz.....	3\$200	1\$800
6.	6. Petropolis.....	3\$400	1\$900
7.	7. Piratininga (Victoria).....	3\$400	1\$950
8.	8. Raiz da Serra.....	3\$200	1\$700
9.	9. São Gonçalo.....	3\$100	1\$700
10.	10. Valença.....	3\$100	1\$800
2ª Região Militar:			
11.	1. Caçapava.....	3\$400	1\$400
12.	2. Goyaz.....	4\$200	2\$100
13.	3. Ipameri.....	4\$100	2\$100
14.	4. Itú.....	3\$800	1\$700
15.	5. Jundiaby.....	3\$500	1\$400
16.	6. Lorena.....	3\$500	1\$500
17.	7. Pindamonhagaba.....	3\$400	1\$500
18.	8. Piquete.....	3\$400	1\$400
19.	9. Pirassununga.....	3\$400	1\$900
20.	10. Quitaúna.....	3\$900	2\$000
21.	11. Santos.....	3\$950	2\$000
22.	12. São Paulo.....	3\$900	2\$000
3ª Região Militar:			
23.	1. Alegrete.....	3\$100	1\$400
24.	2. Bagé.....	3\$100	1\$900
25.	3. Cachoeira.....	3\$400	1\$700
26.	4. Caxias.....	3\$000	1\$300
27.	5. Cruz Alta.....	3\$100	1\$200
28.	6. D. Pedrito.....	3\$600	1\$300
29.	7. Itaqui.....	3\$100	1\$600
30.	8. Jaguarão.....	3\$200	1\$700
31.	9. Lavras.....	3\$150	1\$400
32.	10. Livramento.....	3\$400	1\$600
33.	11. Passo Fundo.....	3\$000	1\$300
34.	12. Pelotas.....	3\$000	1\$500
35.	13. Porto Alegre.....	3\$000	1\$500
36.	14. Rio Grande.....	3\$000	1\$900

37.	15. Rio Pardo.....	3\$000	1\$400
38.	16. Rosario.....	3\$100	1\$300
39.	17. Santa Maria.....	3\$100	1\$300
40.	18. Santo Angelo.....	3\$150	1\$600
41.	19. São Borja.....	3\$500	1\$600
42.	20. São Gabriel.....	3\$300	1\$600
43.	21. São Leopoldo.....	2\$800	1\$400
44.	22. São Luiz Gonzaga.....	3\$000	1\$400
45.	23. São Simão.....	3\$100	1\$400
46.	24. São Thiago do Boqueiro.....	3\$500	1\$500
47.	25. Saycan.....	3\$100	1\$400
48.	26. Uruguayana.....	3\$300	1\$400

4ª Região Militar:

49.	1. Bello Horizonte.....	3\$600	1\$800
50.	2. Itajubá.....	3\$300	1\$800
51.	3. Juiz de Fora.....	3\$300	1\$700
52.	4. Monte Bello.....	3\$300	1\$700
53.	5. Ouro Preto.....	3\$400	1\$500
54.	6. Pouso Alegre.....	3\$000	1\$500
55.	7. São João d'El-Rey.....	3\$300	1\$700
56.	8. Tres Corações.....	3\$600	1\$500

5ª Região Militar:

57.	1. Castro.....	3\$350	1\$700
58.	2. Curitiba.....	3\$000	1\$700
59.	3. Florianopolis.....	3\$500	1\$500
60.	4. Joinville.....	3\$200	1\$600
61.	5. Paranaguá.....	3\$000	1\$200
62.	6. Ponta Grossa.....	3\$200	1\$500
63.	7. São Francisco.....	3\$600	1\$800
64.	8. União da Victoria.....	3\$000	1\$600

6ª Região Militar:

65.	1. Aracajú.....	3\$900	2\$000
66.	2. Maceió.....	3\$300	2\$000
67.	3. São Salvador.....	3\$300	2\$000

7ª Região Militar:

68.	1. Fortaleza.....	3\$600	1\$600
69.	2. Natal.....	3\$400	1\$900
70.	3. Parahyba.....	3\$400	1\$700
71.	4. Recife.....	3\$300	1\$600

8ª Região Militar:

72.	1. Belém.....	3\$000	1\$800
73.	2. Cuiabá.....	5\$400	2\$600
74.	3. Manaus.....	4\$000	1\$800
75.	4. Obidos.....	3\$500	1\$700
76.	5. Oyapock.....	3\$800	1\$700
77.	6. Rio Branco.....	5\$400	2\$600
78.	7. São Luiz do Maranhão.....	3\$100	1\$800
79.	8. Tabatinga.....	4\$000	1\$900
80.	9. Theresina.....	3\$500	2\$000

Circumscrição Militar:

81.	1. Todas as guarnições da circumscrição.....	3\$500	1\$500
-----	--	--------	--------

Estabelecimentos Militares:

82.	1. Collegio Militar de Fortaleza.....	3\$800	1\$800
83.	2. Collegio Militar de Porto Alegre.....	3\$100	1\$500
84.	3. Collegio Militar do Rio de Janeiro.....	3\$700	1\$900
85.	4. Escola de Aviação Militar (alunos).....	4\$000	2\$000
86.	5. Escola Militar (alunos).....	4\$000	2\$000
87.	6. Escola de Sargentos de Infantaria (alunos).....	3\$650	2\$000
88.	7. Excluidos Militares da 1ª Região Militar.....	3\$000	—
89.	8. Excluidos militares do Forte de Coimbra.....	3\$000	—

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1929. — *Francisco de Paula Faria Junior*, coronel chefe da S. 3.

Comissão de Promoções

ACTA DA 20ª SESSÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Presidência do senhor general de divisão
Alexandre Henriques Vieira Leal

Aos dezoito dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e nove, presentes na sala de reunião da Comissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente senhor general de divisão Alexandre Henriques Vieira Leal, senhores generaes de divisão João Nepomuceno da Costa e Octavio de Azeredo Coutinho, generaes de brigada José Fernandes Leite de Castro, Estanislau Vieira Pamplona, Firmino Antonio Borba, Francisco Ramos de Andrade Neves e Felipe Antonio Xavier de Barros, o senhor general presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão; e como ninguém pedisse a palavra, foi posta em votação e approvada por unanimidade. Passando-se ao expediente, este constou do aviso do senhor ministro da Guerra sob o numero oitenta e quatro, de quatorze do corrente mez, soluccionando a consulta da Comissão de Promoções sobre se deve ou não ser apresentada proposta incompleta de officiaes intendentes da guerra, para promoção, por merecimento, ás vagas existentes no Servido de Intendencia da Guerra, visto não haver ainda officiaes habilitados com o curso de aperfeiçoamento desse Serviço. Tendo o senhor ministro resolvido, no caso em apreço, que a proposta deve ser apresentada incompleta, a Comissão, tomando em consideração as duas vagas existentes de coronel intendente da Guerra e as decorrentes dessas vagas, passou a tratar do seu preenchimento, sendo organizada a proposta n. 14, que foi submettida á consideração do senhor ministro. Proposta n. 14 — Serviço de Intendencia da Guerra — Intendencia de Guerra. Com a promoção a general de brigada intendente da Guerra do coronel intendente da Guerra, Felipe Antonio Xavier de Barros, por decreto de 16 de maio ultimo, e com a transferencia para a reserva da 1ª classe do Exército do coronel intendente da Guerra, Antonio Ribeiro de Rezende, por decreto de 6 do corrente, abriram-se duas vagas deste posto, competindo a 1ª, ao principio de merecimento, para a qual a comissão apresenta a lista apenas com os nomes do coronel graduado Reynaldo Francisco Lourival e tenente coronel Claudio Monteiro, que já vêm da lista anterior, organizada antes da vigencia da lei n. 5.632, de 31-12-1928, por não haver nenhum tenente coronel habilitado com o curso de aperfeiçoamento deste Serviço e assim haver resolvido o Sr. ministro em aviso numero 84, de 14 do corrente mez. A 2ª vaga do coronel intendente da Guerra compete, pelo principio de antiguidade, ao coronel graduado Reynaldo Francisco Lourival, se não fôr promovido por merecimento; e no caso de o ser por este principio, caberá a promoção por antiguidade ao tenente coronel intendente da Guerra Manoel da Silva Perdigão. Das duas vagas de tenente coronel intendente da Guerra, decorrentes da promoção acima, compete a 1ª ao principio

de merecimento, apresentando a Comissão a lista só com o nome do major intendente da Guerra Emygdio José Ribeiro, que vem da lista anterior organizada antes da lei acima citada, e vai incompleta por não haver major intendente da Guerra com o curso de aperfeiçoamento deste Serviço, de accordo com o artigo 6º dessa lei e aviso do senhor ministro acima referido. A 2ª vaga de tenente coronel compete, pelo principio de antiguidade, ao tenente coronel graduado intendente da Guerra Alcebades Alves de Almeida. Das duas vagas de major intendente da Guerra, decorrentes da promoção acima, compete a 1ª ao principio de merecimento, apresentando a Comissão a lista apenas com os nomes do major graduado Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva e capitão Clodomiro Nogueira, que vêm da lista anterior, ficando a mesma incompleta por não haver capitão intendente da Guerra que satisfizesse ás exigencias do art. 6º da lei n. 5.632. A Comissão deixa de propor o preenchimento da 2ª vaga de major intendente da Guerra, por antiguidade, por ter revertido ao serviço activo do Exército, o major intendente da Guerra Boaventura Nazareth, por decreto de 13 do corrente mez. Passando-se á ultima parte dos trabalhos, a Comissão iniciou a discussão do parecer dado pelo senhor general José Fernandes Leite de Castro sobre o requerimento do 1º tenente de artilharia Tasso de Oliveira Tinoco, pedindo promoção a capitão em resarcimento de preferença. Este parecer deixou de ser votado, por ter o senhor general Estanislau Vieira Pamplona pedido vistas. E como nada mais houvesse a tratar, o senhor general presidente encerrou a sessão, lavrando eu, major Floriano Gomes da Cruz, secretario interino, a presente acta, que vai assignada por todos os senhores generaes presentes. — Alexandre Henriques Vieira Leal, general de divisão. — General de Divisão Octavio de Azeredo Coutinho. — General de brigada José Fernandes Leite de Castro. — General Estanislau Vieira Pamplona. — General Firmino Antonio Borba. — Francisco Ramos de Andrade Neves. — General de brigada. — Felipe Antonio Xavier de Barros, general intendente da Guerra.

Confere com o original. — Floriano Gomes da Cruz, major secretario.

Ministerio da Viação e Obras

Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 562 — Pedindo que, por conta da parte "em ser" do credito aberto pelo decreto n. 18.601, de 8 de fevereiro ultimo, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, á disposição do engenheiro Domingos da Silva Campos, chefe do

2º distrito da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, a quantia de 200.000\$, afim de attender, no corrente anno, ao pagamento de pessoal e material empregado em obras e serviços de emergencia na zona do Nordeste, nos termos do referido decreto.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 560 — Conta da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de 43.457\$400, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a lettra b do artigo 51 do Código de Contabilidade Publica. (Verba 6ª n. 32 — Empenho 43.)

N. 563 — Conta de Praso, Sarmento & Comp., na importancia de 82.000\$, de serviços executados, no corrente anno, para a Inspectoria de Aguas e Esgotos nas obras de adaptação de uma officina destinada á Secção de Obras novas, de accordo com o certificado anexo. (Verba 20ª n. 58 — Empenho 51[C].)

N. 581 — Conta de Isnard & Comp., 495\$400, relativa a fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação, no corrente anno, mediante concorrência administrativa. (Verba 21ª n. 11.)

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 699 — Restituindo o processo que acompanhou o aviso n. 80, de 7 do corrente mez, relativo ao pagamento da quantia de 69\$500, á The Leopoldina Railway Company Limited, de passagens e transportes fornecidos á Recrutação Geral dos Telegraphos em 1928, declara que a alludida despesa corre por conta do empenho global de accordo com o paragrafo 2º do artigo 293 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Remettendo processos para pagamento por "Exercicios Findos":

No Thesouro Nacional:

N. 701 — A Canuto Carvalho de Lima, foguista da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1.218\$ proveniente de abono de 10 % de gratificação adicional a que fez jus nos mezes de novembro de 1911 a julho de 1918 e janeiro a dezembro de 1920, de accordo com o aviso deste ministerio n. 862, de 18 de novembro de 1921.

N. 695 — 1:671\$8079, correspondente á differença de vencimentos que o ex-carteiro, aposentado da Directoria Geral dos Correios, João Rufino Chagas, deixou de receber no periodo de 12 de abril a 18 de dezembro de 1925, em que esteve aguardando a solução do processo de sua aposentadoria.

N. 696 — Ao praticante, aposentado da Directoria Geral dos Correios, Nestor Victor dos Santos Filho, a quantia de 373\$332, correspondente a 2/3 de vencimentos que deixou de receber nos mezes de outubro e novembro de 1928, em que esteve licenciado.

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 697 — Ao vigia de 1ª classe da Estrada de Ferro Raurité (Rde de Viação Cearense) — Vicente Alves dos Santos, a quantia de 109\$967, relativa ao augmento provisório de vencimentos, a que fez jus, em 1924.

N. 698 — Ao auxiliar de 3ª classe da Estrada de Ferro aBlurité, Antonio Camillo Barbosa, a quantia de 110\$580, relativa ao augmento provisório de vencimentos, a que fez jus, em 1924.

— Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 700 — 176\$900, relativa a vencimentos a que fez jus, em 1923, o vigia da extincta Divisão Provisoria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, João Pereira.

N. 694 — 126\$400, relativa a vencimentos a que fez jus, em 1923, o vigia da extincta Divisão Provisoria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, João Francisco.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officíos:

A' Directoria da Despesa Publica:

N. 1.123 — Satisfeita a exigencia constante do officio n. 297, de 30 de março ultimo, restitue o processo de pagamento, por exercicios findos, na importância de 105\$300, de que é credor Jovino da Silva, guarda-chaves de terceira classe, da Quinta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A' Directoria de Contabilidade do Thesouro:

N. 1.120 — Transmittindo documentos comprobatórios da applicação da quantia de 1.500:000\$000, entregue, como adiantamento, ao engenheiro chefe da Comissão de Estradas de Rodagem dos Estados do Paraná, Santa Catharina, Coronel José Osorio, em virtude do aviso deste ministerio n. 82-G, de 14 de fevereiro do corrente anno, por conta do fundo especial creado pelo decreto n. 5.141, de 5 de janeiro ultimo.

A' Directoria Geral dos Telegrafos:

N. 1.121 — Em resposta ao officio n. 1.690, de 13 deste mez, devolve annullado, o empenho da despesa n. 37, Material, do corrente exercicio.

N. 1.122 — Comunicando que o senhor ministro, á vista dos esclarecimentos constantes do officio n. 1.519, de 28 de maio proximo passado, resolveu que a aquisição de ventiladores A. E. G. se faça, nos termos do artigo 51, letra b, do Código de Contabilidade Publica, conforme fora solicitado por essa repartição em officio n. 722, de 22 de março ultimo.

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.127 — Em referencia ao officio n. 47, de 16 de maio ultimo, em que essa estrada solicita autorização para acceitar da Companhia Telephonica Brasileira assignaturas deapparehos telephonicos e do espólio de Antonio Affonso Cardoso o aluguel do predio onde funciona a estação de Irajá, tudo para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, comunica que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Autoriso".

A' Directoria da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 1.128 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente os officios numeros 53, 54 e 56, de 5 e 6 de março ultimo, referentes a aquisições de locomotivas para os serviços dessa estrada, exarou o seguinte despacho, em 18 do corrente mez: "Examinadas as propostas apresentadas pela firma Haupt & Companhia e pela Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, na qualidade de representantes e unicas vendedoras no Brasil, respectivamente, das locomotivas especies de cremalheira da "Maschinenfabrik Esslingen" e "So-

ciété Suisse pour le construction de locomotives et de machines Winterthur", e tendo em vista os resultados satisfactorios ja obtidos na Estrada de Ferro Therezopolis com as locomotivas dos referidos fabricantes, autorizo a aquisição, na forma da letra b, do art. 51 do Código de Contabilidade da União, de uma locomotiva Esslingen á firma Haupt & Comp., pela quantia de quatro mil cento e vinte e cinco libras esterlinas (£ 4.125-0-0) e de uma locomotiva Winterthur á Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, pela quantia de cem mil francos suissos (francos suissos 100.000,00), incluídos nesses preços os sobresalentes especificados nas mesmas propostas. As locomotivas deverão ser entregues no prazo de cento e vinte (120) dias a partir da data da carta de encomenda".

A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 1.126 — Em referencia ao officio n. 528/S, de 18 de maio ultimo, relativamente ao requerimento de Junqueira Mello & Comp., solicitando a venda de trilhos usados de 22 1/2 kilos por metro corrente, com os competentes accessórios, que forem necessarios á construção do desvio particular concedido por portaria de 15 de março ultimo, comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "A' vista dos pareceres, autorizo."

A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.124 — Em referencia ao officio n. C/1.061, de 5 do corrente mez, comunica que o Sr. ministro autoriza a abertura da concorrência destinada á venda de um cavallo, um muar e um arreio completo para charrette, pertencentes á Fiscalização da Baixada Fluminense.

A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.125 — Em referencia ao officio n. 195, de 4 do corrente mez, comunica que o Sr. ministro approvou a minuta de edital de concorrência permanente para fornecimento de materias relativos aos grupos 1, 3, 4 e 5 — Artigos de expediente — Materiaes de limpeza, etc. — Artigos de correia — e — Vidros.

Requerimentos despachados

Henrique Esteves e outros trabalhadores da Comissão do Porto de Iaguna, pedindo pagamento da gratificação creada pelo art. 150 da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, referente ao periodo de 1 de junho de 1922 a 31 de dezembro de 1928. — Indeferido á vista das informações.

Lincoln Teixeira de Souza e Alfredo Frisch Pinto e outros, auxiliares diaristas da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento, por exercicios findos, do augmento de diaria de que trata o aviso deste ministerio, numero 606/G, de 10 de novembro de 1926. — Indeferido, de accordo com o parecer da Central.

Leonel José de Souza e outros, empregados do serviço marítimo da Directoria Geral dos Correios, pedindo que os seus vencimentos sejam assemelhados aos do pessoal marítimo dos outros ministerios. — Indeferido, por não haver autorização legal para a assemelhação solicitada.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1929

Por portaria foi expedida hoje a seguinte folha:

De um diarista contractado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, para os serviços do segundo districto.

Directoria Geral de Expediente

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1929

Avisos:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 11 — Em solução á consulta contida em vosso officio n. 2.124, de 25 de março proximo passado, sobre a cobrança de taxas pela Companhia Port of Pará, no caso de mercadorias em transitio, declaro-vos que a materia não é susceptível de duvidas, de accordo com o aviso n. 5, de 22 de abril de 1927, no qual, pelos fundamentos do meu despacho de 12 do mesmo mez, recomendei a essa Inspectoria sustar a cobrança, por aquella companhia, de taxas sobre mercadorias carregadas em portos do interior do Estado do Pará, ou nelles descarregadas, com destino a outros Estados, destes procedentes ou do estrangeiro, sem transbordo dentro do porto de Belém.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 80 — Em solução ao aviso L A/100, de 24 de maio proximo passado, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que este ministerio julga conveniente que o convenio de trafego radiotelegraphico entre o Perú e o Brasil, celebrado em Lima a 31 de dezembro do anno findo, seja submettido ao Congresso Nacional. — Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. procurador da Republica na Secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 130 — Em solução ao pedido constante do officio dessa procuradoria, numero 84, de 14 do mez findo, cabe-me informar-vos que, segundo comunicação endereçada ao engenheiro-chefe do 3º Districto da Inspectoria Federal das Estradas, já foi assignado pelo advogado de "The Leopoldina Railway Company, Limited" o termo de desistência requerido pelos Srs. Monnerat Lutterbach & Companhia, no interdicto prohibitorio que moviam, nesse juizo, contra a União e a mencionada companhia.

Requerimentos despachados

Companhia Auxiliar Radio Emissora do Brasil, solicitando autorização para equipar uma aeronave com posto radiotelegraphico. — Deferido, de accordo com as informações.

Karl Loyd, pedindo licença para transportar, por via aerea, de Porto Alegre a esta capital, o hydro-avião "Dornier-Libelle" que adquiriu do senhor Oscar Engelherdt. — Como requer, á vista das informações.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria de Contabilidade — Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. — Circular n. 14 C/3v.

Em additamento á minha circular numero 13 C/3, de 17 do corrente, communico-vos que a portaria n. 810 C/3, de 7 do fluente, do Sr. director geral, autoriza a agencia do Correio de Seabra, no Territorio do Acre, subordinada á Administracão dos Correios do Amazonas, a executar o serviço de *vales telegraphics*.

Saude e fraternidade. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Requerimentos despachados

Dia 26 de junho de 1929

Banco Germanico da America do Sul, pedindo indemnizacão pelo extravio do registro sob n. 506, procedente da Alemanha. — Devendo o pedido de indemnizacão ser feito ao correio de origem, pelo remittente, indeferido.

Banco Germanico da America do Sul, pedindo mandar passar por certidão se foi entregue ou não o registrado n. 506, procedente da Alemanha. — Certifique-se consoante o informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1929

Francisco Hyppolito da Silva, pedindo readmissão. — Indeferido.

Aristotelina de Carvalho Ribeiro, pedindo restituicão de documentos. — Indeferido.

Oscar Taves & Comp., pedindo certidão. — Deferido, de accòrdo com o parecer da secretaria.

Manoel da Cruz Payão, pedindo contagem de tempo. — Deferido, tendo em vista a inclusa justificacão e o parecer da secretaria.

Florianio Ribeiro Travassos, pedindo baixa na fiança. — Dê-se baixa na fiança.

Francisco Egydio Martins, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Isabel Teixeira Cinelli, pedindo restituicão de documentos. — Sim, mediante recibo.

Companhia Sul Mineira de Electricidade, pedindo levantamento de caucão. — Restitua-se.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert, S. A., Tertuliano Rodrigues Manso. — Indeferido.

Cassiano Francisco, pedindo licença. — Dê-se conhecimento ao requerente de que não tem direito a licença que solicita.

Orestes Portugal, pedindo licença. — Dê-se sciencia ao requerente de que não tem direito ao que pede.

Antonio Joaquim Antunes, pedindo licença. — Abonem-se 60 dias de accòrdo com o art. 159 do regulamento.

Antonio Fernandes, Joaquim Lins de Carvalho e Salvador Rodrigues, pedindo licença. — Abonem-se 30 dias, de accòrdo com o art. 159 do regulamento.

Manoel Salero, Luciano Augusto de Souza, José Francisco de Ascencão, José Pereira de Almeida, José Antonio da Silva, José Victorino de Freitas, João Baptista Ramos, Balduino Joaquim Duarte, Angelo Mazoeck e Almirante Ga-

briel Rosa, pedindo licença. — Concedo um mez com 2/3 da diaria.

Rubem da Silveira, Maria das Dores, Francisca Baptista Barbosa, Elisa Augusta Baptista, Antonio Bastos Pinto da Silva e Ataliba dos Santos Werneck, pedindo certidão. — Certifique-se.

Margarida Ganaccio, pedindo certidão. — Certifique-se nos termos do parecer da secretaria.

Companhia Nacional de Seguros Ypiranga. — Mantenho o despacho anterior.

Companhia Brasileira de Electricidade. — Pague-se a quantia de 1:000\$000 por conta da Rede de Viacão Sul Mineira.

Aristoteles de Lacerda. — Pague-se a quantia de 15\$000 por contra da Leopoldina Railway.

Edgar Lima e Julieta Vaz Marques Pinto. — Compareçam á secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Achando-se o edificio onde funciona actualmente o Patronato Agricola "Wenceslão Braz", em Caxambú, Estado de Minas Geraes, em estado precario, offerecendo perigo, tornando-se indispensavel a construcção immediata de um novo edificio para a sua installação conveniente, e não podendo as respectivas obras pela sua urgencia, ficar adstrietas ás demoras exigidas pelos prazos de concurrencia, solicito a V. Ex. a providencia necessaria para que taes obras, como propõe o director do Serviço de Povoamento, a que o alludido patronato se acha subordinado, sejam realizadas conforme dispõe o art. 51, lettra a, do Codigo de Contabilidade da União, dentro do limite de cento e noventa e dous contos duzentos e trinta e nove mil novecentos e cincoenta e cinco réis (réis 192:239\$955), emquanto foram orçadas pelo engenheiro do referido serviço, Sydney Americo Pacea, de accòrdo com as instrucções, que para tal fim forem dadas.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929. — *Geminiano Lyra Castro*.

"Autorizo a despesa de 192:239\$955, com o serviço indicado, nos termos do art. 51, a, do Codigo de Contabilidade.

Rio, 25 junho de 1929. — WASHINGTON LUIS."

De. 7.908-29).

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de junho de 1929

Offícios:

Ao Sr. director do Serviço de Inspeccão e Fomento Agricolas:

N. 1.034 — Relativamente ao objecto constante do vosso officio n. 693, de 21 do corrente, no qual informa-tes a pretencão de Clemente Candido Gomes sobre um apparelho seu denominado «A Colhedora Paulista», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro toma, de em consideracão a vossa informacão manifestou-se de accòrdo com a mesma.

— Ao Sr. João Gonçalves Tavares — 1º secretario da Associaç. Real de Agricultura de Santos — Rua Riachuelo 6. São Paulo — Caixa Postal 888:

N. 1.035 — Em soluçao ao officio n. 252, de 16 de maio findo, no qual surge a creacão de uma carreira extraordinaria e regular de vapores para carregar fructas para o Rio da Prata, conforme sollicitaçao da Sociedade Exportadora de Fructas Ltd., communico-vos que consultadas as Companhias Lloyd Brasileiro Nacional de a e gacão Costeira deram as seguintes respostas:

«A Companhia Lloyd Brasileiro sente-se em completa impossibilidade de attender ao alvitre por motivos ponderaveis e imperiosos que sejam:

a) difficuldade para di pôr no momento de material para a creacão de qualquer linha;

b) o caso de dispôr de uma unidade, destinando um das linhas regulares, attendendo aos exportadores de Santos, n nhuma dellas preencheria os seus fins por não serem de tipo adequado ao transporte de fructas podendo carregar ap nas pequenas quantidades, e j, frete não compensaria as despesas de viagem.

A Companhia Nacional de Navegacão Costeira declara já manter uma linha de navegacão mensal para os alludidos portos».

— Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

N. 1.036 — Em referencia ao vosso officio n. 538, de 25 do corrente, communico-vos, para os devidos effeitos, que, por avio numero 189, de 17 tambem do corrente mez, foi providenciado unto ao Ministerio da Viacão no se ti o da surrestão contida no vosso officio n. 423, de 24 de maio ultimo sobre transito de mudas de plantas.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1929

Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral foi enviado o seguinte aviso:

Foi-me presente o vosso officio n. 2.559, de 22 do corrente, no qual consultaes a este ministerio si, em face da sentença do me tissimo juiz federal da 2ª Vara d. secção do Districto Federal, considerando inconstitucional a disposicão do regulamento numero 12.025, de 1916, que attribuiu ao ministerio a meu cargo, competencia para reduzir a 15 % o grau de acidez toleravel nas manieiras de produccão nacional pela lei n. 3.071, de 31 de dezembro de 1915, não seria acertado fixar e sa d ectoria geral autorizada a cumprir, na es e ie, o preceituado na dita lei com relacão ao grau de acidez, até que, em ultima e irrecorrivel instancia, sobre o caso *sub judice* se pronuncie o egregio Supremo Tribunal Federal.

Em resposta, cabe me declarar-vos o seguinte:

Embora os tribunales não julguem os casos geraes mas os especiaes concretizados no processo, submettido a sua apresentacão e exame; todavia, por se tratar de decisao que nega existencia legal, por vicio de inconstitucionalidade, ao proprio acto do Poder Executivo, resolvo autorizar-vos a restabelecer, com relacão ao commercio da manteiga de produccão nacional, e até ulterior deliberacão, o grão de acidez fixada pela citada lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915, revogadas nessa parte as instrucções que baixaram com a portaria de 21 de maio de 1928.

Requerimento despachado

Clemente Theodoro da Silva, pedindo sua inscrição no Registro de Lavradores e Criadores e Indústrias Connexas. — Completa o selo.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portarias de 25 do corrente:

Foi nomeada Noemia Nazareth para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar-apuradora da Directoria Geral de Estatística, durante o impedimento da efectiva Maria José Tupinambá Dart.

Foi declarada sem effeito a portaria de 25 de maio do corrente anno, pela qual foi nomeada Maria Leitão Metello para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar-apuradora da Directoria Geral de Estatística.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de junho de 1929

Avisos:

Sr. 2º procurador da Republica na Secção do Districto Federal:

N. 33—Em resposta ao vosso officio numero 333, de 31 de maio ultimo, solicitando informações que habilitem essa procuradoria a defender os interesses da União Federal na acção contra a mesma proposta por Mario Beiloli e constante da contra-fé que acompanha o referido officio, junto vos remetto copia, do parecer que, a respeito do assumpto, emittiu o consultor juridico desse ministerio.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 34—Accusando o recebimento do aviso n. L. A/167, de 8 do corrente mez, desse ministerio, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a communicacão no mesmo contida, de haver a Confederação Suissa adherido á Convenção da União de Paris, para a protecção da propriedade industrial, revista na Haya em 1925.

Ritero a V. Ex. a segurança de minha estima e mui distincta consideração.

Requerimento despachado

Dia 24 de junho de 1929

Heinrich Friedrich, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que mandou archivar a marca internacional n. 43.932, depositada em Berna a 4 de outubro de 1926 pela Société Chimique des Usines du Rhône, para distinguir artigos das classes 2 e 49. — Dou provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de junho de 1929

Offic'os:

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 695—Passo ás vossas mãos, copia do aviso n. LA/167, de 8 do corrente mez, no qual o Ministerio das Relações Exteriores comunica a adhesão da Confederação Suissa á Convenção da União de Paris, para a protecção da Propriedade Industrial, revista na Haya em 1925.

Dia 23

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 696—Restituindo-vos o incluso processo em que Miguel Cury, por seu procura-

dor Antonio Magalhães Alves, recorre do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para «um novo explosivo», que acompanhou vosso officio n. 941, de 10 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu a respeito o seguinte despacho.—«De-se andamento ao recurso».

N. 697—Em referencia ao assumpto constante do vosso officio n. 944, de 11 do corrente mez, com o qual encaminhastes a petição, que junto vos devolvo, da Société Anonyme Etablissements Neu, solicitando a sua juntada ao processo concernente ao pedido de privilegio depositado sob o numero 5.022, em 13 de abril de 1928, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu a respeito, a 20 do corrente mez, o seguinte despacho:—«Apresente novo pedido».

N. 698—Restituindo-vos o incluso processo concernente ao pedido de registro da marca «Palacio Theatro», de V. Fernandes & Comp., que acompanhou vosso officio numero 616, de 17 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento de Alberto Andrade, nelle contido, nos termos do parecer annexo, por copia, do representante do Ministerio Publico.

— Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 699—De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos para os devidos fins, as incluidas copias dos documentos relativos aos accidentes no trabalho de que foram victimas os operarios Pedro Paiva, Umberto Heneghin, Luiz Molina e Manoel Albuquerque, os quaes foram enviados pela Chefatura de Policia do Estado do Paraná.

Dia 27

Offic'os:

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices no Estado da Parahyba:

N. 700—Junto vos remetto o decreto de 25 do corrente mez pelo qual foi nomeado o contra-mestre da officina de Beneficiamento Mechanico da Madeira da «Secção de Trabalhos de Madeira», dessa Escola João Balbino Ferreira Lyra, para exercer o cargo de mestre de officina da referida secção.

—Sr. director geral de Contabilidade:

N. 701—Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 25 do corrente mez foi nomeado o contra-mestre da officina de Beneficiamento Mecanico da Madeira da «Secção de Trabalhos de Madeira» da Escola de Aprendizes Artífices do Estado da Parahyba, João Balbino Ferreira Lyra, para exercer o cargo de mestre de officina da referida secção, de accordo com o regulamento approved, pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 702—Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 25 do corrente mez, foi nomeado o contra-mestre da officina de Beneficiamento Mecanico da Madeira, da «Secção de Trabalhos de Madeira» da Escola de Aprendizes Artífices desse Estado, João Balbino Ferreira Lyra, para exercer o cargo de mestre da referida secção, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

— Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

N. 703—Communico-vos para os devidos fins, que, por portaria de 25 do corrente mez foi declarada sem effeito a que nomeou Maria Leitão Metello para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar-apuradora dessa directoria geral, tendo sido nomeada,

por outra da mesma data, a qual junto vos remetto, Noemia Nazareth para o referido cargo, durante o impedimento da efectiva Maria José Tupinambá Dart.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 704—Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 25 do corrente mez, foi declarada sem effeito a que nomeou Maria Leitão Metello para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar-apuradora da Directoria Geral de Estatística, tendo sido nomeada, por outra da mesma data, Noemia Nazareth para o referido cargo, durante o impedimento da efectiva Maria José Tupinambá Dart.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 705—Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 25 do corrente mez foi declarada sem effeito a que nomeou Maria Leitão Metello para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar-apuradora da Directoria Geral de Estatística, tendo sido nomeada, por outra da mesma data, Noemia Nazareth para o referido cargo, durante o impedimento da efectiva Maria José Tupinambá Dart.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1929

Avisos:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 74—Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. EG/170, de 10 do corrente mez, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o Brasil não se fará representar no Congresso internacional de carbono carburante, a realizar-se em Bruxellas, em 1930, sob os auspícios da Sociedade Central Florestal da Belgica, por falta de recursos orçamentarios.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 75—Havendo sido encaminhado a este ministerio, por equivoco, um officio, acompanhado de tres copias de termos lavrados pelo official do registro civil de Itapurá, Comarca de Iraty, Estado do Paraná, Alvaro de Souza Ribeiro, tenho a honra de passal-o ao ministerio a cargo de V. Ex.

Directoria Geral de Contabilidade

Tercera secção

Por portarias de 27 do corrente:

Foi nomeado o engenheiro Francisco de Carvalho para exercer o cargo de fiscal da Companhia Carbonifera de Urussanga, com a gratificação mensal de 400.000.

Foi dispensado, a pedido, o Sr. Luiz Miranda Mickaelis do cargo de fiscal da Companhia Carbonifera de Urussanga.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de junho de 1929

Avisos:

Sr. Frederico Schmidt, director interino do Aprendizado Agrícola do Rio Branco, Territorio do Acre:

N. 1.265—Designando os funcionarios, deste Ministerio Roberval Pompilio Nogueira Cardoso, Dr. David Coda e Liberalino Salles Gadelha, para, em commissão, procederem á fiscalização e controle das despesas resultantes das novas construcções que estão sendo realizadas no Aprendizado Agrícola.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.269 — Remette duas cópias autênticas do termo de contrato celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Octavio Corrêa Juamá, para servir na qualidade de classificador da Secção de Classificação Commercial do Algodão a cargo da Superintendencia do Serviço do Algodão.

N. 1.270 — Remette duas cópias autênticas do termo de contrato celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Thalma Cesar Berrêdo, para servir na qualidade de classificador da Secção de Classificação Commercial do Algodão a cargo da Superintendencia do Serviço do Algodão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de junho de 1929

Offícios:

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.245 — Declarando caber ás firmas que apresentarem propostas em concorrências administrativas para fornecimentos o direito de solicitarem alterações de preços, após quatro mezes de vigência dos preços propostos, de accordo com o que está estipulado no Código de Contabilidade, devendo, entretanto, essas alterações somente se referir aos artigos que tenham sido adjudicados á firma requerente, porque só esses artigos é que foram aceitos e considerados como mais vantajosos por ocasião da realização da concorrência.

Essas alterações deverão também obedecer ao disposto no art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 1.246 — Pedindo esclarecimento entre o nome do diarista Athos Mello, constante da relação do pessoal variavel do Centro Agrícola Ing'ez de Souza, e o de Arthur Mello, constante da portaria n. 35, do engenheiro chefe daquelle Centro Agrícola.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.247 — Remettendo a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, que deverá servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 1.248 — Remettendo a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, que deverá servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 1.249 — Remettendo a relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, que deverá servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauí:

N. 1.250 — Remettendo a relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, que deverá servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 1.251 — Remettendo a relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, que deverá servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.252 — Remettendo a relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, que deverá servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 1.253 — Remettendo a relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, que deverá servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.254 — Remettendo a relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, que deverá servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 1.255 — Remettendo a relação approvada pelo Sr. ministro do pessoal mensalista da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, que deverá servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 1.256 — Remettendo a relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, que deverá servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.257 — Remettendo a relação approvada pelo Sr. ministro do pessoal mensalista da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, que deverá servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.258 — Remettendo a relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, que deverá servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 1.259 — Remettendo a relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, que deverá servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.260 — Remettendo a relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, que deverá servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 1.261 — Remettendo a relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, que deverá servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.262 — Remettendo a relação approvada pelo Sr. ministro do pessoal mensalista da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, que deverá servir no periodo

de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 1.263 — Remettendo a relação approvada pelo Sr. ministro do pessoal mensalista da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, que deverá servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado de Industria Pastoreil no Amazonas:

N. 1.264 — Pede os boletins de renda dos mezes de janeiro, fevereiro, abril, junho, julho, outubro e dezembro do anno de 1927, e os certificados de recolhimento da renda arrecadada no referido anno.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoreil

GABINETE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de junho de 1929

Offícios:

N. 2.498 — Ao Tribunal de Contas, solicitando um adiantamento de 2:000\$ ao 1º official desta directoria Mario Pereira Pinto Machado, para pagamento das despesas que foren effectu das com os reparos da estrutura existente nos terrenos desta directoria.

Dia 21

N. 2.528 — Ao Tribunal de Contas, remetendo contas da firma Barcellos & Comp. na importancia de 4:775\$000.

N. 2.524 — Idem da Casa Lohner S. A. na importancia de 53\$500.

N. 2.525 — Idem da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro na importancia de 234\$600.

Officio á Contabilidade do Thesouro Nacional solicitando restituição da caução feita pela firma Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 1:000\$, como garantia da proposta que a reseravam á concorrência administrativa realzada nesta directoria no exercicio proximo passado, para fornecimentos de artigos do grupo XI—Material de construcção.

Dia 22

N. 2.551 — Ao Tribunal de Contas, remetendo folha de ajuda de custo do auxiliar de 2ª classe, Antonio Ferreira da Silva, na importancia de 450 \$000.

N. 2.552 — Idem, remetendo contas da S. A. do Gaz do Rio de Janeiro na importancia de 11:278\$419.

N. 2.558 — A' Contabilidade, remetendo contas da Rede de Viação Cearense na importancia de 46\$400.

Dia 25

N. 2.596 — Ao Tribunal de Contas, remetendo contas da Leopoldina Railway na importancia de 173\$200

N. 2.597 — Idem da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importancia de 495\$700.

N. 2.598 — Idem do Mosteiro de S. Bento na importancia de 450\$000.

N. 2.633 — A' Contabilidade, remetendo requerimento do auxiliar de 2ª classe, Christovam Santos, solicitando inclusão do seu nome no almanack do ministerio.

N. 2.605 — A' Contabilidade, remetendo contas de Fred Figner na importancia de 5:050\$000.

N. 2.606 — Idem da Leopoldina Railway na importancia de 426\$700.

Superintendência do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 25 de junho de 1929

Cartas :

Ao Sr. Plínio Osorio — Rua São Pedro n. 74, 1º andar — Caixa Postal n. 2.694 — Nesta :

N. 98 — Sobre a designação de um funcionario desta superintendencia para re-intallar os serviços de classificação em Aracaty, no Estado do Ceará.

— Ao Sr. secretario geral do Estado de Sergipe :

N. 99 — Agradecendo a remessa de um exemplar da colleção das leis e decretos desse Estado, relativo ao anno de 1923, e enviando um exemplar do relatorio deste Serviço relativo ao anno de 1927.

— Ao Sr. Luigi Melai — Rua Florencio de Abreu n. 5 — Caixa Postal n. 2.933 — São Paulo :

N. 100 — Sobre a prova de sua exclusividade para a venda, no Brasil, dos pulverisadores « Volpi », da firma Luigi Volpi & Comp., de Piadena (Italia).

Offícios :

— Ao Sr. Thalma Cesar de Berrêdo, classificador, contractado, desta superintendencia :

N. 1.013 — Resolvendo, de conformidade com o disposto na clausula IX do seu contracto, designar para reiniciar os serviços de classificação em Aracaty, Ceará.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Geraes :

N. 1.017 — Sobre a natureza dos dados estatísticos solicitados pelos centros algodoeiros da America do Norte á Companhia Minas Fabril.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte :

N. 1.018 — Sobre o direito a diarias pelo chefe de Culturas da Estação Experimental de Piracicaba, no Estado de São Paulo, Francisco Abdon da Nobrega, que está servido na Estação Experimental de Seridó.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de junho de 1929

Offícios :

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 653 — Requiritando o pagamento de uma folha de gratificação, na importancia de 150\$, ao Sr. Rodolpho Machado Vieira, portei-ro-contiuo nesta escola.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 654 — Enviando a segunda via da folha acima.

Dia 25

Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro City Improvements, Company Limited :

N. 656 — Solicitando mandar um engenheiro para fazer a mudança das galerias de esgoto.

— Ao Sr. professor, contractado, da 4ª cadeira do curso de Chimica Industrial Agrícola :

N. 566 — Enviando um memorial do senhores Maurice Leon e Harbens, sobre « aperfeiçoamentos relativos ao fabrico de seda artificial », vindo com o officio n. 1.027 da Directoria Geral de Propriedade Industrial, para dar parecer sobre o mesmo.

— Ao Sr. lente da 24ª cadeira :

N. 657 — Enviando para dar parecer um memorial dos Srs. Isaac Mc. Dougall e Fried Howles sobre « aperfeiçoamentos em preparados para banho ou lavagem de gado ovelhum e vacum », vindo com o officio numero 1.019, da Directoria Geral de Propriedade Industrial.

— Ao Sr. inspector Geral de Illuminação : N. 658 — Reiterando o pedido de vistoria na sub-estação electrica, feito em officio n. 354, de 16 de abril ultimo.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas :

N. 659 — Enviando a 2ª via do empenho n. 15, na importancia de 99\$300, em favor da Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes :

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 660 — Enviando a 3ª via do empenho acima.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas :

N. 661 — Requiritando o pagamento de uma conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 1:836\$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 662 — Enviando a 3ª via da conta acima.

Dia 26

Ao Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 663 — Enviando um edital para ser publicado no *Diario Official*.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas :

N. 664 — Requiritando o pagamento de uma conta da revista « Vida Domestica », na importancia de 1:000\$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 665 — Enviando a 3ª via da conta acima.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas :

N. 666 — Agradecendo a communicação da mudança de sede.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 667 — Solicitando fornecer a esta Escola 1.000 exemplares do decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, juntamente com o decreto n. 17.019, de 26 de agosto de 1928.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas :

N. 668 — Enviando a 2ª via do pedido n. 29 a Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 6:083\$900.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 669 — Enviando a 3ª via do pedido acima.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas :

N. 670 — Enviando a 2ª via do pedido n. 30, a Moreno Borlido & Comp. na importancia de 9:836\$230.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 671 — Enviando a 3ª via do pedido.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de junho de 1929

Stanco Incorporated (5 requerimentos), Henrique Pieper, Raul Monteiro Guimarães, Augusto Martinez, Guilherme Strohschoen

Sobrinho, Ernesto Strohschoen e Companhia Extractiva de Taninos. — Lavre-se o termo. Jayme de Barros Faria. — Compareça nesta directoria geral.

Bhering & Comp. (opp. aos pedidos de registro das marcas depositadas sob os 14.147 e 14.484, respectivamente por Pedro Demeterco & Comp. e Cardoso & Cezar), Agattino Bruno (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 14.100 por Ferruccio Jennarelli), Syntheta A. G., Augusto Brunow, Erico von Ferber, Americo Brazilio Silvado e Vicente Filizola. — Junte-se ao processo.

Companhia Antarctica Paulista (2 requerimentos), Manoel Augusto da Silva Graça e Carvalho, Paes & Comp. — Dê-se certidão.

Companhia Calçado Bordallo (2 requerimentos). — Archive-se.

Raphael Serruya. — Annotem-se as transferencias, á vista do documento apresentado.

Cesar Santos & Comp. — Annotem-se as transferencias das marcas indicadas pela seccão.

The Oshkosh Trunk Company. — Apresente novas descrições da marca, fazendo a classificação nas classes 35 e 50, letras a e j.

Morland & Impey Limited. — Apresente novas descrições da marca, fazendo a classificação nas classes 8, 12 e 38.

Irmãos, Vianna & Comp. — Apresentem novas descrições da marca, fazendo a classificação nas classes 4 e 41.

Mothersill Remedy, Company, Limited e Cotonificio Rodolfo Crespi. — Satisfaca a exigencia da seccão.

Chama-se a attenção do Sr. Jurandyr V. Campos para o edital desta directoria geral publicado no *Diario Official* de 16 de junho de 1929.

Chama-se a attenção para o edital publicado no *Diario Official* de 24 de abril de 1929, dos seguintes interessados :

William Sharp Hargreaves, Camillo Pioreard (2 requerimentos), João Baptista de Paula Ferraz, Adolpho Rodrigues, João Paulo de Almeida e Francisco Amaro Junior, A. Bussiere, Henrique C. Ortiz, A. Moraes & Comp., Itali Ercoli e Lorenzo Alessandri, Arlindo José de Mello, L. D. Stockle, João Maciel, Lincoln & Comp., Manoel de Mattos Souza, Americo Lima e Antonio Guizzo, Ferdinand Guy Gasche, Niels Peter Nielsen e Niels Leopold Bressendorf, Naamlooze Vennootschap Holland Ventiel, Irvine Brook, Joseph William Isherwood e John Gergus Isherwood, Jan Frederik Janninck, Frederico Caproni, Rafael Herrera Vegas e Marcelino Herrera Vegas, Nicholas Woyevodsky, Societe Electro-Metallurgique Française, Vickers Limited (4 requerimentos), The Sopwith Aviation Company Limited (2 requerimentos), Cie. des Forges et Acieries de la Marine et d'Homécourt (2 requerimentos), Harry Alexis Kauper, Cecil Vivian Osborne, Nurnberger Metall & Lackierwarenfabrik Vorm. Gerbrüder Bing Actiengesellschaft, Sociedade Anonyma La Metropolitana, Curt Richard Reubig e Otto M. Seemann, e Charles Denniston Burney.

Chama-se a attenção dos Srs. Raul Rodrigues e Antonio Magalhães para os editaes desta directoria geral publicados no *Diario Official* de 6 de junho de 1929.

Chama-se a attenção dos Srs. Lazaro de C. Almeida, para o edital publicado no *Diario Official* do 6 de abril de 1929.

Chama-se a attenção do Sr. Fred Figner para o edital desta directoria geral publicado no *Diario Official* de 14 de abril de 1929.

Chama-se a attenção do Sr. Gumercindo Saraiva de Mello para o edital desta directoria

geral publicado no *Diário Oficial* de 18 de abril de 1929.

É convidado a comparecer a esta directoria geral Rodolpho Kaltner afim de completar o selo em um documento de juntada referente a sua opposição ao pedido de privilegio de Frang Bucheggges.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, afim de satisfazerem na Receptororia do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com os arts. 98 e 10 letra B, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Antonio Maria Ferreira & Filhos (marca Combate), Ivo Ferreira da Silva (marca Ubyaiar), Sequeira Jorge & Comp. (marca Cruz Maltina), Sotto Maior & Comp. (marca Canja), Stanco Incorporated (marca Mistol), Pucci & Granieri (marca Prete), Detex Watch ock Corporation (marca Albert, Eco, Patrol e Newman) e Belding Heminway Company (marca que consiste em cinco círculos concentricos).

Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.548, de 5 de setembro de 1928, do Bureau International de la Propriete Industrielle, de Berna, de ns. 59.425 a 59.537, excepto as de ns. 59.449, por imitar parcialmente, a de n. 16.139, desta Capital e as de ns. 59.515, 59.516 e 59.519, por imitarem, respectivamente, as de ns. 23.593, desta Capital, 4.320 de S. Paulo e 10.281 desta Capital e 253 da Parahyba.

Foram tambem archivadas as marcas de ns. 59.440 menos para preparados pharmaceuticos, por imitar nessa parte, a marca constante do processo n. 1.023/28: a de n. 59.453, menos para ferro e aço, machinismos e suas peças, cutilaria e ferramentas cortantes e artigos de metal, por colidir com a de n. 8.250 da Inglaterra e a de n. 59.508 menos para oleos, por colidir com a de n. 12.599, desta Capital.

Foram igualmente archivados os avisos de transferencias, cancellamentos e de operações diversas.

Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiência do representante do Ministério do Publico)

Scrubb & Co., Limited, da marca «Try it in Your Home» para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Scrubb & Co., Limited, da marca «Try it in Your Bath», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Liz Augusto Rodrigues Machado, da marca «Café e Restaurante Uranos» para distinguir artigos das classes 41 e 42. — Registre-se.

The Pyle National Company, de marca «The Pyle National Company, Chicago», para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Merco Nordstrom Valve Company, da marca «Merco», para distinguir artigos da classe 12. — Registre-se.

Belding Heminway Company, da marca «Belding Heminway Company» para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Sapolin Co., Inc., da marca «Sapolin», para distinguir artigos da classe 1. — Registre-se.

R. Walter & Comp., da marca «Agua N. S. da Penha», para distinguir artigos da classe 43. — Registre-se, a vista do parecer do representante do Ministerio Publico e consultor juridico desta directoria.

Francisco Sprovieri, da marca «Ao Gaúcho» para distinguir artigos das classes 11 e 18. — Registre-se.

Murdo G. Mackenzil, da marca «Cook's Products», para distinguir artigos da classe 1. — Indeferido. Infringe o disposto nos arts. 88 e 89 § 2º do regulamento.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pont 3 característicos da invenção de «um novo processo para renovar discos de vitrolas, estragados pelo uso», para que pediu privilegio Henrique Pieper (deposito numero 6.962, de 25 de junho de 1929):

1º, «um novo processo para renovar discos de vitrolas, estragados pelo uso», que consiste em submeter os discos estragados de vitrolas e demais machinas falantes, a uma lavagem chimica e em seguida, á applicação de um electro imán, para finalmente submeter os a polidores rotativos;

2º, «um novo processo para renovar discos de vitrolas, estragados pelo uso», como reivindicado em 1º, que pelo seu emprego nos discos julgados imprecisos, vem tornal-os perfectos e harmoniosos como se novos fossem.

Pontos característicos da invenção de «um processo de branquear cereaes, bem como as farinhas e productos secundarios, obtidos da moagem dos mesmos», para a qual pediu privilegio Raul Monteiro Guimarães (deposito n. 6.963, de 25 de junho de 1929):

1º, um processo de branquear cereaes, bem como as farinhas e productos secundarios, obtidos da moagem dos mesmos, o qual consiste em submeter esses generos de alimentação á acção de vapores de enxofre ou de derivados deste, durante um intervallo mais ou menos longo e com maior ou menor intensidade, conforme a qualidade e o estado do cereal, substancialmente como aqui descrito e para os fins especificados;

2º, o processo reivindicado em 1º, applicado aos cereaes tais como o trigo, milho, centeio, aveia, cevada e semelhantes, o qual consiste em produzirem-se vapores de enxofre ou de derivados deste, em um combustor apropriado, dirigindo-se esses vapores para um recipiente em que é collocado o genero que vai ser tratado, de modo que os ditos vapores penetrem o mesmo na sua passagem pelo recipiente, regulando-se a rapidez dessa passagem e a intensidade dos vapores de modo a obter-se o grão de alvura desejado do genero, sendo os vapores encaminhados, do recipiente, para um aparelho recuperador de enxofre, substancialmente como aqui descrito e para os fins especificados;

3º, o processo reivindicado em 1 e 2, executado continuamente, sendo empregado um tambor rotativo, no qual é introduzido continuamente o genero que vai ser tratado, por um extremo do tambor, percorrendo elle o tambor sob a acção dos ditos vapores, introduzidos em qualquer ponto conveniente do tambor e sahindo pelo outro extremo, directamente para os saccos ou outros involucros em que é acondicionado e sendo os vapores de enxofre por sua vez, levados para um recuperador de qualquer typo conhecido, substancialmente como aqui descrito e para os fins especificados;

4º, como um novo producto industrial, os cereaes branqueados pelo processo, substancialmente como aqui descrito.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediram registro Bhering & Comp., destinada a dis-

tinguir artigos da classe 41 (deposito numero 14.670, de 26 de junho de 1929):

Consiste na representação da palavra «Bhering» escripta com letras douradas dentro de um rectangulo de linhas douradas e fund a ul, sendo que as faces direita e esquerda do rectangulo tem as linhas em sentido ligeiramente curvo convexo.

Reivindicções — Reivindicam-se nesta marca, as cores «Azul» e «Ouro».

A marca, que poderá variar somente nas dimensões, serve para distinguir chocolate de sua industria e commercio, incluido na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Bhering & Comp., destinada a distinguir artigos da classe 41 (deposito numero 14.671, de 26 de junho de 1929):

Consiste na representção de um quadrilatero amarello, dentro do qual se vê ao alto um pinel vermelho com as palavras «Matte Bhering», escriptas com letras brancas e simbra preta. Na parte inferior estão os dizeres: Rua Sete de Setembro, 113 — Rio de Janeiro. Ao centro, vê-se o globo terraqueo, todo vermelho, estando os meridianos e a configuração dos continentes, em côr preta superposta ao globo, vê-se a palavra «Bhering», escripta com letras brancas.

Reivindicções — Reivindicam-se nesta marca, as cores: «Amarelo», «vermelho» e «branco».

A marca, que poderá variar somente nas dimensões, serve para distinguir maquiagem de sua industria e commercio, incluido na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Stanco Incorporated, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 14.672, de 26 de junho de 1929):

Consiste em uma etiqueta com um painel de fantasia tendo dois lados e a base rectangular e a parte superior em arco; as características da moldura são irradiações paralelas partindo da periphéria para fora e na parte interna uma enfiada de contas se a a las por pequenos discos em torno do painel; dentro do painel os dizeres: «Mistol — Marca Registrada — Para protecção do Nariz e da Garganta — Contra tosse, constipação, e torção nasal, laryngite, bronchite, rouquidão. Alivia os paroxysmos agudos de asthma e o defluxo nasal — Para melhor resultado ler o folheto — Limpam-se as passagens nasales, levanta-se a cabeça e com o conta-voltas introduz-se Mistol nos narizes até penetrar na garganta gargarejando-se. Applique-se ao deitar, ao levantar e varias vezes ao dia. Fabricado no Brasil com autorização da Stanco Incorporated, Bayway, N. J., U. S. A. — Pela Standard Oil Co. of Brazil, Rio de Janeiro — (Aprovado D. N. S. P. Licença n. 88), dispostos em linhas rectas, horizontaes e paralelas. A palavra Mistol é de fantasia.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico para a protecção do nariz e da garganta, do commercio e industria da depositante, incluido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Stanco Incorporated, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 14.673, de 26 de junho de 1929):

Consiste em uma etiqueta com um painel de fantasia tendo dois lados e a base rectangular e a parte superior em arco; as características da moldura são irradiações paralelas partindo da periphéria para fora e na parte interior uma enfiada de contas separada por pequenos discos em torno do painel; dentro do painel os dizeres: «36

cm³—Líquido Miel — Marca Registra a — Para proteção do nariz e da garganta— Lenitivo—Curativo—Antiséptico—Fórmula dos fabricantes do Nujol, dispostos em linhas rectas, horizontaes e paralelas. A palavra Misto é de antea.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico para a protecção do nariz e da garganta, do commercio e industria da depositante, incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Stanco Incorporated, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 14.674, de 26 de junho de 1929):

Consiste na palavra de fantasia «Brasil» em um emblema com as seguintes características: sobre duas faixas largas, inscriptas e formadas, uma horizontal e outra vertical, formando os anéis internos dos pontos de miquido, vê-se a palavra de fantasia «Brasil» em sentido vertical e horizontal, cruzada e tendo a letra «l» comum. No ponto de intersecção a parte «Brasil» formam o braço e o outro o superior da cruz e a parte «a» forma do braço direito e o interior e os braços da cruz, na parte superior esque de direito, respectivamente, as palavras «Industria» e «Brasil», e na parte inferior, respectivamente, as palavras «Arca» e «Regular» e o texto «Inscrito em ouro, com os laços paralelos, tendo escriptas entre os laços as palavras «Estrito» e «Accional».—«País».—«Cortume» separadas entre si por quatro pequenos ornatos cruciformes.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões serve para distinguir extracto de tanino para a corte, incluído na classe 1, productos químicos usados nas indústrias, do commercio e industria da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Ernesto Stohschoen, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 14.675, de 26 de junho de 1929):

Consiste na palavra Supina, graphada em manuscrito, com o «s» inicial maiusculo e as demais letras minusculas, e sublinhada por uma rubrica: a parte como prolongamento reverso da perna do «s» final.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir arroz e demais substancias usadas como alimento ou como ingrediente do alimento, incluídos na classe 41, do commercio e produção do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Guilherme Stohschoen Sobrinho, destinada a artigos da classe 11 (deposito n. 14.676, de 26 de junho de 1929):

Consiste na palavra «Gaucha», graphada em manuscrito, tendo a inicial maiuscula e as demais letras minusculas, sublinhada por uma rubrica formada pelo prolongamento reverso da perna da «A» final.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir facas, facões, machadinhas e adagas, incluídas na classe 11, da industria e do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Stanco Incorporated, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 14.677, de 26 de junho de 1929):

Consiste na palavra de fantasia «Nujol», sublinhada, tendo por baixo os dizeres: «A Lubricant — not a Laxative». Relvin-

di-se a palavra de fantasia «Nujol», não sendo porém reivindicados os demais dizeres excepto como parte integrante desta marca.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir óleo mineral para fins chimicos, medicinas e pharmaceuticos, incluído na classe 3, producto da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Stanco Incorporated, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 14.678, de 26 de junho de 1929):

Consiste na palavra de fantasia «Nujol» sublinhada.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir compostos para ellar pilhas electricas, incluídos na classe 1, productos da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Stanco Incorporated, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 14.679, de 26 de junho de 1929):

Consiste na representação de um grupo dos seguintes objectos: no centro uma caixinha de papelão aberta, atraz da qual vê-se um relógio de mesa marcando horas, com um quarto da face descoberta pela caixinha de papelão e tres quartos a vista; deante da caixinha de papelão vê-se um frasco de forma característica com seu respectivo fecho; e no primeiro plano, na frente da figura vê-se uma pequena colher de tã; abaixo da figura lê-se os dizeres: «Regular clockwork».

A marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir óleo mineral para fins chimicos, medicinas e pharmaceuticos, incluído na classe 3, producto da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Augusto Martinez, destinada a artigos das classes 1 e 4, (deposito n. 14.680, de 26 de junho de 1929):

Consiste em uma estrella de oito bicos, sendo quatro reentrantes, tendo ao centro dois círculos circunscrevendo a palavra «Estrella» cujas letras estão dentro do círculo menor e cuja altura acompanham e por fora, acompanhando a circumferencia da estrella as seguintes palavras: ao alto, entre duas estrellas pequenas «Estrato de Quebracho»; em baixo, entre duas estrellas pequenas «Industria Argentina»; aos lados, «Use Noh Hook».

Os bicos da estrella são sombreados pela metade do vertice á base do triangulo.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir o producto denominado «estrato de quebracho» incluído na classe 4, assim como, o azeite de peixe e o azeite de mocotó incluídos na mesma classe e os seguintes incluídos na classe 1: «sulfeto de soda, bisulfato de soda, bichromato de soda, acido oxalico, bichromato de potassa e alumen chromo», variando apenas, os dizeres que circundam o desenho da estrella conforme o producto.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Recurso n. 396 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente H. not Cunha Moreira e recorrida a Rios & Comp.

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em período sufficiente

para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida, apesar de haver comparecido e tomado conhecimento do presente recurso (fls. 3), nenhuma justificativa ou defesa apresentou, deixando correr o processo a revelia.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1929. — Ataulyph, presidente. — Carlos Gomes de Almeida, relator. Fui presente. — Joaquim Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 1.183 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Luiz de Souza e recorrida Empresa de Transporte Commercio e Industria;

Considerando que o recorrente provou ter prestado serviços á recorrida, de 14 de março de 1927 a 26 de julho de 1928, como se verifica da certidão de fls. 3, fazendo assim, jus ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que é improcedente a defesa de fls. 5, porquanto, não se achou provado ter a recorrida contrato com o recorrente, caso a que se refer a de isto dependente da resolução do Poder Executivo.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na forma do art. 10 do decreto n. 17.493 de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1928. — Ataulyph, presidente. — Carlos Gomes de Almeida, relator. Fui presente. — Joaquim Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 1.272 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Adriano Benedicto e recorrida Pereira Carneiro & Comp., Limitada;

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em período sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a defesa de fls. 5, apresentada pela recorrida, é improcedente, porquanto as suas allegações se acam em desacordo com a doutrina firmada por este Conselho;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na forma do disposto no art. 10 do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1929. — Ataulyph, presidente. — Carlos Gomes de Almeida, relator. Fui presente. — Joaquim Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 1.303 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Henrique Barroso e recorrida a Companhia Constructora Nacional S. A.;

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em período sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada (fls. 3) para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida

da a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, a firma do disposto no art. 10 do decreto n.º 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Carlos Gomes de Almeida**, relator. — Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n.º 1.315 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Vicente de Paulo e Silva e recorria a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited.

Considerando que o recorrente prestou serviços a recorrida, em período suficiente para car com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que da defesa de fls. 5, apresentada pela recorrida, não se pôde inferir nenhuma das dadas pelo recorrente as feitas nella allegadas, porquanto do livro de ponto apensado, somente constava um numero de ordem, desacompanhado do nome do mesmo recorrente;

Acordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10, do decreto n.º 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Carlos Gomes de Almeida**, relator. Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso 1.323 — Vistos e relatados estes autos e recurso em que é recorrente José Emilio e recorrida Estamparia Moderna;

Considerando que o recorrente prestou serviços a recorrida, em período suficiente para car com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada (fls. 3) para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Acordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na forma do disposto no art. 10 do decreto n.º 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Carlos Gomes de Almeida**, relator. — Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n.º 1.317 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Gonçalves da Silva e recorrida Companhia Construtora Nacional S. A.;

Considerando que o recorrente prestou serviços a recorrida, em período suficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada (fls. 3) para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Acordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na forma do disposto no art. 10 do decreto n.º 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Carlos Gomes de Almeida**, relator. Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N.º 83 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE JUNHO DE 1929

Presidência do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do ministério publico, Dr. Octavio Tanzi de Souza — Secretário, Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Sr. ministros Drs. Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, T. Vires, de Lira, Cunha, Pedro e Agénor de Roura. Foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministério da Agricultura, Industria e Commercio;

Avços:

N.º 1.915 do corrente, com as cópias do termo de accordo celebrado entre o Governo Federal e o do Estado da Bahia, para execução do serviço de Algodão, no território do mesmo Estado. — Ordenou-se o registro dos termos do accordo.

N.º 1.916 do corrente, reconsideração do despacho deste Tribunal de 15 de abril ultimo, recuando registro á despesa de 240\$ de diárias ao ex-enturo Roberto M. Sso. — Ordenou-se o registro á despesa.

Offícios:

Ns. 2.638, 5.212, 932 e 367, do mez passado e do corrente, do Serviço do Povoamento, da Diretoria de Meteorologia, do Serviço de Agoda e da Escola Wenceslau Braz, para pagamentos de 10\$332 a Octavio Ramos de gratificação, de 7\$500 a Antonio Accoly, farão e adeantamento, de 3\$000 a Fontes Garcia & Comp., e 5\$626 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despesas.

N.º 358, do corrente, pagamento de 1\$93 a Pedro Occioni e outro, de diárias, em maio. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 4\$307 a D. Elisa Julia de Castro Feijó, 1\$327\$330 a Antonio Freire Badejo, 1\$211\$990 a Capitão Jo. cum Augusto de Oliveira e Silva, de 9\$550 a Joaquim Cordão de Godoy e outro de compromissos do Thesouro; de 50\$000 a Camara Municipal de Jaboatão, de 2\$786 a Domingos Aguiar da Silva & Comp., Ltd., de 6\$338 a Lloyd Brasileiro, de exercícios fiéis: de 4\$750 a Synon & Comp., de fornecimentos; de 1\$550 de diárias a nunciosários do Parlamento Nacional, de 4\$195 de vencimentos a partir de 1 de junho corrente, pelo Delegado Fiscal na Parahyba, dos vencimentos do 3º escrivão auxiliares do Tribunal Jacinto Leonel-dino da Fonseca e Silva; de 1\$400 a Casa Mercedes Limitada, de fornecimentos ao Tribunal de Contas. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avços ns. 2.134 e 2.155, de junho corrente, pagamentos de 13\$000 a Associação do Hospit. Evangelico no Distrito e oral, de subvenção deste anno e de 433\$773 a Light and Power, de consumo de energia electrica. — Concedeu-se registro ás despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n.º 1.931, do corrente, pagamento de 6\$000 a Companhia S. C. do Brasil, de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio dos Relações Exteriores:

Aviso n.º C-73, do corrente, pagamento de 94\$526\$500 a Stahlman Limitada, de fornecimentos. — Registrou-se.

Tribunal de Contas:

Offícios da Delegação em Londres, n.ºs 1.53, 1.532, de 24 de dezembro ultimo

e 1.560, de 18 de março deste anno, sobre registro de despesas. — O Tribunal resolveu que se lavasse o reprisante de ministerio publico.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avços n.º 1.122, do corrente, com as cópias do termo de prorrogação do contracto celebrado com o Sr. Alexandre Curi, para servir na qualidade de botânico do Museu Nacional. — Registrou-se o termo.

Offícios ns. 439, 3.015, 3.020, 3.013 e 2.640, do mez passado e do corrente, do Serviço de Informações e do de Provimento, para pagamentos de 2\$000 a Sizenando Barbosa de Campos, outros de serviços extraordinarios, de 1\$053\$17 e 374\$100 a Manoel Martins de Medeiros e outros e a Alvaro Gomes da Silva e outros, de 323\$27 a Manoel Fernandes de Souza e outros, de 103\$32 a Manoel de Cunto, de gratificações. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a D. Candida Gonçalves de Andrada, filha do ex-prim. sso. de desenho d'Escola de Artífices Artífices de Perhyb, Genesio de Andrade. — Julgou-se legal o processo e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamentos de 400\$ ao 3º escripturario do Tribunal Jacintho Copelino da Fonseca e Silva, de ajuda de custo, de 990\$ ao bacharel Humberto B. Limaqui Siqueira, de diferença de vencimentos; de 9\$932 a D. Esmeralda Filueira Givão, de pensões; de 11\$633\$331 a Affonso Ramalho Gomes e outros, de gratificações; de 3\$983 a (Justav) Toró, de 1\$987\$331 do capitão tenente reformado Alal Arnud, de 200\$ ao capitão reformado Heitor José da Costa Guimarães, de compromisso do Thesouro; de 80\$ a Colombo Guimarães & Comp.; de 8\$145 a David Land & Comp., de exercílios fiéis. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n.º 973, do corrente, pagamento a A. Plado Marques & C.º, de 947\$90 por fornecimentos. — Concedeu-se registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avços ns. 2.125, 1.771 e 1.975, do mez passado e do corrente, pagamentos de 1\$317\$790, 4\$349\$38 e 805\$ a Barbosa, Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Avços ns. 1.384, 2.132, 2.158, 4.871, do ab. il do corrente e do novembro do anno passado, do pagamento de 11\$205 a Instituto de Pr. eção e Infancia de Pernambuco, de subvenção de 1923 em deposito de 65\$666 a Francisco de Almeida Campos, de substituição, de 720\$ a Silvino Leão Bourras, de serviços prestados e de 713\$145 por distribuição á Delegação Fiscal em Pernambuco, de diferença de vencimentos ao bacharel Francisco Favares da Cunha Mallo. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n.º 1.779, de maio findo, pagamento de 46\$950 ao capitão de corveta Francisco Xavier da Costa, presidente da Confederação dos Pescadores do Brasil, de subvenção a 313 Esc. das Colonias dos Pescadores. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Offício n.º 79, de abril ultimo, da Direcção Geral dos Correios, retribuição da caução de 6\$000 passada por Santos S. abra & Comp., para garantia do contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 1.121, do corrente, com as cópias do termo de contrato celebrado com Armand Ledent, para servir de técnico especialista na cultura de alfafa e outras leguminosas forrageiras nos estabelecimentos zoológicos do S. rviço de Industria Pastoral. — Registrado.

Aviso n. 1.663, de maio findo, solicitando se a pasta á disposição do encarregado do Escritório de Fiscalização dos Serviços de Imigração no exterior Guilherme G. elzer Netto a importância de 51.702\$200 para as despesas de cuspido e do referido escritório no corrente anno. — Mandou-se registrar por distribuição ao Theouro Nacional.

Officio ns. 2.375, 612, 3.012, 351 e 2.633, do mez passado e do corrente, do envio do Povoamento da Escola d. Agricultura e da Escola Wenceslau Braz, para alimentos de 250\$ á Internatona Basile e S. machi e Co., de fornecimentos, de 1:52 \$ á Avaro Cesar Leale e outro, de 25\$550 á Francisco Gomes de Carvalho, de serviços prestados de 865\$ 39 á Sociedade Anonyma do Gaz, de 112\$375 á Eugenio Strauss, de gratificação. — Mandaram-se registrar as despesas.

Ministerio da Fazenda :

Processos de pagamentos de 3:99\$540 á A. Ferraz & Comp., e outros, de fornecimentos; de 2:570\$ á Valentin F. Boças, de serviços Holerith; de 2:596\$ á David Lan & Comp.; de 11\$1 á Companhia Telephonica Brasileira, de exercicios findos; de 2:200\$ ao 3.º e cripturario do Tribunal de Contas, Sathro Pberat de Carvalho, de ajuda de custo; de 2:12 \$ á Bylton & Comp., de fornecimentos; de 1:50 \$070, 1:931\$331, 975\$82, 2:750\$ e 1:534\$, á Pedro Orloff Kilonete, á Antonio Amorim Sinton e outros, de comoromissos do Theouro. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos ns. 2.123, 2.133, 2.162 e 1.664, do corrente, para alimentos de 300\$, 40:00 \$, 1:00\$ e 9:775 \$, á Affonso e Campos, de differença de vencimentos, á Cruz Vermelha Brasileira, de subvenção deste anno, ao Dr. Francisco Gonçalves de Campos, de substituição, e á Silva Santos & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Marinha :

Avisos ns. 2.006 e 1.993, do corrente, distribuição á Delegacia Fiscal de S. Paulo, do credito de 10:00\$ por conta da verba 23 — Obras e serviços accessorios, consagração—Material, subconhecimento n. 1 e pagamento de 520\$ á Light and Power. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Officio n. 187, de maio findo, da Contadoria da Estrada de Ferro Therezonopolis, solicitando restituição da caução de 2:00\$ pre-tada pela firma «O Engenheiro e Officinas Felismino Soares S. A.», para execução de contrato. — Ordenou-se o levantamento do contrato.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Officos ns. 2.653 e 2.274, do mez passado e do corrente, do Serviço de Povoamento e do Serviço de Industria Pastoral, pagamentos de 2:646\$100 á Vição Ferrea do Rio Grande do Sul e de 750\$ á Heitor Lamoulier, de transportes e de assignatu as da revista agricola «Rural», de 1:086\$656 á

A. Placido Marques & Comp., de fornecimento. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De concessão de montepio á D. Maria da Conceição Passos e filhos, viuva e filhos do ex-gente da Estrada de Ferro Oeste de Minas, José Theotonio dos Passos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamentos de 40 \$012 á D. Orminda Cruz Ramos e Silva, de pensões; de 9:00\$ á Firmínio Pinto, de exercicios findos; de 4:69\$, de 600\$, de 3:070\$ e de 2:375\$ á Domingos Duranta e, ao capitão Esmeridio Juvenal e outros á M. Teixeira Lima & Comp. e á Nagib Maksu, de comoromissos do Theouro. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Guerra :

Aviso n. 189, do corrente, distribuição á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, do credito de 5:854\$39 para pagamento dos vencimentos do 2.º tenente reformado Floriano Pinto d. Menezes. — Concedeu-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos ns. 435 e 2.090, de fevereiro ultimo e junho corrente, pagamentos de 6:81\$ á Domínos Joaquim d. Silva & Comp. Ltda., de fornecimentos e de 800\$ ao Doutor Aristides Marques da Cunha, de gratificação. — Concedeu-se o registro.

Ministerio da Marinha :

Avisos ns. 1.95 e 1.952 do corrente, pagamentos de 261\$ e 539\$400 á Companhia Mercantil Brasileira e á Teixeira Borges & Comp., de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 319 G, de 14 do corrente, remetendo a exposição de 31 de maio findo, feita ao Sr. Presidente da Republica e onde consta o despacho de S. Ex. mandando distribuir á Delegacia Fiscal em Santa Catharina o credito de 1.000 contos de réis por conta da verba 17, subconhecimento n. 21 da consignação Material, despesa a que o Tribunal recsára registro em sessão de 15 de abril ultimo. — O Tribunal resolveu ordenar o registro sob protesto, por substituírem os fundamentos das decisões anteriores, mandando fazer as devidas comunicações ao Congresso Nacional, na forma do § 4º do art. 108 do deceto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Aviso n. 478, do corrente, com a cópia do contrato celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com R. Bai o. Costa & Comp. e outros, para fornecimento. — Concedeu-se o registro.

Avisos ns. 441, 442 e 454, do corrente, para alimentos de 5:324\$500, 1:663\$666 e 4:270\$490, á Souza Baptista & Comp. e outros, o engenheiro Tito Corrêa Lopes, e á Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos e de ajuda de custo. — Mandaram-se registrar as despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Canha Pedrosa :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 1.120, do corrente, com as cópias do termo de contrato celebrado com Avenor Cesar de Barros, para servir na qualidade de professor de desenho a mão livre da Escola Wenceslau Braz. — Mandou-se registrar o contrato.

Officos ns. 1.897, 2.298, 426 e 2.285, do Serviço de Expurgo, do Serviço de Industria Pastoral, do S. rviço Florestal, pagamentos de 400\$ á Bre no Arruda, de substituição, de 972\$ folhas de di rias, de 323\$692 á Octavio da Silveira Mello, de substituição, de 1:000\$ á João Rouget Perez, de assigna-

tura da «Revista Agricola do Rio Grande do Sul». — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De concessão de montepio e meio soldo á D. Thomaz Cordolina Pestana Candido, viuva do capitão tenente machista Honorat Florio Candido. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

e pagamentos de 5:000\$ á D. Amelia de Mello Cunha e sua filha, em virtude de sentença judiciaria; de 1:344\$ á D. Francisca Carvalho Moreira e filha, de pensões; de 520\$, 775\$800, 1:343\$00, á David Lan & Comp., á Domingos Joqui da Silva e Henrique Bra & Comp., de exercicios findos; de 810\$, 1:305\$663, ao major reformado do Exército Hymeneu da Cunha Louzada, e á Estrada de Ferro Santa Catharina, de comoromissos do Theouro. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra :

Aviso n. 16, do corrente, distribuição do credito de 5:981\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para pagamento de vencimentos dos sarentos reformados Antonio Pedro e João Felipe de Lima. — Concedeu-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Aviso n. 1.208, do corrente, com o retalho do Diario Official onde vem publicado o teor do contrato celebrado e tre Inspectoria de Hygiene Infantil e Luiz Marques de Almeida, para loção de casa onde vae funcionar um consultorio da mesma. — Registrado.

Avisos ns. 2.156, 175 E, 1.183, 2.035, 1.877, do mez passado e do corrente, pagamentos de 1:253\$ á Floriano Peixoto Pinheiro d. Campos e outro, de substituição; de 6:263\$26 á Barbosa, Albuquerque & Comp., de 74:250\$120 á David Lan & Comp., e outros, de 21:941\$ á diversos, de fornecimentos, de 1:970\$322 por distribuição á Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro ao bacharel Octavio Martins Rodrigues, sustituto do juiz federal, de differença de vencimentos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Aviso 72 AH, de maio findo, restituição da caução de 249\$550 á Antonio Ferreira Agostinho, prestada pelo mesmo para garantia de fornecimento. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio das Relações Exteriores :

Aviso C/74, do corrente, pagamento de 270\$ á Casa Mercedes Limitada, de fornecimento.

— Recusou-se registro de acordo com o parecer.

Ministerio da Marinha :

Aviso n. 1.972, do corrente, pagamento de 427\$ á Estrada de L. Noroeste do Brasil, de passagens. — Mandou-se registrar.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Rorice :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 1.896, do corrente, pagamento de 1:600\$ á Francisco Werneck de Castro e outro, de differença de vencimentos.

Officio n. 2.273, do corrente, da Directoria de Industria Pastoral, pagamento de 1:465\$, de fornecimentos, á Motores Marelli S. A. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda :

Processos de pagamentos de 114:824\$518, de folhas e salarios do pessoal amovível da Imprensa Nacional; de 2:344\$541 ao aposentado Julio Antonio da Silva, de pensões; de 18:288\$663, á D. Marianna Castilho Mourão, de exercicios findos; de 231\$956, 4:00\$, 386\$, 400\$ á Light and Power, á Antonio Arruda e outro, ao 1.º tenente refec-

madeiro Venâncio Erico São Tiago, de compromissos do Thesouro. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 185, do corrente, distribuição á Delegacia Fiscal em Seque, do credito de 1:095\$ para pagamento de diaria do 2º sargento Manoel dos Santos D.as. — Concedeu-se registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 244 E, 1.028, 1.971, 2.161, 2.103, do me. passado e do corrente, pagamento de 17:371\$560 a Barboza, Albuquerque & Comp., de 2:010\$ a Salgado Guimarães & Comp., de 587\$500 a Macedo Serra & Comp., de fornecimentos; de 2:000\$ ao bacharel Paulo Amorim de Brito, de substituição; de 527\$778 a F. Castello Branco e outro, de substituição. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.938, do corrente, pagamento de 1:89\$500 á Companhia Brasileira de Energia Electrica, por fornecimentos de força e luz. — Concedeu-se registro.

Aviso n. 1.950, do corrente, pagamento de 6:955\$ a Osar Taves & Comp., de fornecimento. — Recusou-se registro de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 477, do corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Fonseca Almeida & Comp. e outros, para fornecimento de diversos materiais. — Mandou-se registrar o contracto.

Avisos ns. 428, 451, 452, 497, do me. passado e do corrente, pagamentos de 360\$, 39\$120, 172\$700, 641:197\$837, a Souza Paupista & Comp., a Van Erven & Comp., a J. Teixeira & Comp. e outros, de fornecimentos, e a The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., medição provisória de trabalhos executados no prolongamento de Mulungú a Caazeiras, em março e abril ultimos. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 168 E, do corrente, da Inspectoria Federal das Estradas, prestando os esclarecimentos que o Tribunal, por despacho proferido em sessão de 5 de abril ultimo, julgou necessario para resolução do officio n. 58 E de março deste anno, no qual foi solicitado o pagamento da folha de 1:326\$, de diarias a funcionarios da mesma Inspectoria. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 19 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

N. 89 — SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE JUNHO DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Turquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 937, de abril ultimo, adiantamento de 1:000\$ ao escripturario Agenor Af-

fo so, para as despesas de prompto pagamento da 2ª Delegacia de Saude, durante o 2º trimestre do corrente anno. — Ordenou-se o pagamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria, e Commercio:

Officios ns. 430, 2.649, 1.105, do me. passado e do corrente, do Serviço Florestal, do Serviço de Povoamento e do Serviço de Expurgo, pagamentos de 1:000\$, ao botânico João Geraldo Kuhlmann, como adiantamento, para attender a pequenas compras de utensilios e outros materiais atinentes a trabalhos de desenhos e photographicos do Laboratorio de Botanica, de 9:000\$, a Antonio Moreira da Rocha, como adiantamento, para despesas de junho a agosto, de 500\$, a Augustus Pinheiro, como adiantamento, para as despesas de prompto pagamento com transporte de pessoal e objecto de serviço, nos mezes de junho a agosto. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Gilberto Souza carterio de 1ª classe da administração dos Correos no Estado do Maranhão. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se registro á despesa.

De pagamento de 420\$, a Iracema e Alice Nunes Vital, de pensões, no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Aviso n. 462 do corrente, com a cópia do termo additivo ao contracto celebrado pela Inspectoria Federal das Estradas com Miquis da Silva & Comp. e outros, para fornecimento de materiais de expediente e escriptorio e outros. — Deu-se registro ao contracto e ao respectivo termo additivo.

— Relatado pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 1:687\$980, a D. Marcina Jardim Soares e filhos, de pensões, no corrente anno. — Concedeu-se registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 420\$ e 2:000\$, a D. Francisca Bergallo Coimbra e a D. Clara Maria Soares de Macedo, respectivamente, de pensões, no corrente exercicio. — Mandou-se registrar as despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.148, do corrente, com as cópias do termo de prorrogação do contracto celebrado com Jorge Henrique Augusto Padberg, para servir de auxiliar na Seção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a D. Carmen de Castro Barbosa, em reversão do de sua mãe, D. Anna Lima de Castro Barbosa, sem prejuizo da pensão em cujo gozo se acha. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento a D. Maria Martins de Carvalho, de 1:333\$333, de pensões. — Mandou-se registrar.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a D. Egracia Bernardes da Silva, viúva do ex-director

geral, aposentado, da Secretaria de Justiça, Conselheiro Antonio Augusto da Silva. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 1:600\$ a D. Marianna Moreira Lins da Silva, de pensões no corrente exercicio. Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento, de 733\$284 e 54\$ a DD. Amanda Witzmbacher Seixas e outra, e a D. Eduard Aveia Dutra da Costa, de pensões. — Ordenou-se o registro das despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 21 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de accordo celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Estado de Alagoas, para execução dos serviços do algodão no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto numero dezesseis mil cento e vinte e dois, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres

Aos vinte e quatro dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor senador Pedro da Costa Rego, como representante do Governo do Estado de Alagoas, conforme procuração telegraphica que apresentou e fica archivada nesta secretaria de Estado, acordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo do Estado de Alagoas, pelo governador do Estado, organizará em seu territorio os serviços relativos á produção, beneficiamento e commercio do algodão, constantes deste accordo, respeitado o regulamento estadual approved pelo decreto numero mil e quarenta e quatro, de dezoito de abril de mil novecentos e vinte e quatro.

Clausula segunda — O Governo do Estado de Alagoas organizará e custeará tres fazendas de sementes, localizadas, uma no municipio de União, outra no municipio de Santa Anna do Ipanema e outra no municipio de Posto Real do Collegio, e os campos de cooperação que a experiencia do serviço aconselhar, distribuidas as sementes exclusivamente em zonas preestabelecidas para cada variedade.

Clausula terceira — O Governo do Estado de Alagoas organizará e manterá o combate permanente e systematico aos inimigos naturaes do algodoeiro, especialmente a lagarta rosea.

Clausula quarta — O Governo do Estado de Alagoas estabelecerá a fiscalização dos descaroçadores, usinas e prensas de algodão e o registro das marcas respectivas, afim de coibir as fraudes do algodão e divulgará os padrões de classificação oficializada.

Clausula quinta — O Governo do Estado de Alagoas organizará a estatística da produção, commercio e industria do algodão, dentro do seu territorio por meio do Serviço do Algodão.

Clausula sexta — O pessoal occupado no desempenho de funções referentes ao presente accordo será nomeado pelo governador do Estado de Alagoas e constará de um director, tres administradores de fazenda, dous auxiliares technicos, um escriptuario e pessoal assalariado, observadas as disposições dos artigos trinta e nove, quarenta, quarenta e um e quarenta e seis do regulamento anexo ao decreto numero dezeseis mil cento e vinte e dous, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres.

Clausula setima — O Governo do Estado de Alagoas facilitará por todas as formas a Superintendencia do Serviço do Algodão a fisealização e verificação dos serviços em andamento e verificação de despesas referentes ao presente accordo.

Clausula oitava — O Governo do Estado de Alagoas apresentará annualmente, ao Governo da União, uma relação detalhada dos serviços organizados, de seu andamento e das despesas com elle effectuadas pela thesauraria do Estado.

Clausula nona — O Governo da União subvencionará annualmente o Estado de Alagoas para a execução dos serviços de que trata este accordo com a quantia de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000), em quotas semestraes de setenta e cinco contos de réis (75:000\$), até trinta e um de março e trinta de setembro de cada anno, desde que esteja feita pelo Estado a justificação das despesas effectuadas com as quantias recebidas no anno anterior e prova de que despendeu, em idêntico período, com a execução desses serviços, importância equivalente ao dobro dessa quantia.

Clausula decima — Essas quotas poderão ser proporcionalmente augmentadas ou diminuidas na razão de dous terços para o Estado de Alagoas e um terço para a União, de accordo com os recursos votados para tal fim pelos respectivos Congressos.

Clausula decima primeira — O Governo do Estado de Alagoas obriga-se a despendar, annualmente, com o seu serviço do algodão, a quantia de trezentos contos de réis (300:000\$) e mais a subvenção de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$) recebida do Governo da União, de que prestará contas, annualmente, sendo a subvenção suspensa si a Superintendencia do Serviço do Algodão verificar que não foi devidamente aplicada.

Clausula decima segunda — O presente accordo será considerado em vigor a partir de um de janeiro de mil novecentos e trinta, continuando em vigor no corrente anno o actual celebrado em seis de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, si o Tribunal de Contas não denegar o registro, e vigorará pelo prazo de cinco annos, podendo ser renovado si assim convier ás partes accordantes ou rescindido por accordo mutuo das partes.

Clausula decima terceira — A despesa do Governo Federal, decorrente do presente accordo, será custeada no corrente anno por conta da verba vigesima quinta, "Serviço do Algodão", consignação "Material", rubrica III "Diversas despesas", sub-consignação n. 11, "Para as despesas resultantes dos accordos cujos serviços estão a cargo dos Estados", do artigo sexto da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito (quotas para o Estado de Alagoas) e nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional, estando feito o respectivo empenho na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que será isento do pagamento de selo, por se tratar de interesse do Governo, no livro nono de contractos desta secretaria de Estado, o qual depois de lido e achado conforme vae assignado pelas partes accordantes já mencionadas, pelas testemunhas Mario Freire e Rafael Lemos e por mim, Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma directoria geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929.
— Geminiano Lyra Castro. — Pedro da Costa Rego. Como testemunhas: Mario Freire — Rafael Lemos. — Pedro Paes Leme. Confere a cópia. — Lauro Chaves Ferreira, 2º official. Visto. — Mario de Ortiz Poppe, director da secção.

NOTICIÁRIO

No Palacio do Cattete, esteve hontem em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. general Nestor Passos, ministro da Guerra e interino da Marinha.

O Chefe do Estado recebeu em conferencia os Srs. senador Arnolfo Azevedo e deputado Manoel Villaboin.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na solemnidade da posse da nova directoria do Club Militar pelo Sr. general Teixeira de Freitas, chefe do seu Estado Maior.

No embarque do Sr. coronel Manoel Dantas, presidente do Estado do Sergipe, que seguiu para o norte da Republica, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. general Teixeira de Freitas, chefe do seu Estado Maior.

Esteve no Palacio do Cattete, para agradecer ao Chefe do Estado o telegramma de felicitações que lhe dirigiu por motivo do seu anniversario natalicio, o Sr. deputado Annibal de Toledo.

Os professores de cirurgia da Faculdade de Medicina, Drs. Augusto Paulino, Figueiredo Baena e Brandão Filho, estiveram hontem no Palacio do Cattete, onde foram convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir a inauguração do salão daquela especialidade, na Santa Casa de Misericórdia, cerimonia que terá lugar na proxima segunda-feira, ás 15.30.

No Palacio do Cattete, apresentou-se hontem ao Sr. Presidente da Republica,

a quem foi agradecer a sua recente promoção, o Sr. tenente-coronel Emygdio José Ribeiro.

A comissão do Gremio Florianense Peixoto, representada pelos Srs. Dr. Andrade Bastos e Dr. Brício Filho, respectivamente, presidente e vice-presidente do referido Gremio, esteve hontem no Palacio do Cattete, afim de convidar o Chefe do Estado para as solemnidades commemorativas da passagem do anniversario da morte do seu patrono, a realizar-se no dia 29 do corrente.

Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Alberto Rosenwald, representante da Fox-Film do Brasil, para convidar o Sr. Presidente da Republica a assistir á exhibição do film interpretado pela artista brasileira Lia Torá, que será passado hoje, ás 14 horas, na tela do Pathé Cinema.

O Sr. desembargador Virgilio de Sá Pereira esteve hontem no Palacio do Cattete afim de agradecer ao Chefe do Estado o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

ALBERTO JAYME SMITH

Ha 50 annos, nesta data, foi admittido, com a idade de 12 annos, nas officinas da Imprensa Nacional, como aprendiz, o actual chefe da Secção de Artes, senhor Alberto Jayme Smith.

Matriculado na Officina de Composição, em junho, em setembro começou a perceber a diaria de 200 réis, sendo, gradativamente, elevada a 400 réis, 1\$000, 1\$500 e a 2\$000, em março de 1884.

Em julho de 1885, foi promovido, por merecimento, a official, com a diaria de 2\$500, elevada, em maio de 1887, a 3\$000 e, em agosto do mesmo anno, a 4\$000.

Em agosto de 1890, foi promovido a official de 2ª classe e a official de 1ª classe, como addido, em julho de 1891.

Em janeiro de 1892, obteve a diaria de 6\$000, passando, então, a occupar o lugar de auxiliar de contra-mestre, com exercicio na 3ª turma de composição (secção de senhoras), de cuja organização foi o iniciador.

Em janeiro de 1893, foi effectivado no lugar de official de 1ª classe, sendo promovido, por merecimento, a chefe de turma em abril de 1894, continuando, porém, com exercicio na 3ª turma até março de 1901, data em que foi nomeado, por merecimento, contra-mestre da Officina de Composição.

Por occasião da reforma da repartição, em 1902, foi nomeado ajudante do inspector tecnico, em junho de 1903, passando a exercer, o cargo de inspector tecnico; já sob a denominação de chefe da Secção de Artes, em virtude do fallecimento do serventuario que o exercia, Sr. José Xavier Pires, em 15 de julho de 1916.

Eis, em rapidos traços, a carreira profissional do Sr. Alberto Jayme Smith, a quem a Imprensa Nacional deve realmente, bons e assignalados serviços.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil —

Em 25 de junho de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 25 ás 18 horas do dia 26

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura estavel a noite ligeira ascensão de dia. Ventos normaes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo bom com nebulosidade. Nevoeiro salvo a lèste onde de instavel com chuvas passará a bom com nebulosidade. Temperatura estavel a noite ligeira ascensão do dia.

Estados do Sul — Tempo bom. Nevoeiro. Temperatura noite ainda fria em ascensão de dia. Ventos de norte a lèste frescos no Rio Grande do Sul.

Synopsis do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 24 ás 15 horas do dia 25

O tempo decorreu instavel a tarde e a noite, isto é com alternativas do tempo bom e incerto e bom hoje, com nevoeiro fraco pela manhã. A temperatura declinou ligeiramente a noite e foi estavel de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos pontos do Districto Federal foram: maxima 23.4 e minima 13.0 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 22.8 e minima 15.4, respectivamente ás 14 horas e 45 minutos e 8 horas e 55 minutos. Os ventos predominaram do quadrante sul.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich) — Do dia 25 de junho de 1929										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e ph-nomenos diversos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e pheno- menos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahú (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza (X).....	762.6	0.4	27.0	0.0	SE	2	5b	—	B	29.0	13.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim.....															
Sobral (X).....	60.8	0.7	26.0	-1.0	SE	2	2a	—	—	32.0	23.0	0.0	B	B	—
Iguatú.....	61.6	0.4	23.0	-3.0	C	0	5b	—	B	28.0	21.0	0.0	B	B	B
Parahyba.....															
Campina Grande (X)...	62.0	-0.5	25.0	0.0	S	5	5a	P. vagas	B	27.0	25.0	9.0	A	—	B
Recife.....															
Pesqueira (X).....	62.7	0.9	26.0	0.0	SE	2	5b	—	I	30.0	19.0	0.0	I	B	I
Goyanna.....	64.3	0.7	18.0	-1.0	SE	2	9b	—	I	24.0	16.0	0.0	I	I	I
Garanhuns.....	60.8	0.3	26.0	1.0	NE	5	5a	P. vagas	B	27.0	25.0	8.0	lo	lo	lo
Fernando Noronha.....															
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X)....															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipane- ma (X).....															
Aracajú (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salvador)...	67.8	0.8	22.0	0.0	SW	5	9b	Vagas	Mo	27.0	21.0	6.0	lo	I	Mo 2
Barra do Rio Grande...	63.3	0.1	23.0	0.0	C	0	0	—	B	31.0	14.0	0.0	B	B	B
Caeté.....	66.8	1.5	17.0	0.0	SE	8	9b	—	I	25.0	14.0	0.0	B	B	B
Ilhéos.....	65.7	1.3	23.0	1.0	SW	2	9b	Vagas	I	26.0	19.0	0.0	B	B	I
Porto Seguro.....	66.3	1.5	20.0	-1.0	SW	2	9b	Tranq.	A	25.0	18.0	3.0	B	I	A
Bello Horizonte.....	66.2	—	16.0	—	SE	2	0	—	B	24.0	12.0	0.0	B	B	B
Januária.....	64.0	2.5	20.0	0.0	E	5	0	—	B	28.0	16.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	66.2	2.3	18.9	-1.0	S	5	2b	—	B	20.0	15.0	1.0	I	A	I
Caxambú. (Pechada)...															
São Lourenço.....	68.8	2.6	5.0	0.0	C	0	—	—	—	23.0	3.0	1.0	B	B	B
Cambuquira.....	68.0	1.4	12.0	0.0	SE	5	0	—	B	21.0	4.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	69.1	2.1	18.0	5.0	SW	2	0	—	B	18.0	2.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	68.1	0.9	15.0	0.3	E	2	0	—	B	19.0	3.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	69.1	1.2	12.0	-1.0	C	0	5b	—	B	20.0	10.0	0.0	B	B	B
Goyaz.....	763.7	-0.8	23.0	3.0	E	2	0	—	B	—	15.0	0.0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	—	—	20.0	—	NW	2	2a	—	B	30.0	17.0	0.0	B	B	B
Corumbá.....	—	—	17.0	—	SE	2	0	—	B	24.0	16.0	0.0	B	B	B
Aquidauana.....	—	—	14.0	—	C	0	0	—	B	25.0	2.0	0.0	B	B	B
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	68.5	1.3	21.0	1.0	NW	2	2a	P. vagas	B	23.0	17.0	0.0	I	I	B
Cach. da Itamarim.....	67.0	5.9	17.0	-2.0	NW	2	5b	—	B	23.0	8.0	0.0	B	B	lo

Observações realizadas às 9 horas (0h. de Greenwich)
do dia 25 de junho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	69.0	1.1	16.0	-2.0	N	2	III	Chão	III	23.0	15.0	0.0	I	I	I
Campos	69.3	1.1	18.0	-2.0	C	0	2b	—	B	24.0	14.0	0.0	B	B	I
Paratyba do Sul (X)...	70.8	4.1	9.0	-2.0	C	0	2a	—	B	19.0	3.6	0.0	B	B	B
Friburgo	—	—	13.0	0.0	NW	2	0	—	B	10.0	6.0	0.0	B	I	I
Petropolis.....	—	—	13.0	-1.0	C	0	III	—	III	22.0	9.0	0.0	B	B	B
Rezende	—	—	8.0	—	C	0	0	—	B	17.0	5.0	0.0	B	B	B
Therezopolis.....	70.6	2.3	19.0	1.0	N	2	5b	Chão.	I	23.0	14.0	1.0	lo	lo	I
Cabo Frio.....	69.2	0.5	19.0	-2.0	NE	2	0	Chão.	B	24.0	12.0	0.0	I	I	I
Angra dos Reis	6.8	1.3	12.0	-2.0	E	2	5b	—	B	19.0	9.0	0.0	B	B	B
São Paulo.....	68.9	-0.2	19.0	1.0	C	0	0	Tranquilo.	B	21.0	12.0	0.0	I	I	B
Santos	64.8	-0.6	16.0	1.0	E	5	9a	—	B	23.0	10.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	68.3	-1.7	17.0	0.0	E	2	0	—	B	19.0	6.0	0.0	B	B	B
S. Carlos do Pinhal (X).....	67.6	0.9	15.0	2.0	SE	2	0	—	B	20.0	9.0	0.0	B	B	B
Faxina	69.7	-2.0	10.0	3.0	NE	2	9b	—	I	15.0	5.0	0.0	B	B	I
Campinas	69.5	1.8	8.0	1.0	SE	5	5a	—	B	17.0	4.0	0.0	B	B	B
Curitiba.....	68.1	-0.8	6.0	-1.0	N	5	5a	—	B	16.0	3.0	0.0	B	B	B
Paranaguá (X).....	68.4	-1.3	15.0	2.0	N	2	5b	Tranq.	B	19.0	12.0	0.0	B	B	B
Guarapuava	67.8	-1.6	8.0	4.0	SE	2	5b	—	B	13.0	8.0	0.0	B	B	B
Palmas	67.8	-1.4	9.0	7.0	SE	2	2a	—	B	19.0	2.0	1.0	B	B	B
Florianopolis.....	67.7	-1.3	13.0	0.0	SW	2	5b	Tranq.	B	19.0	10.0	0.0	B	B	B
Lages	65.9	-1.8	8.0	2.0	C	0	5b	—	III	20.0	6.0	0.0	3	B	B
Herval	63.7	-1.7	10.0	3.0	NE	2	2a	—	B	18.0	4.0	0.0	B	B	B
São Francisco	64.4	-0.4	8.0	0.0	NE	2	5a	—	B	18.0	5.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	63.9	—	10.0	—	NE	2	9b	—	I	15.0	8.0	0.0	B	I	A
Uruguayana	63.4	1.3	9.9	1.0	NE	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga.....	61.6	1.3	8.0	-1.0	SE	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Victoria do Palmas...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sucre (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Iguatú com 32.0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Passa Quatro e Herval com 2.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; (O) chuviscos; (O) nevoa seca; (O) nevoeiro; (O) granizo; (O) trovoadas com relâmpagos; (O) relâmpagos; (O) ventania; (O) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o paiz, de 9 horas do dia 24 às 9 horas do dia 25.

Zona Norte — Devido a falta dos despachos telegraphicos usuaes não é feita a synopse da presente zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom salvo em alguns pontos do E. do Rio onde foi instavel com chuvas. A's 9 horas de hoje o tempo foi bom. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de sul a oeste fracos, salvo no E. do Rio onde foram do quadrante norte, em alguns pontos, e reinado calmaria em outros.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, assim se conservando às 9 horas de hoje. A temperatura soffreu ascensão, sendo que accentuada em Santa Catharina. Geou em Palmas, P. do Borman e Herval. Os ventos foram variaveis, fracos, salvo em alguns pontos onde foram frescos.

Nota — O serviço telegraphico foi bom, salvo o norte que foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rêde Meteorologica, até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	22.0	—	26.0	23.0	24.4	—	24.4	23.6	23.0	—	22.4	21.8	
Minima.....	13.0	—	14.3	13.4	12.7	—	10.8	10.6	11.5	—	14.6	14.0	
Chuva.....	—	—	1.4	3.0	1.1	—	0.2	0.3	1.9	—	0.0	0.0	

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em.
Rio Parahyba do Sul (Dia 25):			Rio S. Francisco (Dia 25):		
Guararema.....	0.62	—	Pirapora.....	0.78	—
Jacarehy.....	0.46	-0.02	São Francisco.....	0.99	0.00
Caçapava.....	1.00	0.00	Januaria.....	1.50	0.00
Pindamonhangaba.....	1.00	0.00	Carinhanha (X).....		
Guaratinguetá.....	0.80	-0.02	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.58	0.00	Barra do Rio Grande.....	2.26	-0.02
Barra do Pirahy.....	1.63	-0.02	Remanso.....	1.68	-0.01
Anta.....	1.22	-0.02	Joazeiro (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	0.90	0.00	Cabrobó (X).....		
S. Fidelis.....	1.02	0.10	Piranhas (X).....		
Campos.....	7.40	-0.03	Penedo (X).....		
Rio Itajahy-Assú (Dia 25):			Bacia Amazonica (Dia 24):		
Pouso Redondo (X).....			Rio Branco.....	3.19	-0.04
Rio do Sul (X).....			S. Felipe (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labria (X).....		
Hansa.....	0.96	-0.02	Porto Velho (X).....		
Aquidaban.....	0.92	-0.04	Itacoatiara.....	8.45	0.05
Indayal.....	1.28	-0.04	Parintins.....	7.98	-0.02
Timbó.....	0.26	-0.02	Obidos.....	6.52	—
Blumenau.....	0.40	-0.12	Itaituba (X).....		
Gaspar.....	1.67	-0.25	Taperinha (X).....		
Ilhota.....	2.00	-0.35	Altamira.....	3.40	-0.06
			Manaos.....	28.00	-0.03

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul (Dia 25) — Subindo lentamente em S. Fidelis, estacionario em Caçapava, Pindamonhangaba, Rezende e P. N. do Cunha, baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco (Dia 25) — Estacionario em S. Francisco e Januaria e baixando em Barra do Rio Grande e Remanso.

Rio Itajahy-Assú (Dia 25) — Baixando em todo o curso.

Bacia Amazonica (Dia 26) — Subindo em Itacoatiara, estacionario em Cruzeiro do Sul e baixando no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									Maxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000		
Olinda (X)	9.30										
Macelão (X)	9.30										
Ondina (X)	9.30										
Cuyabá (XX)	7.30										
Porto Seguro (XX)	9.30										
Victoria	9.30	SSW 8	SSW 9	SSW 9	SE 8	SSE 7	ESE 16			3.700 ms.	
Campos	9.30	SW 3	S 5	SSE 5						1.350 ms.	
Mendes	9.30	NW 1	ENE 3	ENE 3	ENE 4	NNW 2				2.530 ms.	
Rio de Janeiro	9.30	NNE 2	ENE 4	NE 3	ENE 4	ENE 8	ENE 17			3.450 ms.	
Rio de Janeiro	13.30	SSE 4	ESE 2	NE 4	N 6	NNE 7	ENE 17	NNE 16	ESE 2	8.100 ms.	
Santos	9.30	S 7	NE 2	ENE 7	NNE 3	N 3				2.700 ms.	
Curitiba (XX)	9.30										
Florianopolis	9.30	NNW 6	N 4	N 14	N 14					1.500 ms.	
Porto Alegre	9.30	NW 5	NNW 6	NNW 5	NNW 5	NW 6	NW 7			3.000 ms.	

(X) — Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) — Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

Previsões para o período de 18 horas do dia 26 às 18 horas do dia 27

Nota — A Diretoria de Meteorologia do Rio de Janeiro, ás 14 horas e 50 minutos, pela Estação do Arpoador, fez irradiar um aviso sobre a occorrença de ventos fortes do quadrante Norte no Rio da Prata.

O tempo decorreu bom em todo o período com nevoeiro pela manhã. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 24,2 e mínima 12,9 e as temperaturas extremas do Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 24,8 e mínima 15,4, respectivamente observadas às 14 horas e 10 minutos e 8 horas e 30 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos.

Observações realizadas às 9 horas (Oh. de Greenwich) do dia 26 de junho de 1929											Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos			
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas	
Manáos (X).....																
Belém (X).....																
São Luiz (X).....																
Barra do Corda (X)....																
Grajahú (X).....																
Therézina (X).....																
Fortaleza (X).....																
Quixeramobim	763.2	0.6	27.0	0.0	SE	2	5e	—	B	29.0	24.0	0.0	B	B	B	
Sobral	61.1	—	28.0	—	C	0	2a	—	B	32.0	23.0	0.0	B	B	B	
Iguatú (X).....																
Natal (X).....																
Parahyba	61.9	0.4	23.0	0.0	C	0	9b	—	Mo	27.0	21.0	8.0	I	I	Io	
Campina Grande	62.4	—	21.0	—	SE	2	9b	—	I	25.0	18.0	0.0	I	I	Io	
Recife	62.3	0.3	24.0	-1.0	S	2	9b	Chão.	Mo	27.0	22.0	11.0	B	B	Io	
Pesqueira (X).....																
Goyanna	62.9	0.2	23.0	-3.0	E	2	9b	—	Mo	29.0	—	14.0	I	I	Io	
Garanhuns	64.6	0.3	18.0	0.0	SE	5	5e	—	I	22.0	16.0	1.0	I	I	A	
Fernando Noronha.....	61.1	0.3	25.0	-1.0	NE	5	5b	P. vagas	I	27.0	25.0	0.0	B	B	B	
Maceió (X).....																
Pão de Assucar (X)...																
Collegio.....	—	—	24.0	—	N	2	5b	—	B	28.0	19.0	0.0	I	I	B	
Sant' Anna do Ipanema (X).....																
Aracaju (X).....																
Propriá (X).....																
Ondina (S. Salvador) (X)																
Barra do Rio Grande (X)																
Caetité (X).....																
Ilhéos	65.2	-1.6	22.0	-1.0	SW	2	5b	Vagas	I	26.0	18.0	13.0	Io	A	Io	
Porto Seguro.....	66.9	0.6	22.0	2.0	SW	2	5b	Chão.	I	23.0	18.0	15.0	Mo	A	Mo2	
Bello Horizonte	66.2	0.0	15.0	-1.0	E	2	0	—	B	22.0	11.0	0.0	B	B	B	
Jauari	63.0	-1.0	21.0	1.0	E	5	2a	—	B	26.0	15.0	0.0	B	B	B	
Theophilo Ottoni.....	65.7	0.5	18.0	0.0	N	2	9b	—		22.0	15.0	0.0	B	I	I	
Caxambú (Fechada)...																
São Lourenço.....	68.9	—	7.0	2.0	C	0	—	—	—	22.0	14.0	1.0	B	A	B	
Cambuquira	67.5	-0.5	13.0	-1.0	SE	0	2a	—	B	21.0	8.0	0.0	B	B	B	
Passa Quatro	67.4	2.3	9.0	-9.0	C	2	0	—	B	22.0	2.0	0.0	B	B	B	
Poços de Caldas	69.0	0.9	13.0	-2.0	SE	2	9a	—	B	20.0	8.0	0.0	B	B	B	
Juiz de Fora	69.4	-0.7	14.0	2.0	N	2	9b	—	B	21.0	10.0	0.0	B	B	B	
Goyaz (X).....	764.7	11.0	22.0	1.0	E	2	5a	—	B	—	16.0	0.0	B	B	B	
Catalão (X).....																
Cuyabá (X).....																
Corumbá (X).....																
Aquidauana (X).....																
Matto Grosso (X).....																
Victoria	68.1	-0.4	20.0	-1.0	N	2	9b	Esclhi	I	24.0	17.0	2.0	B	I	Mo	
Cach. Itapemerim (X)...																

Observações realizadas ás 9 horas (0 h. de Greenwich) do dia 26 de junho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	69.1	-0.6	16.0	0.0	N	2	9b	Chão	III	23.0	15.0	0.0	B	B	B III
Campos	68.8	-0.5	17.0	-1.0	W	2	9b	—	I	23.0	14.0	1.0	Mo	Mo	Mo
Parahyba do Sul	69.6	1.2	11.0	2.0	C	0	2a	—	B	20.0	7.0	0.0	B	B	B
Friburgo	69.3	-0.9	14.0	1.0	N	2	0	—	B	18.0	9.0	0.0	B	B	B
Petropolis	69.0	—	12.0	-1.0	C	0	9b	—	III	23.0	9.0	0.0	B	B	B III
Rezende	67.5	3.6	11.0	3.0	N	5	9b	—	I	19.0	6.0	0.0	B	B	B
Therezopolis	68.9	-1.7	22.0	3.0	NE	2	0	Chão.	B	23.0	17.0	0.0	I	I	I
Cabo Frio	68.1	-1.1	20.0	-1.0	C	0	0	Tranq..	B	24.0	13.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis	68.8	0.0	11.0	-1.0	E	2	9b	—	—	21.0	8.0	0.0	B	B	B
São Paulo	67.8	-1.1	18.0	-1.0	C	0	0	Tranq.	B	24.0	12.0	0.0	B	B	B
Santos	65.0	0.2	18.0	2.0	E	5	9a	—	B	24.0	13.0	0.0	B	B	B 2
Ribeirão Preto	65.8	—	16.0	—	SE	5	5a	—	B	16.0	12.0	0.0	B	B	I
S. Carlos do Pinhal	68.2	-0.1	17.0	0.0	C	0	0	—	B	24.0	6.0	0.0	B	B	B 2
Faxina	68.1	0.5	15.0	0.0	NE	2	9b	—	I	23.0	11.0	0.0	B	B	B 2
Campinas	69.1	0.6	8.0	-2.0	C	0	9b	—	III	19.0	7.0	0.0	B	B	B III
Curitiba	69.0	-0.5	11.0	3.0	E	2	0	—	B	18.0	8.0	0.0	B	B	B 2
Paranaguá (X)	67.4	-0.7	9.0	3.0	C	0	0	—	B	18.0	4.0	0.0	B	B	B III ge
Guarapuava	67.5	-0.9	18.0	3.0	N	2	5b	Chão.	B	20.0	17.0	0.0	B	I	B
Palmas	66.3	-1.5	13.0	5.0	NE	2	5b	—	B	16.0	-8.0	0.0	B	B	B
Lages	68.2	0.4	6.0	-3.0	C	0	0	—	B	22.0	4.0	0.0	B	B	B
Herval	65.5	-2.2	14.0	1.0	S	2	9b	Tranq.	III	10.0	11.0	0.0	B	B	B
São Francisco	60.6	0.7	12.0	4.0	C	0	9a	—	—	21.0	8.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre	61.9	-1.8	14.0	4.0	NE	5	2a	—	B	21.0	12.0	0.0	B	B	B
Uruguayana	62.4	-2.0	15.0	7.0	NE	2	2a	—	B	20.0	12.0	0.0	B	B	B
São Luiz Gonzaga	62.2	-1.7	14.0	4.0	N	2	2b	—	B	17.0	11.0	0.0	I	A <	Ag <
Santa Victoria do Palmas	61.2	-2.2	13.0	4.0	N	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo	59.3	-2.3	11.0	3.0	NE	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sucree	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral com 32.0. As temperaturas mínimas verificaram-se em Passa Quatro com 2.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas, e) englobadas; b) nuvens baixas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (o) chuva; (c) chuviscos; (oo) nevoa seca; (≡≡≡) nevoeiro; (Δ) granizo; (K) trovoadas com relâmpagos; (<) relâmpagos; (III) ventania; (O) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corda solar; cl, corda lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapas mensais.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país, de 9 horas do dia 25 às 9 horas do dia 26.

Zona norte — Devido à falta dos despachos telegráficos usuais, não foi elaborada a synopse desta zona.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo em um ou outro ponto dos Estados do Rio e Minas Geraes onde foi instável com chuvas e chuviscos. Às 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em pontos do Estado do Rio, onde foi incerto. A temperatura sofreu ligeiro declínio. Os ventos sopraram de nordeste no Estado do Rio e do quadrante leste no Estado de Minas.

Nota — De parte de Goyaz e Mato Grosso, não recebemos os despachos telegráficos.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom, salvo no sul do Rio Grande, onde choveu, sendo as precipitações acompanhadas de trovoadas e ventos fortes em Bagé. Às 9 horas de hoje, o tempo foi bom. A temperatura elevou-se, salvo em S. Paulo, que foi instável. Os ventos foram variáveis, tendo reinado calma em vários pontos da zona.

Nota — O despacho telegráfico foi bom, salvo o do norte que foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorológica, até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	22.4	—	26.9	24.0	25.2	—	25.1	—	25.0	—	23.0	24.0	—
Minima.....	13.0	—	13.8	12.0	12.2	—	9.4	—	10.8	—	14.4	13.5	14.1
Chuva.....	—	—	0.0	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	—	0.0	0.0	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e as chuvas ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul (Dia 26):			Rio São Francisco (Dia 24):		
Guararema.....	0.60	-0.02	Pirapóra.....	0.77	-0.01
Jacarehy.....	0.44	0.02	São Francisco.....	0.99	0.00
Caçapava.....	0.98	-0.02	Januária.....	1.49	-0.01
Plindamonhangaba (X).....	—	—	Carinhanha (X).....	—	—
Guaratinguetá.....	0.86	0.00	Rio Branco (X).....	—	—
Rezende.....	0.57	-0.01	Barra do Rio Grande (X).....	—	—
Barra do Pirahy.....	1.63	0.00	Remanso (X).....	—	—
Anta.....	1.21	-0.01	Joazeiro (X).....	—	—
Porto Novo do Cunha.....	0.89	-0.01	Cabrobó (X).....	—	—
São Fidelis.....	1.14	-0.02	Piranhas (X).....	—	—
Campos.....	7.38	-0.02	Penedo (X).....	—	—
Rio Itajahy-Assú (Dia 26):			Bacia Amazonica (Dia 25):		
Pouso Redondo.....	1.48	-0.02	Rio Branco.....	3.16	-0.16
Rio do Sul.....	1.74	—	São Philippe.....	8.32	-0.16
Nova Bremen (X).....	—	—	Labrea (X).....	—	—
Hansa (X).....	—	—	Porto Velho (X).....	8.38	-0.07
Aquidaban.....	0.90	-0.02	Itacoatiara.....	—	—
Indayal.....	1.26	-0.02	Parintins (X).....	6.51	-0.01
Timbó.....	0.18	-0.08	Obidos.....	4.33	-0.05
Blumenau.....	0.20	0.20	Itaituba.....	—	—
Gaspar.....	1.50	-0.17	Taperinha (X).....	—	—
Ilhota.....	2.00	0.00	Altamir. (X).....	—	—
—	—	—	Manãos.....	28.12	0.12

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul — Dia 26 — Continúa lentamente subindo em S. Fidelis, estacionario em Guaratinguetá e Barra do Pirahy; e baixando no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 26 — Estacionario em S. Francisco e baixando em Pirapóra e Januária.

Rio Itajahy-Assú — Dia 26 — Subindo em Itajahy e baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 25 — Subindo lentamente em Cruzeiro do Sul e Manãos e baixando no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima
Olinda (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá (X).....	7.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Seguro.....	9.30	SSW 5	SSE 7	SE 9	SE 9	—	—	—	—	1.930 ms.
Victoria (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos.....	9.30	NNW 3	E 5	E 7	NE 4	NNE 6	ENE 10	—	—	3.750 ms.
Mendes (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	13.30	NE 2	NNE 4	NE 5	NNE 4	NW 4	NNE 11	NNE 10	WNW 1	6.300 ms.
Santos.....	9.30	SE 1	NE 4	NNW 2	NNW 3	NE 12	NNE 8	SSW 2	WSW 4	7.650 ms.
Curitiba (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 6	NW 8	NNW 12	NW 11	NW 3	—	—	—	2.790 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 5	NW 5	NNW 13	NNW 13	—	—	—	—	1.650 ms.
Porto Alegre.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Alcantara, para Lisboa, Vigo e Southampton, recebendo impressos até as 5 horas e cartas para o exterior da Republica até as 6 horas.

O. Ripper, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior da Republica até as 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até as 6 horas.

Itatinga, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife e Cabedello, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior da Republica até as 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até as 6 horas.

Itacara, para Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre e Rio da Prata, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior da Republica até as 7 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até as 8 horas.

Amanhã:

Avelona Star, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 10 horas, objectos para registrar até as 9 horas, cartas para o interior da Republica até as 10 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até as 11 horas e cartas para o exterior da Republica até as 11 horas.

Itambé, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até as 5 horas, objectos para registrar até as 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até as 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até as 6 horas.

Nota:

Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO DE 10 DE JUNHO DE 1929

Presidente, Fernando Couto. — Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Sá Sayão, Braulto e Burlamaqui; supplentes Leite e Eugenio, e o director da Secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:
Não houve.

Requerimentos:

Da Empresa de Fabricação de Calçado Sul Americana, para o archivamento de seus estatutos.—Deferido.

Da Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais, para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (alteração de estatutos).—Deferido.

Da Empresa de Armazens Frigoríficos, para o archivamento da acta de assembléa ordinária (prestação de contas, etc.).—Deferido.

Da Companhia Dr. Schell S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinária (prestação de contas, etc.).—Deferido.

De J. Louzada & Comp., Limitada, Rodeiro & Fernandes, Pinheiro Filho & Companhia, V. Alves & Carneiro, Bacellar & Campos Limitada, Solomão Groisman & Companhia, Costa, Alves & Pinto, Leitão & Teixeira, Angelo, Janot & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De José Rebello & Comp., Empresa Americana de Pinturas Limitada, Lopez & Almeida, Barbara & Comp., Limitada, para o archivamento de seus contractos sociais.—Indeferidos pelos pareceres.

De Costa & Santos, para o archivamento de seu contracto social.—Modifiquem a firma.

De Albuquerque Rezende & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Cumpra a exigência do parecer.

De Berringer & Comp., Z. Werneck & Comp., Alvis Vasconcellos & Comp., Azevedo Andrade & Comp., L. A. Pereira & Comp., Lopes Maia & Comp., Marciano & Santos, Braz, Freitas & Comp., Barros Irmãos & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos.—Deferidos.

De Neves, Florencio & Comp., Albino, Barros & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos.—Indeferidos pelos pareceres.

De Arthur & Alexandre, para o archivamento de sua alteração de contracto.—Façam reconhecer a firma.

De E. Delpech & Comp., M. Fonseca & Silva, Dias, Teixeira & Comp., Lopes & Varanda, Santos, Dias & Comp., B. Carneiro & Comp. e Monteiro & Gomes, para o archivamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De A. Garcia & Freire, para o archivamento de seu distracto. Indeferido, pelo parecer.

De Salim & Michel Matouk, F. J. Teixeira Leite & Comp., Ferreira & Moffa, M. Ferreira & Martins, Bergman & Chl mper, Vieira & Almeida, Said Mahmoud & Comp., Corrêa & Irmão, Silva Irmão, Monteiro & Cardoso, Annibal Rodrigues & Comp., Gonçalves, Lopes & Comp., A. Bastos & Ferreira, Sequeira & Irmão, Manoel Monteiro Vieira & Comp., P. Moraes & Comp., Santos Gaspar & Comp., Marinho & Taboada, Otto Seidel, P. Medeiros, Fernandes Barbosa & Comp., Adelina Zerbini, Victorino L. Ribbiero, Antonio Russo, A. Fernandes da Torre, José Rodrigues Figueira, Ramon Lissowsky, Amancio Novaes Junior, Francisco Dias Allão, Alberto Israel, A. R. Magalhães, M. Ferreira Azeite, Carlos Luiz Andrade, Elias Martins Areias, Freitas Garcia & Comp. e Torelli Ferreira, para os registos de suas firmas.—Deferidos.

De Ilidio Augusto Bairrinhos, Emilio Reynaldo Frembach, Pinhão & Comp., João P. da Cruz, G. P. Moraes, Davol & Comp. e Francisco Pereira de Frias, para os registos de suas firmas.—Indeferidos, pelos pareceres.

De Paul Schneider e Manoel Ferreira, para os registos de suas firmas.—Modifiquem as firmas.

De Marti Pacheco & Comp., para o registro de sua firma.—Declarem a data do inicio das operações.

De Antonio Joige do Marco, para o registro de sua firma.—Declare a data do inicio das operações.

De Edgard Mendes Clare, Hernani Mendes Clare, Nathalia Mendes Clare e Fausto José Mendes Clare, pedindo annullação do archivamento da alteração de contracto da firma Seraphim Clare & Comp.—Estando o

caso sub-judice, e em grão de appellação, aguarde-se a decisão final para o archivamento em questão, que fica assim suspenso.

De Euripedes Paulo de Brito Pereira, pedindo registro do imposto de industrias e profissões.—Registre-se.

De João de Barros & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede).—Anote-se.

De Riga de Oliveira, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede).—Anote-se.

De V. C. da Rocha, para o cancellamento de sua firma.—Cancele se.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, archivadas em sessão do dia 19 de junho de 1929

Contractos:

De J. Louzada & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios José da Cunha Louzada e Felinto da Costa Rodrigues, para o commercio de installações de electricidade, etc., á rua do Senado n. 183, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Rodeiro & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Eduardo Rodeiro Vidal e Antonio Fernandes Domingues, para o commercio de botequim, etc., á rua Haddock Lobo n. 467, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Pinheiro Filho & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Gonçalves Valerio e Renato Rodrigues Pinheiro Filho, para o commercio de ferragens, tintas, etc., á rua de S. Pedro n. 154, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De V. Alves & Carneiro, firma composta dos socios solidarios Verissimo José Alves e Antonio Baptista Carneiro, para o commercio de botequim, á rua Francisco Eugenio n. 65, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Bacellar & Campos Limitada, firma composta dos socios solidarios Cesar Dantas Bacellar e Alfredo de Oliveira Campos, para o commercio de commissões e consignações, a rua não declararam, com capital de 10:000\$, prazo tres annos.

De Solomão Groisman & Comp., firma composta dos socios solidarios Solomão Groisman e Rubem Leibowitz, para o commercio de restaurante, á rua Benedicto Hypolito n. 14, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Costa, Alves & Pinto, firma composta dos socios solidarios João da Costa Pereira Junior, Antonio Alves e Manoel Pinto, para o commercio de casa de pasto e café, á rua Sacca-ura Cabral n. 311, com capital de 12:000\$, prazo indeterminado.

De Leitão & Teixeira, firma composta dos socios solidarios Gui hermino Teixeira e José Vieira Leitão, para o commercio de botequim, etc., á rua Alvaro de Miranda n. 14, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Angelo, Janot & Comp., firma composta dos socios solidarios Pempeu Angelo e Benedicto Janot e do socio commanditário Rodrigues Sylvio & Comp., para o commercio de accessorios para automoveis etc., á rua Evaristo da Veiga n. 136, com capital de 300:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Alves Vasconcellos & Comp., retira-se o socio Antonio Carlos Franco de Sá, recebendo a importância de 150:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Z. Werneck & Comp., retira-se o socio Fernando Axt, recebendo a impor-

tancia de 2:874\$, é admittido como socio o Sr. Eugenio Thibau.

De Azevedo Andrade & Comp., retiram-se os socios Moreira, Fernandes & Comp., recebendo a importancia de 63:795\$400, continuando a sociedade com os demais socios.

De L. A. Pereira & Comp., retira-se o socio Manoel Gomes dos Reis nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Lopes Maia & Comp., retira-se o socio José João Lopes, recebendo a importancia de 41:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Braz, Freitas & Comp., alterando algumas clausulas do seu contracto social.

De Bringer & Comp., alterando algumas clausulas do seu contracto social.

De Marcian & Santos, alterando algumas clausulas do seu contracto social.

De Barros Irmãos & Comp., modificando algumas clausulas do seu contracto social.

Distractos:

De Monteiro & Gomes, retira-se o socio Albino Mendes Monteiro, recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Alexandre Joaquim Gomes na importancia de 10:000\$000.

De Dias, Teixeira & Comp., retiram-se os socios Antonio Joaquim Dias, José Rodrigues Teixeira, seu no da Silva Gomes e Manoel Pinto de Mesquita, nada recebendo, os 4 socios.

De M. Fonseca & Comp., retira-se o socio Manoel de Oliveira Silva recebendo a importancia de 12:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel da Fonseca Monteiro na importancia de 12:000\$000.

De Santos Das & Comp., retiram-se os socios Antonio Santos Dias recebendo a importancia de 15:000\$ e o socio Antonio Belmiro Bessa Dias recebendo a importancia de 5:000\$000.

De E. Delpech & Comp., retira-se o socio Eugenio Weguelin Delpech recebendo a importancia de 53:802\$260 ficando com o activo e passivo o socio Leon Muhlberg na importancia de 35:000\$000.

De B. Carneiro & Comp., Limitada, retira-se o socio Claudemiro Tavares da Silva recebendo a importancia de 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Maximiano Bernardes Carneiro na importancia de réis 36:000\$00.

De Lopes & Varanda, retira-se o socio Alfredo Martin Varanda recebendo a importancia de 6:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Bernardo Lopes Pereira na importancia de 6:000\$000.

Firmas individuais:

De Otto Seidel, para o commercio de bar e restaurante, á rua Sachet n. 23, com capital de 25:000\$000.

De P. Medeiros, para o commercio de pharmacia, á rua Domingos Lopes n. 265, com capital de 15:000\$000.

De Adalina Zeibini, para o commercio de modas, á rua Gonçalves Dias n. 28, 1º andar, com capital de 10:000.000.

De Victorino L. Ribeiro, para o commercio de bebidas e conservas, á rua da Alfandega n. 59, com capital de 10:000\$000.

De Antonio Russo, para o commercio de effcina de concertos de calçados, á rua Vinte de Abril n. 27 A, com capital de réis 20:000\$000.

De A. Fernandes da Torre, para o commercio de succos e molhados, á rua Candido Benicio n. 145, com capital de 10:000\$000.

De José Rodrigues Teixeira, para o commercio de electricidade, em geral, á avenida Gomes Freire n. 156, com capital de réis 30:000\$000.

De Ramon Lissowsky, para o commercio de officina de estufador, á rua Haddock Lobo n. 178, com capital de 10:000\$000.

De Francisco Dias Allão, para o commercio de serralheria, á rua barão de S. Felix n. 154, com capital de 5:000\$000.

De Amancio Novaes Junior, para o commercio de commissario de café e cereaes á rua da Quitanda n. 201, com capital de 100:000\$000.

De Elias Martins Areias, para o commercio de liquidos, etc. á rua do Uruguay numero 373, com capital de 10:000\$000.

De Carlos Luiz de Andrade, para o commercio de liquidos etc. á rua Dr. Leal numero 60, com capital de 10:000\$000.

De M. Ferreira Aguiar, para o commercio de fazendas, á rua dos Ourives n. 49, com capital de 10:000\$003.

De A. R. Magalhães, para o commercio de padaria, á rua coronel Cabrita n. 1, com capital de 50:000\$000.

De Alberto Israel, para o commercio de calçado, á rua Bella de S. João n. 33, com capital de 20:000\$000.

SESSÃO DE 13 DE JUNHO DE 1929

Presidente, Fernandes Couto — Director Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Braulto, Burlamaqui, suplen-tes Leite e Eugenio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltando com causa justificada os deputados Sá e Sayão.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

D'A Companhia Nacional de Capital e Industrias, S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

D'A Empresa Lux, Sociedade Anonyma, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (liquidação). — Deferido.

D'A Companhia Nacional de Fiação e Tecidos, para o archivamento de seus estatutos. — Indeferido pelo parecer.

De Giordano Irmãos, Empresa de Blocos de Cimento Limitada, Alves Cabral & Comp., Carvalho Leão & Comp., Ventura & Gradim, Franco Pinto da Silva & Comp., Julien & Rousseau, Wheatley Blake & Comp. Limitada, Sylvio Duarte dos Santos & Comp., Ernesto de Souza & Irmão, Corrêa & Magalhães, A. Gonçalves & Santos, M. Pinheiro & Gonçalves, M. da Fonseca Martinho & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Motta & Saraiva, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Fernandes & Oliveira, Barros Lima & Comp., Pinto, Alves & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Modifiquem as firmas.

De Miguel & Almeida, Fernandes Magalhães & Comp., Carvalho & Comp., Dolazza & Comp. Limitada, Pereira, Almeida & Comp., Tavares, Braga & Comp. Limitada, Junqueira & Comp., Limitada, Irmãos Duncan, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De N. Spina & Garcia, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Cancellado o registro da firma. — Deferido.

De Teixeira & Villela, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Cancellado o registro da firma substituida. — Deferido.

De Adelino & Seixas, J. Cardoso & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Indeferidos pelos pareceres.

De Baptista, Rubis & Comp., para o archvamento de sua alteração de contracto. — Declarem a nacionalidade do novo socio.

De Carvalho Leão & Comp., Julien & Rousseau, Zaki, Jorge & Nassur, E. Campos & Magalhães, L. Ferreira, Lopes & Comp., M. Silva & Binho, Simão & Gomes, Sineiro & Andrade, Cerqueira & Vaz Limitada, Corrêa & Amorim, Santos Barros & Comp., M. Brandão & Lima, Carvalho & Cupello, Sabariz & Lourenço, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Alves & Gaspar, Dantas & Rodrigues, Musiello & Oliveira, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Indeferidos pelos pareceres.

De Macedo Cunha & Comp., Nathan Roiterm, Cini Roberto & Carvalho, E. P. Pereira & Lago, Affonso Costa & Cosia, J. P. Monteiro, Carlos Pini, Antonio Dias Teixeira, F. de Assis Basilio & Comp., Taveira & Comp., D. S. Monteiro, José Marlianno Cordeiro, Antonio José Feital, Pedro Regis, Miguel Trani, José Maria Gonçalves de Meirelles, Affonso Branda, E. M. Mc Lean, Alberto José de Fima & Comp., Souza Brasil & Comp., Albert Daniel & Filhos, D. Fernandes & Alves, Angelo, Janot & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Paschoal M. Costa, Ignacio da Rosa e Silva, Linda Luz Limitada, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De Alberto Teixeira, Carlos Schmidt, para os registros de suas firmas. — Modifiquem as firmas.

De J. d'Almeida Lustosa & Comp., para o registro de sua firma. — Declarem a data do inicio das operações.

De José Ramos Teixeira & Comp., para o registro de sua firma. — Declarem o commercio.

De Momen & Harris, pedindo nomeação de traductor *ad hoc* para o idioma de norueguez. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De D. Odaiz de Souza Mello, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo seu marido. — Registre-se.

De José Fernandes, pedindo registro da autorização para commerciar dada a sua senhora. — Registre-se.

De João Ferreira de Souza, pedindo registro da autorização de commerciar dada a sua senhora. — Registre-se.

De Octavio Fiuza, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Borlido Mala & Comp., pedindo registro da nomeação de guarda-livros. — Registre-se.

De Moreira, Fernandes & Comp., pedindo registro da nomeação de guarda-livros. — Registre-se.

De Arlindo Oscar da Silva Guimarães, pedindo restituição de imposto de industrias e profissões e mudança de escriptorio. — Deferido.

De João Alves Galvão, pedindo rectificação de petição sobre registro de diploma. — Rectifique-se.

De Alves Vasconcelos & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Anote-se.

De Marques & Lameiras, pedindo transferencia de seu livro copiador. — Deferido.

De G. Martinelli, Antonio Dias Teixeira, Antonio José Feital, Abdo Fayad, Chucuri Salomão e Paris Corrêa, para o cancellamento de suas firmas. — Cancell'em-se.

Contractos:

De Wheatley, Blake & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Henry Lawrence Wheatley, Arthur Thomas Blake e Arthur Moure, para o commercio de construcções civis, á avenida Rio Branco n. 22, com capital de 75:000\$, prazo indeterminado.

De Julien & Rousseau, firma composta dos socios solidarios Louis Ferdinand Julien e François Jean Marc Rousseau, para o commercio de importação, etc., á rua General Camara n. 164, com capital de 200:000\$, prazo de 30 annos.

De Empreza de Blocos de Cimento, Limitada, firma composta dos socios solidarios Hans Dressendorfer e Waldemar Nunes, para o commercio de transportes, á praia do Retiro Saudoso n. 96, com capital de 30.000\$, prazo 3 annos.

De Ernesto de Souza & Irmão, firma composta dos socios solidarios Ernesto Lima de Souza e João José de Souza, para o commercio de ferragens, louças, etc., á rua Domingos Lopes n. 258, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De M. da Fonseca Martinho & Comp., firma composta do socio solidario Manoel da Fonseca Martinho e do socio de industria Albino Domingos Leite, para o commercio de fabricação de moveis, á rua Frei Caneca n. 299, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De M. Pinheiro & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios Manoel Antonio Pinheiro e Manoel Gonçalves, para o commercio de botequim etc., á rua Barão de Mesquita n. 1.081, com capital de 36:000\$, prazo indeterminado.

De A. Gonçalves & Santos, firma composta dos socios solidarios Abel José Gonçalves Puga e Bernardino Rodrigues dos Santos, para o commercio de moagem de café, á estrada Marechal Rangel n. 28, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Alves Cabral & Comp., firma composta dos socios solidarios, Roberto Alves Cabral e Manoel de Castro Brito, para o commercio de commissões etc., á rua da Conceição n. 141, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Sylvio Duarte dos Santos & Comp., firma composta dos socios solidario, Sylvio Duarte dos Santos e do socio commanditário Elpidio Duarte dos Santos para o commercio de pharmacia, á rua do Mattoso n. 23, com capital de 30:000\$, prazo 7 annos.

De Giordano Irmãos, firma composta dos socios solidarios, Vicente Giordano, João Giordano e José Giordano, para o commercio de bombeiro hydraulico, etc., á rua Cabuçu n. 85, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Corrêa & Magalhães, firma composta dos socios solidarios, Amaro Corrêa, Alopidio Magalhães, para o commercio de padaria etc., á estrada Monsenhor Felix n. 2, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Carvalho Leão & Comp., firma composta dos socios solidario Carlos Gonçalves de Carvalho Leão e dos socios de industrias, João Silva e José Soares, para o commercio de carpintaria, a rua não declaram, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Francisco Pinto da Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios, Francisco Pinto da Silva, José Pedro Ferreira, Aristides Ferreira Jorge e José Pinto de Almeida, para o commercio de ferreiro, etc., á rua Manoel Victorino n. 239, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Ventura & Gradim, firma composta dos socios solidarios, Benjamin Ventura e Agostinho Gradim, para o commercio de lenha, etc., Campo da Botija n. 47, com capital de 1:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos :

De Carvalho & Comp., pelo fallecimento do socio Manoel Gonçalves Bertã, recebendo os seus herdeiros a importância de 39:928\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Dolza & Comp., Limitada, resolvem ampliar o commercio da sociedade.

De Pereira, Almeida & Comp., retira-se o socio José Antonio dos Santos Guimarães, recebendo a importância de 125:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Fernandes, Magalhães & Comp., é admitido como socio o Sr. Arlindo Tinoco Fernandes.

De Miguel & Almeida, alterando a clausula 3ª de seu contrato social.

De Paranhos, Villela & Comp., retiram-se os socios Silval Secundino Paranhos e Abílio Moreira da Cunha, recebendo ambos a importância de 175:000\$, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Teixeira & Villela.

De Tavares, Braga & Comp., Limitada, mudando a sede da sociedade.

De N. Senna & Garcia, é admitido como socio o Sr. José Níacio Garcia e retira-se o socio Arthur da Silva Vilhas, recebendo a importância de 25:000\$000.

De Junqueira & Comp., o Sr. José Rodrigues de Mattos vendeu ao Sr. Dr. Ormão Junqueira Botelho a sua quota no valor de 10:000\$000.

Distratos :

De Sabariz & Loerengo, retira-se o socio Leonardo Lourenço, recebendo a importância de 4:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Tiberio Sabariz na importância de 4:000\$000.

De Carvalho & Cupello, retira-se o socio Francisco Paes de Carvalho Junior, recebendo a importância de 20:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Ercolino Cupello, na importância de 40:000\$000.

De M. Brandão & Lima, retira-se o socio Manoel Ferreira Brandão dos Santos, recebendo a importância de 75:100\$770, ficando com o activo e passivo o socio Albino José de Lima, na importância de 75:100\$770.

De Santos Barros & Comp., retiram-se os socios Bernardo Francisco de Barros, Manoel de Souza Neves e João Baptista Fernandes, recebendo cada um a importância de 5:427\$756, ficando com o activo e passivo o socio Josué Soares dos Santos, na importância de 15:000\$000.

De Corrêa & Amorim, retira-se o socio Alvaro Corrêa, recebendo a importância de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Amorim, na importância de réis 3:284\$700.

De Juline & Rousseau, retiram-se os socios Louis Ferdinand Julien, recebendo a importância de 430:005\$090, e François Jean Marc Rousseau, recebendo a importância de 461:694\$208.

De Zaki, Jorge & Nassur, retiram-se os socios Zaki Saad, Nassur Saad e Jorjie Zouain, recebendo cada um a importância de 20:000\$000.

De E. Damos & Magalhães, retiram-se os socios Evaristo Campos Amcodo e Alopidio Magalhães, recebendo cada um a importância de 5.000\$000.

De Simão & Gomes, retira-se o socio Armando Simão, recebendo a importância de 7:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquin Pereira Gomes, na importância de 7:000.000.

De L. Ferreira, Lopes & Comp., retira-se o socio Luiz Lourenço Ferreira, recebendo a importância de 14:000\$, retirando-se também o socio Antonio de Almeida Figueiredo, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Aquilino Lopes, na importância de 14:000\$000.

De M. Silva & Pinho, retiram-se os socios Joaquin Moreira d Silva Lessa Junior e Delphin Ferreira Pinho, recebendo cada um a importância de 5:000\$000.

De Carvalho Leão & Comp., retira-se o socio Alcides Del Negro recebendo a importância de 454\$330, ficando com o activo e passivo o socio Carlos Gonçalves de Carvalho Leão na importância de 20:000\$000.

De Sineiro & Andrade, pelo fallecimento do socio Luiz Bento Sineiro recebendo os seus herdeiros a importância de 2:860\$990, ficando com o activo e passivo o socio Gabriel de Andrade na importância de 10:000\$000.

De Cerqueira & Vaz, Limitada, pelo fallecimento do socio Paulo Rodrigues Vaz recebendo os seus herdeiros a importância de 134:794\$770, ficando com o activo e passivo o socio José Ayres d Cerqueira Lima na importância de 58:781\$500.

Firmas indiduaes:

De Nathan Roiter, para o commercio de fabrica de gorros e bonnets, á rua Visconde de Itana n. 149, com capital de 40:000\$000.

De Antonio Dias Teixeira, para o commercio de sacos e molhados, á rua Copacabana n. 782, com capital de 20:000\$000.

De Carlos Pini, para o commercio de officina de galvanizador, á rua da Conceição n. 76, com capital de 10:000\$000.

De J. P. Monteiro, para o commercio de ferragens etc., á rua Jockey Club n. 370, com capital de 10:000\$000.

De D. S. Monteiro, para o commercio de officina de papelaria etc., á travessa do Commercio n. 7, com capital de 10:000\$000.

De José Mariano Cordeiro, para o commercio de ourivesaria, á rua Marechal Floriano n. 4, com capital de 20:000\$000.

De Antonio José Feital, para o commercio de construcções etc. á rua dos Andradas n. 126, com capital de 100:000\$000.

De Pedro Regis, para o commercio de alfaiataria, á rua Buenos Ayres n. 151, com capital de 3:000\$000.

De Miguel Trani, para o commercio de chapéus para se-horas, á rua Estacio de Sá n. 37, com capital de 10:000\$000.

De José Maria Gonçalves do Meirelles, para o commercio de salão de bilhares, á rua do Theatro ns. 39 e 41, com capital de 40:000\$000.

De Affonso Branda, para o commercio de fazendas e armazinho, á rua Conde de Bomfim n. 299, com capital de 40:000\$000.

De E. M. Mac Lean, para o commercio de exportação de fructas, á rua do Rosario n. 128, com capital de 100:000\$000.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE
17 A 22 DE JUNHO DE 1929

Genero — Qualidade e Proceendencia	Unidade de venda	
	Preço	Preço
	Minimo	Maximo
Aguas mineraes:		
Por caixa, sem casco:		
Caxambu	—	38\$000
Lambary	—	37\$000
Salutaris	—	37\$000
Cambuquira	—	37\$000
S. Lourenço	—	38\$000
Aguardente:		
Por pipa com 480 litros:		
De Paraty	400\$000	410\$000
De Angra	380\$000	390\$000
De Campos	360\$000	370\$000
Alcool:		
Por pipa com 480 litros:		
De 40 grãos	470\$000	480\$000
De 38 grãos	440\$000	450\$000
De 36 grãos	410\$000	420\$000
Alfafa:		
Por kilo:		
Nacional	\$500	\$550
Azeite:		
Por lata:		
Diversas marcas	5\$300	9\$000
Alhos:		
Por 100:		
Nacionais	2\$000	3\$000
Estrangeiros	6\$000	7\$000
Arroz:		
Por 60 kilos:		
Brilhado de 1ª	88\$000	90\$000
Brilhado de 2ª	75\$000	85\$000
Especial	78\$000	85\$000
Superior	53\$000	55\$000
Bom	40\$000	45\$000
Regular	35\$000	40\$000
Branco do Norte	40\$000	45\$000
Rajado do Norte	33\$000	38\$000
Meio arroz	30\$000	35\$000
Sanga	18\$000	20\$000
Assucar:		
Por sacco:		
Branco crystal	60\$000	62\$000
C. amarello	58\$000	52\$000
Mascavinho	48\$000	52\$000
Por kilo:		
Refinado de 1ª	—	1\$300
Refinado de 2ª	—	1\$250
Refinado de 3ª	—	1\$200
Mascavo	40\$000	47\$000
Bacalhão:		
Por caixa:		
Diversas marcas — caixa	105\$000	140\$000
Por meia caixa:		
Diversas marcas — caixa	55\$000	65\$000
Cascudo	50\$000	53\$000
Cascudo Peixelin	—	58\$000
Banha:		
Por kilo:		
De Porto Alegre — latas com 20 kilos	2\$780	2\$900
De Porto Alegre — lata com 2 kilos	2\$780	2\$900
De Porto Alegre — latas com 1 kilo	2\$780	2\$900

De Laguna — latas com 20 kilos	2\$780	2\$880
De Itajahy — latas de 20 kilos	2\$830	3\$000
De Itajahy — latas de 10 kilos	2\$830	3\$000
De Itajahy — latas de 2 kilos	2\$830	3\$000
Mineira e Paulista — latas de 20 kilos	2\$660	2\$750
Mineira e Paulista — latas de 2 kilos	2\$660	2\$750
Batatas:		
Por kilo:		
Nacional — Mineira e Paulista	\$500	\$700
Rio Grande	\$500	\$600
Por duas meias caixas:		
Estrangeira	\$700	\$800
Cebolas:		
Por kilo:		
Nacionais	1\$800	1\$900
Café:		
Por kilo:		
Torrado de 1ª	4\$000	4\$500
Torrado de 2ª	3\$800	4\$000
Farelo de trigo:		
Por 35 kilos:		
Dos moinhos nacionais	6\$500	8\$000
Farinha de mandioca:		
Por 50 kilos:		
Porto Alegre — especial	18\$000	19\$500
Porto Alegre — fina	17\$000	18\$000
Porto Alegre — entrefina	15\$000	16\$000
Porto Alegre — peneirada	13\$000	14\$000
Porto Alegre — grossa	10\$000	12\$000
Laguna — peneirada	13\$000	14\$000
Laguna — grossa	9\$000	11\$000
Farinha de trigo:		
Por sacco com 44 kilos:		
Moinho Fuminense — Especial	—	36\$000
Moinho Fluminense — S. Leopoldo	—	34\$000
Moinho Fluminense — O O	—	33\$000
Moinho Inglez (R. F. M.) Buda Nacional	—	36\$000
Moinho Inglez (R. F. M.) Nacional	—	34\$000
Moinho Inglez (R. F. M.) Brasileira	—	33\$000
Feijão:		
Por 60 kilos:		
Preto superior	44\$000	48\$000
Preto regular	36\$000	42\$000
De cores — de Porto Alegre	35\$000	50\$000
Preto novo	47\$000	50\$000
Feijão:		
Por 60 kilos:		
Manteiga	60\$000	65\$000
Enxofre — 60 kilos	52\$000	60\$000
Branco nacional	50\$000	54\$000
Branco estrangeiro	75\$000	80\$000
Amendoim	65\$000	68\$000
Fradinho	40\$000	45\$000
Mulatinho	40\$000	45\$000
De outras procedencias	35\$000	38\$000
Fumo:		
Por 45 kilos:		
Em corda, de Minas — especial	55\$000	80\$000
Em corda, de Minas — bom	25\$000	40\$000
Em corda, de Minas — baixo	10\$000	20\$000
Rio Grande — amarello 1ª	47\$000	50\$000
Rio Grande — amarello 2ª	44\$000	47\$000
Rio Grande — commum 1ª	41\$000	44\$000
Rio Grande — commum 2ª	37\$000	41\$000
De Santa Catharina: especial de 1ª	37\$000	40\$000
De Santa Catharina: superior de 2ª	33\$000	36\$000
De Santa Catharina: baixo de 3ª	25\$000	27\$000
Da Bahia: especial	100\$000	120\$000
Da Bahia: superior	70\$000	80\$000
Da Bahia: bom	45\$000	55\$000

Kerozene:

Caixa:

Americano — diversas marcas..... 35\$000

Lombo:

Zilo:

De Minas e Paraná..... 3\$800 4\$000

Manteiga:

Kilo:

De Minas e Estado do Rio..... 5\$000 6\$000

Milho:

Por 62 kilos:

Amarelo..... 15\$000 17\$000

Branco..... 20\$000 22\$000

Mesclado..... 14\$500 15\$500

Oleo:

Por kilo bruto:

Em barril..... 2\$500

Em lata..... 2\$600

De caroço de algodão..... 2\$500

Phosphoros:

Por lata:

Marca Ypiranga, de madeira..... 81\$000 83\$000

Marca Ypiranga, de cera..... 93\$000 95\$000

Marca Ypiranga, de luxo..... 81\$000 83\$000

Marca "Olho"..... 81\$000 83\$000

Marca "Brilhante"..... 81\$000 83\$000

Outras marcas..... 78\$000 80\$000

Queijos:

Por um:

De Minas..... 4\$000 7\$000

De Palmyra "typo Rheno"..... 11\$000 13\$000

Sal:

Por sacco com 60 kilos:

Do Norte — grosso..... 8\$500

Do Norte — moído..... 9\$700

De Cabo Frio — grosso..... 7\$500

De Cabo Frio — moído..... 8\$700

Flocinho:

Kilo:

Comum..... 2\$400 2\$600

De Funchal..... 3\$200 3\$300

Vimagre:

Por barril:

Nacional..... 31\$000 35\$000

Estrangeiro..... 160\$000 180\$000

Vinho:

Por barril:

Do Rio Grande..... 110\$000 120\$000

Por pipa:

Estrangeiro — virgem..... 1:450\$000

Estrangeiro — verde..... 1:450\$000

Estrangeiro — collares..... 1:500\$000

Carque:

Kilo:

Do Rio da Prata — mantas..... 3\$000 3\$300

Do Rio Grande — patos e mantas..... 2\$500 2\$800

Do Rio Grande — Mantas..... 2\$700 3\$000

Do Mato Grosso — Patos e mantas..... 2\$500 2\$800

Do Interior de Minas, Rio e São Paulo..... 2\$500 2\$700

O syndico, J. Nunes Tassara.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças

90 d/v A' vista

Sobre Londres.....	5 121/128 5 113/128
Sobre Paris.....	\$328 \$331
Sobre Italia.....	— \$442
Sobre Alemanha.....	— 2\$015
Sobre Portugal.....	— \$381
Sobre Belgica (papel).....	— \$235
Sobre Belgica (ouro).....	— 1\$171
Sobre Hespanha.....	— 1\$208
Sobre Suissa.....	— 1\$626
Sobre Succia.....	— 2\$267
Sobre Noruega.....	— 2\$258
Sobre Dinamarca.....	— 2\$257
Sobre Chile.....	— 1\$040
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	— \$250
Sobre Nova York.....	8\$310 8\$444
Sobre Montevideo.....	— 8\$220
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	— 3\$555
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	— 8\$090
Sobre Hollanda (florim).....	— 3\$394
Sobre Japão (yen).....	— 3\$760
Sobre Rumania.....	— \$054
Sobre Canada.....	— —
Sobre Austria.....	— 1\$190

Moedas

Nulas-ouro por 1\$000.....	4\$567
Sulerosos (ouro).....	41\$300
Liras (papel).....	41\$350
Escudos (papel).....	\$400
Liras (papel).....	\$455

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	762\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$000, 7 % (c/ceira)	990\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1905, port.	166\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.	160\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port.	176\$000
(decreto n. 1.535)	—
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port.	176\$000
(decreto n. 1.550)	—
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port.	200\$000
(decreto n. 1.933)	—
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port.	199\$500
(decreto n. 2.093)	—
Apolices do Estado da Parahyba do Norte, de 100\$, 8 %, port.	97\$000
Apolices do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 8 %, nom.	900\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$000, 4 %, port.	107\$000
Banco Português do Brasil, c/50 %	96\$000
Banco do Brasil	470\$000
Banco Boavista	600\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %	40\$000
Companhia Petropolitana	180\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929. — Lucio Fernandes de Oliveira, syndico, interino.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DO CAFÉ

Dia 27 de junho de 1929

Mezes	Termo		Termo		Total de vendas
	1ª cotação	2ª cotação	1ª cotação	2ª cotação	
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
Julho	26\$575	26\$350	26\$600	26\$300	—
Agosto	S/vend.	26\$450	26\$500	26\$450	—
Setembro	26\$475	26\$450	26\$525	26\$450	—
Outubro	26\$300	26\$075	26\$300	26\$100	—
Novembro	25\$950	25\$850	25\$950	25\$775	—
Dezembro	S/vend.	25\$500	S/vend.	25\$550	—
Vendas	6.000	saccas	6.000	saccas	8.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel.

Disponível base tipo 7, 38\$400.

Mercado estavel.

Vendas, 5.687 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassarã.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento dos dias 25 e 26

Assucar

	Saccas
Entradas de Sergipe	6.012
Entradas de Campos	10.418
Total	16.425
Sahidas	17.583
Existencia	127.227

Mercado, paralyzado.

Preços:

Branco crystal	60\$000 a 62\$000
Crystal amarello	48\$000 a 52\$000
Mascavinho	48\$000 a 52\$000
Mascavo	40\$000 a 47\$000

Algodão

Fardos

Entradas não houve.

Sahidas	486
Existencia	8.355

Mercado frouxo.

Preços:

Sertões tipo 4, classe 2ª	40\$000 a 41\$000
Primeiras sortes tipo 4, classe 1ª	39\$000 a 40\$000
Medianos tipos 6 e 7	36\$000 a 37\$000
Paulista, tipo 5, primeira	—
Norte tipo 5	38\$000 a 39\$000

Café

Saccas

Entradas	14.151
Sahidas	22.311
Consumo local	1.000
Existencia	281.904

Mercado calmo.

Preços por:

Typo 3	40\$400
Typo 4	39\$900
Typo 5	39\$400
Typo 6	38\$900
Typo 7	38\$400
Typo 8	37\$400

O syndico, J. Nunes Tassarã.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
27 de junho de 1929	502:656\$766	271:699\$823	230:956\$943	1.240:853\$091	1.471:810\$034
27 de junho de 1928	409:986\$160	195:123\$523	214:862\$637	891:129\$129	1.105:991\$766
Diferença para mais em 1929	92:670\$006	76:576\$300	16:094\$306	349:723\$912	365:818\$268
Receita do mez:					
De 1 a 27 de junho de 1929	12.617:410\$449	5.556:238\$706	7.061:177\$743	25.375:342\$170	32.436:519\$913
De 1 a 27 de junho de 1928	13.679:903\$183	5.870:908\$793	7.809:004\$390	26.812:440\$457	34.621:444\$347
Diferença para mais em 1928	1.062:486\$734	314:670\$087	747:826\$647	1.437:098\$287	2.184:924\$924
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 27 de junho de 1929	92.416:013\$077	40.579:244\$382	51.836:770\$695	185.325:409\$092	236.862:179\$787
De 2 de janeiro a 27 de junho de 1928	81.665:312\$899	35.725:241\$618	45.939:271\$281	163.161:745\$169	209.101:016\$750
Diferença para mais em 1929	10.750:700\$178	4.853:002\$764	5.897:499\$414	22.163:663\$623	27.761:163\$037

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Distrito Federal**Comparação da renda**

Arrecadada de 1 a 26 de junho de 1929..	15.118:589\$253
Arrecadada em 27 de junho de 1929.....	963:906\$151
	16.082:495\$404
Em igual período de 1928.	16.327:772\$188
Diferença para menos em 1929.	245:276\$784
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de junho de 1929.	104.124:687\$569
Em igual período de 1929.	104.855:173\$049
Diferença para menos em 1929.	730:485\$480

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES****Departamento Nacional de Saude Publica****ALMOXARIFADO GERAL**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE UMA MACHINA DE CALCULAR "DALTON". IMPRESTAVEL PARA O SERVIÇO, E DE 59 LATAS DE TRANSPORTAR LEITE, CONSIDERADAS IMPRESTAVEIS PARA O FIM A QUE SE DESTINAM.

Devidamente autorizado, faço publico que, neste almoxarifado geral, se acha aberta concorrência para a venda de uma machina de calcular "Dalton" usada e de 59 latas de transportar leite, com as seguintes capacidades:

- 3 de capacidade para 20 litros;
- 28 de capacidade para 10 litros;
- 21 de capacidade para 5 litros;
- 3 de capacidade para 3 litros;
- 4 de capacidade para 40 garrafas, type oval;
- 1 de capacidade para 30 garrafas, type oval.

Convidar salientar que se trata de latas usadas e que estão imprestaveis para o fim a que se destinam.

Os Srs. concorrentes poderão examinar o material em questão, na seção de Contabilidade da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a machina "Dalton" e no Serviço de Fiscalização de Leite e Lactínicos, as latas usadas.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, com preços em algarismos e por extenso, sem emendas ou rasuras, sendo a 1ª via sellada, na forma da lei, datada e assignada, com preços separados para a machina e para o lote de latas, e serão recebidas até às 14 horas, do dia 8 de julho vindouro.

Fica salvo ao Governo annullar a presente concorrência, si os preços apresentados não corresponderem ao valor do material.

Almoxarifado Geral, 25 de junho de 1929. — Orlando Calaza, almoxarife geral.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no proximo dia 8 de julho, às 13 horas e 15 minutos, 13 horas e trinta minutos, 13 horas e 40 minutos, 13 horas e 45 minutos, 14 horas, 14 horas e dez minutos, 14 horas e 15 minutos, 14 horas e 20 minutos, 14 horas e 25 minutos, 14 horas e 30 minutos, 14 horas e 35 minutos e 15 horas, respectivamente, os predios e barracões sitos á rua Farmo de Amoedo n. 150, rua Barroso n. 311, fundos, 252, fundos, 254, fundos, travessa Miranda ns. 30 e 40; rua da Passagem ns. 117, 107, 105, 103, 67, 63, 61 e rua Marquez de Abrantes n. 49, fundos, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 26 de junho de 1929. — Abreu Araujo, secretario.

Policia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, PARA A POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE DE IDENTIFICACAO E DE ESTATISTICA CRIMINAL E INSTITUTO MEDICO LEGAL, NECESSARIOS AQ SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor doutor chefe do Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta Seção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, propostas para o fornecimento durante o anno de 1929, do materiais de consumo e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 13 de julho proximo vindouro, na Quarta Seção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas ou emendas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão conceber as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscritas nesta repartição em livro proprio.

Tercera — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo hecitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta Repartição, até ás 12 horas da véspera da abertura da concorrência, a importância de quinhentos mil (500\$000), em servidão de garantia, para o fornecimento das propostas nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiais a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concorrentes que inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere á condição quarta deste edital.

Setima — A Policia Civil do Distrito Federal, se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessarios, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos organimentarios, e, bem assim, de annullar a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que, desde facto, caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, em 25 de junho de 1929. — O secretario geral, Cícero Nobre Machado.

GRUPO I — AUTOMOVEIS

Classificação	Unidade	Preço de base
Couro para embrayagem, diversas dimensões, um....		5\$000
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 29 x 4,50, uma.....		25\$000
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 29 x 4,50, uma.....		25\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 29 x 4,50, uma.....		25\$000
Peça Fiat n. 76.565, uma....		\$
Peça Ford, M-111, uma.....		14\$000

GRUPO II — FERRAGENS

Chapa de ferro galvanizado, n. 16, uma.....	28\$000
Chapa de ferro galvanizado, 2 x 1, n. 22, uma.....	30\$000
Lima 1/2 cana, murcha, de 10", uma	2\$800
Laminas de serra de 11", dentes finos, duzia.....	5\$000
Mangueira de borracha, com arame, até 3 centímetros de diametro, metro.....	12\$400
GRUPO IV — MASSAMES	
Barbantino de 3/32, kilo..	10\$500

GRUPO XIII — MATERIAL DE EXPEDIENTE

Album para retratos, igual ao modelo, um	48\$000
Livro com 100 folhas, encadernado em couro, pautaado, riscado e impresso, de 0,41 x 51,5, papel igual ao do modelo, um	43\$000
Livro com 200 folhas, encadernado em couro, pautaado, riscado e impresso, de 0,41 x 51,5, papel igual ao do modelo, um	53\$000
Livro com 100 folhas, encadernado em couro, pautaado, riscado e impresso, formato 35 x 25, papel igual ao do modelo, um	25\$000

Livro com 200 folhas, encadernado em couro, pautaado, riscado e impresso, formato 35 x 25, papel igual ao do modelo, um	35\$000
---	---------

GRUPO XIV — MOTOCICLETAS	
Velocimetro Corbin, para moto Harley, um	250\$000

GRUPO XXVI — LAVAGEM DE ROUPA

Avental, um	2\$000
Toalha, uma	\$300

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo designados.

Vehiculos	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. Esteves.....	101	Passageiros.	23	Junho	1929	Art. 144.....	Motorista.
J. Abitau.....	125	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. M. Loureiro.....	168	"	"	"	"	" 81.....	Motorista.
A. R. Vasconcellos.....	217	"	"	"	"	" 248 L/144.....	2 partes Mot.
F. Esteves.....	243	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. B. Pimentel.....	259	"	"	"	"	"	"
N. P. Nunes.....	401	"	"	"	"	"	Motorista.
A. C. Alves.....	646	"	"	"	"	"	"
J. G. Soares.....	669	"	"	"	"	" 144/159.....	Proprietario.
E. Pinheiro.....	842	"	"	"	"	" 248 L.....	"
A. Buzzetti.....	1.004	"	"	"	"	"	"
A. Bastos.....	1.174	"	"	"	"	"	Motorista
J. S. Ferreira.....	1.262	"	"	"	"	"	"
A. Bevilacqua.....	1.437	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
F. F. Alvarez.....	1.627	"	"	"	"	"	Motorista.
L. F. Gonçalves.....	1.725	"	"	"	"	"	"
L. M. Azevedo.....	1.729	"	"	"	"	"	"
A. Neves.....	2.146	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
J. T. Andrade.....	2.187	"	"	"	"	" 102.....	Motorista.
R. Damião.....	2.264	"	"	"	"	" 248 L.....	"
H. Guimarães.....	2.429	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. A. Moura.....	2.453	"	"	"	"	"	Motorista.
Z. A. Mello.....	3.045	"	"	"	"	"	Proprietario.
S. Rodrigues.....	3.059	"	"	"	"	"	Motorista.
O. W. Andrade.....	3.205	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
C. C. Cintra.....	3.558	"	"	"	"	"	Motorista.
S. Silva.....	4.020	"	"	"	"	"	2 partes Prop
L. G. Tavares.....	4.230	"	"	"	"	" 159.....	Motorista.
C. J. Guimarães.....	4.542	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
F. G. Maia.....	4.760	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
F. P. Rocha.....	5.087	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. Salles.....	5.149	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Souza.....	5.190	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
F. Silva.....	5.474	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
J. A. S. Ferreira.....	5.899	"	"	"	"	" 144.....	"
M. A. Freire.....	6.721	"	"	"	"	"	Motorista.
A. S. M. Santos.....	7.149	"	"	"	"	" 248 L.....	"
A. A. Neves.....	7.374	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
A. Miranda.....	8.295	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. C. Martins.....	9.478	"	"	"	"	"	Motorista.
Mestre e Blatgé.....	9.597	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
S. F. Gomes.....	9.638	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
A. Ferracini.....	9.881	"	"	"	"	" 102.....	"
C. A. Machado.....	9.919	"	"	"	"	" 144.....	"
A. B. R. Pires.....	10.705	"	"	"	"	" 92.....	"
A. L. Ribeiro.....	10.933	"	"	"	"	" 248 L.....	"
F. Coimbra & Comp.....	10.962	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
A. J. Oliveira.....	11.053	"	"	"	"	" 102.....	Motorista.

Observações

A falta de pagamento das multas, por infracções, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 27 de Junho de 1929, — O inspector, *Armando Bernardes*.

Policia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, PARA A POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, NECESSARIOS AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor doutor chefe de policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, propostas para o fornecimento durante o anno de 1929 de materiaes de consumo e mediante as segguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues, ás 14 horas do dia 1 de julho proximo vindouro, na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura da concorrência, a importancia de quinhentos mil réis (500\$), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concurrentes que inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere a condição quarta deste edital.

Sétima — A Policia Civil do Distrito Federal se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annullar a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que, deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, em 11 de junho de 1929. — O secretario geral interino, *Cicero Nobre Machado*.

GRUPO I — AUTOMOVIS

Classificação — Unidade — Preço de base

Bomba para limpeza do tanque de gasolina, "T", n. 1, uma.....	100\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 27 x 3,85, uma..	15\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 28 x 1 1/2, uma	11\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 28 x 3, uma.....	20\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 30 x 5, uma.....	30\$800
Camara de ar balão, Royal Cord, 31 x 5,25, uma..	30\$800
Camara de ar balão, Royal Cord, 33 x 5, uma.....	40\$400
Camara de ar balão, Royal Cord, 33 x 600, uma...	49\$200
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 27 x 3,85, uma	15\$000
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 28 x 1 1/2, uma	11\$000
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 28 x 3, uma..	20\$000
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 29 x 4,40, uma	23\$700
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 30 x 5, uma	30\$800
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 31 x 5,25, uma	30\$800
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 32 x 6,75, uma.	48\$900
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 33 x 5, uma..	40\$400
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 33 x 600, uma	49\$200
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 27 x 3,85, uma	15\$000
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 28 x 1 1/2, uma	11\$000
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 28 x 3, uma	20\$000
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 28 x 5, 25, uma	27\$800
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 29 x 4,40, uma	23\$700
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 30 x 5, uma..	30\$800
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 31 x 5,25, uma	30\$800
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 32 x 6,75, uma	48\$900
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 33 x 5, uma..	40\$400
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 33 x 600, uma	49\$200

Camara de ar balão Kelly Cord, 27 x 3,85, uma.....	27\$000
Camara de ar balão, Kelly Cord, 28 x 1 1/2, uma..	11\$000
Camara de ar balão, Kelly Cord, 28 x 3, uma.....	20\$000
Camara de ar balão Kelly Cord, 28 x 5,25, uma....	27\$800
Camara de ar balão Kelly Cord, 29 x 4,40, uma.....	23\$700
Camara de ar balão Kelly Cord, 29 x 4,50, uma.....	20\$000
Camara de ar balão, Kelly Cord, 30 x 5, uma.....	30\$800
Camara de ar balão, Kelly Cord, 31 x 5,25, uma....	30\$800
Camara de ar balão, Kelly Cord, 32 x 6,75, uma....	48\$900
Camara de ar balão, Kelly Cord, 33 x 5, uma.....	40\$400
Camara de ar balão, Kelly Cord, 33 x 600, uma....	49\$200
Escova para roda de acame, uma.....	5\$000
Graxa Pinto para capota, em latas de 5 kilos, preta, lata.....	30\$000
Kola de borracha, em lata de 1/2 kilo, lata.....	4\$500
Kola Michelin, em lata de 1/2 kilo, lata.....	10\$000
Parafuso com porca e chapas, tipo 62, para roda de madeira, um.....	4\$500
Pneu balão Royal Cord, 27 x 3,85, um.....	102\$000
Pneu balão Royal Cord, 28 x 1 1/2, um.....	21\$000
Pneu balão Royal Cord, 28 x 3, um.....	78\$000
Pneu balão Royal Cord, 30 x 5, um.....	230\$000
Pneu balão Royal Cord, 31 x 5,25, um.....	199\$000
Pneu balão Royal Cord, 33 x 5, um.....	240\$000
Pneu balão Royal Cord, 33 x 600, um.....	223\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 27 x 3,85, um.....	102\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 28 x 1 1/2, um.....	21\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 28 x 3, um.....	78\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 29 x 4,40, um.....	110\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 31 x 5, 25, um.....	129\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 32 x 6,75, um.....	260\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 33 x 5, um.....	240\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 33 x 600, um.....	223\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 27 x 3,85, um.....	102\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 28 x 1 1/2, um.....	21\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 28 x 3, um.....	78\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 28 x 5, 25, um.....	185\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 29 x 4,40, um.....	110\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 30 x 5, um.....	230\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 31 x 5,25, um.....	199\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 32 x 6,75, um.....	260\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 33 x 5, um.....	240\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 33 x 600, um.....	223\$000
Pneu balão Kelly Cord, 27 x 3,85, um.....	102\$000
Pneu balão Kelly Cord, 28 x 1 1/2, um.....	21\$000
Pneu balão Kelly Cord, 28 x 3, um.....	78\$000
Pneu balão Kelly Cord, 28 x 5, 25, um.....	185\$000
Pneu balão Kelly Cord, 29 x 4,40, um.....	110\$000
Pneu balão Kelly Cord, 29 x 4,50, um.....	120\$000
Pneu balão Kelly Cord, 30 x 5, um.....	230\$000
Pneu balão Kelly Cord, 31 x 5, 25, um.....	199\$000
Pneu balão Kelly Cord, 32 x 6,75, um.....	260\$000
Pneu balão Kelly Cord, 33 x 5, um.....	240\$000
Pneu balão Kelly Cord, 33 x 600, um.....	223\$000

Peca Fiat n. 63.175, uma.....	
Peca Fiat n. 72.517, uma.....	
Peca Fiat n. 71.855-P, uma.....	
Peca Fiat n. 88.033, uma.....	

Remendos em frio, Goodyear, em lata de 453 grammas, lata.....	11\$000
Syphão para sucção de gasolina, um.....	80\$000
Tubo de borracha para instalação, metro.....	5\$000
Valvula Michelin para camara de ar, uma.....	4\$000

GRUPO II — FERRAGENS

Classificação — Unidade — Preço de base

Manetas iguaes a amostra, uma.....	5\$500
Supporte de metal para pão de bandeira, um.....	8\$000
Torneira de metal, alta pressão, de 1" a 2", uma..	45\$000
Torneira de metal nickelado, alta pressão, de 3/8" a 2", uma.....	58\$000

GRUPO IV — MASSAMES

Classificação — Unidade — Preço de base

Cera Royal, lata.....	5\$500
Silver-Glaw, em frascos grandes, vidro.....	4\$500

GRUPO V — TINTAS, VERNIZES E PINIS

Classificação — Unidade — Preço de base

Secante Castello, pacote.....	27\$50
-------------------------------	--------

GRUPO VII — MADEIRAS

Classificação — Unidade — Preço de base

Taboa de vinhatico de 1^a, de 0,40 x 0,25, metro.... 75\$000

CONCERTOS EM MOVEIS

Toldo typo capota, tendo 1m,30 de largura, 1m,60 de braço, para substituir a lona, pintar e collocar corda chumbada americana, um..... 110\$000

Toldo para janella de canto para substituir lona, pintar armação e collocar corda, etc, por.... 100\$000

REVOLVERS

Classificação — Unidade — Preço de base

Revolver "Colt", calibre de 32 x 2 1/2" ou 3 1/2", de cano, cabo de madreperola, um..... 230\$000

Revolver "Colt", calibre de 32 x 4" ou 6", de cano, cabo de madeira, um..... 210\$000

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 8 horas:

Juracy Rodrigues da Silva, Alvaro Pereira, Arthur Iglesias, Seraphim Antonio, Alvaro Areas, Oswaldo Queiroz Antunes, Henrique Pinto Lima, Manoel da Silva Lobato, Armando Ferreira e Antonio Monteiro.

Prova pratica:

Gaspar de Oliveira e Manoel das Neves.

Turma suplementar:

Fortunato do Ceu Rodrigues Leite, Joaquim Cardoso Ribeiro, Alvaro Alves de Lima, João Suplik, Antonio Marques Pereira.

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 9 horas:

Miguel Procopio, Carl Metz, Sylvio Prado Pestana, Euzebio Francisco da Silva, Domingos Alves, Liberalino Pires, Gabriel Pereira, Ignacio Nunes, Joaquim Pires e Adalberto Gonçalves Ferreira.

Prova pratica:

José Frazão Figueiredo e Diamantino Balthazar Ramos.

Turma suplementar:

Belmiro Moreira Soares, Manoel Monteiro e Antonio Augusto Cabral.

Inspectoria de Vehiculos, em 27 de junho de 1929: — O inspector geral, Armando Bernardes.

Assistencia a Psychopathas

MANICOMIO JUDICIARIO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado á pagina n. 14.405 do *Diario Official*, de 26 de junho do corrente anno de 1929.

Secretaria do Manicomio Judicial, em 26 de junho de 1929. — Antonio Alves Filho, escripturario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MALAS DE SÓLA PARA CONDUÇÃO DE NUMERARIO

De conformidade com a autorização do Sr. ministro da Fazenda, contida no processo constituído pelas representações das 1^a e 2^a Pagadorias do Tesouro Nacional, respectivamente, de 17 de abril e 11 de junho de 1929, faço publico que, sob a presidencia do se-

nhor director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, até as 14 horas do dia 11 de julho proximo, recebem-se propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser apresentadas em tres vias, sellada a primeira, de accordo com a lei, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando os artigos a fornecer e os respectivos preços em algarismos e por extenso.

Essas propostas serão, pelos concorrentes assignadas e rubricadas em todas as paginas, devendo ser entregues em sobre-cartas lacradas.

Nas mesmas propostas, declararão os proponentes sujeitarem-se a todas as clausulas deste edital.

Segunda — A's propostas devem acompanhar, em envolvero separado, documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais, da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos das leis vigentes, quando se trata de sociedade anonyma;

c) ter caucionado nos cofres da Thesouraria Geral do Tesouro Nacional a importância de 200\$000, em moeda corrente, para a garantia da assignatura do contracto, mediante guia que será expedida pela secretaria desta directoria.

Terceira — A abertura e a leitura das propostas serão feitas no dia e hora acima indicadas e na forma regulamentar, sendo essa abertura precedida, pelo exame da idoneidade dos proponentes.

Quarta — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a abertura e o julgamento de sua proposta, correrão á revelia.

Quinta — O proponente que não assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for marcado, perderá, em favor da Fazenda Nacional, a caução de que trata a alinea c da clausula segunda.

Sexta — O proponente preferido fará um deposito para garantir a execução do contracto, no valor de 500\$000, tambem em moeda corrente.

Setimo — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferido a do licitante que propuzer, por escripto, maior abatimento.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre as propostas mais baratas.

Nona — A concorrência a realizar-se e o respectivo contracto, subordinar-

se-hão ao Codigo de Contabilidade Publica e respectivo regulamento.

Decima — Na secretaria desta directoria serão prestados os esclarecimentos de que precisarem os interessados, das 12 ás 16 horas, todos os dias uteis.

Serão das seguintes dimensões as malas a serem fornecidas:

6 malas, 0m,60 x 0m,30 x 0,15, internamente;

4 malas 0m,55 x 0m,30 x 0m,15, internamente;

2 malas, 0m,50 x 0m,30 x 0m,15, internamente;

1 mala, 0m,35 x 0m,25 x 0m,12, internamente;

1 mala, 0m,40 x 0m,25 x 0m,12, internamente.

As armações de aço, fechos e chaves nickelados.

Secretaria da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, 25 do junho de 1929. — Manuel Gomes Netto, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE CONSUMO D'AGUA POR HYDROMETRO DE 1928

De ordem do Sr. director e na forma do art. 6^o, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de 15 de julho a 14 de agosto proximo, se procederá á cobrança, sem multa, da taxa do consumo d'agua por hydrometro do anno de 1928.

Outrosim, previno aos senhores contribuintes que a referida taxa não paga na época alludida, incorrerá na multa de 15 %, de 15 de agosto proximo em diante.

Primeira Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, em 27 de junho de 1929. — Candido Borges, sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Pelo presente edital, de ordem do senhor Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, fica convidado o Sr. Manoel Nunes Garcia, que residiu á rua Figueira de Mello n. 219, nesta Capital, a ratificar, dentro do prazo de dez dias, a informação prestada a esta repartição, quanto a origem do pagamento de réis, 9:000\$000 feito a Barnabé Pereira de Souza no anno de 1925.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Pelo secretario, Waldemar Pinto.

De ordem do Sr. Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, pelo presente edital, fica intimada a filial da Société Franco Sud-Americaine de Travaux Publics, sita nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 46, 1^o andar, a firmar dentro do prazo de dez dias discriminção da verba "Juros", constante do seu extracto

de Lucros e Perdas, referente aos balanços dos annos de 1923, 1924, 1925, 1926 e 1927.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Pelo secretario, **Waldemar Pinto**.

De ordem do Sr. delegado geral, torno publico que vão ser remettidas á Directoria da Receita Publica, para os fins da cobrança executiva certidões de divida do Imposto sobre a Renda, do anno de 1927, que deixaram de pagar no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital, os contribuintes abaixo relacionados ficam intimados a comparecer na secção de arrecadação desta Delegacia Geral, para receber o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Pelo secretario, **Waldemar Pinto**.

Exercicio de 1927:

N. 1.341 — Ojeda — Fernando, rua Haddock Lobo n. 462.

N. 1.342 — Oliveira — Adhemar Bustamante de, rua Bolivar n. 112.

N. 1.343 — Oliveira — Albano, rua Barão de Ubá n. 42.

N. 1.344 — Oliveira — Alcinda Martins de, rua Prudente de Moraes n. 124.

N. 1.345 — Oliveira — Antonio Escocard de, rua Ferreir Leite n. 134.

N. 1.346 — Oliveira — Armando Corrêa de, rua Luiz Barboza n. 72.

N. 1.347 — Oliveira — Arnaldo Alves de, rua do Riachuelo n. 136.

N. 1.348 — Oliveira — Arnaldo Feltro de, rua Maxwell n. 169.

N. 1.349 — Oliveira — Carlos Augusto de, rua Sylvio Romero n. 27.

N. 1.350 — Oliveira — Edgard Souto de, rua do Rosario n. 152.

N. 1.351 — Oliveira — Emiliano Martinho de, Floresta dos Tres Rios (Proprio Nacional).

N. 1.352 — Oliveira — Guilherme Gomes de, rua do Lavradio n. 73, sobrado.

N. 1.353 — Oliveira — Henrique Rodrigues de, rua do Livramento n. 71.

N. 1.354 — Oliveira — Iodorgyro Martins de, rua Otto de Alencar n. 4.

N. 1.355 — Oliveira — João Ferreira de, rua 1º de Março n. 114.

N. 1.356 — Oliveira — José Faustino de, rua da Quitanda n. 45.

N. 1.357 — Oliveira — José de Sá, rua Visconde de Inhauma n. 59, 2º andar.

N. 1.358 — Oliveira — José Victorino Gomes d', rua Felipe Camarão n. 71.

N. 1.359 — Oliveira — Luiz Avelino de, rua Barão de Ubá n. 75.

1.360, Oliveira — Miguel Senna de, rua Dr. Campos da Paz n. 29.

1.361, Oliveira — Rogerio, travessa Alvares n. 16.

1.362, Oliveira — Seraphim de, rua Cabuçú n. 147, Engenho Novo.

1.363, Oliveira — Ulysses Gomes de, rua Maranguape n. 28, Lapa.

1.364, Oliveira — Waldemar Telles de, rua Carolino Santos n. 39.

1.365, Oliveira — Virgilio Augusto de, rua Bella de São João n. 190.

1.366, Orvella — Ernesto, rua Conde de Lage n. 34.

1.367, Osipovitch — Perle, rua do Cattete n. 136.

1.369, Ottati — Vicente, rua Barroso n. 139, Copacabana.

1.370, Otto — Pajunk, rua Vaz de Caminha, Engenho Novo.

1.371, P. F. Hunzig, rua Santa Alexandrina n. 365.

1.372, P. J. Lanneluc Sanson, rua Marinho n. 2.

1.373, Pacheco — Arlindo Corrêa, rua Ramalho Ortigão n. 33, Parc Royal.

1.374, Pacheco — Beatriz da Graça Rodrigues, rua do Ouvidor ns. 71-73.

1.375, Padilha — Godofredo, rua da Alfandega n. 338.

1.376, Padilha — José Bastos, rua Ataulpho de Paiva n. 280.

1.377, Padilha — Raymundo Delmi-riaro, rua Buarque de Macedo n. 69.

1.378, Paes — Manoel Maria, rua Dous de Dezembro n. 44.

1.379, Pagliaro — Orazio Paolo, rua Maria Angelica n. 37.

1.380, Paim — Nodar Queiroz, rua General Canabarro n. 327.

1.381, Paiva — Braulio, rua da Quitanda n. 191 (escriptorio).

1.382, Paiva — Manoel Gomes de, rua da Dias da Cruz n. 6, Estação do Meyer.

1.383, Paiva — Ulysses Meyer de, rua do Livramento n. 106.

1.384, Paixão — Alpheu, rua Conde de Bomfim n. 316-A.

1.385, Paranhos — Arthur Alves da Rocha, rua Almirante Cockrane n. 37.

1.386, Parcus — Luiz, rua Primeiro de Março n. 57.

1.387, Parente — José Francisco, rua João Barbalho n. 5.

1.388, Pato — João Pereira, rua Major Fonseca n. 20.

1.389, Patrone — Manoel Dias da Silva, rua Benjamin Constant n. 82.

1.390, Paula — Manoel Joaquim da Silva, rua Nery Pinheiro n. 89.

1.391, Paula — Nahum Eloy de, rua do Lavradio n. 8, 2º andar.

1.392, Pedro — Eurich, rua Buenos Aires n. 9.

1.393, Pedrosa — Luiz da Rocha, rua São João n. 17, Estação do Rocha.

1.394, Pedrosa — Mario d'Almeida, rua Aristides Lobo n. 249.

1.395, Pedrosa — Americo Dias, rua Dr. Hygino n. 115.

1.396, Peixoto — Alcina Mafra, rua São Luiz de Gonzaga n. 166.

1.397, Peixoto — Carlos Alberto, rua Pereira Nunes n. 108.

1.398, Peixoto — José Carlos de Mattos, rua São Clemente n. 259.

1.399, Penna — Manoel Luiz da Costa, rua Campos Salles n. 80.

1.400, Pereira — Alvaro Silva Lima, rua das Laranjeiras n. 110.

1.401, Pereira — Anna Leonor da Rocha Passos, rua Haddock Lobo n. 22.

1.402, Pereira — Annalina Mendonça Carvalho, rua Barão de Itapagipe n. 335.

1.403, Pereira — Antonio Alves, rua Archias Cordeiro n. 196.

1.404, Pereira — Aristobulo de Arua-jo, rua do Rocha n. 30, casa X, Estação do Rocha.

1.405, Pereira — Armando de Saint Brisson, rua Santa Sophia n. 82.

1.406, Pereira — Arthur Gomes, rua Gomes Carneiro n. 77.

1.407, Pereira — Benedicto, rua da Capella n. 75.

1.408, Pereira — Benjamin Silva, rua do Mercado n. 19.

1.409, Pereira — Celso Mendes, rua Senador Furtado n. 87.

1.410, Pereira — David Procopio, rua Visconde do Rio Branco n. 177.

1.411, Pereira — Domingos M., avenida Gomes Freire n. 74.

1.412, Pereira — Fernando Chaves, rua São Bento n. 1, sobrado.

1.413, Pereira — João Martins, rua Buarque de Macedo n. 59.

1.414, Pereira — José Augusto, rua Theodoro da Silva n. 80-A.

1.415, Pereira — Lino Antonio Bastos, rua Antonio Basilio n. 14.

1.416, Pereira — Luiz Justino de Mello, rua Antonio Basilio n. 53.

1.417, Pereira — Nino Jayme, rua Barão da Torre n. 194 — Ipanema.

1.418, Pereira — Oscar Santa Maria, rua Marechal Niemeyer n. 21.

1.419, Pereira — Oscar Vieira Mello, rua Marquez de Abrantes n. 138.

1.420, Pereira — Washington Barbosa Rodrigues, rua Dias da Rocha n. 20.

1.421, Perman — Alberto Hywood, rua 2 de Dezembro n. 35.

1.422, Perret — Jacques, rua da Quitanda n. 51.

1.423, Pessoa — Bellonaro da Silva, rua Faria de Brito n. 14 — Andara-hy.

1.424, Pessoa — Luiz, rua Theophilo Ottoni n. 33.

1.425, Pessoa — Roberto, rua 12 de Maio n. 65.

1.426, Phillips — Roberto, rua Bello Horizonte n. 38.

1.427, Pierini — Spartaco, rua do Cattete n. 176.

1.428, Pimentel — Clementina de Abreu, rua Leite Leal n. 1.

1.429, Pimentel — Fausto Gomes, rua Dr. Bulhões n. 15.

1.430, Pimentel — Fernando Amaraes, rua do Riachuelo n. 134 — Eunice Hotel.

1.431, Pimentel — Julio Prestes, rua do Riachuelo n. 31.

1.432, Pimentel — Manoel Celestino, rua Santa Fé n. 14.

1.433, Pinbão — Jayme Pereira, rua da Alfandega n. 250 A, sobrado.

1.434, Pinheiro — Albano de Freitas, rua Dr. Lino Teixeira n. 116.

1.435, Pinheiro — Antonio Augusto Xavier, Avenida Passos n. 34, 2º andar.

1.436, Pinheiro — Carlos, rua Costa Bastos n. 87.

1.437, Pinheiro — Enoch, rua Doutor Nunes n. 194.

1.438, Pinheiro — João Vicente, rua S. Luiz Gonzaga n. 579.

1.439, Pinheiro — Virgilio da Fonseca, rua Frei Caneca n. 285.

1.440, Pinto — Dr. Armando de, rua Maria Eugenia n. 35 — Marechal Hermes.

1.441, Pinna — Armando da Azeredo, rua da Passagem n. 59, sobrado.

1.442, Pinto — Affonso Monteiro, rua José Hygino ns. 66/115.

1.443, Pinto — Annibal Moreira, rua Isolina n. 10 A — Meyer.

1.444, Pinto — Arnaldo, rua das Marrecas n. 21.

1.445, Pinto — Arnaldo, rua Soares Cabral n. 48.

1.446, Pinto — Bernardo, rua de Catumbry n. 118.

1.447, Pinto — Henrique Fontes, rua dos Ourives n. 91.

1.448, Pinto — José de Freitas, rua Corrêa Vasques n. 83.

1.449, Pinto — José Gonçalves, rua Silveira Martins n. 146.

1.450, Pinto — Licinio Garcia (Dr.), rua Copacabana n. 747.

1.451, Pinto — Manoel Martins, rua 26 de Maio n. 34.

1.452, Pinto — Maria José de Magalhães, rua Silveira Martins n. 146.

1.453, Pinto — Saldanha Travassos Serra, Avenida Gomes Freire n. 91.

1.454, Pinto — Sergio Osorio, rua Barão de Guaratiba n. 21.

- 1.455, Pires — Luiz Nunes, Praia do Botafogo n. 525.
 1.456, Pires — Samuel Mamede, Avenida 28 de Setembro n. 201.
 1.457, Pollitz — Carlo, rua General Camara n. 130.
 1.458, Pontes — João Alves, rua Pereira da Silva n. 128.
 1.459, Pope — Nestor Antonius, Avenida Atlantica n. 682.
 1.460, Porciuncula — Jayme, rua IX n. 22 — Bairro Jardim, Maria da Graça.
 1.461, Portella — Bartholomeu, rua do Ouvidor n. 68.
 1.462, Portella — Gualter Teixeira, Corréa de Oliveira n. 19.
 1.463, Porto — Henrique Marques, rua Humayda n. 283 A.
 1.464, Possato — Mario, rua dos Invalidos n. 216.
 1.465, Prata — Antonio, rua Antonio Vargas n. 156.
 1.466, 3, Quelhas — Antonio Marques, rua Barão de Iguaçu n. 115.
 1.467, 1, Queiroz — Antonio Monteiro de, rua General Camara n. 92.
 1.468, 2, Queiroz — Floriano Ribeiro de, rua Theodoro da Silva n. 260.
 1.469, Radefeld — Arthur, rua Vianna Drummond n. 108.
 1.470, Ramalho — Luiz Francisco, rua Benício de Abreu n. 20.
 1.471, Rambo — Francis Eugene, rua da Assembléa n. 104, 1º andar.
 1.472, Ramos — Eurico, rua S. Januario n. 222.
 1.473, Ramos — Luiz, rua Dr. Dias da Cruz n. 90, casa I.
 1.474, Ramos — Luiz de Amorim, rua Figueira Lima n. 14.
 1.475, Ramos — Mario Lopes de Oliveira, rua Buenos Aires n. 18.
 1.476, Rangel — Armenio de Figueiredo, rua Real Grandeza n. 216.
 1.477, Rapp Junior — Hal Milton, rua Domingos Ferreira n. 149.
 1.478, Real — Luiz Ferreira, rua Visconde de Inhauma ns. 23/25.
 1.479, Rebouças — Julio Manoel dos Santos, rua do Rezende n. 15.
 1.480, Reges — Rogerio Francisco, Avenida Rio Branco ns. 110 e 112.
 1.481, Rego — José do Sá, rua Maria Amalia n. 84.
 1.482, Reis — Alvaro José dos, rua Itapirú n. 82.
 1.483, Reis — Antonio Sergio, Praia de S. Christovão n. 268.
 1.484, Reis — Armino Moreira da Silva, Travessa Dehouk n. 20.
 1.485, Reis — Bernardino de Senna, rua Elvira n. 2 — Eugenio de Dentre.
 1.486, Reis — Carlos Alves dos, Avenida Almirante Barroso n. 10.
 1.487, Reis — Oswaldo, rua Archias Cordeiro n. 240.
 1.488, Roitz — Adolpho, rua Jockey Club n. 259 — A — I.
 1.489, Remy — Mary, rua da Cattede n. 104, sobrado.
 1.490, Rey — Paul, rua Santa Maria n. 204, sobrado.
 1.491, Rezende — Astolpho Vieira de, rua do Carmo n. 57.
 1.492, Rezende — Luiz de (espolio), rua do Ouvidor n. 116.
 1.493, Ribas — Renato Rodrigues, rua Desembargador Izidro n. 122.
 1.494, Ribeiro — Antonio Gomes, rua do Rozo n. 70.
 1.495, Ribeiro — Antonio Henriques, rua da America n. 253.
 1.496, Ribeiro — Antonio Henriques, rua da America n. 253.
 1.497, Ribeiro — Camillo Dias, rua Gonçalves Dias n. 68.
 1.498, Ribeiro — Casemiro, rua Pereira Almeida n. 27.
 1.499, Ribeiro — Delmiro de Moura, rua Mariz e Barros n. 180.
 1.500, Ribeiro — Elydio, Largo da Carioca n. 10, 1º andar.
 1.501, Ribeiro — Ernesto Marques, rua do Lavradio n. 48.
 1.502, Ribeiro — Felipe, rua Saldanha Marinho n. 183.
 1.503, Ribeiro — Francisco Salema Gorgão (Dr.), Campo de S. Christovão n. 133.
 1.504, Ribeiro — Joaquim, rua do Rezende n. 54, 2º andar.
 1.505, Ribeiro — Joaquim de Assis, rua do Hospicio n. 767.
 1.506, Ribeiro — Lindolpho de Oliveira, rua Marquez de Valença n. 133.
 1.507, Ribeiro — Manoel, rua dos Invalidos n. 137.
 1.508, Ribeiro — Manoel Fernandes, rua Santo Antonio n. 107, loja.
 1.509, Ribeiro — Oscar Martins, rua Sophia n. 54.
 1.510, Ribeiro — Osmar Leite, rua Voluntarios da Patria n. 143.
 1.511, Ribeiro — Osvaldo da Luz, rua Grão Pará n. 38.
 1.512, Ribeiro — Pedro Rodovalho Leite (Dr.), rua Visconde da Silva numero 152.
 1.513, Ribeiro — Sylvio, rua Jardim Botanico n. 177.
 1.514, Ribeiro — Theophilo Dias, rua Conde de Bomfim n. 111.
 1.515, Ribeiro Filho — Domingos Antonio Alves, rua Maxwell n. 111.
 1.516, Ribeiro Junior — Antonio José, rua Lafayette n. 27.
 1.517, Riça & Oliveira, rua Senador Pompeu n. 156.
 1.518, Richay — Erwin, rua Laurindo Rabello n. 89.
 1.519, Richter — Henrique, Avenida Paulo de Frontin n. 264.
 1.520, Riedlinger — Fraz, rua Monte Alegre n. 375.
 1.521, Ripper Junior — Roberto, rua General Canabarro n. 381.
 1.522, Rizzo — Ernesto, rua General Silva Telles n. 52.
 1.523, Robinson — Cawood Lenis, rua Paysandú n. 193.
 1.524, Rocha — Alcino Ferreira da, rua das Laranjeiras n. 47.
 1.525, Rocha — Americo Mendes Ferraz da, rua Corrêa Dutra n. 164.
 1.526, Rocha — Antonio da Silva, rua Francisco Manoel n. 101.
 1.527, Rocha — Euclides Medrado da Silva, rua S. Francisco Xavier n. 481.
 1.528, Rocha — Francisco Pinto da, rua 28 de Agosto n. 19.
 1.529, Rocha — João Soares, rua da Alfandega n. 259, sobrado.
 1.530, Rocha — José da, rua do Mattoso n. 15.
 1.531, Rocha — José Pinto da, rua General Pedra n. 165.
 1.532, Rocha — José Souza Lima (Dr.), rua do Rosario n. 103, sobrado.
 1.533, Rocha — Julio Antonio Pereira da, rua Brasileira n. 29, freguezia de Itajá.
 N. 1.534, Rocha — Nilo, rua Maranguape n. 44.
 N. 1.535, Rocha — Pedro de Assis, rua Professor Gabizo n. 323.
 1.536, Rodrigues — Adolpho, rua Pará n. 26.
 1.537, Rodrigues — Carlos, rua Santa Anna n. 33.
 1.538, Rodrigues — João José Gonçalves, rua Getulio n. 259.
 1.539, Rodrigues — Matheus Furtado, rua Sant'Anna n. 136.
 1.540, Rodrigues & Neves, rua do Senado n. 217.
 1.541, Rodrigues & Portella, rua Bella Vista n. 148 A.
 1.542, Rohdo — Walter, rua Martes Ferreira n. 40.
 1.543, Rosa — José de Sant'Anna, rua Gonzaga Bastos n. 214.
 1.544, Rosa — Luiz Pereira da, rua Conselheiro Saraiva n. 31.
 1.545, Rosa — Manoel João da, rua D. Clara n. 137, estação de D. Clara, E. F. C. B.
 1.546, Rosa — Mario Garcia, rua Silva Jardim n. 16.
 1.547, Rozas — Armando Leite, rua 1º de Março n. 100.
 1.548, Rosas — Walberto Luiz, rua Capitão Rezende n. 140.
 1.549, Rosendal — Christian Marino, rua Sampaio Vianna n. 64.
 1.550, Roxo — Frederico, rua Tavares Ferreira n. 35.
 1.551, Ruben — Gastão Paulo, Estrada do Norte n. 77, Bomsucesso.
 1.552, Rubião — Antonio Pereira, rua Theophilo Ottoni n. 204.
 1.553, Ruchen — Kurt Pfann, rua Municipal n. 8.
 1.554, S. G. Spieser, rua Barão de Guaratiba n. 242.
 1.555, Sá — Albano de, rua Manoel Barbosa n. 31.
 1.556, Sá — Antonio Gonçalves, rua Riachuelo n. 169, casa IX.
 1.557, Sá — Ayres de, rua do Ouvidor n. 123.
 1.558, Sá — Joaquim Ferreira de, rua Riachuelo n. 116.
 1.559, Sá — Marianna Salgado Chrockatt de, rua Benjamin Constant n. 98.
 1.560, Sá — Miguel Heredia de, avenida Rio Branco n. 52.
 1.561, Saboya — Gilberto de Alencar, rua do Mattoso n. 20, sobrado.
 1.562, Sagadaes — José Borges, rua da Assembléa n. 26.
 1.563, Sahr — Carlos, rua Ramiro Magalhães n. 17.
 1.564, Salamão — Isaac, rua da Alfandega n. 359, sobrado.
 1.565, Saldanha — Olavo Alves, rua Barata Ribeiro n. 502.
 1.566, Salgado — Antonio Julio Malheiro, rua Angelo Bittencourt n. 53.
 1.567, Salgado — Clovis Rocha, rua Real Grandeza n. 261, sobrado.
 1.568, Salgado — Francisco Chaves, rua São José n. 18.
 1.569, Salgado — Manoel Vaz Fernandes, rua Marechal Deodoro n. 116.
 1.570, Salles — Mario de Moura (Dr.), rua Conde Bomfim n. 177.
 1.571, Samer — Hugo M., Avenida Paulo de Frontin n. 393.
 1.572, Sampaio — Attila, rua Padre Januario n. 17 A.
 1.573, Sandy — Harry, rua Theodoro da Silva n. 191.
 1.574, Sanson — Henry Romero, rua Barão do Flamengo n. 20.
 1.575, Sant'Anna — Luiz de, rua do Areal n. 137.
 1.576, Santos — Adelino Antonio dos, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
 1.577, Santos — Americo Monteiro dos, rua Dr. Bulhões n. 241.
 1.578, Santos — Arnaldo Souza dos, rua Frolich n. 44.
 1.579, Santos — Austreguinio do Amaral Mourão dos, avenida 28 de Setembro n. 152.
 1.580, Santos — Falok, rua Senhor de Mattosinhos n. 135.
 1.581, Santos — Francelino Constantino, rua Moreira n. 23 A.

- 1.582, Santos — João Luiz, rua Manoel Victorino n. 162, Piedade.
 1.583, Santos — José dos, avenida New York n. 17.
 1.584, Santos — José Fernandes dos, rua Visconde de Santa Isabel n. 166.
 1.585, Santos — José Joaquim dos, morro dos Affonsos sem número.
 1.586, Santos — José Justino dos, rua Delphin Moreira n. 189.
 1.587, Santos — Laura Procter, rua D. Cecilia n. 18 A, Rio Comprido.
 1.588, Santos — Luiz P. des, rua do Ouvidor n. 63.
 1.589, Santos — Manoel Leopoldo dos, rua da Alfândega n. 184.
 1.590, Santos — Noemio Augusto dos, rua Pereira da Costa n. 38.
 1.591, Santos — Ormindo da Rocha, rua Barão do Bom Retiro ns. 150 casa 3.
 1.592, Santos — Presciliano Antonio dos, estrada Intendente Magalhães número 415.
 1.593, Santos — Raul, rua Uruguayana n. 9, 1º andar.
 1.594, Santos Filho — Pedro de Oliveira, rua Conde de Lage n. 41, casa n. 4.
 1.595, Saraiva — Alberto, rua Barão do Bom Retiro n. 249.
 1.596, Sarankiu — Jacob, avenida Mem de Sá n. 94, sobrada.
 1.597, Sarmento — Antonio Moraes (Dr.), rua Julio Castilho n. 68.
 1.598, Sarmento — Jorge Moraes, rua Correia Dutra n. 65.
 1.599, Sarmento — José Guimarães, rua Frei Caneca n. 121.
 1.600, Sarmento — José Joaquim de Moraes, rua Barão de Itamby n. 60.
 1.601, Savaget — Claudio, rua Bolívar n. 167.
 1.602, Schendel — Erich F. W., rua Campos Salles n. 137.
 1.603, Schmidt — Hohn R., Hotel dos Estrangeiros (praça José de Alencar).
 1.604, Schneider — Abram, rua General Camara n. 367.
 1.605, Schroeder — Willy, rua Barão do Flamengo n. 22.
 1.606, Schroeter — Hermann, rua Conde de Leopoldina n. 118.
 1.607, Schuback — Oswaldo, rua Martins Ribeiro n. 35.
 1.608, Schueeweiss — Eduardo, Villa Paris n. 58, Nova Iguaçu.
 1.609, Schultz — Ernesto, Est. Radio-telegraphica, Santa Cruz.
 1.610, Schuvab — Alberto, rua Pereira da Silva n. 228.
 1.611, Schwab — Ina, rua Buarque n. 39, Leme.
 1.612, Sehuried — Felix José, rua Adriano n. 75.
 1.613, Sequeira — Arnaldo M. Nunes, rua do Rosario n. 89, 2º andar.
 1.614, Sequeira — João Baptista de (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 617.
 1.615, Serejo — Mario Constant de Magalhães, ladeira do Castro n. 138, Santa Theresza.
 1.616, Serna — Carlos Emilio, rua 1º de Março n. 88.
 1.617, Serur — Jorge Farah, rua General Rocca n. 60.
 1.618, Setta — José, rua Theotonio Brito n. 77.
 1.619, Sheridan — John Thomas, rua Barão de Itamby n. 58.
 1.620, Sievers — Fritz, rua Benjamin Constant n. 139.
 1.621, Sievers — Kurt Theodor, rua Senador Vergueiro n. 86.
 1.622, Silva — Adelstano Fernandes da, rua dos Ourives n. 109, 2º andar.
 1.623, Silva — Affonso Mendes Henrique da, rua General Belfort n. 99.
 1.624, Silva — Alberto Bernardes da, rua Maria Eugenia n. 52.
 1.625, Silva — Alexandre Evangelista da, rua Ituby n. 2.
 1.626, Silva — Alfredo Moraes, rua Visconde de Itaberahy n. 39, 1º andar.
 1.627, Silva — Americo Dias da, rua do Acre n. 122, 1º.
 1.628, Silva — Anacleto Ferramenta da, avenida Suburbana n. 1.116 A.
 1.629, Silva — André Alves da, rua do Costa n. 109.
 1.630, Silva — André Alves da, rua do Costa n. 199.
 1.631, Silva — Antonio Guimarães da, travessa Cruz Lima n. 21.
 1.632, Silva — Antonio Miguel da, rua Pharoix n. 4.
 1.633, Silva — Arraldo, rua Affonso Penna n. 175, casa 20.
 1.634, Silva — Arthur Carlos da, avenida Rio Branco ns. 60/4.
 1.635, Silva — Bento Dias da, rua Marquez de Pombal n. 39 A.
 1.636, Silva — Bernardo Pinto da, rua Frei Caneca n. 428.
 1.637, Silva — Candido José Caetano da, rua do Ouvidor n. 45, sala 7.
 1.638, Silva — Carlos Alberto de Lima e, rua Alice n. 18.
 1.639, Silva — Casemiro Pereira da, rua José Mauricio n. 54.
 1.640, Silva — Domingos Bento da, rua Ferreira de Andrade n. 172, Meyer.
 1.641, Silva — Eduardo Bento Luz, praça da Guanabara n. 299, Paqueta.
 1.642, Silva — Ernesto Baptista da, avenida Rio Branco n. 114.
 1.643, Silva — Francisco Caetano da, rua do Rocha n. 13.
 1.644, Silva — Guilherme Gomes da, praça da Republica n. 40.
 1.645, Silva — Hermenegildo da, rua Sylvio Romero n. 22.
 1.646, Silva — Heitor Thiers, rua Delgado de Carvalho n. 46.
 1.647, Silva — Homero de Moraes, rua Visconde de Itaberahy n. 39, 1º andar.
 1.648, Silva — Jayme Albuquerque, rua Dr. Jobim n. 72.
 1.649, Silva — João Manoel Fernandes da, rua Senador Pompeu n. 18.
 1.650, Silva — João Vianna Dias da, rua Lopes da Cruz n. 167.
 1.651, Silva — Jorge da Rocha e, rua Caravellas n. 185.
 1.652, Silva — José Alvéz da, rua Buenos Aires n. 61, sobrado.
 1.653, Silva — José da Costa e, rua Engenho da Pedra n. 279, Olaria.
 1.654, Silva — José Evangelista da, rua Ituby n. 2.
 1.655, Silva — José Nicomedes Rocha e, rua São Bento n. 28, 2º andar.
 1.656, Silva — Julio Magno da, rua Carvalho Monteiro n. 37.
 1.657, Silva — Lucio Marques da, rua Benedicto Hyppolito n. 143.
 1.658, Silva — Luiz Carneiro de Costes e, rua Derby Club n. 215, casa IV.
 1.659, Silva — Luiz de Souza e, rua Alvaro Ramos n. 111.
 1.660, Silva — Delavio Coelho da, rua São Luiz Gonzaga n. 483.
 1.661, Silva — Oliveira da, rua Democráticos n. 1.216, Ramos.
 1.662, Silva — Petronilha Alves da, rua Alvaro Ramos n. 125, Sanatorio Botafogo.
 1.663, Silva — Raul da, praça Marechal Floriano ns. 31/39.
 1.664, Silva Junior — Belmiro Correa e, rua Haddock Lobo n. 224.
 1.665, Silveira — Alvaro Fogaca da, avenida Ga. Idi n. 24.
 1.666, Silveira — Gontran Antônio da, rua Maricá n. 50.
 1.667, Silveira — Hamilton, rua Montevideo n. 44, Penha.
 1.668, Simões — Angelino José da Costa, rua Municipal n. 36.
 1.669, Simões — Carlos, rua dos Andradadas n. 95.
 1.670, Simões — João Ribeiro, rua Frei Caneca n. 57, sobrado.
 1.671, Sintz — Oswaldo, rua Garibaldi n. 56.
 1.672, Sjøsted — Oscar, rua Moura Brasil n. 56.
 1.673, Smith — John Joseph, rua Visconde de Pirajá n. 111.
 1.674, Snell — Frederico de Morgan, rua do Ouvidor n. 58, 1º andar.
 1.675, Soares — Abner, rua Azamor n. 28, casa 1.
 1.676, Soares — Ernesto, rua Conde Ribeiro Ferraz n. 15.
 1.677, Soares — Francisco Monteiro, rua José Vicente n. 109.
 1.678, Soares — José Moreira, rua do Riachuelo n. 174.
 1.679, Soares — Octavio Ribeiro de Macedo, rua Araújo Lima n. 110.
 1.680, S. A. Consultor do Commercio, rua Primeiro de Março n. 83, 2º andar.
 1.681, S. A. Estaleiros Guanabara, avenida Rio Branco ns. 106/108.
 1.682, Sodré — Fabio de Azevedo (Dr.), avenida Rio Branco n. 125.
 1.683, Soldano — Francisco Privitera, rua Felipe Cardoso n. 147.
 1.684, Sonar — Hugo F., praça José Alencar n. 1.
 1.685, Souto — Luiz Vieira, rua General Polydoro n. 167.
 1.686, Souto Filho — Cicero, rua Sete de Setembro n. 93.
 1.687, Souza — Alvaro Costa, rua Bento Lisboa n. 178, casa 7.
 1.688, Souza — Alvaro Tavarés de, rua Ferreira Vianna n. 29.
 1.689, Souza — Alzira Baltar Pereira de, travessa Passos Manoel n. 22.
 1.690, Souza — Amaro dos Santos, rua S. Christovam n. 29.
 1.691, Souza — Angelo Leite de, rua 7 de Setembro n. 223.
 1.692, Souza — Antonio Octavio de, rua Theodora da Silva n. 183.
 1.693, Souza — Antonio Simões de, rua Conde de Bomfim n. 481.
 1.694, Souza — Augusto Pinto de, rua Salvador de Sá n. 63.
 1.695, Souza — Calisto Gomes de, rua Francisco Muratori n. 11.
 1.696, Souza — Camerino Telles de, rua 1º de Março n. 41.
 1.697, Souza — Eduardo Marcello de, Campo de S. Christovão n. 178.
 1.698, Souza — Eduardo Pinho de, rua Carioca n. 48.
 1.699, Souza — Firmino Antonio de, rua Camarista n. 102 — Engenho de Dentro.
 1.700, Souza — Francisco de Paula, rua Quitanda n. 145.
 1.701, Souza — Jayme Antonio de, rua Arateay n. 23 — Ramos.
 1.702, Souza — João Antonio de, rua Dr. Maciel n. 83.
 1.703, Souza — João Fernandes de, rua Conde de Bomfim n. 346.
 1.704, Souza — João Perrenoud Teixeira de, rua S. Martinho n. 34, casa 9.
 1.705, Souza — Joaquim Florentino de, Campo de S. Christovão n. 178.
 1.706, Souza — José de Alencar de, Campo de S. Christovão n. 178.

- 1.707, Souza — José Gomes de, rua Coronel Brandão n. 39.
 1.708, Souza — José do Pillar Alves de, rua Carlos Sampaio n. 37.
 1.709, Souza — José Pinto de, rua Paulo de Frontin n. 5.
 1.710, Souza & Luciano, rua do Lavradio n. 83.
 1.711, Souza — Manoel Corrêa de, Estação de Bangü.
 1.712, Souza — Mario Jayme de, rua Vaz de Toledo n. 119.
 1.713, Speranza — Humberto, rua Marquez de Valença n. 102.
 1.714, Sfla — Richard Von, rua Santa Clara n. 127.
 1.715, Stark — Bernardo, Banco Alentejo Transatlântico.
 1.716, Sturm — Friby, rua Costa Bastos n. 29.
 1.717, Sturm — Gerhard, rua do Bispo n. 117.
 1.718, Suarez — José Trancoso, rua 28 de Agosto n. 140.
 1.719, Sucena — Joaquim Ferreira, rua Lima Barreto n. 15.
 1.720, Sudan — Arthur, rua Fluminense n. 38.
 1.721, Surkow — Willy, rua da Alfândega n. 103.
 1.722, Suzarte — Arminda Maciel, rua Paula Britto n. 26.
 1.723, Syllos — Waldemiro, rua Cae-tanto da Silva n. 72.
 1.724, Szekler — Alexander, rua Buarque de Macedo n. 64.
 1.725, T. Morioka, rua General Camara n. 213.
 1.726, Tapajós — Francisca de Miranda Reis Monteiro, rua B. do Bom Retiro n. 112 — Engenho Novo.
 1.727, Tarbutt — Bernard P., rua Municipal n. 6.
 1.728, Tavares — Antonio Maria, rua Maria Luiza n. 128 — Boca do Matto.
 1.729, Tavares — Francisco Avila, rua Barão de Uba n. 28.
 1.730, Taylor — William Thomas, rua B. — Villa Boa Esperança — Marechal Hermes.
 1.731, Teixeira — Adriano Gonçalves, travessa Mosqueiro n. 14.
 1.732, Teixeira — Alfredo, rua B. de Piracununga n. 42, casa 1.
 1.733, Teixeira — José Maria, rua do Espírito Santo n. 45.
 1.734, Teixeira — José da Rocha, avenida Henrique Valladares n. 11.
 1.735, Teixeira — Manoel Fernandes, rua General Caldwell n. 41.
 1.736, Teixeira — Paulo Bolivar, rua Haddock Lobo n. 417.
 1.737, Templar — Reginald, rua Tavares Bastos n. 142.
 1.738, Temporal — Aldrovando Paulo, rua Avila n. 22.
 1.739, Terroir — Eugene, rua Quitanda n. 129.
 1.740, Thoné — Arlindo, rua João Romario n. 195 — Ramos.
 1.741, Thompson — Thomas Barnes, rua Comendador Queiroz n. 67.
 1.742, Tihem — Wolfgang, Caixa Postal n. 1.386.
 1.743, Tinoco — Rodolpho da Costa, rua Professor Gabizzo n. 34, 1º andar.
 1.744, Torelli — Raphael, rua General Caldwell, 203.
 1.745, Torres — Danião, rua Silva Jardim, 49.
 1.746, Torres — Francisco, rua da Quitanda, 54.
 1.747, Torres — Sylvio, rua Araujo Lima, 157, casa IV.
 1.748, Transmontano — Francisco, rua Cardoso, 2 (Meyer).
 1.749, Trigo — Antonio Bernardino, rua Major Avila, 75.
 1.750, Trindade — Julia, travessa Bellas Artes, 5, 1º andar, sala 39.
 1.751, Tropiano — Antonio, rua Fernandes Lopes, 79.
 1.752, Tullio — Faria & Comp., rua 7 de Setembro, 94.
 1.753, Uchôa — Armando de Castro, rua Nepomuceno, 57 (Villa Militar).
 1.754, V. C. da Rocha, rua 13 de Maio, 82.
 1.755, Valente — Antonio Alves, avenida Gomes Freire, 108.
 1.756, Valle — Antonio, rua Miner-vina, 8-A.
 1.757, Valle — Eulampio dos Reis, rua Ledo, 29.
 1.758, Vasconcellos — Edgardo Bar-ros e, rua Parahyba, 29.
 1.759, Vasconcellos — Everardo Bar-ros e, rua José Bonifacio, 243 (Todos os Santos).
 1.760, Vasconcellos — Nuno, rua Ge-neral Camara, 78, 2º andar.
 1.761, Vasconcellos — Nuno Lopo Smith de, rua 12 de Maio, 33 (Gavea).
 1.762, Vasconcellos — Prudencio de, rua Quitanda, 27.
 1.763, Vasques — Antonio Fagundes, rua Bulhões Carvalho, 166.
 1.764, Velho — Pedro Pinto Peixoto, rua Francisco Manoel, 117.
 1.765, Vellozo — Candida Vieira, rua S. José, 18.
 1.766, Veziers — Maurice, rua Alzira Brandão, 39.
 1.767, Vianna — Antonio Palhares, rua Sampaio Ferraz, 25.
 1.768, Vianna — Armando Segadas, rua Senador Alencar, 87.
 1.769, Vianna — Augusto da Rocha, rua B. de Piracununga, 11 (Fabrica).
 1.770, Vianna — Mario da Rocha, tra-versa Carvalho Alvim, 116.
 1.771, Vianna — Paulo Venancio da Rocha, rua Santa Alexandrina, 92.
 1.772, Vicenzi — Antonio Luiz de, rua do Riachuelo, 245.
 1.773, Vidigal — Bento Barros, rua Saccadura Cabral, 151.
 1.774, Vieira — Antonio da Cruz, rua Theodoro da Silva, 168.
 1.775, Vieira — Francisco Machado, rua Bambina, 34.
 1.776, Villaca — Manoel Dias, rua do Riachuelo, 273.
 1.777, Villas — Carlos Barral, rua da Assembléa, 94/98.
 1.778, Villela — Jeronymo, travessa Portella, 79 (Madureira).
 1.779, Villela — João Alves, rua D. Anna Nery, 322.
 1.780, Villeroy — Eduardo Eugenio, rua Bulhões de Carvalho, 196.
 1.781, Vinha — Antonio Gomes Pinto, ladeira da Conceição, 19.
 1.782, Vollmer — João (Dr.), rua Bom Pastor, 83 (Fabrica).
 1.783, Volger — Alberto, rua Paulo de Frontin, 76.
 1.784, W. Gordon Stewart, Caixa Pos-tal, 500.
 1.785, W. J. Santos, rua Marechal Floriano, 218 (porta).
 1.786, Wanderley — Manoel de Oli-veira, rua Coronel Tamarindo, 672.
 1.787, Warnken — Adolpho, rua do Rozo, 42, casa 7.
 1.788, Weck — Georges de, rua da Alfândega, 201.
 1.789, Werneck — Antonio Luiz S., rua Visconde de Caravellas, 70.
 1.790, Werneck Junior — Americo, rua dos Bandeirantes, 13.
 1.791, Weyl — Henrique, rua Qui-tanda, 54.
 1.792, Whichello — Ada Francis Eli-zabeth, rua 1º de Março, 112.
 1.793, Whichello — Richard, rua 1º de Março, 112.
 1.794, William — Haug, rua Senador Vergueiro, 86.
 1.795, Wodraschka — Karl, rua Co-pacabana, 47.
 1.796, Wolff — Erna, rua Clarissô Indio do Brasil, 56 (Botafogo).
 1.797, Wooler — John F., rua Pru-dente de Moraes, 350 (Ipanema).
 1.798, Wormhoudt — João, rua Mu-nicipal, 6.
 1.799, Wulhyneck — Pedro, rua 7 de Setembro, 38.
 1.800, Xavier — Alberto, rua Sena-dor Vergueiro, 113.
 1.801, Xavier & Comp., rua Salvador Corrêa n. 30, Leme.
 1.802, Z. d'Araujo, rua S. Pedro nu-mero 120, Içá.
 1.803, Zagari — Luiz, ladeira do Santa Thereza n. 45.
 1.804, Zander — Rupert R., rua do Passeio (esquina da praça Marechal Floriano, 9º andar).
 1.805, Zanella — Isidoro, rua do Ro-sario n. 32.
 1.806, Zappeli — Raul, rua da Alfân-dega n. 250 — A — sobrado.
 1.807, Zeitune — Carlos D., rua Se-nhor dos Passos n. 135, sobrado.
 1.808, Zernott — Hans, rua Goulart n. 23.
 1.809, Zollilefer — Hugo, rua Qui-tanda n. 131.
 1.810, Zyereki — Segismundo, rua Cons. Costa Pereira n. 471, A. Cam-pista.
 1.811, A. Ribeiro & Rodrigues, rua Chile n. 31.
 1.812, Abran — Leon, rua Figueiredo Magalhães n. 38.
 1.813, Alberto — Gomes & Compa-nhia, rua Buenos Ayres n. 238.
 1.814, Alves — José Eustachio Luiz, rua Marquez de Valença n. 62.
 1.815, Alves — Raul, rua Haddock Lobo n. 96.
 1.816, Angelo — Morgante & Comp., rua S. Pedro n. 202, sobrado.
 1.817, Arantes — Secundino, rua Luiz Barbosa n. 72.
 1.818, Araujo — Manoel Gomes d', rua Uruguay n. 137.
 1.819, Atahyde, José de, rua Viscon-de do Rio Branco n. 14.
 1.820, Augusto Magnoni & Filho, rua Affonso Cavalcanti n. 126.
 1.821, Azevedo — Luiz Santos, rua S. Salvador n. 78.
 1.822, Ozevedo — Uriel Antunes, rua Carlos Sampaio n. 75.
 1.823, Balsells — José, rua Saccadura Cabral n. 41.
 1.824, Baptista — Victor, rua Cardo-so Marinho n. 71 C|VI.
 1.825, Bastos — Alfredo Hortencio, rua Frei Caneca ns. 35/39.
 1.826, Bastos — Arthur Hortencio, rua Frei Caneca ns. 35/39.
 1.827, Benevides — Francisco Luiz Corrêa de Sá, rua Barão do Bom Reti-ro n. 93.
 1.828, Birkeland — Ridar, rua Ipa-nema n. 28.
 1.829, Bordallo — Cezar Augusto, rua Almirante Tamandaré n. 47.
 1.830, Bosen — Frederico, rua da Catumby n. 174.

- 1.831, Boltzman — Moysés, rua André Cavalcanti n. 132, sobrado.
 1.832, Bourgeois — Charlotte, praça Floriano n. 55.
 1.833, Brandão — Antonio, rua General Camara n. 64.
 1.834, Brandão — Mario de Oliveira, rua José do Patrocínio n. 14, B.
 1.835, Brazil — Alvaro de Mattos, rua Ferreira de Andrade n. 48 — Meyer.
 1.836, Brito — Adriano de, rua Alzira Brandão n. 40.
 1.837, Brito — Affonso de, rua Alzira Brandão n. 40.
 1.838, Brito — Aurilio Pereira de, rua Araújo Lima n. 99.
 1.839, Canejo — Ulysses Francisco, rua Leopoldina Rego n. 46.
 1.840, Carpi — José, rua Antonio Basílio n. 18.
 1.841, Carvalho — Antonio Severino de, rua S. Francisco Xavier n. 352.
 1.842, Carvalho — Fernando de, rua Aymoré n. 143.
 1.843, Casanova — Francisco Rodrigues, rua João Vicente n. 389.
 1.844, Castro — Ernestina Lomelino de, rua Cairo n. 65.
 1.845, Castro — Miguel Archanjo de, rua General Rocca n. 1.
 1.846, Champion — Rawlins Richard Seymour, avenida Rio Branco n. 41.
 1.847, Cinema Universal, rua Senador Eusebio n. 132.
 1.848, Cobar — David, rua Marquez de S. Vicente n. 99.
 1.849, Coelho — Aurelia Corrêa de Sá, rua Candido Benicio n. 496, Jacarépaguá.
 1.850, Costa — Adolpho Victorio da, rua Humaytá n. 140.
 1.851, Costa — Armando Oudocio da, rua Salvador Corrêa n. 48, Leme.
 1.852, Costa — Francisco Coelho da, rua Herna Magalhães n. 15.
 1.853, Cunha — Antonio, rua 24 do Maio n. 619.
 1.854, Cunha Eiras & Companhia, rua Visconde de Itaboraí n. 49.
 1.855, Cury — Eperidião Jorge, rua Archias Cordeiro n. 448.
 1.856, Dalnô — Germano, rua Frei Caneca n. 240, casa VI.
 1.857, Daou — Philippe, rua 1º de Março n. 114.
 1.858, Decio Venturino & Companhia, rua Sylvio Romero n. 61.
 1.859, Dias — Manoel Pinto, rua São Clemente n. 81.
 1.860, Domingos Carelli & Irmão, rua do Livramento n. 65.
 1.861, Domingues — Gil, rua da Gamboa n. 42.
 1.862, Douratz — Aniceto, rua Barão de Itapagipe n. 28, casa VII.
 1.863, Duro — Alfredo, rua Visconde de Itaboraí n. 507.
 1.864, Dusil — Rodolpho, praia do Botafogo n. 404.
 1.865, Esteves — Augusto, avenida 7 de Setembro n. 322, Nitheroy.
 1.866, Faria — Adhemar (Dr.), rua Alvaro Chaves n. 84.
 1.867, Faria — Alvaro da Costa, rua do Carmo n. 59.
 1.868, Faria — Pedro Telles da Rocha, rua Senador Vergueiro n. 81.
 1.869, Fernandes — José Luiz da Gama, rua dos Tineleros n. 340.
 1.870, Ferreira & Jardim, rua Sacadura Cabral ns. 262 e 264.
 1.871, Ferreira & Jardim, rua Sacadura Cabral n. 311.
 1.872, Flores — Gilberto, rua Almirante Jacaguay n. 82, Nitheroy.
 1.873, Fontoura — Agostinho A. Carneiro da, travessa Carlos de Sá n. 11.
 1.874, Franklin — João, rua D. Manoel.
 1.875, Freire — Manoel Francisco da Silva, rua do Catete n. 21.
 1.876, Freitas — Francisco Borges de, rua Francisca Meyer n. 73.
 1.877, G. Borges, rua Buenos Aires numero 319.
 1.878, Gavinha — Domingos, avenida Rio Branco ns. 110/112.
 1.879, German — Jacob, rua Cupertino n. 93.
 1.880, Goertz — Hugo, rua Miguelino n. 10.
 1.881, Goulart — Horé Schindler, rua Souza Lima n. 59, Copacabana.
 1.882, Golvêa — Carlos Alberto de, travessa Mossoró n. 33, Meyer.
 1.883, Gouvêa — Olympia Rosa, rua Maranguape n. 15 (Hotel dos Estados).
 1.884, Graeff — Joseph, rua da Candelaria n. 49.
 1.885, Guerra — Joaquim da Costa, avenida Rio Branco ns. 110 e 112.
 1.886, Heinz — Hermann Albert, travessa de S. Francisco ns. 8 e 10.
 1.887, Henriques — Edmundo, rua do Rosario n. 153.
 1.888, J. B. Ferreira, rua General Caldwell n. 311.
 1.889, J. Chevalier Filho, avenida Rio Branco n. 69, 5º andar, sala 6.
 1.890, Kolly — Celso Octavio do Prado, rua Itacurussá n. 38.
 1.891, Kuppeniek — Noel, rua General Camara n. 367.
 1.892, Lacerda — Vera Barbosa Cavalcanti, estrada Velha da Tijuca numero 23.
 1.893, Laet — Carlos Maximiano Pimenta de, rua Conde de Bomfim n. 727.
 1.894, Landin — José Ferreira, rua Santa Luiza n. 136.
 1.895, Lara & Malheiros, rua dos Arcos n. 12.
 1.896, Lee — Shing, rua da Alfandega n. 275.
 1.897, Lima — Messias Casado d'Acicoly, rua da Estação n. 9 A.
 1.898, Lima — Messias Casado d'Acicoly, rua da Estação n. 9.
 1.899, Lohman — Willem de Savorin, rua Buenos Aires ns. 11/13.
 1.900, Lopes — Adolpho, rua S. Salvador n. 34.
 1.901, Lopes — Manoel Santos, rua General Camara n. 171.
 1.902, Lopes — Roberto Augusto, rua Delphin n. 65.
 1.903, Lourenço — Jorge Rodrigues Santos, rua General Canabarro n. 461.
 1.904, Luiz — Antonio, rua Miguel Lemos n. 68.
 1.905, Luiz — Maria Cardoso Alambary, rua Ferreira Nobre n. 91.
 1.906, Maiorano — Miguel, rua 24 de Maio n. 5.
 1.907, Malvar — Benigno Iglesias, rua do Rezende n. 35.
 1.908, Marsico — José, rua Coronel Agostinho n. 127.
 1.909, Martins — Ulysses Rodrigues de Souza, rua Visconde de Santa Cruz n. 37.
 1.910, Mattos — Adão Corrêa de, rua Bomfim n. 93.
 1.911, Mendes — Henrique Pessoa, rua Santa Alexandrina n. 30.
 1.912, Meneses — Eugenio de C. S. de (Dr.), rua Arnaldo Quintalla n. 69.
 1.913, Meneses — 2036 Cabral da, rua Farani n. 19.
 1.914, Menezes — Alexandre, Banco Alemão Transatlântico.
 1.915, Miranda — Almerinda Machado, rua S. Francisco Xavier n. 250.
 1.916, Monteiro — José Rodrigues, rua Barão de Mesquita n. 914.
 1.917, Moraes — Joaquim Cavalcanti de, Avenida Rio Branco ns. 110/111, 1º andar.
 1.918, Mormanno — Rachel, rua Barata Ribeiro n. 655.
 1.919, Moss — Walter Tigre, rua Hilario de Gouveia n. 94, Copacabana.
 1.920, Motta, Rezende & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 19.
 1.921, Mungard — Claas Miels, Caixa postal n. 1.601.
 1.922, Norlin — Arthur C., rua das Laranjeiras n. 187.
 1.923, Northon — Harry Paul, rua Affonso Penna ns. 165, casa II.
 1.924, Nunes — Hyppolito Duarte, rua Carolina Meyer n. 15.
 1.925, Oliveira — Carlos de, rua da Alfandega n. 262.
 1.926, Oliveira — Mario Couto de, rua S. Francisco Xavier n. 543.
 1.927, Ozorio — Amelia, Avenida dos Democraticos n. 815.
 1.928, Parnachvsky — Benjamin, rua Regente Feijó n. 97.
 1.929, Parreira — Francisco Luiz, rua Presidente Barroso n. 86.
 1.930, Paschoa & Santos, rua 12 de Fevereiro n. 4.
 1.931, Passacantilli Pedro & Carlos Barrese, rua do Catete n. 51.
 1.932, Pereira — Arlindo Pimentel, avenida Rio Branco n. 117, 1º andar.
 1.933, Pereira — João d'Amorim, rua dos Ourives n. 111.
 1.934, Pereira — Vicente, avenida Salvador de Sá n. 40.
 1.935, Peres — Torquato Guerreiro, rua do Rosario n. 72, 2º andar.
 1.936, Quila — Maria, rua do Mattoso n. 24.
 1.937, Rautenbach — Curt, rua da Alfandega n. 81.
 1.938, Ribeiro — Carolina Ermelinda Monteiro, rua Maria Antonia n. 23.
 1.939, Ribeiro — Targino, rua do Rosario n. 116, 4º andar.
 1.940, Rodrigues & Portella, rua Bella Vista n. 74.
 1.941, Romi — Antonio, rua Anna Nery n. 606.
 1.942, Sá — Sylvio Soares de, rua Soares Cabral n. 43.
 1.943, Silva — Manoel Ferreira da, rua Santo Christo n. 79, 1º andar.
 1.944, Soutinho — Archimedes Johnston, rua Anna Nery n. 24, casa III.
 1.945, Souto Filho — Cicero, rua 7 de Setembro n. 93, edificio do Paiz.
 1.946, Sufan — Miguel, avenida Thomé de Souza n. 108.
 1.947, Tavares — Agenor, rua do Rocha n. 31.
 1.948, Taylor — José Arthur, rua Itapirú n. 419, casa V.
 1.949, Teixeira — Joaquim Vaz, avenida Suburbana n. 3.062 A.
 1.950, Valentim — Elvo de Siqueira, rua Oito de Dezembro n. 28.
 1.951, Viegas — Francisco de Mattos, rua dos Ourives n. 127.
 1.952, Weigall — Alexander Gelbert, rua da Quitanda ns. 108/110.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 25 do corrente, resolveu que, a partir de 1 de julho deste anno, soffrerão, as notas

abaixo mencionados, os descontos de que trata o artigo 13, da lei n. 3.213, de 16 de outubro de 1886, isto é: 2 % nos primeiros mezes; 4 % nos outros 6 mezes; 6 % nos outros 3 mezes seguintes; 8 % nos outros 3 mezes; 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes dali em diante, de accordo com o artigo 213, do regulamento vigente da Caixa de Amortização. De accordo com os artigos 198 e 199 do mesmo regulamento, as estações arrecadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem ás repartições pagadoras ás poderão lançar na circulação.

As notas acima referidas são as seguintes:

Notas de 5\$000, das estampas 15° — 16° — 17° e 18°.

Notas de 10\$000, das estampas 11° — 12° e 15°.

Notas de 20\$000, das estampas 12° e 15°.

Notas de 50\$000, das estampas 11° e 12°.

Notas de 100\$000, das estampas 11° — 12° — 13° e 15°.

Notas de 200\$000, das estampas 12° e 15°.

Notas de 500\$000, das estampas 9° — 11° e 13°.

Caixa de Amortização, 26 de março de 1929. — Augusto H. Corrêa de Sá,

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, que, para retirada das mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados e que se encontram nos armazens internos ns. 1, 3, 4, 5, 6, 9, e 17, e externo B do cães do Porto, devem os seus donos ou consignatarios providenciar dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de findo este, serem as mercadorias vendidas em leilão, sem que lhes fique o direito de allegarem contra os effeitos dessa venda.

ARMAZEM 1

Sem marca: Seis barricas sem numero vindas de Buenos Aires no vapor *Klaryoreta*, de 12 de junho de 1928. Manifesto n. 1.028.)

MF: Uma caixa n. 21, á Moreira Fernandes & Comp., vinda de Buenos Aires no vapor *Montevideo Maru*, em 17 de abril de 1929. Manifesto n. 675.)

Sem marca: Quatro barricas de vinho sem numero, vindas de Buenos Aires no vapor *Valparaíso*, de 31 de outubro de 1928. Manifesto n. 1.929.)

PTC: Uma caixa sem numero á Ping. Torres & Companhia, vinda de Hamburgo no vapor *Werra*, de 10 de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.175.)

Sem marca: Quatro barricas sem numero, não consta do manifesto, vindas de Veneza no vapor *Laura G*, de 12 de dezembro de 1928. Manifesto numero 2.189.)

Calhal: dentro de um triangulo: Uma caixa n. 37, á ordem, vinda de Hamburgo no vapor *Kesagaten de Hamburgo*, em 10 de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.176.)

PTC: Uma caixa sem numero á Ping. Torres & Comp., idem.

GGH: Uma barrica sem numero, á Gaspar Ribeiro & Comp., idem.

PTC: Uma caixa sem numero á Ping. Torres & Companhia, vinda de Buenos Aires no vapor *Wurthenberg*, de 9 de janeiro de 1929. Manifesto n. 27.)

Algovia: dentro de um quadrado: Cinco fardos ns. 127, 128 e 130 á João Meyer vindos de Yokama, no vapor *Kanagawa*, de 3 de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.119.)

FIC: dentro de um losango: Dous saccos sem numero á ordem, idem.

Glama: Tres caixas ns. 337/39 á ordem, idem.

JM: Uma caixa sobre um quadrado n. 561, á João Meyer, idem.

SCA: Um fardo n. 1, á J. Carreira Junior, idem.

WSL: dentro de um losango: Uma caixa n. 10, á Warg Sam & Companhia, idem.

ARMAZEM 3

AC: dentro de um quadrado: Tres caixas ns. 353/55, á ordem, vindas de Hamburgo no vapor *Adalia*, de 5 de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.136.

LFC: Tres caixas numeros 11/13, idem, idem.

DH 223/18/113: Dezotto fardos numeros 7/9, 23/25, 41/43, 58/60, 75/77 e 91/93, á ordem, idem.

Gecado: Uma caixa n. 3.251, á Otto Singer, idem.

Iza sobre HG dentro de um triangulo: Tres caixas ns. 5.694/96, á ordem, idem.

A 68 dentro de um triangulo: Duas caixas ns. 403/04 á ordem, vindas de Kobe no vapor *Plata-Maru*, de 8 de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.158.)

Glama: Dez caixas ns. 341/50, idem, idem.

GB dentro de um losango: Uma caixa n. 154, idem, idem.

JM: Duas caixas ns. 167 e 3.531 á João Meyer & Companhia, idem.

OSK dentro de um losango: Um encajado sem numero á ordem, idem, accressimo.

HBC: Uma caixa n. 132, á ordem, vinda de Hamburgo no vapor *Bilbao*, de 10 de dezembro de 1928. Manifesto numero 2.162.)

Minerva: Uma caixa n. 663.172 á ordem, vinda de Bremen no vapor *Holstein*, de 18 de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.225.)

NNC 1.708: Uma caixa n. 5, á Nacache Nassar & Companhia, idem.

PMP: Um garrafão n. 56.017, á ordem, vindo de Rotterdam no vapor *Mirach*, de 3 de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.126.)

ARMAZEM 4

FFI 137: Quinze caixas ns. 1/15, á ordem, vindas de Stokolmo no vapor *Lilka*, de 7 de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.154.)

ARMAZEM 5

Plubins: Um encajado n. 885, não consta vindo de B. Ayres no vapor "Madrid", de 11 de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.178, retorno do vapor "Nurnberg", de 8 de novembro de 1928.

ARMAZEM 6

A C C: Duas caixas ns. 572 e 3844, á ordem, vindas de Amsterdã no vapor "Flammar", de 12 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.147.)

Dr. Vargass: Uma caixa ns. 390/103, do Dr. A. Vargass, idem.

L C C: Uma caixa n. 244, á ordem, idem.

H F: Duas caixas ns. 291/298, idem. — Idem.

L H C: Duas caixas ns. 48/49, idem. — Idem.

S G: Duas caixas ns. 300/01, idem. — Idem.

S H I: Quatro caixas ns. 1/4, idem. — Idem.

Lefreiro: Uma caixa s/n., idem. — Idem.

Alencar: Vinte caixas ns. 1/20, á Alencar & Comp., vindas de Marselha, no vapor "Ipanema", de 23 de novembro de 1928. — Manifesto n. 2.091.

Casa Heim: Nove caixas ns. 1 á 8 e 10, á Ferreira Vignal & Comp. — Idem.

E B: Tres caixas ns. 326, 349/50, á Companhia Commercial Maritima. — Idem.

A G F A: Uma caixa n. 80.220, á Chimica Commercial Bayer, vinda de Marselha, no vapor Ipanema, de 23 de novembro de 1928. — Manifesto numero 2.091.

A: Cincoenta barras s/n., á ordem, vindas de Antuerpia, no vapor "Sittang", de 24 de novembro de 1928. — Manifesto n. 2.082.

C S: Quatorze caixas ns. 1/14, á ordem. — Idem.

E G: Uma caixa n. 4, não consta. — Idem.

J C C: Vinte saccos s/n., á ordem. — Idem.

J B dentro de um triangulo em cruzeta: Quatorze caixas ns. 41/57, idem. — Idem.

L B G: Duas caixas ns. 1/2, idem. — Idem.

Victor: Vinte e tres fardos numeros 8.840/62, idem. — Idem.

W H C: Cinco caixas 1/3 e 1/2, idem. — Idem.

W H C: Quatro engradados ns. 1/4, idem. — Idem.

W H C: Sete caixas ns. 5/11, idem. — Idem.

M M C 10:240: Tres caixas numeros 2.021/23, á ordem, vindas de Genova, no vapor "Mendoza", de 26 de novembro de 1928. — Manifesto n. 2.091.

ARMAZEM 9

A C: Tres barricas ns. 5.242/44, á ordem, vindas de Hamburgo, no vapor "Desirade", de 30 de novembro de 1928. — Manifesto n. 2.113.

Baby: Duas caixas ns. 607/08, á F. Brasil Pathé Baby. — Idem.

CG: Uma barrica n. 201, ao commandante J. Gueriot. — Idem.

E E: Uma caixa n. 394, á ordem. — Idem.

F F I: Duas caixas ns. 688/89, idem. — Idem.

P C: Uma caixa n. 6.748, idem. — Idem.

J F: Duas caixas ns. 3.184/85, idem. — Idem.

L B C: Duas caixas ns. 275/76, idem. — Idem.

Levy dentro de um quadrado: Uma caixa n. 4.990, á Levy Santos & Companhia. — Idem.

G 273 S: Uma caixa n. 1, á ordem. — Idem.

R: Cinco caixas ns. 8, 5, 7, 8, 13, idem. — Idem.

J R dentro de um triangulo: Tres barricas ns. 21/23, á ordem, vindas de Glas.

no vapor "Ruchurn", de 1 de dezembro de 1928. — Manifesto n. 2.146.

N E C: Uma caixa n. 1, á Nolding Finlay & Company. — Idem.

A C 132: Uma barrica s/n., á ordem, vinda de Hamburgo, no vapor "Amica".

Rigaut", de Genovilly, de 7 de dezembro de 1929. — Manifesto n. 2.148.

B P C: Tresentas caixas ns. 484/783, á ordem. — Idem.

Davol: Cento e onze amarrados de chapas e cento e quarenta e cinco chapas sem numeros, á Davol & Comp. — Idem.

H verdes: Setecentos e noventa amarrados de chapas spns., á ordem. — Idem.

ARMAZEM 17

A C C: Uma barrica n. 105, á ordem, vinda de Liverpool, no vapor "Descado", de 16 de novembro de 1928. — Manifesto n. 2.022.

E P D S dentro de um losango: Quatro barricas ns. 8/11, idem. — Idem.

N D: Uma caixa n. 353, idem. — Idem.

Cr 91 C em triangulo: Tres caixas numeros 522/24, idem. — Idem.

Rodac: Seis caixas ns. 352, 362, 308, 369/70, á Rodrigues Almeida & Comp. — Idem.

M C: Duas caixas ns. 1.922, 1.924, á ordem, vindas de Londres, no vapor "Almeda", de 17 de novembro de 1928. — Manifesto n. 2.033.

84: Um pacote n. 1.559, idem. — Idem.

Palan: Um encapado spns. idem. — Idem.

G-PALMEIRAS dentro de um triangulo: Seis caixas ns. 99/100-115-120 e 1/2 á ordem, vindas de Hamburgo no vapor "General Belgrano", de 24 de novembro de 1928 — Manifesto n. 2.981.

HF: Quatro caixas ns. 102, 101/106, idem, idem.

IZA dentro de um triangulo: Tres caixas ns. 55/7, idem, idem.

IZA dentro de um triangulo: Uma caixa n. 85 á F. Almeida, idem.

LBF: Uma caixa n. 1, á Geoson Breilabia, idem.

MMC: Uma caixa n. 66.200 á ordem, idem.

RS-17.327: Dez caixas ns. 1/10, idem, idem.

SACD: Oito caixas ns. 1.786/92 e numero 1.840, idem, idem.

WALTER: Oito caixas ns. 1/5, 25 e 36/38, idem, idem.

CF dentro de um losango: Onze barricas ns. 644/54 á Christovão Fernandes & Comp., vindas de Liverpool no vapor "Desna", de 27 de novembro de 1928 — Manifesto n. 2.105.

JCG: Uma caixa n. 1 á ordem, idem.

Lettreiro: Um pacote sem numero, idem, idem.

91 dentro de um triangulo: Tres caixas ns. 102/04, idem, idem.

RODAC: Cinco barricas ns. 321/25 á Rodrigues de Almeida & Comp., idem.

Lettreiro: Uma caixa n. 10 á ordem, idem.

SAC: Uma caixa n. 1, idem, idem.

AOC: Uma caixa n. 6 á ordem, vinda de Southampton no vapor "Arlanza", de 12 de dezembro de 1928 — Manifesto numero 2.129.

Lettreiro: Um pacote sem numero á Delcroix, idem.

FC: Tres caixas ns. 445/47 á Franco & Comp., idem.

GS-2.090: Quatro caixas ns. 1/4 á Gustavo G. S. Silva, idem.

SA dentro de um losango: Uma caixa n. 3.491 á Katol Assad & Carvo, idem.

FC: Tres caixas ns. 308/10 á ordem, idem.

EV: Uma caixa n. 515, idem, idem.

11 dentro de um triangulo: Tres caixas ns. 117/19, idem, idem.

N-352-N dentro de um triangulo: Duas caixas ns. 63/64, idem, idem.

RG: Uma caixa n. 15 á Rabello & Companhia, idem.

AGSD sobre S dentro de um losango: Um encapado á Casa Spando, Bastos & Comp., idem.

SS: Duas caixas ns. 70/71 á Schuert & Scheberty, idem.

BD: Duas caixas ns. 1 e 2 á ordem, vindas de Londres no vapor "Highland Piper", de 6 de dezembro de 1928 — Manifesto n. 2.145.

Lettreiro: Uma caixa n. 105 á Augusto Vaz & Comp., vinda de Hamburgo no vapor "Wurtemberg", de 10 de dezembro de 1928 — Manifesto n. 2.165.

CB: Dez caixas ns. 2.490/99 á ordem, idem.

GFC: Duas caixas ns. 1.111 e 1.112, idem, idem.

GFC: Oito caixas ns. 1.104, 2.217, 4.113, 4.114, 2.218, 2.159, 2.174 e 2.705, idem, idem.

RSC: Tres caixas ns. 4.980/82, idem, idem.

SAPO-1.506: Cinco caixas ns. 1/5 á Walter Schmidt & Comp., idem.

2.707 dentro de um triangulo: Quatro caixas ns. 1/4 á ordem, idem.

CFS: Uma caixa n. 958 á ordem, vinda de Hamburgo no vapor "Wessa", de 10 de dezembro de 1928 — Manifesto numero 2.175.

CCC: Uma caixa n. 8.474, idem, idem.

FORKEI - WERNES - 364: Duas caixas ns. 1/2, idem, idem.

GR: Tres caixas ns. 2.672/74, idem, idem.

NCG: Quinhentos e quarenta e dois amarrados e oitenta e uma barras de ferro separadas, idem, idem.

R de AC 1.155: Onze caixas ns. 1/11, idem, idem.

STOLTZ: Quatro caixas ns. 1.269/72 á Stoltz & Comp., idem.

WSC: Uma caixa n. 8.473 á ordem, idem.

EXTERNO B

ASC: Setenta caixas sem numeros, á ordem, vindas de Nova York no vapor "Southern Cross", de 30 de novembro de 1928 — Manifesto n. 2.110.

CORTE REAL: Cem caixas sem numeros á Macedo Portas & Comp., vindas de Londres no vapor "Highland Piper", de 6 de dezembro de 1928 — Manifesto numero 2.145.

SAC: Quarenta e nove caixas sem numero á Silva Almeida & Comp., idem.

JFC: Sessenta e cinco sem numero, á ordem, vindas de Hamburgo no vapor "Antiochia", de 6 de março de 1929 — Manifesto n. 419.

Lettreiro: Um decimo sem numero, idem, idem.

SADO: Cincuenta e cinco sem numero á Sá Rodrigues & Comp., vindas de Hamburgo no vapor "Wessa", de 11 de março de 1929 — Manifesto n. 443.

CS & G em cruzeta dentro de um losango: Uma caixa sem numero á Couto Silva & Comp., vinda de Glasgow no vapor "Raerburn", de 1 de dezembro de 1928 — Manifesto n. 2.116.

CAVADO dentro de um triangulo: Cem caixas á Silva Almeida & Comp., idem.

CAVADO dentro de um triangulo: Cem caixas sem numero á Silva Almeida & Comp., vindas de Genova no vapor "Norve", de 13 de dezembro de 1928 — Manifesto n. 2.193.

PERONI: Cinco caixas sem numero á Guido Peroni, idem.

PBC: Duas caixas sem numero á Pinto Bastos & Comp., idem.

SAC: Cento e setenta e oito caixas sem numero á Silva Almeida & Comp., idem.

CMC em cruzeta: Cem caixas sem numero á Coelho Martins & Comp., vindas de Hamburgo no vapor "Belle Isle", de 17 de dezembro de 1928 — Manifesto numero 2.215.

PS: Duas caixas sem numero á Piniheiro & Sobrinho, idem.

Alfandega, 27 de junho de 1929. — R. Freitas.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, rua Silva Guimarães numero 21, 238920.

Proprietario, rua Visconde de Itamaraty n. 88, 118681.

Proprietario, rua Bom Pastor n. 33, 138800.

Proprietario, rua Marquez de Valença n. 82, 148375.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 242, casa 14, 68900.

Proprietario, rua R. Pereira de Siqueira n. 93, casa 1, 68900.

Proprietario, rua Nova n. 51, 68900.

Proprietario, rua Antonio Padua numero 17, 28385.

Proprietario, rua Dr. Silva Pinto numero 6, 378633.

Proprietario, rua Dr. Ferreira Pontes n. 35, 48972.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 470, 193366.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 500, 83084.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 502, 88222.

Julia, menor, rua Coronel Figueira de Mello n. 323, 118555.

Proprietario, rua Ibituruna n. 124, 218040.

Joaquim Ferreira da Silva, rua Bella S. João n. 223, 58802.

João da Silva Moreira, rua Esperança n. 35, 98450.

Santa Casa da Misericordia, praia São Christovão (Cemiterio), 238105.

José Azevedo Maia, rua São Luiz Gonzaga n. 460, 148977.

Proprietario, rua General Canabarro n. 415, 208562.

Antonio Alonso, travessa Alegria numero 11, 48520.

Irmandade São Francisco de Paula, rua São Christovão n. 423, 58416.

José Fernandes, rua Dr. Pereira Lopes n. 22, 58116.

Pedro Rocha Neves, rua São Francisco Xavier n. 894, 48912.

Proprietario, rua General Argollo numero 210, 168205.

Banco Ultramarino, rua Barão de Ubá n. 65, 108938.

Ondina A. Muniz, rua Francisco Eugenio n. 45, 58416.

Raymundo de Castro Maia, rua dos Invalidos n. 139, 488070.

Proprietario, rua America n. 169, 78603.

Companhia do Gaz, rua dos Invalidos n. 78, 248580.

Proprietario, rua Affonso Cavalcanti n. 27, 88174.

Proprietario, rua Laura de Araujo n. 145, 108378.

Proprietario, rua Rezende n. 197, 698791.

Proprietario, rua da Carioca n. 20, 988946.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Senador Dantas n. 3, 698573.

Proprietario, rua da Alfandega n. 198, 548754.

Proprietario, rua Barão de São Felix n. 49, 208202.

Companhia Cervejaria Brahma, rua Frei Caneca n. 385, 628002.

Carlos C. Oliveira Sampaio, rua Mexico n. 116, 628177.

Proprietario, ladeira do Faria n. 419, casa II, 188373.

Companhia Predial de Saneamento R. J., rua dos Invalidos n. 72, 108854.

Proprietario, rua D. Julia n. 79, réis 418109.

Proprietario, rua Julio do Carmo numero 49, 228114.

Proprietario, rua Dr. Carmo Netto n. 167, 138391.

Proprietario, ladeira do Faria n. 19, 88115.

Proprietario, rua da Saude n. 147, 288268.

Proprietario, rua Santo Christo n. 65, 138710.

Proprietario, rua Equador n. 166, réis 248765.

Empresa Paschoal Segredo, rua S. Pedro n. 1, Theatro Carlos Gomes, 318907.

Societe Anonyme du Gaz, rua Sete de Setembro n. 171, 168657.

Emile H. A. Lapot, rua dos Ourives n. 51, 128917.

Proprietario, rua Senhor das Passos n. 106, 98893.

Proprietario, rua Haddock Lobo numero 31, 538917.

Proprietario, rua Barão de São Felix n. 203, 318827.

Proprietario, rua São Pedro n. 46, 418109.

Proprietario, rua Affonso Cavalcanti n. 35, 458227.

Faish Jorge, rua São Christão n. 11, 458353.

Jorge Tavares Guerra, rua Haddock Lobo n. 37, 1398610.

Proprietario, rua do Mercado n. 34, 188328.

Proprietario, rua Senador Ruy Barbosa numero 434, 438166.

Proprietario, rua da Candelaria numero 26, 628000.

Proprietario, rua General Pedra numero 202, 428271.

Proprietario, ladeira João Honório numero 43, 478006.

Proprietario, ladeira de Barros numero 33, 178322.

Proprietario, rua Pinto Snydo n. 7, 228020.

Proprietario, rua Liberta n. 74, réis 98013.

Empresa M. Baixada Plantinense, Avenida Beira Mar, proximo ao Caes, réis 411361.

Proprietario, rua Sant'Anna n. 15, 78373.

Proprietario, rua Visconde de Itauna n. 119, 458916.

Proprietario, rua America n. 61, réis 88756.

Proprietario, travessa Silva Bayão numero 12, 48728.

Proprietario, rua Silva Bayão n. 46, 48728.

Proprietario, rua Vieira Franco numero 74, 228689.

Proprietario, rua Pereira Franco numero 97, 128822.

Proprietario, rua do Senado n. 182, 878765.

Proprietario, rua do Ouvidor n. 23, 238025.

Proprietario, rua Sete de Setembro n. 209, 508050.

Proprietario, rua Morro da Saude numero 35, 88514.

Proprietario, rua da União n. 8, réis 158917.

Secção de Expediente, 25 de junho de 1929 (assignatura illegivel), chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de numeros 502 a 514, série E, expedidas por esta Inspectoria, para concertos de ramos internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Dr. Sattamini numero 64, Alfredo Moraes Silva.

Rua Dr. Sattamini numero 70, Osmar Miguel Dutra.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa I, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa II, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa III, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa VI, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa VIII, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa X, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa XI, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa XII, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa XX, Alfredo da Silva Rocha.

Rua Dr. Sattamini numero 130, casa Maria de Lourdes Fonseca Hermes.

Rua Dr. Sattamini numero 47, Seraphim Martins de Souza.

Rua Dr. Sattamini numero 125, Maria A. Borges.

Rua Dr. Sattamini numero 127, Maria A. Borges.

Rua Dr. Sattamini numero 429, casa III, Carlos Roberto (menor).

Rua Dr. Sattamini numero 179, casa IV, Carlos Roberto (menor).

Rua Dr. Sattamini numero 179, casa V, Carlos Roberto (menor).

Rua Dr. Sattamini numero 459, casa X, Carlos Roberto (menor).

Rua Gonçalves Crespo numero 14, Antonio Corrêa Jorge da Cruz.

Rua Gonçalves Crespo numero 18, Roberto de Oliveira Borges.

Rua Gonçalves Crespo numero 15, Maria Linhares da Silva Pereira.

Rua Gonçalves Crespo numero 27, Ascendino Nilo Corrêa.

Rua Pardal Mallet numero 14, Maria Henriqueta de Miranda e outros.

Rua Pardal Mallet numero 18, João Bonifacio de Carvalho.

Rua Pardal Mallet numero 80, Alzira da Silva Alves Pereira.

Rua Pardal Mallet numero 3, José Vicente de Souza Martins.

Travessa do Cruz numero 6, Maria L. de Toledo Dodsworth.

Travessa do Cruz numero 8, Maria L. de Toledo Dodsworth.

Travessa do Cruz numero 14, Baroneza de Berlin.

Travessa do Cruz numero 19, Baroneza de Berlin.

Travessa São Vicente de Paula numero 6, José Elycio do Couto.

Travessa São Vicente de Paula numero 10, Jorge Francisco da Silva.

Travessa São Vicente de Paula numero 16, Jorge Francisco da Silva.

Travessa São Vicente de Paula numero 18, Jorge Francisco da Silva.

Travessa São Vicente de Paula numero 18, Jorge Francisco da Silva.

Travessa São Vicente de Paula numero 24, José Elycio do Couto.

Travessa São Vicente de Paula numero 26, José Elycio do Couto.

Travessa São Vicente de Paula numero 23, Moyses Possinhas Bernardes.

Travessa São Vicente de Paula numero 27, Coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.

Travessa São Vicente de Paula numero 29, Coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.

Travessa São Vicente de Paula numero 31, Coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.

Travessa São Vicente de Paula numero 33, Coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.

Travessa São Vicente de Paula numero 43, Coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.

Rua Santa Amélia numero 19, Coronel Raphael Tobias.

Rua Santa Amélia numero 51, Baroneza Salgado Zenha.

Secção de Expediente, em 25 de junho de 1929. Theophilo Dias Ribai, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Blachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva:

João Pereira Corsino, rua Itaipu numero 248526.

Izolina F. Rey Iglesia, rua Manoel Carneiro n. 34, 78981.

Virginia Boninas, praça Duque de Caxias n. 4, entrada pelo n. 37, 88015.

Joaquim A. Dias Amorim, avenida Paulo de Frontin n. 595, 218312.

Augusto Carlos Machado Junior, avenida Paulo de Frontin n. 685, 218312.

Bento B. de Carvalho, rua Santa Alexandrina n. 228, 228949.

José Joaquim Geraldo, rua Itaipu numero 122, 198287.

Manoel S. de Oliveira, rua Catumby n. 68, 36\$234.

Paulina C. Goschi, rua Machado de Assis n. 67-A, 67 casas I, II, III e IV, 6\$791.

João dos Santos Arvellos, Estrada Nova da Pavuna n. 173, 10\$350.

Proprietario, rua Goyaz n. 332, réis 21\$533.

João G. Pereira Libo, praça Botafogo n. A 2, 7\$258.

Companhia do Gaz, rua Clarimundo de Mello e/f. 191, 16\$083.

Proprietario, rua Venancio Ribeiro n. 60, 6\$421.

Proprietario, rua Paraná n. 59, 6\$421.

Proprietario, rua Zeferino Costa numero 91, 5\$411.

Proprietario, rua Itamaraty n. 52, réis 3\$341.

Proprietario, rua Bernardo Guimarães n. 18, 38\$295.

Proprietario, rua Guarabú n. 15, réis 7\$039.

Proprietario, rua Jacintho Rabello numero 7, 4\$899.

Companhia City Improvements, rua de Alto e/f. 117, 8\$674.

Proprietario, rua Azamor n. 18, réis 5\$096.

Proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 176, 34\$025.

Proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 249, 34\$025.

Proprietario, rua Dr. Ferreira Pontes n. 85, 6\$670.

Proprietario, rua Conselheiro Autran n. 24, 6\$670.

Proprietario, rua Licinio Cardoso numero 380, 3\$577.

Proprietario, avenida 28 de Setembro n. 98, 41\$687.

Proprietario, rua Uruguay n. 252, réis 2\$385.

Proprietario, rua Uruguay n. 254, 2\$385.

Proprietario, rua Babylonia n. 13, réis 17\$664.

Proprietario, rua Carlos Vasconcellos n. 137, 11\$375.

Proprietario, rua Babylonia n. 8, réis 41\$170.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 735, 34\$155.

Proprietario, rua Borda do Matto numero 36, 6\$670.

Proprietario, rua Pontes Corrêa n. 41, 36\$570.

Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Mesquita n. 1.037, 6\$670.

Dr. Luiz Faria, rua Fonte da Saudade n. 11, 33\$651.

Manoel Jorge Gaio, rua Copacabana ns. 853, 856 e 854, 12\$387.

Sebastião da Silva Reis, rua Jardim Botânico n. 466, 137\$427.

Companhia City Improvements, rua Bulhões de Carvalho n. 137, 111\$238.

Antonio Silva Gusmão, rua Dona Marianna n. 170, 49\$431.

José Saraiva, praia de Botafogo numero 51\$488.

Alvaro Nogueira, rua da Saudade numero 107, 13\$621.

Mario P. Guimarães, rua Souza Lima n. 40, 22\$621.

Recesso de Expediente, em 19 de junho de 1928.

Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção interior.

Inspeção de Aguas e Esgotos

(CONCURRENCIA N. IV)

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE APPARELHOS «VENTURI» NOS RESERVATORIOS E CANALIZAÇÕES DA INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

De conformidade com a autorização do Sr. ministro, consante do officio n. 1.014, de 10 de junho, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, recebem-se propostas na Intendencia da Inspeção de Aguas e Esgotos, á rua F. ei Caneca n. 112, até ás 13 horas do dia 29 de junho do corrente anno para o fornecimento de aparelhos «Venturi», nas seguintes linhas:

Destino e diâmetros das canalizações	Tipo	Capacidades ms. em 24 hs.	Pressões	Local da instalação		Distância da transmissão
				Do tubo	Do registrador	
I — Grandes adductoras	Mostradores de descargas instantâneas e integradores					
2ª linha — 0 ^m 80.....	1	10.000 a 32.000	5 ms.	Reservatório do Pedregulho.	Escritório do guarda do Reservatório do Pedregulho.	100 a 20 ms.
3ª linha — 0 ^m 80.....	1	10.000 a 32.000	5 ms.			
4ª linha — 0 ^m 80.....	1	15.000 a 55.000	5 ms.			
5ª linha — 0 ^m 80.....	1	5.000 a 60.000	5 ms.			
5ª linha — 0 ^m 80.....	1	5.000 a 30.000	5 ms.	Engenho de Dentro. Francisco Sá.	Casa de Manobras. Casa de Manobras.	100 a 150 ms. 30 a 50 ms.
1ª linha — 0 ^m 80.....	1	5.000 a 40.000	5 ms.			
II — Sub-adductoras e distribuidoras	Registradores para sete dias e integradores					
0,50 — do Cattete.....	1	5.000 a 24.000	De 5 a 50 ms.	Rua Teixeira Junior.	Escritório do guarda do Reservatório do Pedregulho.	Cabo subterrâneo de 10 pares, 220 volts. e 700 ms.
0,50 — de S. Bento.....	1	5.000 a 24.000	De 5 a 50 ms.			
0,80 — Centro Urb.....	1	0 a 65.000	De 5 a 50 ms.			
0,80 — S. Christovão e Centro Urb.	1	0 a 65.000	De 5 a 50 ms.			
0,50 — Cattete.....	1	0 a 35.000	De 5 a 50 ms.			
0,25 — S. Christovão.....	1	0 a 36.000	De 5 a 50 ms.			
0,25 — S. Christovão.....	1	0 a 6.000	De 5 a 50 ms.			
0,60 — Jockey-Club.....	1	0 a 35.000	De 5 a 50 ms.	Rua Avila.		Cabo aereo de 1 par e 600 ms.
0,55 — Suburbios.....	1	0 a 45.000	De 3 a 40 ms.	Rua José dos Reis.	Casa de Manobras do Eng. de Denro.	Cabo aereo de 3 pares 200 ms.
0,55 — Suburbios.....	1	0 a 45.000	De 3 a 40 ms.			Cabo aereo de 1 par e 600 ms.
0,80 — Villa Isabel.....	1	0 a 65.000	De 3 a 40 ms.	Uruguay.	Francisco Sá.	

As clausulas seguintes regem a concorrência;

Primeira — Osapparelhos "Venturi" se destinam á medição de aguas limpas com temperatura normal oscillando entre 10° e 24° centigrados.

Segunda — Os tubos "Venturi" deverão ser de ferro fundido, torneados internamente na secção estrangulada.

Terceira — Fica ao criterio dos fornecedores a escolha do modo de registro das descargas, devendo entretanto, para classificação dos apparelhos fornecerem;

a) descripção completa do systema;

b) declaração do gráo de precisão dos registradores, em cada caso ou dimensão do medidor.

Quarta — Os registradores devem ser dispostos para receber folhas correspondentes a uma semana, vindo acompanhados de quantidade bastante para tres annos de fornecimento. Cada folha deve trazer impressos os seguintes dizeres em posição conveniente:

Abastecimento de Agua do Rio de Janeiro.

Canalização.
Registro semanal de descargas de
de a de de

Quinta — No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao Sr. intendente, que a presidirá, das respectivas propostas, feitas em tres vias e acondicionadas em envolveros fechados e lacrados, sellada na forma da lei a primeira das vias, sem emendas, rasuras ou outros quaesquer defeitos que possam dar logar a duvidas, e todas trazendo a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Deverão ser acompanhadas das descripções completas dos apparelhos "Venturi", com attestados de funcionamento, em envolvero separado, que será aberto antes do que contiver os preços e condições do fornecimento, sendo examinados por commissão designada pelo inspector a qual julgará tambem a concorrência.

Sexta — Só serão abertos os envolveros contendo os preços das propostas cujos apparelhos forem julgados bons pela commissão de que trata a clausula anterior, em face da verificação dos attestados de funcionamento e das descripções apresentadas.

Setima — Os interessados poderão obter informações detalhadas na Primeira Divisão da Inspectoria, a respeito do local da installação dos tubos "Venturi" da transmissão electrica e dos quadros em que ficarão os registradores.

Oitava — Cada proponente deverá fazer na Thesouraria do Thesouro Nacional para que conquiste o direito de tomar parte na concorrência, o deposito de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente nacional, ou titulos da Dívida Publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito, mediante guia expedida pela Secção de Expediente da mesma inspectoria.

Nona — O conhecimento do deposito, de que trata a condição anterior, será apresentado no momento da concorrência, em envolvero fechado e lacrado, que conterá ainda os documentos relativos á idoneidade. Estes documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos, o contracto social da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial conforme se trate de sociedade ou firma

individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official*, em que tiverem sido publicados as actas da sua constituição, a lista dos accionistas, os estatutos e certidões da Junta Commercial que provem haver sido archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras, ficam tambem obrigadas, a apresentar o *Diário Official*, em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil, ou a respectiva patente. Os documentos de representantes directos de firmas estrangeiras que não tenham estabelecimento no paiz, de vendas a retalho, ou mesmo por atacado, serão tambem aceitos. E' obrigatoria a declaração da procedencia do material a fornecer.

Decima — O licitante preferido que, no acto da assignatura do contracto, estará obrigado a fazer uma nova caução da importancia correspondente a cinco por cento (5 %) do total do fornecimento, tambem essa em moeda corrente ou titulos da Dívida Publica, destinando-se á garantia fiel pelo cumprimento das obrigações contrahidas, perderá a de 5:000\$ (cinco contos de réis), sobre que versa a clausula oitava, sem direito a recurso de qualquer natureza, uma vez que, chamado a effectuar aquella assignatura, deixe de o fazer.

Decima primeira — Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade, serão abertos na sede da Intendencia, ás 13 horas do dia marcado para a concorrência, sendo tal idoneidade julgada pela commissão a que se refere a clausula quinta. Enr seguida serão abertos os envolveros das propostas dos concurentes julgados idoneos e lidas essas em voz alta, rubricando cada um dos concurentes as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalida a concorrência, porque nesse caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pela commissão. Abertas, lidas e rubricadas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, intactos, os envolveros que contiverem as propostas dos concurentes de idoneidade, não reconhecida.

Decima segunda — Os concurentes deverão apresentar preços, separadamente, de cada tubo "Venturi", de sua installação completa, com registradores, mostradores, integradores e transmissão; preços esses indicados por extenso e em algarismo na moeda corrente nacional, que não excederão de 10 % (dez por cento), dos correntes na praça, no dia marcado para a concorrência. Em igualdade de condições entre dous ou mais concurentes, proceder-se-ha de accordo com o estabelecido nos artigos 742 e 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Decima terceira — As despesas de direitos aduaneiros com o material a importar correrão por conta dos fornecedores.

Decima quarta — As propostas não poderão conter outra formula que não seja a de completa submissão a todas as clausulas deste edital e aos preços offercidos. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem tão pouco as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a mais vantajosa.

Decima quinta — A entrega dos apparelhos deve ser feita quatro mezes no maximo após o registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas. Findo esse prazo, não será aceito material algum, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a cinco por cento (5 %) do total do fornecimento a que se refere a clausula decima.

Decima sexta — Poderá a inspectoria aceitar varias propostas, parte dellas, não aceitar nenhuma ou mesmo annular a concorrência, sem direito de reclamação por parte dos concurentes.

Decima setima — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á medida que forem effectuadas as installações completas dos apparelhos, depois de examinados, experimentados e aceitos.

Decima oitava — A inspectoria se reserva o direito de augmentar ou reduzir até 50 % o fornecimento, ao que se sujeitarão os fornecedores.

Decima nona — Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e posteriormente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo, por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1929.

Secção de Expediente, em 11 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de numeros 496 a 501 (Serie E) e 101 a 111 (serie H), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Martins Penna casa III, n. 48 Carlos Roberto (menor).

Rua Martins Penna casa IV, n. 48 Carlos Roberto (menor).

Rua Martins Penna n. 64, Ciaro Garcia de Oliveira.

Rua Martins Penna n. 13, Tobias de Rego Monteiro.

Rua Martins Penna n. 39, Francisca de Paula Novaes.

Rua Martins Penna n. 53, Marianno Lopes Gonçalves.

Rua São Salvador n. 73, Armando E. de Figueiredo.

Rua São Salvador a. 85, Octavio Campos Monteiro.

Rua São Salvador n. 16, José Alves de Souza.

Rua São Salvador n. 28, Anna de Carvalho Mourão.

Rua São Salvador n. 34, Julia de Carvalho Mourão.

Rua São Salvador n. 40, Eliazar Tavares.

Rua São Salvador n. 44, Lucas Antonio de Barros.

Rua São Salvador n. 50, Arlinda de Miranda Reis.

Rua São Salvador n. 43, Arthur Indio do Brasil.

Rua São Salvador n. 45, Arthur Indio do Brasil.

Rua São Salvador n. 55, Maria Tarrago.

1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe

Secção de Expediente, 22 de junho de da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, rua Valparaizo n. 80, 6\$519.

Proprietario, rua Valparaizo n. 72, 6\$519.

Americo Antonioli, rua Valparaizo numero 25, 6\$519.

Coronel Bastos, rua Haddock Lobo numero 355, 6\$519.

Armando Bernacchi, rua Haddock Lobo n. 319, casa 5, 6\$519.

Proprietario, rua Valparaizo n. 23, 6\$519.

Proprietario, rua Barão de Petropolis n. 41, 6\$489.

Proprietario, rua do Cattete n. 123, casa 11, 4\$458.

Proprietario, rua Alice n. 83, 11\$841.

Proprietario, rua Cosme Velho n. 289, 6\$316.

Proprietario, rua Cosme Velho n. 233, 8\$616.

Proprietario, rua Cosme Velho n. 219, 11\$046.

Proprietario, travessa Fernandina numero 94, 6\$316.

Proprietario, rua Alice n. 272, 6\$316.

Proprietario, rua Ypiranga n. 44, casa 16, 8\$919.

Proprietario, rua Soares Cabral numero 59, 52\$974.

Proprietario, rua Azevedo Lima n. 57, 6\$519.

Irmã M. Dominica, sup. do Orphanato, rua Barão de Itapagipe n. 293, réis 10\$983.

Cid Loureiro & Comp., rua Barão de Guaratiba c. f. 229, 43\$839.

Proprietario, rua Barão de Sertorio n. 75, 6\$519.

Margarida Fernandes Costa, rua Coronel Figueira de Mello n. 372, 14\$301.

Manoel Dias de Seixas, rua Coronel Figueira de Mello n. 376, 14\$301.

Secção de Expediente, 22 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 259, Mario Simões Corrêa, rua Zarah n. 17, 26\$151.

N. 156, Verissimo M. Paz, caminho da Freguezia, 17\$950.

N. 574, Dr. Joaquim J. Andrade Filho, rua D. Francisca n. 100, 7\$158.

N. 575, Mario Ferreira Ramos, rua Gustavo Gama n. 52, 12\$280.

N. 576, Francisco Alves Barreto, rua da Capella n. 109, 12\$781.

N. 577, Eduardo Leite Silva Jr., rua do Souto n. 10, 10\$350.

N. 578, João Baptista Braga, rua Silva Valle ns. 140, 142, 144, 94\$770.

N. 758, João da Silva Reis, estrada do Engenho da Pedra n. 509, 17\$891.

N. 759, Francisco Mario de Gouvêa, rua Tenente Pimentel n. 64, 11\$281.

N. 760, Caetano Chiapeta, rua Conselheiro Galvão n. 620, 7\$458.

N. 762, Maria de Azevedo Corrêa, rua Commandador Bastos n. 33 e 35, réis 11\$317.

N. 763, João A. P. de Vasconcellos, praia da Bandeira n. 147, 4\$772.

N. 764, Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho, caminho Quitungo n. 220, réis 24\$035.

N. 765, Christiano Spadinger, rua Piancó n. 56, 52\$502.

N. 766, João de S. Bastos, rua Leonidia n. 71, casas III e IV, 7\$157.

N. 768, Deolinda Hyppolito, rua VIII n. 7, Ramos, 7\$157.

N. 770, Antonio Paiva da Rocha, rua Bonferrima n. 63 A, 8\$050.

N. 771, Ciriaco Saturno, rua Gurupá n. 9, 22\$080.

N. 772, Severino Louzada, rua Gonzaga Duque n. 140, 10\$405.

N. 773, Manoel Moreira, rua Barreiros n. 376, 10\$405.

N. 774, Antonio da C. Ramadas, rua Dous n. 2, Ramos, 9\$025.

N. 775, João Rodrigues Costa, rua Lobo Junior n. 215, 12\$610.

N. 776, Carolino da C. Oliveira, rua Alice de Freitas n. 101, 33\$131.

N. 777, João Machado Baptista, caminho do Sacco n. 217, 11\$317.

N. 778, José S. Corte Real, avenida Camões n. 140, 13\$340.

N. 779, Alexandre dos Santos Dião, rua K n. 47, V. Santa Cecilia, 8\$565.

N. 780, Hamilton da S. Souza, rua D. Nunes n. 264, 12\$075.

N. 781, Antonio da C. Cabral, rua Cariry n. 71, 11\$281.

N. 782, Domingos Nunes Guimarães, rua André Azevedo n. 70, 9\$545.

N. 783, Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 16, Penha, 9\$545.

N. 784, João H. Milliano, estrada do Rio Jequiá n. 68, 7\$158.

N. 488, proprietario, rua Sinimbu numero 91, 3\$575.

N. 489, Antonio Pereira, rua São Luiz Gonzaga n. 558, 3\$575.

N. 491, proprietario, rua São Francisco Xavier n. 711, 10\$952.

N. 493, Luiz Batolono, rua E n. 49, 3\$575.

N. 497, Dr. Octacilio Cordovil, rua Bella São João n. 201, 4\$038.

N. 498, Maria I. M. C. Valles e outros, rua General Canabarro n. 305, 3\$001.

N. 499, José C. Lourenço e outros, rua Francisco Eugenio n. 121, 15\$865.

N. 500, Maria S. Nobrega, avenida dos Democraticos n. 596, 15\$780.

N. 502, M. Santos & Comp., rua Alegria ns. 211 a 217, 8\$077.

N. 503, Manoel J. P. da Silva, campo de São Christovão n. 88, 4\$038.

Secção de Expediente, 20 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

ABERTURA DE PROPOSTA A CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO DE RELATORIOS, CODIFICAÇÃO DE LEIS E MAIS PUBLICAÇÕES DESTA INSPECTORIA, DURANTE O ANNO DE 1929

De accôrdo com a letra "d", da clausula X, do edital da concorrência acima citada, torno publico que pelos documentos de idoneidade, apresentados pelos concorrentes Sr. J. G. Pereira & Comp., Henrique Braga & Comp., e Rodrigues & Comp. (Jornal do Commercio), foram os mesmos concorrentes considerados idoneos, ficando designado o dia 1 de julho proximo futuro para a abertura das respectivas propostas. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929. — *Arménio Salgado*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO XV

ACTA DE JULGAMENTO DA CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO XV, REALIZADA NESTA ESTRADA EM 24 DO CORRENTE

Aos vinte e sete dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e nove, ás doze horas, na sala do almoxarifado desta estrada, á rua Figueira de Mello sem numero, nesta Capital, presentes os senhores Ebaundo de Almeida Monte, Armando Coelho de Carvalho e Harold Chrockatt de Sá, respectivamente director, contador e almoxarife, sob a presidencia do primeiro, na qualidade de director, e componentes da commissão de julgamento das propostas apresentadas na concorrência publica numero XV, realizada nesta via ferrea no dia 24 do andante, de accôrdo com as normas do edital datado de 27 de maio ultimo e publicado no *Diário Official* de 30 do mesmo mez, ás paginas 12.559 e 12.560. Considerando que o edital respectivo foi publicado, e bem assim o aviso, de conformidade com a exigencia do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; considerando que as propostas apresentadas pelos dous concorrentes inscriptos, de nomes Moniz & Comp., Limitada, e Hime & Comp., estavam de pleno accôrdo com as disposições do edital, conforme declaração feita em acta de abertura e publicada no *Diário Official* de 26 do andante, á pagina numero 14.399; considerando que as propostas apresentadas foram tambem publicadas no *Diário Official*, de accôrdo com a exigencia da ultima parte do art. 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a commissão julgadora resolveu annular a presente concorrência publica, pelo motivo dos preços offerecidos não convirem aos interesses da estrada e convocar uma outra, dentro dos termos do edital approvado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em officio numero 887, de 24 de maio proximo passado, da Directoria Geral de Contabilidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta, que vai assignada pelos membros da commissão julgadora e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, secretario da commissão, que a escrevi. — *Edmundo de Almeida Monte*. — *Armando Coelho de Carvalho*. — *Harold Chrockatt de Sá*. — *João Rodolpho Coelho de Carvalho*. Confere. Em 27-6-1929. *Luiz Togo Moreira*, 2º escripturário. — De accôrdo, *J. R. C. de Carvalho*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido a Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil a pagar os respectivos direitos aduaneiros e as despesas de armazenagem e, bem assim, retirar, dentro do prazo improrrogavel de 50 (trinta) dias, a partir desta data, do Deposito Geral da 4ª Divisão desta estrada, 4 apparatus lubrificadores, 4 injectores, diversas peças sobressalentes e 2 caixotes contendo syphons e fitas para velocímetros, materias essas pertencentes á alludida companhia, sob pena de, findo esse prazo, serem os mesmos vendidos em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1929. — *Raul Manso*, pelo secretario.

INTENDENCIA

RECTIFICAÇÃO DO MAPPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 61, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 1929

Para o fornecimento de materiaes diversos — Grupo XVI

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9 e ultimo
		Ribeiro, Costa & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Souza Baptista & Comp.	Hime & Comp.	L. B. de Almeida & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Fonseca, Almeida & Comp.	James Magnus & Comp.	Souza Sampaio & Comp. Ltd.
60	Prego de ferro zincado, para marcar dormentes, marcado 1930, anno, em baixo relevo, conforme amostra, kilo.....	(x) 3\$180 (*) 2\$380	(*) 3\$420	—	(*) 2\$300	—	—	(*) 1\$790	—	—

Observações

(x) Preço menor.

(*) Preço de material estrangeiro que não foi tomado em consideração, visto haver similar na produção nacional.

Intendencia, 27 de junho de 1929. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

CONCURRENCIA PUBLICA N. XII

ACTA DE CONCURRENCIA PUBLICA N. XII,
REFERENTE A REPARAÇÃO DE QUATRO
EIXOS DE LOCOMOTIVA DE CREMALHEIRA

Aos vinte e seis dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove, ás quinze horas, na sala do Almojarifado desta Estrada, á rua Figueira de Mello, sem numero, nesta Capital, reuniu-se a comissão, composta do director como presidente, Edmundo de Almeida Monte, e dos senhores Armando Coelho de Carvalho e Harold Chrockatt de Sá, respectivamente, contador e almoxarife, para o fim exclusivo de proceder ao recebimento e abertura das propostas apresentadas nesta concorrência publica, para a reparação em quatro eixos de locomotiva de cremalheira, de accordo com as clausulas 11ª e 12ª do edital de 9 de maio ultimo, e publicado no *Diario Official* de 2 de junho andante, á pagina 12.839. Antes de se proceder á abertura das alludidas propostas, a comissão verificou que os proponentes achavam-se devidamente inscriptos no livro de abertura desta repartição, ás fls. 19 a 27, razão por que, foram julgados idoneos de conformidade com a clausula 3ª do citado edital, tendo ainda os mesmos concorrentes annexado aos alludidos documentos o recibo de caução no valor de duzentos mil réis, exigido na clausula 1ª do mencionado edital, destinado somente a garantir a apresentação da proposta. Depois de verificadas estas formalidades, a comissão resolveu abrir os envelopes contendo as propostas, as quaes se achavam de pleno accordo com todas as exigencias das clausulas do referido edital, sendo as mesmas rubricadas pelos licitantes e authenticadas pelo presidente da comissão, de accordo com o art. 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Os proponentes que apresentaram proposta, nesta concorrência, são os seguintes: 1º, Elysio Lugarinho, e 2º, Moniz & Comp., Limitada, que declararam submeter-se á lo-

das as disposições constantes das clausulas do edital respectivo. A realização desta concorrência, foi transferida, por conveniencia aos interesses da Estrada, de 19 para 26 deste mez, conforme rectificação feita e publicada no *Diario Official* de 20 de junho andante, ás paginas 14.036 e 14.037, e bem assim, por não ter comparecido, na primeira convocação, concorrente algum, conforme acta publicada no *Diario Official* de 2 do corrente mez. Não sendo apresentada objecção alguma, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta, que vae assignada pela comissão acima, pelos representantes legais das firmas atrás mencionadas e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, secretario da comissão, que a escrevi. — *Edmundo de Almeida Monte*. — *Armando Coelho de Carvalho*. — *Harold Chrockatt de Sá*. — Por procuração de Elysio Lugarinho, *L. Lugarinho*. — Por procuração de Moniz & Comp., Limitada, *Manoel Moura*.

Esta cópia foi extrahida do livro de actas respectivo, cujo conteúdo confere. Em 27 de junho de 1929. — *Luiz Togo Moreira*, 2º escripturario.

De accordo. Rio, 27 de junho de 1929. — *J. R. de Carvalho*.

Elysio Lugarinho, estabelecido á rua Bomfim n. 57, nesta Capital, com officina mecanica e já matriculado nessa Estrada, propõe executar o seguinte, de accordo com o edital de concorrência publica n. XII, publicado no *Diario Official* de 2 de junho do corrente anno, ás paginas 12.839:

Reparação de quatro eixos de uma locomotiva, de cremalheira, de accordo com o supra citado edital, pelo preço de 3:950\$ (tres contos novecentos e cincoenta mil réis).

Outrosim, declaro-me de accordo com as leis em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. — *Elysio Lugarinho*.

Proposta dos abaixo assignados, á Estrada de Ferro Therezopolis, Ministerio da Viação e Obras Publicas — Para reparação de quatro (4) eixos da locomotiva de cremalheira, mediante as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official* do dia dois (2) de junho do corrente anno, constando do seguinte:

Substituição em dois (2) eixos motores de locomotivas de cremalheira, dos respectivos rodets dentados em numero de quatro (4);

Substituição em dois (2) eixos de engrenagem de uma locomotiva de cremalheira, de seis (6) corôas dentadas;

Sendo os materiaes e accessorios fornecidos pela Estrada de Ferro Therezopolis, pelo preço de quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$000).

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. — *Moniz & Comp.*

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS
VAGAS DE MESTRES DE OFFICINA

De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico que se acham abertas na secretaria deste estabelecimento, pelo espaço de trinta (30) dias a contar da presente data, as inscrições para os concursos de mestres das Officinas de Chapas Finas e de Carpintaria.

De accordo com o art. 27 do regulamento em vigor, somente poderão ser candidatos á estes logares, os auxiliares de mestres ou operarios de primeira e segunda classe do Arsenal; mestres, auxiliares de mestres e operarios de primeira classe das officinas de Industria Particular; uns e outros de officios correspondentes.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1929. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 15 de julho de 1929, ás 14 horas, na sala das concorrências da Directoria de Fazenda, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos, as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos do grupo 33, "Gachetas, papelão de alta pressão, borracha (em lençol, em tiras ou redonda, incluindo os artigos manufacturados).

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscripto previamente e que tenham sido julgadas idôneas e de existência legal. Para o fim desta inscrição foi publicado no *Diário Official* de 26 de agosto e 4 de dezembro de 1928, uma relação dos documentos e demais requisitos comprobatorios de idoneidade.

4. Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos deste edital, devendo das mesmas constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Código de Contabilidade da União o seu regulamento, assim como do presente edital.

5. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro, e com as especificações que serão fornecidas pela mesma repartição.

6. Os concorrentes apresentarão, juntamente com as propostas, o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente ou em títulos ao portador da dívida pública federal, que deverão depositar na Pagadoria da Marinha, até ás 14 horas do dia 11 de julho proximo vindouro, como garantia das suas propostas. Esta caução reverterá para a Fazenda Nacional se o concorrente preferido não cumprir o que determina o item 8. Todos os concorrentes não preferidos poderão levantar a sua caução immediatamente depois de aprovada a concorrência.

7. Serão preferidas as propostas de menor valor, que não excedam os preços da praça accrescidos de dez por cento (10 %).

8. Depois da concorrência aprovada, os concorrentes preferidos farão, na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento sobre o valor approximado do fornecimento que lhes couber, até duzentos contos de réis (200:000\$), e mais de dois por cento (2 %) sobre o que exceder desta quantia, para garantir a fiel execução do fornecimento. Esta caução será feita dentro dos tres dias uteis que se seguirem á communicação da Directoria de Fazenda.

9. O fornecimento começará a vigorar a partir da data da aprovação da concorrência.

10. Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data em que começaram a vigorar, sendo que as alterações deverão ser propostas, em requerimentos, pelo menos quinze dias antes de terminar aquelle prazo. Estas alterações entrarão em competição com as propostas de que trata o item XII, só tendo preferencia em igualdade de condições, de accordo com os artigos 742 e 743 do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

11. Antes de decorridos os quatro mezes da aceitação dos primeiros inscriptos, será publicado um edital communicando a proxima terminação daquelle prazo, afim de interessar os mesmos e outros negociantes que poderão apresentar novos preços, mediante requerimento.

12. A Directoria de Fazenda julgará estas novas propostas, tal como fez quatro mezes antes, afim de determinar qual o negociante preferido, fará as communicações necessarias e no dia em que se completarem os quatro mezes já citados, cessarão os preços antigos e entrarão a vigorar os novos preços approvados pela autoridade competente.

13. O negociante inscripto a quem couber o fornecimento de qualquer artigo, não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda (salvo motivo de força maior, provido perante o director de Fazenda), sob pena de ser excluido da inscrição o seu nome ou firma e de correr por sua conta a diferença entre o seu preço proposto e o do negociante que se lhe segue. No caso de ter sido o seu o unico preço proposto, pagará a diferença entre elle e o preço do artigo em outra casa da livre escolha da Directoria de Fazenda, conforme determina o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade da União. Esta diferença será deduzida da caução feita, caso o fornecedor se recuse a pagar directamente.

14. Para os efeitos do que dispõe o item anterior serão considerados casos de força maior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e epidemias, não se podendo absolutamente comprehender entre taes casos o retardamento de entregas por efeito de rejeição de artigos.

15. A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, e todas as despesas com transportes, embalagens, embarques, desembarques, etc., correrão por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

16. Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus involucros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia.

17. Os pesos dos artigos serão sempre líquidos, descontados os pesos dos involucros, taras, etc.

18. Os pedidos serão attendidos na proporção das necessidades mensaes, de accordo com as médias de consumo deduzidas nos annos 1927 e 1928 pelos serviços Hollerith. Para os artigos que não tenham sido fornecidos nestes annos, aquella proporção ficará sujeita ao criterio do chefe da repartição retribuidora. O prazo para a entrega das partidas mensaes será de dez dias, descontados os domingos e feriados, a contar da data do pedido para a primeira partida e a contar do dia 1º de cada mez para as seguintes, salvo quando se tratar de artigos de importação ou confecção, para os quaes o primeiro prazo será de 35 dias.

19. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirar-o dentro de 48 horas e entregar outro que satisfaça dentro do prazo de 10 dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição será obrigado a retirar-o dentro de 24 horas e entregar outro dentro do prazo de cinco dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma terceira rejeição, proceder-se-á como no item 13.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 27 de junho de 1929. — Antonio Anaes da Silva Ferreira, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 33 — Gachetas-papelão de alta pressão-borracha (em lençol, em tiras ou redonda, incluindo os artigos manufacturados)

1. Amiantho em cordão, de 0,00635 (1/4"), kilo.
2. Idem, idem, de 0,00955 (3/8"), kilo.
3. Idem, idem, de 0,0127 (1/2"), kilo.
4. Idem, idem, de 0,0159 (5/8"), kilo.
5. Idem, idem, de 0,019 (3/4"), kilo.
6. Idem, idem, de 0,022 (1/2"), kilo.
7. Idem, idem, de 0,254 (1"), kilo.

Amiantho em fila com inserção de cobre:

8. De 0,00317 (1/8") de espessura e 0,0127 (1/2") de largura, metro.
9. De 0,00317 (1/8") de espessura e 0,0191 (3/4") de largura, metro.
10. De 0,00317 (1/8") de espessura e 0,0254 (1") de largura, metro.
11. De 0,00476 (3/16") de espessura e 0,0127 (1/2") de largura, metro.
12. De 0,00476 (3/16") de espessura e 0,0254 (1") de largura, metro.

Amiantho em lençol com inserção de arame de la-tão ou cobre:

13. De 0,00079 (1/32"), kilo.
14. De 0,00159 (1/16"), kilo.
15. De 0,00317 (1/8"), kilo.
16. De 0,00476 (3/16"), kilo.
17. De 0,00635 (1/4"), kilo.
18. Algodão em fio redondo, kilo.
19. Algodão em fio chato, kilo.

Borracha em lençol com inserção de arame ou cobre:

20. De 0,00159 (1/16"), kilo.
21. De 0,00317 (1/8"), kilo.
22. De 0,00476 (3/16"), kilo.
23. De 0,00635 (1/4"), kilo.
24. Borracha em lençol com inserção de lona de 0,00159 (1/16"), kilo.
25. Idem, idem, de 0,00317 (1/8"), kilo.
26. Idem, idem, de 0,00476 (3/16"), kilo.
27. Idem, idem, de 0,00635 (1/4"), kilo.
28. Borracha em lençol simples, de 0,00079 (1/32"), kilo.

29. Idem, idem, de 0,00159 (1/16"), kilo.
30. Idem, idem, de 0,00317 (3/16"), kilo.
31. Idem, idem, de 0,00476 (3/16"), kilo.
32. Idem, idem, de 0,00635 (3/16"), kilo.
33. Idem, idem, de 0,00925 (3/16"), kilo.
34. Idem, idem, de 0,0127 (3/16"), kilo.
35. Idem, idem, de 0,0159 (3/16"), kilo.
36. Idem, idem, de 0,019 (3/16"), kilo.
37. Idem, idem, de 0,022 (3/16"), kilo.
38. Idem, idem, de 0,0254 (1"), kilo.

Fita de amiantho plumbaginada com inserção de arame de latão ou cobre:

39. De 0,0317 x 0,0079 (1 1/4" x 5/16"), kil
40. De 0,0159 x 0,00317 (5/16" x 3/16"), kilo.
41. De 0,0254 x 0,00476 (1" x 3/16"), kilo.
42. Gacheta de linho para condensador, de 0,0159 (5/16"), uma.
43. Gacheta de linho para condensador com madre, de 0,00317 (3/16"), kilo.
44. Gacheta de linho para condensador com madre, de 0,00635 (3/16"), kilo.
45. Gacheta de linho para condensador com madre, de 0,00476 (3/16"), kilo.
46. Gacheta de amiantho trançado, de 0,00635 (3/16"), kilo.
47. Idem, idem, de 0,00955 (3/16"), kilo.
48. Idem, idem, de 0,0127 (3/16"), kilo.
49. Idem, idem, de 0,0159 (5/16"), kilo.
50. Idem, idem, de 0,019 (3/16"), kilo.
51. Idem, idem, de 0,022 (3/16"), kilo.
52. Gacheta de linho lubrificada, quadrada, de 0,006 (1/4"), kilo.
53. Idem, idem, de 0,009 (3/16"), kilo.
54. Idem, idem, de 0,012 (3/16"), kilo.
55. Idem, idem, de 0,016 (5/16"), kilo.
56. Idem, idem, de 0,019 (3/16"), kilo.

57. Idem, idem, de 0,022 (3/16"), kilo.
58. Idem, idem, de 0,0254 (1"), kilo.
59. Gacheta de mealhar, engraxada, de 0,0254 (1"), kilo.
60. Idem, idem, de 0,0286 (1 1/4"), kilo.
61. Idem, idem, de 0,038 (1 1/4"), kilo.
62. Gacheta preparada para tubo de condensador de 0,016 (5/16"), diametro externo, uma.
63. Gacheta de algodão, quadrada, de 0,006 (1/4"), kilo.
64. Idem, idem, de 0,009 (3/16"), kilo.
65. Idem, idem, de 0,012 (3/16"), kilo.
66. Idem, idem, de 0,016 (5/16"), kilo.
67. Idem, idem, de 0,019 (3/16"), kilo.
68. Idem, idem, de 0,0254 (1"), kilo.
69. Idem, idem, de 0,022 (3/16"), kilo.
70. Gacheta hexagonal para vidros indicadores Dewrance, de 0,012 (1/2"), uma.
71. Idem, idem, de 0,016 (5/16"), uma.
72. Gacheta de couro para machina frigorifica, conforme amostra no Depósito Naval, uma.
73. Junta de amiantho com inserção metallica oval, de 0,133 x 0,120 x 0,0075 (largura), tampões de caldeira Babcock & Wilcox, uma.
74. Junta de amiantho com inserção metallica quadrangular, de 0,133 x 0,120 x 0,0075 (largura) tampões de caldeira Babcock & Wilcox, uma.
75. Lã em fio commum, kilo.
76. Papelão comprimido para juntas de 0,0016 (1/16") espessura, kilo.
77. Idem, idem, de 0,003 (1/4") espessura, kilo.
78. Papel oleado em rolos, espessura de 0,018 de pollegada, largura de um metro, kilo.

Commissão de Concurrencias da Marinha, 27 de junho de 1929. — Antonio Anacleto da Silva Ferreira, secretario.

Directoria do Pessoal da Armada

CONCURSO PARA ASPIRANTE A COMMISSARIO

De ordem do Sr. ministro da Marinha fica prorogado por espaço de trinta dias (30), o prazo da inscripção para o concurso de admissão no Grupo de Commissarios da Armada, que foi aberto nesta directoria, em 27 de maio proximo passado, de accordo com o paragrapho unico do art. 5º, do decreto n. 5.583, de 29 de novembro de 1928.

Directoria do Pessoal da Armada, 27 de junho de 1929. — Carlos Frederico de Noronha, contra-almirante, director geral.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

THESSOURARIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Grupo de Fortaleza, aviso a quem possa interessar, que em officio do mesmo conselho n. 155 desta data, foi remettida ao Juiz da Primeira Vara de Orphãos o Ausentes do Distrito Federal, uma esderneteta da Caixa Economica do Rio de Janeiro, contendo peculio, pertencente ao ex-presidiario João Regis dos Santos, excluido por conclusão de pena, o qual não appareceu até a presente data para receber a alludida caderneta.

Fortaleza de Santa Cruz, a Barro Preto, Rio de Janeiro, 22 de junho de 1929. — José Querino dos Santos, 1º tenente, secretario do C. A.

Deposito Central do Material Sanitario do Exercito

CONTADORIA

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do C. A., chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diario Official*, de 9 de junho do corrente anno.

Capital Federal, 12 de junho de 1929. — Antonio José Fernandes, 1º tenente contador, secretario do C. A.

Directoria Geral de Contabilidade

CONVITE A DIVERSOS OFFICIAES DO EXERCITO, PARA VIREM RECEBER NESTA REPARAÇÃO AS RESTITUIÇÕES DE DIFFERENÇA DE MONTEPIO, QUE LHEES COMPETEM

São convidados os officiaes do Exército, cujos nomes, postos, quantias correspondentes a cada um e números dos officios respectivos da Directoria de Despesa Publica do Thesouro Nacional se acham infra discriminados, a comparecer nesta Contabilidade, afim de receberem as restituções de differença de montepio:

Numeros e datas dos officios — Posto — Nomes — Quantias

412, 10 de maio de 1929, capitão, Jorge Gonçalves de Pinho Junior, 137\$792.

439, 18 de maio de 1929, capitão, Pedro Cordolino Ferreira do Azevedo, 172\$236.

468, 30 de maio de 1929, 1º tenente, Oscar Pereira de Sá, 137\$789.

451, 27 de maio de 1929, 1º tenente, Nilo Horácio de Oliveira Succupira, 137\$792.

462, 30 de maio de 1929, 1º tenente, José Alves de Magalhães, 137\$792.

466, 30 de maio de 1929, 1º tenente, Walter de Souza Daemion, 137\$788.

463, 30 de maio de 1929, coronel, José Raymundo Guimarães Padilha, réis 148\$896.

450, 27 de maio de 1929, coronel, Arnaldo de Souza Paes de Andrade, réis 172\$214.

465, 30 de maio de 1929, major, Estephano Luiz dos Santos, 161\$100.

464, 30 de maio de 1929, coronel, João Eduardo Pfaff, 189\$981.

467, 30 de maio de 1929, capitão, Octavio Toledo Bandeira de Mello, 172\$236.

482, 4 de junho de 1929, capitão, Plinio Raulino de Oliveira, 168\$903.

474, 4 de junho de 1929, 2º tenente, Eugenio José Francisco, 68\$882.

483, 4 de junho de 1929, 2º tenente, Pedro Monteiro de Albuquerque, réis 68\$882.

475, 4 de junho de 1929, capitão, Eudoro Barcellos de Moraes, 168\$903.

477, 4 de junho de 1929, major, Francisco Antonio de Barros Bittencourt, réis 172\$236.

473, 4 de junho de 1929, major, Joaquim Francisco Duarte, 172\$236.

480, 4 de junho de 1929, 1º tenente, John Rohe, 137\$795.

2º Sub-Directoria da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 22 de junho de 1929.

Relação apresentada pelo 1º official, addido, Raul Francisco Moreira da Queiroz.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 25 de junho de 1929. — O director geral, Edmundo C. Duque Esada de Barros.

Hospital Central do Exército

ALMOXARIFADO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 6

De ordem do senhor tenente coronel director deste hospital fago publico que, até ás 13 horas do dia 5 de julho vindouro serão recebidos na sala do conselho de administração, requerimentos para inscripção de fornecimentos dos artigos abaixo, para o anno de 1929:

A concorrência far-se-á de conformidade com o artigo 52 do Código de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Official*, de 15 de novembro de 1927, á folhas 24.081, tudo de accordo com o aviso 836, de 13 de dezembro de 1928, do senhor ministro da Guerra ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, obedecendo as seguintes clausulas:

a) os interessados deverão pedir inscripções ao senhor tenente coronel director do hospital, em requerimento que será apresentado, impreterivelmente, até ás 13 horas do dia 5 de julho na sala do conselho de administração, com as propostas e documentos comprobatórios de idoneidade;

b) as propostas não poderão conter rasuras nem emendas, e serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada com mil réis por folha;

c) No acto da apresentação das propostas, os negociantes inscriptos deverão apresentar o recibo de caução de cinco contos de réis (5:000\$000), para garantia do fornecimento, sem o que não serão as mesmas tomadas em consideração;

d) os negociantes inscriptos ficam obrigados a fornecer artigos de superior qualidade, sujeitando-se aos exames e analyses julgados necessários pela administração do hospital, bem como a todas as disposições do Código de Contabilidade da União e respectivo regulamento, no que regulam as concorrências administrativas;

e) os artigos confeccionados serão fornecidos dentro de 24 horas, a contar da data da entrega do pedido e os não confeccionados, no prazo estipulado pela administração o que será declarado no pedido;

f) na falta da entrega da mercadoria pedida no prazo estipulado, a administração se reserva o direito de adquiri-lo por conta do fornecedor, independente de qualquer aviso e em caso e reincidência será excluído o seu nome ou firma do registro ou inscripção;

g) as despesas de transporte dos artigos pedidos ou regeitados correrão por conta dos negociantes. Os artigos que não forem fornecidos e os que forem regeitados e não substituídos, dentro do prazo marcado, serão adquiridos na praça por conta dos fornecedores;

h) os negociantes ficam obrigados a fornecer qualquer artigo pelos mesmos preços da concorrência aos officiaes, funcionarios e empregados do hospital, mediante pagamento immediato;

i) os preços offerecidos pelos proponentes vigorarão pelo prazo de quatro mezes considerando-se entretanto, prorrogados por igual prazo successivamente, até a conclusão do exercicio, si antes de quinze dias do termino aquelle prazo, o proponente não requerer ao senhor tenente coronel director, solicitando alterações de preços ou cancelamento da sua inscripção, reservando-se a administração o direito de abrir nova inscripção, em qualquer dos casos;

j) os moveis de que trata a presente concorrência são de accordo com os modelos e qualidades fornecidos pelo almoxarifado deste hospital, e as propostas devem mencionar pormenoradamente as dimensões, vidros e espelhos, juntasdo para melhor julgamento *croquis*, desenhos e photographias.

Discriminação — Unidade

Alçapões de madeira, com pedra mármore, vidros de crystal, espelho bisauté, perfeito acabamento, um.
Buffet de madeira, com pedra mármore, vidros de crystal, espelho bisauté, e perfeito acabamento, um.
Columnas de madeira, perfeito acabamento, uma.
Mesa de madeira para 4 pessoas, uma.
Mesa de madeira para 4 pessoas, com tampo de mármore, uma.
Mesa de madeira com assento de palhinha, uma.
Porta-chapéu de madeira com 20 cabides, um.

Caixa de ferro com tampa 4 x 4, uma.
Caixa de ferro com tampa 4 x 2, uma.
Pesa acido, um.
Molas de aço para ventiladores, uma.
Graxa para motores (kilos), um.
Talão de cem (100), folhas com 0,30 x 0, 25, picotado no centro de accordo com o modelo n., um.
Ficha de cartolina, azul claro com 0,13 x 0,20, de accordo com o modelo n., mil.
Fichas de cartolina branca com 0,13 x 0,008, de accordo com o modelo n., mil.
Fichas em cartolina de accordo com o modelo n., mil.
Luvas de borracha Chaput, brancas (par), um.
Tubo de raio X Victor Standard de 100 M. A., fôco medio, um.
Chassis Victor, 0,30 x 0,40, um.
Laminas para serra de 8", Victor, uma.
Bloco fusivel, de rosca, triphasico, um.
Bloco fusivel, de rosca, monophasico, um.
Bornes de metal para ligação, com 2 parafusos, um.
Cabo armado em chumbo com 150 fios, metro.
Conduite nickelado de 1/2", metro.
Escova de grafite de 3"x1", uma.
Fita isolante de borracha do Pará, peça, uma.
Fita isolante de panno Friction Tape n. 6, peça, uma.
Galvanometro "electrico magnetico", um.
Globo leitoso com 0,12 de bocca com 0,20 de altura, um.
Rheostato triphasico par 12 H. P., um.
Trena com 50 metros, uma.
Vollametro de 110 a 220 voltas para prova, um.
Porta-toalha nickelado com 0,40, um.
Porta-toalha nickelado com 0,50, um.
Porta-toalha nickelado com 0,70, um.
Livro para protocolo de contas, modelo n., um.
Livro registro de empennos modelo n., um.
Reflector Zeiss de 10", um.
Reflector Zeiss de 12", um.
Reflector Zeiss de 14", um.
Reflector Zeiss de 16", um.
Reflector Zeiss de 18", um.
Reflector Centrifugo de 10", um.
Reflector Centrifugo de 12", um.
Reflector Centrifugo, pe 14", um.
Reflector Centrifugo de 16", um.
Sonda para cristal electrico, Victor, uma.
Estrelinha de madeira para pratos (jogo de cinco), um.
Descanços de cortiça para pratos (jogo de quatro), um.
Tela fina de cobre, m2, um.

Hospital Central do Exército, na Capital Federal, em 19 de junho de 1929. — Rodolpho Prates, 1º tenente contador, thesourciro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

O Dr. Luiz Bahia, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º Districto:

Faz saber que, por ter sahido com incorrecções, o edital publicado no *Diário Official* de 11, 12 e 13 do corrente, foram sorteados para o serviço do Exército no dia 2 de setembro de 1928, nesta Capital, séde da 1ª Circumscricção de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas, devendo os de numero 1 a 8; 11 a 26 e 28 a 35 da classe de 1907; e os de numero 36 a 45 da classe de 1906, que fazem parte do contingente da 1ª chamada, se apresentar do dia 10 a 28 de outubro do corrente anno, na séde desta junta, á rua Visconde de Itaborahy n. 8, sobrado, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, nesta 1ª circumscricção de Recrutamento, e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os de numero 46 a 78 da classe de 1906, exceptuados os isentos, e que constituem o contingente supplementar (2ª chamada), ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da 1ª chamada, sendo nessa hypothese, affixado o respectivo edital na séde desta junta e publicada no *Diário Official* de novembro proximo, a partir do dia 8.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na sede desta junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente. Junta do 1º Districto de Alistamento Militar, Candelaria, 20 de junho de 1929. — O secretario, Dr. *Pedro Paulo Autran*. Visto. — O presidente, Dr. *Luiz Bahia*.

PRIMEIRA CHAMADA

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada, designados para o 1º Regimento de Cavallaria Divisionario, com quartel na avenida Pedro II. Ponto de concentração e inspecção de saúde. Sede: 1ª Circumscripção de Recrutamento, avenida Pedro II, Quartel da antiga 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas.

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes e filiações — Observações

Classe de 1907

13. 1. Humberto, filho de Belmira Dias, Districto Federal.
36. 2. Tullo, filho de Francisco da Silva Costa, Districto Federal.
24. 3. Luiz de Souza Lima, filho de Luiza Augusta de Lima, Estado de Minas Geraes.
28. 4. Orlando, filho de João da Costa Lima, Districto Federal.
32. 5. Roger, filho de Eugenio Gomes de Mattos, Districto Federal.
8. 6. Francisco, filho de Clementino de Sá Ferreira, Districto Federal.
1. 7. Abilio, filho de Abilio José de Almeida, Districto Federal.
16. 8. Jeroncio Netto, filho de Alfredo Cicero de Andrade, Districto Federal.
2. 11. Amilear Mendes Lopes Coelho, filho de Almiro Lopes Coelho, Estado do Rio.
27. 12. Olavo, filho de Joaquim Teixeira Lixa, Districto Federal.
19. 13. José, filho de Carlos Fernandes dos Santos, Districto Federal.
33. 14. Sebastião Soares, filho de João Soares, Districto Federal.
40. 15. Waldemar Velloso, filho de Telmo Velloso, Rio Grande do Sul.
29. 16. Oswaldo, filho de Joaquim Pinto de Oliveira, Districto Federal.
38. 17. Vasco da Gama, filho de Jayme Bernardo Ferreira, Districto Federal.
22. 18. Lauro Netto, filho de Agenor Leite Raposo, Districto Federal.
23. 19. Luiz, filho de Enéas Queirolas, Districto Federal.
12. 20. Humberto, filho de Luiz Angelo Liguado, Districto Federal.
18. 21. José, filho de Bernardino Dias da Costa, Districto Federal.
35. 22. Thomas Pinto Caiado, filho de Umbellina Leopoldina do Amor Divino, Estado do Amazonas.
25. 23. Mario, filho de Albiro Bandeira, Districto Federal.
26. 24. Moacyr, filho de Oscar Tiburcio, Districto Federal.
30. 25. Goffranio Anthime Ludwig Marqués Minnemann, filho de Johannes Christian Moritz Minnemann, Districto Federal.
21. 26. Leopoldo, filho de Leopoldo Romero, Districto Federal.
1. 27. Baldazar Barroso Bastos, filho de Balthazar Luiz Barroso, Estado do Rio.
31. 28. Raul, filho de João de Sousa Rauloso, Districto Federal.
20. 29. Julio, filho de José Domingos Graca, Districto Federal.
3. 32. Arthur, filho de Antonio Luiz Soares, Districto Federal.
7. 31. Fernando, filho de Manoel das Reis Callado, Districto Federal.
34. 30. Severo, filho de Julio Rodrigues, Districto Federal.
39. 33. Waldemar, filho de Rogerio Paulo da Cruz Braga, Districto Federal.
10. 35. Helio, filho de Cyrillo Gomes de Maria, Districto Federal.
20. 36. Raul, filho de João, não consta filiação, Estado do Rio.
37. 37. José, filho de João Vieira Segadas Vianna, Rio de Janeiro.
40. 38. Luiz, filho de Raul Santos, Rio de Janeiro.

48. 39. Celestino da Silva, filho de brasileiro, natural da Italia.

14. 40. Augusto Mattos de Britto, não consta filiação, natural do Pará.

1. 43. Affonso Francisco Gomes, filho de Manoel Francisco Gomes, Districto Federal.

26. 44. Jayme, filho de Manoel Soares Villa, natural do Districto Federal.

31. 45. João Lourenço da Silva Junior, não consta filiação, natural de Santos (S. Paulo).

Junta de Alistamento Militar do 1º Districto, em 10 de junho de 1929. — O secretario, Dr. *Pedro Paulo Autran*. Visto. — O presidente, Dr. *Luiz Bahia*.

SEGUNDA CHAMADA

Relação dos sorteados da 2ª chamada designados para servirem no 1º G. A. P., com quartel em São Christovão. Ponto de concentração e inspecção de saúde — Sede: 1ª Circumscripção de Recrutamento, quartel da antiga 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, na avenida Pedro II (ponto n. 1).

N. de alistamento — N. de sorteio — Nomes e filiações — Observações

Classe de 1906

52. 46. Prudente, filho de Alfredo Francisco Telles, natural do Districto Federal.
57. 48. Sady, filho de Francisco Rebello de Carvalho, natural do Districto Federal.
21. 49. Frederico Americo, filho de Americo Santos, natural do Districto Federal.
42. 50. Manoel Coutinho de Oliveira, filho de Alexandrino Bernardes Coutinho, natural do Estado do Rio.
2. 51. Agostinho Osta, filho de Lourenço Osta, natural de São Paulo.
23. 52. Horacio Graca Cippas, filho de Alberto Bilibiano Cippas, natural de Minas Geraes.
35. 53. José Isaac Bonoliel, filho de Brasileiros, natural de Marrocos.
61. 65. Waldyr, filho de Custodio Manoel Rodrigues, natural do Districto Federal.
29. 57. João, filho de Melchiades Peres Drumond, natural do Districto Federal.
5. 58. Alfredo Fernandes Alves Leite, filho de Fernando Alves Leite, natural da França (Paris).
33. 59. Jocelyn Soares, filho de Francisco Soares, natural do Estado do Rio.
46. 60. Octavio, filho de Alexandre de Barros Rego, natural do Districto Federal.
22. 61. Henrique Fortunato Sopper Alves de Souza, natural da França (Paris).
28. 62. Joacyr, filho de Octavio da Silva Maia, natural do Districto Federal.
13. 63. Augusto Collin da Rosa, filho de João Francisco da Rosa, natural do Rio Grande do Sul.
9. 64. Armando, filho de Eduardo Bianchi, natural do Districto Federal.
60. 65. Waldemar Marques Gomes, filho de Manoel Marques Gomes, natural de Portugal.
6. 66. Ailtonio, filho de Joaquim Vieira Soares, natural do Districto Federal.
41. 69. Manoel Casanovas, filho de Thomaz Casanovas, natural do Districto Federal.
7. 68. Antonio, filho de Felix José Fernandes, natural do Districto Federal.
54. 70. Renato, filho de Ernesto Ferreira Alegria, natural do Districto Federal.
47. 71. Oscar, filho de Manoel Joaquim Pimentel, natural do Districto Federal.
55. 72. Renato Garcia Arões, filho de João J. Arões, natural do Ceará.
43. 73. Mercio, filho de Joaquim Norberto da Silva Junior, natural do Districto Federal.
32. 74. João, filho de João Simões Ferreira, natural do Districto Federal.
48. 75. Oswaldo, filho de Nicolau Joaquim de Araujo, natural do Districto Federal.
58. 76. Tongo, filho de João Augusto Madeira, natural do Districto Federal.
36. 57. José, filho de Luiz da Silva e Oliveira, natural do Districto Federal.
31. 78. José Afforim de Paula Antunes, não consta filiação, natural de Portugal.

Junta do Alistamento Militar do 1º Districto, em 10 de junho de 1929. — O secretario, Dr. *Pedro Paulo Autran*.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Chama-se a atenção dos interessados para o edital da Fabrica de Polvora Sem Fumaça, publicado no *Diário Official*, de 22 do corrente, á pag. 14.440 e seguintes.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria Geral de Estatística****CONCURSO PARA TERCEIROS OFFICIAES**

São convidados a comparecer na Directoria Geral de Estatística, sexta-feira, 28 do corrente, ás 9 horas da manhã, para realizarem as provas oraes de linguas estrangeiras (francês ou inglês ou alemão), os seguintes candidatos inscriptos no concurso para o provimento de vagas de terceiros officiaes:

Turma effectiva: Cecília Buarque de Hollanda, José Reis, Mariana Timotheo da Costa, Olympia Calazzo, Maria da Conceição Fontes, Waldemar Gomes Lucas, Rosalina Cascardo, Milena Mallet de Mendonça, Oyara de Castro Perdigão, Nivaldo David de Freitas, Lia Brown, Selanira Haydt de Almeida, Manoel Tavares Allemand, Waldyza Uzeda de Azevedo, Ilka Ferreira Duque Estrada, Maria do Carmo Corrêa Vallim, Carlos Olympio Paes, Isabel Pereira Nunes, Elza Meschick e Maria das Dores March.

Turma suplementar: Jayme de Castro Carvalho, Alice Pina Gonçalves, Armiclêa Vargas de Souza, Debora de Souza e Theobaldo de Souza.

Directoria do Jardim Botânico**CONCURRENCIA PUBLICA**

Faço publico que no dia 8 de julho de 1929, ás 13 horas, na sede desta repartição, á rua Jardim Botânico numero 572, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento durante o anno de 1929, de artigos constantes da relação junta.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — A concorrência será presidida pelo naturalista viajante, interino, desta repartição e as propostas serão dirigidas ao director deste Jardim Botânico e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em quatro vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas, encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Os concorrentes deverão solicitar, nesta directoria, até o dia 1 de julho, ás 4 horas (inclusive), guia para recolher ao Thesouro Nacional a importancia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em títulos da Divida Publica, como caução para garantir a assignatura do contracto de apresentação das propostas.

Terceira — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora do termo deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748, 749 e 755, do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições.

Quarta — Os concorrentes deverão apresentar em outro envelope lacrado os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito da caução a que se refere a condição segunda.

Quinta — Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento do imposto de industrias e profissões, licença da Prefeitura Municipal e o bilhete do imposto sobre a renda

Directoria Geral do Serviço de Povoamento**CONCURRENCIA PUBLICA**

Para execução das obras de que necessita o rebocador "Pedro de Toledo", do serviço da Intendencia de Imigração

De ordem do Sr. director geral chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para execução das obras de que necessita o rebocador "Pedro de Toledo", publicado no "Diário Official" de 15 do corrente mez, á pagina 13.716.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, 17 de junho de 1929. — Carlos V. Zamith, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas**SECRETARIA**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A ESTA DIRECTORIA, DURANTE O CORRENTE ANNO, DO MATERIAL PERMANENTE NECESSARIO AO SERVIÇO.

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publica, para o fornecimento a esta directoria, durante o corrente anno, do material permanente necessario ao serviço e constante da relação que ao mesmo acompanha, edital esse que veio publicado na integra, no *Diário Official* de 19 de junho corrente, á pagina 13.963 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 19 de junho de 1929. — Carlos de Souza Duarte, pelo director.

(SECRETARIA)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DAS INSTRUÇÕES DE PROPAGANDA E FISCALIZAÇÃO DO CREDITO AGRICOLA ORGANIZADAS POR ESTE SERVIÇO

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publica, para impressão e fornecimento das instruções de propaganda e fiscalização do credito agrícola, organizadas por este Serviço em edições de 3.000 e 5.000 exemplares de cada instrução, edital esse que veio publicado, na integra do *Diário Official*, de 9 de junho corrente, á pagina 13.338.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 9 de junho de 1929. — Carlos de Souza Duarte, pelo director.

(Secretaria)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS NECESSARIOS AO MOBILIARIO DESTE SERVIÇO

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publica para execução dos reparos necessarios ao mobiliario deste Serviço, edital esse que veio publicado, na integra, no *Diário Official* de 14 de junho corrente, á pagina 13.640 e seguinte.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 14 de junho de 1929. — Carlos de Souza Duarte, pelo director.

de 1929, sendo todos esses documentos dirigidos em requerimento ao director deste Jardim Botânico solicitando inscripção.

Sexta — Em caso de empate terá preferencia sempre o proponente racional, conforme determina o artigo 742 do já referido Código de Contabilidade. Havendo igualdade absoluta de condições entre propostas e proponentes, será feita entre estes nova concorrência, afim de ser apurado o maior abatimento sobre a offerta empatada. Si nenhum delles fizer abatimento, far-se-ha um sorteio para a decisão final.

Setima — O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Instituto denegar registro ao mesmo ou si aquelle titular negar approvação.

Oitava — Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas e prazo da entrega do material de confecção, será de 60 dias da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, e reservando-se, porém, o direito á administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concorrência e, tambem, tendo em vista quanto aos prazos, os artigos de força maior. Para os artigos que são de consumo immediato as entregas serão feitas no prazo determinado nos pedidos.

Nona — O proponente preferido para o fornecimento total ou parcial recusando-se á assignar o contracto dentro de cinco dias uteis, a contar da data da communicação do edital que esta directoria fará duas vezes no *Diário Official*, perderá direito á caução feita para garantia da apresentação da proposta e assignatura do contracto.

Décima — A entrega do material será feita na sede desta repartição, á rua Jardim Botânico n. 572, correndo por conta dos respectivos negociantes os transportes ou quaesquer outras despesas semelhantes sendo todos os artigos de primeira necessidade, e serão recusados, os que não preencherem as exigencias dos mesmos.

Décima primeira — O contractante acceto que deixará de cumprir as condições das clausulas oitava e decima, do presente edital, ficará sujeito a uma multa de 5 % sobre o

valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido, que será reduzida da caução de que trata a condição segunda do presente edital.

Decima segunda — A concorrência de que trata o presente edital poderá ser anulada no todo ou em parte desde que haja motivo para isso.

Directoria do Jardim Botânico, 20 de junho de 1929. — Pacheco Leão, director.

Grupo n. 1 — Encanamentos e accessorios

1. Bujão de ferro galvanizado, com rosca por dentro e por fóra, de 1/2", um.
2. Idem, idem, idem, de 3/4", um.
3. Idem, idem, idem, de 1", um.
4. Idem, idem, idem, de 1 1/4", um.
5. Idem, idem, idem, de 1 1/2", um.
6. Cano de chumbo para agua, qualquer dimensão, kilo.
7. Cano de chumbo para gaz, qualquer dimensão, kilo.
8. Cano de ferro galvanizado, inglez, qualquer dimensão, kilo.
9. Curva de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
10. Idem, idem, de 3/4", uma.
11. Idem, idem, de 1", uma.
12. Idem, idem, de 1 1/4", uma.
13. Idem, idem, de 1 1/2", uma.
14. Joelho de ferro galvanizado, de 1/2", um.
15. Idem, idem, de 3/4", um.
16. Idem, idem, de 1", um.
17. Idem, idem, de 1 1/4", um.
18. Idem, idem, de 1 1/2", um.
19. Lixa de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
20. Idem, idem, de 3/4", uma.
21. Idem, idem, de 1", uma.
22. Idem, idem, de 1 1/4", uma.
23. Idem, idem, de 1 1/2", uma.
24. Lixa de ferro galvanizado com redução, de 1/2" x 3/4", uma.
25. Idem, idem, idem, de 1/2" x 1", uma.
26. Idem, idem, idem, de 3/4" x 1", uma.
27. Idem, idem, idem, de 3/4" x 1 1/4", uma.
28. Idem, idem, idem, de 1" x 1 1/2", uma.
29. Nipples simples de ferro galvanizado, de 1/2", um.
30. Idem, idem, de 3/4", um.
31. Idem, idem, de 1", um.
32. Idem, idem, de 1 1/4", um.
33. Idem, idem, de 1 1/2", um.
34. Nipples duplos de ferro galvanizado, de 1/2", um.
35. Idem, idem, de 3/4", um.
36. Idem, idem, de 1", um.
37. Idem, idem, de 1 1/4", um.
38. Idem, idem, de 1 1/2", um.
39. Registro de latão de passagem, para tubo de ferro, de 1 1/4", um.
40. T de ferro galvanizado de 1/2", um.
41. Idem, idem, de 3/4", um.
42. Idem, idem, de 1", um.
43. Idem, idem, de 1 1/4", um.
44. Idem, idem, de 1 1/2", um.
45. Torneira de boia de 3/8", uma.
46. Idem, de 1/2", uma.
47. Idem, de 3/4", uma.
48. União de ferro galvanizado de 1/2", uma.
49. Idem, idem, de 3/4", uma.
50. Idem, idem, de 1", uma.
51. Idem, idem, de 1 1/4", uma.
52. Idem, idem, de 1 1/2", uma.

Artigos de electricidade

53. Aranha de metal para suporte, conforme amostra, uma.
54. Bloco de madeira de 2", um.
55. Idem, idem, de 2 1/2", um.
56. Idem, idem, de 3", um.
57. Idem, idem, de 3 1/2", um.
58. Idem, idem, de 4", um.
59. Idem, idem, de 5", um.
60. Idem, idem, de 6", um.
61. Box recto de chumbo, de 1/2", um.
62. Idem, idem, de 3/4", um.
63. Idem, idem, de 1", um.
64. Idem, idem, de 1 1/2", um.
65. Box curvo de chumbo, de 1/2", um.
66. Idem, idem, de 3/4", um.

67. Idem, idem, de 1", um.
68. Idem, idem, de 1 1/2", um.
69. Bragadeira zincada para fio de chumbo, com os pregos, cento.
70. Bragadeira zincada para conduit, de 1/2", cento.
71. Idem, idem, de 3/4", cento.
72. Idem, idem, de 1", cento.
73. Buchas de ebonite para suporte, uma.
74. Conduit americano, de 1/2", metro.
75. Idem, idem, de 3/4", metro.
76. Idem, idem, de 1", metro.
77. Chave monophasica de 60 ampéres para fusivel cartucho, base ardósia, uma.
78. Chave monophasica de 30 ampéres para fusivel rolha, base louça, uma.
79. Chave triphasica de 60 ampéres para fusivel cartucho, base ardósia, uma.
80. Chave triphasica de 30 ampéres para fusivel rolha, base louça, uma.
81. Cleats de porcellana para 2 fios, com os parafusos, par.
82. Cleats de porcellana para tres fios, com os parafusos, par.
83. Fio para tempo n. 12, kilo.
84. Idem, idem n. 14, kilo.
85. Idem, idem n. 16, kilo.
86. Fio branco para cleats n. 12, metro.
87. Idem, idem n. 14, metro.
88. Idem, idem n. 16, metro.
89. Fio preto para cleats, n. 12, metro.
90. Idem, idem n. 14, metro.
91. Idem, idem n. 16, metro.
92. Fio para tubo, n. 12, metro.
93. Idem, n. 14, metro.
94. Idem, n. 16, metro.
95. Fio duplo flexivel, n. 18, verde e amarello, metro.
96. Fio de chumbo 2 x 14, metro.
97. Idem, de 2 x 16, metro.
98. Idem, de 2 x 18, metro.
99. Fio de chumbo singelo n. 14, metro.
100. Idem, idem n. 16, metro.
101. Idem, idem, n. 18, metro.
102. Fusivel rolha de 10 a 30 ampéres, um.
103. Fusivel cartucho de 10 a 30 ampéres, um.
104. Fusivel cartucho de 40 a 60 ampéres, um.
105. Idem, idem, de 75 a 100 ampéres, um.
106. Interruptor rotativo H. H. de 1 secção de 3 ampéres, um.
107. Idem, idem, idem, de 5 ampéres, um.
108. Interruptor rotativo H. H. de 2 secções de 3 ampéres, um.
109. Idem, idem, idem, de 5 ampéres, um.
110. Isolador Capanema, com piso recto, de 3/8", um.
111. Idem, idem, curvo, de 3/8", um.
112. Roseta para ferro e cleats, uma.
113. Roldana de porcellana para fio flexivel E. 1, com parafuso, uma.
114. Roldana de porcellana A. 3, com parafuso, uma.
115. Idem, idem, A. 4, idem, uma.
116. Idem, idem, A. 5, idem, uma.
117. Idem, idem, A. 6, idem, uma.
118. Supporte com chave P. e S; um.
119. Supporte allemão, n. 5.999, um.
120. Tomada de corrente, de porcellana com pinos, uma.
121. Tomada de corrente de rolha "Americana", uma.
122. Tubo electro ducto "Americano", de 1/2" x 3,00, tubo.
123. Idem, idem, idem, de 3/4" x 3,00, tubo.
124. Idem, idem, idem, de 1" x 3,00, tubo.
125. Idem, idem, idem, de 1 1/2" x 3,00, tubo.

Grupo n. 2 — Machinas, ferramentas, etc.

126. Alargadores conicos, modelo "Paris", de 3 m. m. a 24,5 m. m., sendo de 1/2 em 1/2 m. m., jogo com 41 alargadores, jogo.
127. Alicate de gazista de aço forjado, "Pexto", reforçado, cabeça polida, com 0,18 de comprimento, um.
128. Alicate universal de aço forjado, cabo preto, cabeça polida, com 0,16 de comprimento, um.
129. Idem, idem, idem, de 0,18 de comprimento, um.
130. Alicate universal, cabo isolado, de Blumelite, polido, com 0,18 de comprimento, um.

131. Alicata vasador de aço polido, com 6 punções de diferentes medidas, montadas sobre tambôr giratorio, um.
132. Almotolia redonda, de cobre, com 3" de comprimento de bico, uma.
133. Apparellho "Zeiss", para desenho, um.
134. Armagão de serra ajustavel, cabo revolver, "Goodell Pratt", até 12", uma.
135. Arranca pregos "Millers Falls C" n. 46", com 0,52 de comprimento, um.
136. Bigorna de funileiro, para peças conicas, tamanho 2, com 5 kilos, uma.
137. Bico de "Buzin" a alcool, um.
138. Calibre de precisão "Mauser", um.
139. Chave inglesa "Billing", de aço forjado e cimentado com 0,13 de comprimento, uma.
140. Chave para união "Jackson" A. B. e C., uma.
141. Idem, idem, D e E, uma.
142. Chaves reforçadas de 2 bocas de aço polido, de 8x10—10x12 — 12x14 — 12x17 — 12x19 — 16x18 — 18x21 — 24x26 — 28x30 — 28x32 — 32x26 — 35x36 — 35x38 — 40x42 — 38x45, jogo de 15 chaves, jogo.
143. Chave de fenda, lamina longa de aço superior com 0,21 de comprimento, uma.
144. Chave de fenda reforçada de aço superior, com 0,15 lamina, uma.
145. Chave debico do papagaio, cabeça curva, com 0,15 de comprimento, uma.
146. Chaves "Auto Clé" em caixa de madeira, compreendendo o seguinte: 1 cabo de catraca privilegiado, reversivel, 1 junta universal para usar as chaves com qualquer angulo de inclinação, uma extensão de 24 c. m. e 1 de 4.1/2 c. m., 1 chave de fenda angular, 1 chave tabular para velas com 23 m.m. de abertura e 10 c. m. de comprimento, 30 chaves tubulares das quaes 27 para porcas hexagonas e 3 para porcas quadradas com as seguintes medidas: 5/16 — 11/32 — 3/8 — 13/32 — 7/16 — 15/32 — 1/2 — 17/32 — 9/16 — 19/32 — 5/8 — 21/32 — 11/16 — 23/32 — 3/4 — 25/32 — 13/16 — 27/32 — 7/8 — 29/32 — 15/16 — 31/32 — 1 — 1.1/32 — 1.3/32 — 1.5/32 — 1.9/32 — 13/32 — 17/32 — 31/32, caixa.
147. Compasso divisor forjado, polido e as pontas temperadas, de 0,15 de comprimento, um.
148. Idem, idem, idem, de 0,30 de comprimento, um.
149. Compasso divisor de aço chato, polido, com as pontas temperadas, cabeça munida de pino frizado, regulagem por meio de porca, de 4", um.
150. Idem, idem, de 8", um.
151. Compasso de exterior, de aço, chato, polido, com as pontas temperadas, cabeça elastica circular, regulagem por meio de porca, de 4", um.
152. Idem, idem, idem, idem, de 8", um.
153. Compasso de interior, em aço chato, polido, com as pontas temperadas, cabeça elastica circular, regulagem por meio de porcas, de 4", um.
154. Idem, idem, idem, idem, de 8", um.
155. Colher para pedreiro, "Lampeão", com bico, de 4", uma.
156. Idem, idem, idem, de 5", uma.
157. Idem, idem, idem, de 6", uma.
158. Idem, idem, idem, de 8", uma.
159. Idem, idem, idem, de 10", uma.
160. Idem, idem, idem, sem bico, de 4", uma.
161. Idem, idem, idem, idem, de 5", uma.
162. Idem, idem, idem, idem, de 6", uma.
163. Idem, idem, idem, idem, de 8", uma.
164. Idem, idem, idem, idem, de 10", uma.
165. Idem, idem, idem, com bico redondo, de 4", uma.
166. Idem, idem, idem, idem, de 5", uma.
167. Idem, idem, idem, idem, de 6", uma.
168. Idem, idem, idem, idem, de 8", uma.
169. Idem, idem, idem, idem, de 10", uma.
170. Cortador circular para vidro, "Goodell Pratt", com vareta graduada e regulavel para cortar circulos, desde 50 até 305 m. m., um.
171. Colher de plantação, de aço, com cabo solido, folha com 0,14, uma.
172. Desandador para machos e alagadores "Card", com 0,18 de comprimento, um.
173. Idem, idem, idem, com 0,30 de comprimento, um.
174. Desempenadeira de aço "Starret" com 0,30, uma.
175. Idem, de adeira "Starret", com 0,30, uma.
176. Engrenagem de aço, par torno, conforme amostra, uma.
177. Idem, idem, para machina de furar conforme amostra, uma.
178. Escala de aço "Rabone" com 12", uma.
179. Idem, idem, com 24", uma.
179. Idem, idem, com 24", uma.
180. Esquadro de precisão "Starret" s. 60, com 0,30 de lamina, um.
181. Esquadria de aço forjado, polido, simples, com 25 m.m. de comprimento, uma.
182. Eslativa "Spencer" n. 5, uma.
183. Facão "Collin", com bainha de couro, de 10", um.
184. Idem, idem, idem, de 12", um.
185. Idem, idem, idem, de 14", um.
186. Fio para correeiro, patente 12 H. B., novello.
187. Freza para cortar dentes de engrenagem, de 4.50 m.m. de modulo, uma.
188. Idem, idem, de 5 m. m. de modulo, uma.
189. Idem, idem, de 5.50 m. m. de modulo, uma.
190. Idem, idem, 6 m. m. de modulo, uma.
191. Groza meia cana 2º corte de 10", uma.
192. Idem, idem, de 12", uma.
193. Groza paralela 2º corte de 10", uma.
194. Lamina para serra de fita, de 0,015, metro.
195. Idem, idem, de 0,020, metro.
196. Idem, idem, de 0,025, metro.
197. Lampada "Zeiss" para ultra microscopia uma.
198. Lima paralela, murça, canto redondo, de 10", uma.
199. Idem, idem, de 12", uma.
200. Magarico "Primus" n. 632, um.
201. Martello de aço, americano de unha, "Ferradura" n. 40, um.
202. Idem, idem, idem, n. 41, um.
203. Idem, idem, idem, n. 42, um.
204. Martello de calceiro, do Porto, um.
205. Metro duplo "Stanley", um.
206. Navalha para histologia, cabo de ebano, uma.
207. Nivel metallico com base em V "Stanley", com 12" de comprimento, um.
208. Pedra natural para rebolo, de 16" x 2 1/2", uma.
209. Placa "Stanley" para fendas, com 0,20 de comprimento e 0,025 de navalha, uma.
210. Prumo de latão, de 1 kilo, completo, um.
211. Idem, de 2 kilos, completo, um.
212. Punção sobresalente para alicata vasador ns. 4, 2, 5, 4, 5 e 6, uma.
213. Raspador para bronze "Goodell Pratt", n. 779, um.
214. Rebolo de afiar a transição e a manivela com pedra natural, de 0,15 de diametro, um.
215. Remanchador semi-circular, tamanho 8, um.
216. Seringa de metal para irrigação de plantas, de 0,55 de comprimento, uma.
217. Serra com armagão inclinavel para molduras "Stanley", com serrão de 56 x 10 cm. e o peso total de 13 kilos e 300 grs., uma.
218. Serras "Victor" para ferro, de 10", duzia.
219. Idem, idem, 12", duzia.
220. Idem, idem, 14", duzia.
221. Tarracha M. e B. n. 301, de 1/16" a 1/4", completa, jogo.
222. Idem, n. 304 de 1/4" a 1/2", completa, jogo.
223. Idem, n. 280 de 8 m/m a 6 m/m, completa, jogo.
224. Idem, n. 284 B de 8 m/m a 24 m/m, completa, jogo.
225. Tezoura para folhas "Gambier" com 11", uma.
226. Tezoura para folhas e chapas "Dextro", bocas redondas, curvas com 0,30 de comprimento, uma.
227. Torquez para carpinteiro, com aço forjado, com 0,23 de comprimento, uma.
228. Torno de mão, de aço forjado, com a largura de 33 m/m e 12 c/m de comprimento, um.
229. Idem, idem, de 50 m/m e 15 c/m de comprimento, um.
230. Torno de banco para tubos, com armagão V temperado, com a capacidade de 3 a 90 m/m e o peso de 7 kilos e 700 grs., um.
231. Trancheira de bico de aço, tamanho 11, com o peso de 1100 grs., uma.
232. Trena de lona "Larkio Rule", com 25 metros, uma.
233. União "Jackson" para correia plana, de lona tipo A, duzia.
234. Idem, idem, idem, B, duzia.
235. Idem, idem, idem, C, duzia.
236. Idem, idem, idem, D, duzia.
237. Idem, idem, idem, E, duzia.
238. União flexivel "Jacaré" para correia plana, de 20 c/m de largura, uma.
239. Idem, idem, idem, de 30 c/m de largura, uma.

240. Vasadores "Mekano" em caixa com 10 tubos circulares e um cabo hexagonal, jogo.
 241. Verruma; e um cabo, de 3 a 10 m/m, em caixa, jogo.
 242. Viradoira universal com o comprimento utilisavel de 1.000 m/m, para folhas de 1.25 m/m com o peso approximado de 240 kilos, uma.

Grupo n. 3 — Accessorios para automoveis, etc.

243. Bomba dupla de latão "Compound", para encher pneumaticos, uma.
 244. Bengala de aço nickel, conforme amostra, uma.
 245. Camara de ar "Dunlop" de 35 x 5, uma.
 246. Collector para magneto D. U. 4, um.
 247. Corôa de aço nickel, com 60 dentes, conforme amostra, uma.

248. Descarga livre "Lucifer" com 40 m/m de diametro, uma.

249. Dispositivo Bosch typy Z. R. 6, um.
 250. Fio para magneto tres capas, de 0,007, metro.
 251. Induzito Bosch, typy D. 4, um.
 252. Lona metallica para freio, de 3" x 5/16", metro.
 253. Idem, idem, idem, 50 x 6, metro.
 254. Idem, idem, idem, de 60 x 7, metro.
 255. Metal patente "Syracusa" XXXX, kilo.
 256. Manometro para oleo de latão polido e graduado de 0 a 5 kilos, um.

257. Pedal para descarga e apito, referencia 3, um.
 258. Pneumatico balão "Dunlop" de 35 x 5 H. D., um.
 259. Pinhão de aço nickel com 13 dentes, conforme amostra, um.

260. Torneira para tanque para tubo de 3/16", uma.

261. Idem, idem, de 3/8", uma.

262. Tubo de cobre de 0,009 de diametro, kilo.

Grupo n. 4 — Aço, etc.

263. Aço Boehler, 3 estrellas, qualquer dimensão, kilo.
 264. Aço chromo nickel, redondo qualquer, dimensão, kilo.
 265. Aço carbono tenaz duro rectangular, qualquer dimensão, kilo.

266. Bronze phosphoroso de 1°, estrangeiro, qualquer dimensão, kilo.

267. Rebite de cobre, qualquer dimensão, kilo.

268. Idem, de ferro, qualquer dimensão, kilo.

269. Vergalhões de ferro, qualquer dimensão, kilo.

270. Barra de ferro, qualquer dimensão, kilo.

271. Cantoneira de ferro, qualquer dimensão, kilo.

Directoria do Jardim Botânico, 20 de junho de 1929. — Pacheco Leão, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

SECÇÃO BANCARIA

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1929

Activo

Titulos descontados.....	30:560\$000
Letras a receber.....	46:400\$000
Empréstimos em c/corrente.....	80:305\$450
Valores caucionados.....	41:460\$000
Hypothecas.....	51:000\$000
Caixa.....	64:888\$770
Moeda corrente.....	36:836\$620
Tre National City Bk. of New York	5:000\$000
Em outras especies.....	23:052\$150
Diversas contas.....	77:981\$030
	392:595\$250

Passivo

Matriz — C/capital.....	50:000\$000
Depositos.....	120:088\$240
C/correntes particulares c/juros:	
Titulos em caução e em deposito.....	41:460\$000
Valores hypothecarios.....	51:000\$000
Diversas contas.....	130:047\$010
	392:595\$250

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929 — A. G. d'Azevedo, director-presidente. — R. Bevilacqua, contador. (5.479)

SOCIEDADE ANONYMA "O JORNAL"

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos oito de junho de 1929, na sede da sociedade anonyma "O Jornal", á rua Rodrigo Silva n. 12, sobrado, nesta cidade, reuniram-se ás 16 horas, em assembleia geral extraordinaria, por convocação da directoria, treze accionistas cujas assignaturas constam do livro de presença, portadores de 20.020 (vinte mil e vinte) accções da sociedade, sendo cinco mil (5.000) nominativas, cujas cautelas foram exhibidas pelo seu possuidor Dr. Francisco de Assis Chateaubriand, e quinze mil e vinte (15.020) ao portador, cujas cautelas foram depositadas com a antecedencia necessaria no cofre da sociedade, conforme recibos que apresentaram para legitimar a sua qualidade, representando estes titulos quatro mil e quatro contos de réis (4.004:000\$000) a saber, mais de tres quartos do capital social. Assumindo a direcção dos trabalhos por verificar haver numero legal para deliberar, o director-presidente Dr. Rodrigo Mello Franco de Andrade, solicitou dos accionistas designassem um dentre elles para presidir a assembleia e dirigir-lhes os trabalhos. Por consenso de todos foi aclamado presidente o Dr. José Saboia Viçoso de Medeiros, que, agradecendo a distincção, convidou para secretarios os Srs. Jorge Pinto Lisboa e Ernesto Jorge Dutra da Fonseca que passaram a

occupar os seus logares. Constituida a mesa, declarou o presidente installada a assembleia e entrou a examinar as cautelas de accções e os recibos das accções depositadas, que se achavam sobre a mesa, verificando que conferiam exactamente com o numero de accções indicado ao lado das assignaturas do livro de presença. Findo este trabalho o 2º secretario, a pedido do presidente, procedeu á leitura do annuncio de convocação, publicado no *Diario Official* dos dias 22, 23 e 24 de maio e 7 e 8 de junho do corrente anno e no "O Jornal" dos dias 22 e 30 de maio e 8 de junho do corrente anno, exemplares que se encontravam sobre a mesa.

Pedindo a palavra o director doutor Francisco de Assis Chateaubriand, procedeu á leitura da seguinte justificação e proposta: "Srs. accionistas. — Como sabeis, a prosperidade crescente da nossa empresa, distinguida pelo favor publico que desta maneira lhe reconhece o valor moral e a efficiencia pratica, obrigam-n'a a novos esforços para corresponder a esse favor e desenvolver os seus serviços. Foi esta a razão que levou a directoria a contractar com a sociedade anonyma Fabrica Colombo e Manoel José Lebrão e sua mulher a compra dos predios ás ruas Treze de Maio ns. 33 e 35 e Senador Dantas ns. 90, 92 e 94, cujos terrenos formam um todo continuo, para ahi edificar um grande predio que será a sua nova sede, onde se installarão as suas officinas e todos os

seus serviços de redacção e publicidade, do que ainda poderá colher boa renda pela locação de areas para outras officinas e escriptorios. Este contracto de promessa de venda consta da escriptura de 5 de dezembro de 1928, em notas do 10º officio, desta cidade, a fls. 19 v., do Liv. n. 252, e como ahi se verifica, do preço contractado de dous mil contos de réis (2.000:000\$000) pagou a sociedade a garantia de mil contos de réis (1.000:000\$000), cumprindo-lhe agora, ao fim do corrente mez satisfazer a prestação devida de igual valor. Cumpre tomar as providencias para reunir os recursos necessarios não sómente para attender a este pagamento, como ao dos impostos de transmissão, do laudemio e outras despesas correlatas e bem assim para a construcção do novo predio confiada aos engenheiros e architectos Gusmão Dourado & Baldassini, cuja experiencia e competencia neste genero são notorias e reconhecidas. Para este fim fazem-se necessarios quatro mil e quinhentos contos de réis (4.500:000\$000), e é para realizar estas operações de credito, outorgando as necessarias garantias, que a directoria vem solicitar a vossa autorização. De conformidade com as negociações entabuladas com um grande capitalista desta praça, o conde Modesto Leal, a sociedade poderá obter desde logo a quantia de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$000), mediante hypotheca dos terrenos e predios das ruas Treze

do Maio e Senador Dantas, que serão demolidos para ali se levantar o edificio projectado. Como vêdes, fica ali mesmo neste immovel, um largo remanescente que, com os outros muitos valores de que a sociedade dispõe em seu activo, poderão servir de base á operação complementar. Com effeito, a sociedade anonyma "O Jornal" dispõe de um activo consideravel do qual basta mencionar o predio á rua Rodrigo Silva n. 12, as suas numerosas e valiosas machinas, utensilios, ferramentas, o nome commercial e o seu importante *good-will*. Ha um grupo de capitalistas que estudou estas garantias e está disposto a adiantar sobre ellas a quantia de tres mil contos de réis (3.000.000\$000) por meio de uma emissão de obrigações ao portador (debentures), que tenha por garantia a fiança geral de todo o activo da sociedade, a hypotheca do immovel á rua Rodrigo Silva n. 12 com suas machinas e installações e o remanescente da hypotheca dos referidos predios da rua Treze de Maio e Senador Dantas, cuja construção, custeada com o producto da subscrição dos titulos a emitir, deve ser por elles acompanhada e fiscalizada para perfeita segurança do emprego dos capitais a este fim destinados. E, como vêdes, uma operação interessante, em que os proprios credores, salvaguardando os seus legitimos interesses asseguram ao mesmo tempo os dos accionistas. Restava fixar o prazo e as condições do emprestimo estritamente dependentes da situação variavel do mercado monetario. Não se poderá cogitar, pensa a directoria, de um prazo inferior a seis annos para a amortização desta divida, e o juro de 11 % é no momento actual o mais favoravel que se póde conseguir. Quanto á hypotheca referida ao começo desta exposição, os juros serão os mesmos, mas o prazo poderá reduzir-se a quatro annos. Nestes termos, a directoria submete a vossa deliberação a seguinte proposta: Fica a directoria da sociedade anonyma "O Jornal" autorizada a contrahir um emprestimo até o valor de quatro mil e quinhentos contos de réis (4.500.000\$000), podendo ser mil e quinhentos contos de réis..... (1.500.000\$000) pelo prazo de quatro annos, juro maximo de 11 % ao anno, com a garantia da primeira hypotheca dos terrenos e predios ás ruas Treze de Maio ns. 33 e 35, antigos 27 e 29, e Senador Dantas ns. 90, 92 e 94, freguezia de S. José, que serão demolidos para ali construir-se um grande predio de sete pavimentos, destinado á installação das officinas e serviços do "O Jornal", o qual como accessório, passará a fazer parte integrante da garantia outorgada, ajustando ella todas as demais condições, modalidades e garantias que se tornarem necessarias para a effectividade da operação; e os restantes tres mil contos de réis (3.000.000\$), por meio de uma emissão de obrigações ao portador, do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, emitidas ao par, vencendo os juros de 11 % ao anno, pago em prestações semestrais e amortizavel dentro do prazo de seis annos, podendo ser resgatado anticipadamente em parte ou no todo, dando em garantia desta emissão, além da fiança geral do activo da sociedade, a primeira hypotheca do predio á rua Rodrigo Silva n. 12, freguezia de S. José, desta cidade, com todas as machinas e installações do "O Jornal" e o melhor mercantil, de todos os utensí-

lios, ferramentas e material typographico e a hypotheca do remanescente da primeira hypotheca dos predios referidos á rua Treze de Maio e Senador Dantas, inclusive o nosso predio a ser ali construido, como as machinas de impressão e composição que deverão ser ali installadas ajustando todas as demais clausulas e condições que julgar conveniente e forem necessarias para a effectiva realização da operação. Rio de Janeiro 8 de junho de 1929. — *Rodrigo Mello Franco de Andrade*. — *Gabriel Bernardes*. — *Francisco de Assis Chateaubriand*.

O presidente submete a discussão a proposta que acabava de ser lida. Pede a palavra o Sr. Raul de Carvalho que, como accionista e na qualidade de membro do conselho fiscal, declara apoiar integralmente o pedido da directoria, pois que não só elle como os seus collegas do conselho acham-no vantajoso, tanto para os accionistas como para os capitalistas que vão effectuar as operações de credito, as quaes estarão sufficientemente garantidas pelos bens e valores que lhes são offerecidos em fiança. Ninguém mais querendo discutir a proposta, o presidente encerra a discussão e a submete a voto, sendo a mesma approvada, sem qualquer modificação, pela unanimidade dos socios presentes. Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão pelo tempo necessario á lavratura desta acta que, reaberta a sessão, foi lida, sujeita á discussão, approvada e vai assignada pela Mesa e por todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1929. — *José Saboia Viriato de Medeiros*, presidente. — *Jorge Pinto Lisboa*, 1º secretario. — *Ernesto Jorge Dutra da Fonseca*, 2º secretario. — *Francisco de Assis Chateaubriand*. — *Gabriel L. Bernardes*. — *Jorge Chateaubriand*. — *Oswaldo Chateaubriand*. — *Nelson Villar*. — *Frederico Barata*. — *Julio Medeiros*. — *Rodrigo Mello Franco de Andrade*. — *Renato Galvão Flores*. — *Raul de Carvalho*.

COMPANHIA PREDIAL E DE SANEAMENTO DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1929

Presidencia do Sr. Alberto Teixeira Boavista

Aos 22 dias do mez de junho de 1929, ás 14 horas reunidos, no escriptorio da Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, á rua dos Invalidos numero 80, loja, 12 accionistas, representados por si e por procuração 1.815 acções, equivalentes a 1.815 votos, o senhor Alberto Teixeira Boavista, na qualidade de presidente da companhia, declarou aberta a sessão, visto o livro de presença accusar numero legal e convidado para primeiro e segundo secretarios os Srs. Henrique Alberto de Figueiredo e Fernando Fernandes da Silva, que tomaram assento. Não havendo leitura de acta por ter sido a da ultima sessão approvada na mesma occasião, o Sr. presidente diz, que, de accordo com os annuncios previamente publicados na imprensa, vai passar a ordem do dia e convida o senhor secretario para proceder a leitura do relatorio. Pela ordem obtem a palavra o Sr. Juvenal de Faria e propõe a dispensa dessa leitura, por

ter sido elle publicado hoje no *Jornal do Commercio*. Approvada a proposta acima o senhor presidente offerece a palavra ao relator do parecer do conselho fiscal para proceder a leitura do mesmo, que submettido á discussão e julgamento, é approvedo unanimemente, sem debate, absterendo-se da votar os directores da companhia, por se tratar de contas e actos de sua gestão, bem como os membros do conselho fiscal. Em seguida usa da palavra o Sr. Dr. Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça, director-thesoureiro da companhia que agradece ao conselho fiscal o concurso de suas luzes, na cooperação efficaz, que tem dispensado á directoria nos diversos assumptos affectos á administração, durante o anno social findo. Esgotada a primeira parte da ordem do dia, o senhor presidente declara que passa a segunda, que consiste na eleição do conselho fiscal e seus supplementes para o corrente anno e, para isso, suspende a sessão por cinco minutos, para que os senhores accionistas se munam de suas cedulas. Reaberto os trabalhos o senhor presidente nomeia escrutadores os Srs. Juvenal de Faria e Floriano Braga. Feita a chamada pelo livro de presença, aberta a urna e feita a conferencia das cedulas, o senhor presidente annuncia o seguinte resultado: Para conselho fiscal os Srs. Arthur Marques de Abreu, doutor Eugenio Alves da Costa Guimarães, Adelino Augusto de Magalhães e Louis Bernard e para supplementes os Srs. David Thomaz Bevan Morley, Juvenal de Faria, Fernando Fernandes da Silva e Henri Neu. Findo os trabalhos constantes da ordem do dia, o senhor presidente offereceu a palavra a quem della quizesse fazer uso sobre outros assumptos e obtendo-a o senhor Arthur Marques de Abreu, propoz que se consignasse na presente acta um voto de profundo pesar pelo passamento do marechal Carlos Augusto de Campos e de Mme. Sophia Simon. Todos os senhores accionistas apoiaram a proposta, agradecendo o Sr. Léon Simon essa tocante homenagem prestada a sua saudosa esposa. Terminado o acto eleitoral o senhor segundo secretario, Sr. Fernando Fernandes da Silva, propoz e a assemblea approvou, para que a mesa ficasse autorizada a assignar, a presente acta. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente dá por terminado os trabalhos. O que, para constar, lavrou-se esta acta. — O presidente, *Alberto Teixeira Boavista*. — Os secretarios, *Henrique Alberto de Figueiredo*. — *Fernando Fernandes da Silva*.

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA "SUL AMERICA"

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 20 de junho de 1929, archivou-se nesta repartição sob o numero 8.582 o seguinte documento referente á Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America", a saber:

Acta da assembleia geral ordinaria realizada em 10 de junho corrente, que approvou o relatorio e contas da directoria, o parecer do conselho fiscal e elegeu o novo conselho fiscal e supplementes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. — *João Hygino de Araujo*. Sobre carimbo. — Visto. J. C., em 22 de junho de 1929. — *Isidoro Campos*, director.

COMPANHIA MANUFATORA
FLUMINENSEACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO
DE 1929

Aos dezesseis dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove, ás duas horas da tarde, achando-se presentes, á rua da Candelaria oitenta e oito, séde da companhia, accionistas representando 17.345 acções, conforme consta do livro de presença, o Sr. Carlos Julio Galliez, presidente da companhia, declara que, estando presentes accionistas representando mais de tres quartos do capital, numero sufficiente para realização da presente assembléa, considerava installada a mesma assembléa, indicando para presidir os seus trabalhos o Sr. Francisco Ignacio Botelho, o que foi unanimemente approved. Assumindo a presidencia da assembléa, o Sr. Francisco Ignacio Botelho agradece a distincção que mais uma vez lhe foi conferida pelos Srs. accionistas e convida para secretarios os Srs. Dr. Vicente De Paulo Galliez e Francisco Amaro Vaz Morano, ficando assim composta a mesa. O senhor presidente convida o Sr. secretario a proceder á leitura da acta da assembléa anterior. O Sr. Francisco Pereira dos Santos diz que tendo a mesma sido publicada, já sendo portanto, o seu conteúdo do conhecimento dos Srs. accionistas, propõe que seja dispensada a sua leitura e approvada pela assembléa. A proposta do Sr. Pereira dos Santos foi unanimemente approved. Em seguida, o Sr. presidente declara que a presente assembléa geral extraordinária foi convocada por deliberação da directoria para tratar de diversos assumptos de interesse da companhia e convida o senhor secretario, Dr. Vicente Galliez, a effectuar a leitura dos annuncios de convocação publicados em diversos jornaes do Rio de Janeiro, e que são do seguinte teor: "Companhia Manufactora Fluminense. — Assembléa geral extraordinária. São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 17 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, na séde da companhia, á rua da Candelaria n. 88, afim de deliberar sobre uma proposta da directoria para a modificação do art. 4º dos estatutos sociaes, approveds pela assembléa geral extraordinária de 4 de março ultimo, a revogação de actos a elle relativos, augmento do capital da companhia e resolver sobre uma proposta de emprestimo por debentures. Fica suspensa a transferencia de acções desde esta data até á realização da referida assembléa. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1929. — Carlos Julio Galliez, presidente." O Sr. presidente diz que, de conformidade com o annuncio que acaba de ser lido, acha-se sobre a mesa a seguinte proposta da directoria, cuja leitura é feita pelo Sr. primeiro secretario: "Proposta — Considerando que em assembléa geral extraordinária, realizada em 4 de março ultimo, foram modificados os estatutos da companhia; considerando que entre outras modificações, figura a relativa ao capital, que era de 4.500:000\$ e que passou a ser de 6.000:000\$; considerando que nessa mesma assembléa foi approveda uma proposta no sentido de ficar, desde então, effectivado o augmento do capital pela fórmula constante da respectiva acta; considerando que a directoria da

companhia verificou que o referido augmento de capital praticamente não attendia ao objectivo que se tinha em vista, qual o de grangear novas possibilidades financeiras para a companhia, não só em virtude da elevação do capital social, como também, eventualmente, com a realização de um emprestimo em obrigações preferenciaes (debentures), até o valor do capital augmentado, porquanto poria em disponibilidade para realização de metade do augmento, fundos de que a companhia dispõe, sem haver, entretanto, certeza si os Srs. accionistas subscreveriam as novas acções ou si, pelo contrario, prefeririam entrar na posse das quotas liquidas que lhes competissem sobre os mesmos fundos, motivo porque a directoria sustou o procedimento que iniciara da execução dessa medida; considerando que a exiguidade do capital da Companhia Manufactora Fluminense, resulta da mais ligeira analyse das verbas componentes do seu activo, attestando a conveniencia de se procurar, sinão a consolidação de um estado de facto, ao menos uma razoavel approximação a esse estado; considerando que somente as verbas relativas á "Fabrica, terrenos e dependencias" ascendem, no ultimo balanço a 12.678:214\$232, quando o capital social realizado é apenas de 4.500:000\$, accrescendo que afóra a natural valorização de suas propriedades, o valor da fabrica, em si, augmentou com o addicionamento de custosas installações e uteis hemeiteorias; considerando o volume das transacções annuaes e a necessidade de se proporcionar a indispensavel creação de novas fontes de recursos para que a companhia tenha um futuro perfeitamente assegurado; considerando que, segundo a avaliação dos bens da companhia, mandada proceder por iniciativa da directoria, por intermedio dos peritos Srs. Wheatley & Blake e S. A. White Martins, esses bens foram estimados em 13.734:763\$, sendo: valor dos terrenos da area fechada da fabrica, incluindo as suas construccões, caes, marinhãs e barracões; predios e respectivos terrenos fóra da area fechada da fabrica, campo de foot-ball e terrenos proprios para edificação, terrenos accidentados e da pedreira em exploração, 5.300:000\$000. Valor dos machinismos de abrir, cardar, fiar, tecer, branquear, tingir, estampar e acubar tecidos, officinas de gravação, mecanica e carpintaria, installação de luz, força e agua, installações de vapor com suas caldeiras, deposito e canalização de oleo e economizador, transmissões completas com penduraes, polias e correias, linha ferrea com locomotiva de explosão, etc., 8.434:763\$000. Total, 13.734:763\$, havendo assim por essa avaliação, feita com todo o rigor e de valor demasiado modesto, um excedente sobre o valor constante do balanço de 31 de dezembro de 1928, de 1.056:548\$768; considerando que, segundo o referido balanço de 31 de dezembro de 1928, os fundos de reservas da companhia attingem a réis 6:281:230\$352, assim discriminados: Fundo de reserva, 1.685:000\$; fundo de depreciação de machinismos, 2.085:000\$; amortização de debentures, 1.360:000\$; seguro em conta propria, 608:895\$456; fundo de beneficencia, 270:000\$; lucros suspensos, 272:334\$902. Total, réis 6.281:230\$352. A directoria da Companhia Manufactora Fluminense propõe: 1.º Que seja nomeada pela assembléa uma commissão de lavados para

verificação dos fundos de reservas acima especificados. 2.º Que seja elevado o capital da Companhia para 7.500:000\$ retirando-se dos fundos: Fundo de Reserva, Amortização de Debentures, Seguro em Conta Propria e Lucros Suspensos, a importancia de 3.000:000\$ necessaria para completar o capital realizado de 4.500:000\$, distribuindo-se aos Srs. Accionistas acções integradas, na proporção de duas acções para cada grupo de tres acções das que já possuem, fazendo-se a devida compensação para os Srs. Accionistas que possuem menos de tres acções e para as fracções dos grupos de acções que forem indivisiveis por tres, ficando o artigo 4º dos Estatutos sociaes redigido da seguinte fórmula: "Art. 4.º O Capital da Sociedade é de 7.500:000\$, dividido em 37.500 acções do valor nominal de duzentos mil réis cada uma." 3.º Approved pela Assembléa a segunda parte da presente proposta que fique a Directoria da Companhia autorizada a contrahir um emprestimo por debentures na importancia de réis 7.500:000\$, dividido em 37.500 debentures do valor nominal de 200\$ cada uma, emissão ao par, juros de dez por cento ao anno, pelo prazo de 29 annos, com amortizações annuaes de um por cento, no minimo, no mez de Novembro de cada anno, a começar em Novembro de 1932, por sorteio ou compra, podendo ser resgatado antes do prazo, sendo os juros pagos por semestres, vencidos em Junho e Dezembro, na primeira quinzena dos mezes subsequentes, reservando a Directoria annualmente a importancia correspondente a 11 % do valor do emprestimo para o serviço de juros e amortizações sendo as quantias excedentes do valor dos juros em virtude das amortizações periodicas, empregadas no resgate respectivo, offerecendo como garantia o activo da sociedade e em primeira hypotheca os bens immoveis da Companhia, terrenos, casas, fabricas, machinismos, etc., resgatado o saldo do emprestimo anterior, emitido em 1912, de 2.676:000\$ verificado no balanço de 31 de Dezembro de 1928, ficando também a Directoria autorizada a caucionar em estabelecimentos bancarios os títulos que não forem subscritos, podendo movimentar creditos sobre elles. 4.º Que fique eliminado o paragrapho unico do artigo 4º dos Estatutos sociaes. 5.º Que sejam ratificados todos os demais actos da Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 4 de Março de 1929. Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1929. — Carlos Julio Galliez, Director presidente. — Manoel Ferreira da Silva, Director Gerente. — Carlos Raulino, Director Thesourgiro." "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia Manufactora Fluminense, tendo estudado attentamente a proposta da Directoria relativamente ao augmento de capital para 7.500:000\$, autorização para a emissão de novo emprestimo por debentures até a importancia do capital definitivo, eliminação do paragrapho unico do art. 4º dos Estatutos e ratificação dos demais actos da Assembléa Geral Extraordinária, de 4 de Março de 1929, por lhe parecer justa e bem fundada a referida proposta é do parecer que seja a mesma approveda pela Assembléa. Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1929. — Francisco Ignacio Botelho. — Francisco Amaro Vaz Morano. — Ciccio Fernandes da

Costa." Finda a leitura da proposta da Directoria, o Sr. Presidente declarou em discussão a mesma e o parecer do Conselho Fiscal e depois da mesa fornecer algumas explicações solicitadas pelos Srs. Accionistas, o Sr. Presidente declarou que no seu modo de entender, como accionista da Companhia, a proposta da Directoria encerrava a solução mais favorável no presente momento para a situação económica e financeira da Companhia, salientando que os Srs. Accionistas só lucrariam com o alvitre da Directoria, pois a proposta é para ser effectuada uma bonificação de acções sem, que os Srs. Accionistas sejam obrigados a subscreverem importancias em dinheiro. Referindo-se ao empréstimo por debentures, o senhor Presidente chama a atenção dos senhores Accionistas que elle se destina, conforme consta da exposição da Directoria, á consolidação dos encargos financeiros da Sociedade, achando que as garantias offerecidas, avaliadas ha pouco em 13.734.763\$, respondem perfeitamente pela emissão de 7.500.000\$. O Sr. Presidente faz a seguir considerações sobre o estado financeiro da Companhia e da industria algodoeira em geral, manifestando a sua opinião favorável a serem os fundos de reservas das fabricas de tecidos constituídos em dinheiro afim de servirem de seguro amparo ás respectivas emprezas nos momentos de crise. Como ninguém mais pedisse a palavra, o Sr. Presidente encerrou a discussão e declarou que, constando a proposta da Directoria de cinco partes, ia proceder á votação, separadamente, de cada uma dellas. Lida pelo Sr. primeiro Secretario a primeira parte da proposta da Directoria, que é a seguinte: "Que seja nomeada pela Assembléa uma Comissão de Louvados para verificação dos fundos de reservas acima especificados", foi a mesma posta em votação, sendo unanimemente approvada. O Sr. Presidente declara que, de accordo com a proposta que acaba de ser approvada, a Assembléa deve nomear essa Comissão de Louvados para verificar os fundos de reservas da Companhia. O senhor José Siqueira da Silva Fonseca, pedindo a palavra, propõe que a Comissão de Louvados seja composta dos Srs. Francisco Pereira dos Santos, Augusto Cabral de Mello e J. M. Romano Junior. O Sr. Presidente submete á votação a proposta do Sr. Fonseca, sendo a mesma unanimemente approvada. A seguir o Sr. Presidente declarou que suspendia a sessão, afim de que a Comissão de Louvados, que acabava de ser nomeada, pudesse desempenhar a sua incumbencia. Realizada a sessão com a volta da Comissão de Louvados, o Sr. Presidente convida o Sr. Augusto Cabral de Mello a proceder á leitura do parecer da Comissão de Louvados, que foi o seguinte: *Parecer da Comissão de Louvados* -- A Comissão, abaixo assignada, nomeada por esta Assembléa para verificar os fundos de reservas de onde vão ser retiradas as quantias necessarias para elevação do capital social de 7.500.000\$, vem declarar á Assembléa que acaba de examinar os livros e escripturação da Companhia verificando a existencia, nesta data, dos seguintes fundos de reservas: Fundo de reserva, 1.685.000\$, Amortização de Debentures, 1.360.000\$, Seguros em conta propria 608.895\$150, Lucros Suspensos, 272.334\$902. Total, 3.926.352\$. Verificou ainda a Com-

missão a existencia, além dessas, das seguintes reservas que não constam da lista dos fundos que vão ser incorporados ao capital: Fundo de depreciação de machinismos, 2.085.000\$, Fundo de beneficencia, 270.000\$. Total, 2.355.000\$, attingindo assim as reservas totais da companhia a 6.281.330\$352 conforme consta da exposição da directoria. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1929. — Augusto Cabral de Mello. — J. M. Romano Junior. — P. Pereira dos Santos." O Sr. presidente declara em discussão o parecer da comissão de louvados, e, como ninguém solicitasse a palavra, submetteu o mesmo á votação, sendo unanimemente approvado. Continuando o Sr. presidente declarou em votação a segunda parte da proposta da directoria, do seguinte teor: "Que seja elevado o capital da companhia para 7.500.000\$000, retirando-se dos fundos: Fundo de Reserva, Amortização de Debentures, Seguro em Conta Propria e Lucros Suspensos, a importancia de réis 3.000.000\$000 necessaria para completar o capital realizado de 4.500.000\$000, distribuindo-se aos Srs. accionistas acções integradas, na proporção de duas acções para cada grupo de tres acções das que já possuem, fazendo-se a devida compensação para os Srs. accionistas que possuirem menos de tres acções e para as fracções dos grupos de acções que forem indivisiveis por tres, ficando o art. 4º dos estatutos sociais redigido da seguinte forma: "Art. 4º — O capital da sociedade é de 7.500.000\$000, dividido em 37.500 acções do valor nominal de duzentos mil réis cada uma." Effectuada a votação da mesma, foi ella tambem unanimemente approvada. O Sr. presidente declara então em votação a terceira parte da proposta da directoria, que é a seguinte: "Approvada pela assembléa a segunda parte da presente proposta, que fique a directoria da companhia autorizada a contrahir um empréstimo por debentures, na importancia de 7.500.000\$000 dividido em 37.500 debentures do valor nominal de 200\$000 cada um, emissão ao par, juros de dez por cento ao anno, pelo prazo de 29 annos, com amortizações annuaes de um por cento, no minimo, no mez de novembro de cada anno, a começar em novembro de 1932, por sorteio ou compra, podendo ser resgatado antes do prazo, sendo os juros pagos por semestres, vencidos em junho e dezembro, na primeira quinzena dos mezes subseqüentes, reservando a directoria annualmente a importancia correspondente a 11% do valor do empréstimo para o serviço de juros e amortizações, sendo as quantias excedentes do valor dos juros em virtude das amortizações periodicas, empregadas no resgate respectivo, offerecendo como garantia o activo da sociedade e em primeira hypotheca os bens immoveis da companhia, terrenos, casas, fabricas, machinismos, etc., resgatando o saldo do empréstimo anterior emitido em 1912, de 2.676.000\$600, verificado no balanço de 31 de dezembro de 1928, ficando tambem a directoria autorizada a caucionar em estabelecimentos bancarios os titulos que não forem subscritos, podendo movimentar creditos sobre elles." Procedida a votação, foi a mesma unanimemente approvada. O Sr. presidente annunciou, a seguir, a votação da quarta parte da proposta da directoria, que é do seguinte teor: "Que fique eliminado o paragrapho unico do artigo 4º dos estatutos sociais", sendo a mesma unanimemente approvada. Finalmente é posta em votação a quinta

e ultima parte da proposta da directoria, isto é: "Que sejam ratificados todos os demais actos da assembléa geral extraordinaria, realizada no dia 4 de março de 1929", sendo approvada por todos os presentes. Como mais ninguém pediu a palavra, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. accionistas e declarou encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente acta e eu, Vicente de Paulo Galliez, 1º secretario, subscreevo-a. — *Vicente de Paulo Galliez*, 1º secretario. — *Francisco Ignacio Botelho*, presidente. — *Francisco Amaro Vaz Moreno*, 2º secretario. — *José Duarte Martins Caldeira*. — P. p., *Juliano Duarte Cruz*, p. p. *Antonio Duarte Martins*, p. p. *Maria da Conceição Miranda*, p. p. *José Hermínio de Castro*. *Caldeira & Comp.* — *Cícero Fernandes da Costa*. — *Caldeira & Comp.* — *Augusto Cabral de Mello*. — *Luiz Fernandes da Costa*. — Banco do Commercio, *Octavio Reis*, director. — *Dr. Oscar Brand*. — *Maria Thereza Freitas Penteado*. — *Guilherme Freitas Penteado*. — *Anna de Figueiredo Freitas* (espolio). — *José Roberto Leite Penteado*. — *Francisco de Miranda*. — Por seu filho menor *José Walter Miranda*, *Francisco de Miranda*. — *Manoel Martins Pinheiro*. — *Francisco Pereira dos Santos*. — P. p., *Simão Luiz de Souza Araújo e Clemencia Pereira dos Santos*, *Francisco Pereira dos Santos*. — *Carlos Raulino*, por si, por sua mulher *Brandina Freitas Raulino* e por seu filho menor *João Carlos*. — *Manoel Duarte Martins*. — *José G. Figueiredo*. — *Haroldo Gross Lefebvre*. — *Antonio Monteiro da Luz*. — P. p. *Dr. Lourival Jorge de Mazarredo Soulo*, p. p. *Eugenia da Silva Marques de Andrade*, p. p. *Isabel Maria Freitas*, p. p. *Julia Morrissy*, p. p. *Mildred Morrissy*, p. p. *Aleina da Fonseca Monteiro da Luz*, *Antonio Monteiro da Luz*. — *Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho*. — *Mario J. Carvalho*. — *Leopoldo de Bulhões Filho*. — P. p. *D. Maria Nazareth de Bulhões Jardim*, *Leopoldo de Bulhões Filho*. — *José de Siqueira Silva da Fonseca*. — *Oscar Augusto Pereira*. — *João Baptista da Costa Monteiro*. — *Celestino de Paiva Carvalho Azeredo*. — *Edmundo Faria Louzeiro*. — *Alfredo March Eubank*. — *David D. Key*. — *Manoel Ferreira da Silva*. — *Carlos Julio Galliez*. — *Jeronimo Marinho Romano Junior*. — *Charles J. Dummock*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certidão

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 27 de junho de 1929, archivaram-se nesta repartição sob o numero 8.595, os seguintes documentos referentes á Companhia Manufactora Fluminense, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 17 de corrente, que approvou a alteração dos seus estatutos com augmento do capital social e autorizou o levantamento de um empréstimo por debentures, e guia com o pagamento do sello sobre o capital augmentado. Em João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Estavam coladas estampilhas federaes no valor de 60\$000, inutilizadas com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929. — *João Hygino de Araújo*, 1º official. — *Visto*, J. C., 27 de junho de 1929. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

BANCO AUXILIAR DO MUNICIPIO

Soc. Coop. de Resp. Ltda. — Séde,
rua 1° de Março n. 109, 2° andar

BALANÇO GERAL DO 2° SEMESTRE DE 1928**Activo**

Devedores por emprestimos	593:471\$105
Ações resgatadas	145:430\$800
Caução do aluguel	15:000\$000
Ações em caução	15:000\$000
Móveis e utensílios	41:699\$142
Titulos diversos	500\$000
Impostos	5:833\$000
Lucros e perdas	37:096\$600
Caixa	3:646\$709
	957:377\$716

Passivo

Capital	200:000\$000
Depósitos em c/c	541:286\$214
Titulos redescotados	94:007\$302
Caução da directoria	15:000\$000
Lucros suspensos	4:462\$500
Fundo de reserva	1:750\$000
Carteira predial	871\$700
	957:377\$716

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LÚCROS E PERDAS**Receita**

Juros diversos	47:743\$114
Receita a classificar	96\$800
Deficit n/semestre	2:381\$146
	50:221\$060

Despesa

Despesas geraes	22:298\$960
Juros de depositos	27:922\$100
	50:221\$060

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — *O. Carr. Ribeiro*, director-presidente. — *Nestor de Carvalho*, guardalivros. (5.480).

ANNUNCIOS**Companhia Industria de Pesca****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 1 de julho do corrente anno, no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 23, 1° andar, para o exame e julgamento do relatório, balanço, actos e contas da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1928. Nessa assembléa, proceder-se-ha, também á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

As ações ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, até dous dias antes da reunião.

Ficam, por esse motivo, suspensas as transferencias de ações nominativas e a conversão e desdobramento das ao portador, até o dia seguinte á data da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929. — *A directoria*. (5.497).

Fluminense Football Club**CONSELHO DELIBERATIVO****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

De ordem do Sr. presidente, e de accordo com as disposições dos estatutos em vigor, convido os Srs. membros do conselho deliberativo a se reunirem em primeira convocação, na séde do club, á rua Alvaro Chaves n. 41, em 4 de julho proximo, ás 20,30 horas, afim de tomar conhecimento da seguinte ordem do dia:

- a) reforma dos estatutos;
- b) discussão de assumptos de interesse geral do club, julgados objectos de deliberação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — *Benjamin de Oliveira Filho*, 1° secretario. (5.503)

Grande Comissão Portuguesa de Homenagem ao Brasil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. socios desta associação a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na respectiva séde — Edificio do Gabinete Portuguez de Leitura, á rua Luiz de Camões n. 30, hoje, 28 de junho, ás 2 horas da tarde, para deliberarem sobre uma proposta da directoria, no sentido de modificar-se uma disposição dos estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1929. — *A directoria*. (5.478)

Companhia Carris e Melhoramentos Iguassú**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De accordo com o art. 17 dos estatutos é convocada uma assembléa geral extraordinaria para o dia 3 de julho proximo, ás 16 horas, na rua do Rosario n. 150, 2° andar, afim de tomar conhecimento da situação da companhia e todas e quaesquer resoluções que a respeito julgar convenientes.—*A administração*. (5.509)

Casa Hilpert, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria que se realizará na séde da companhia, ás 13 horas do dia 30 do corrente, afim de que tomem conhecimento do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, approvação das contas, podendo nella ser tratado qualquer assumpto do interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929. — *M. Hilpert*, director-gerente.

Banco do Commercio

Do dia 28 do corrente até começar o pagamento do 108° dividendo, relativo ao actual semestre, ficarão suspensas as transferencias de ações deste Banco.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1929. — *Conde de Avellar*, presidente.

Companhia Nacional de Rendas S. A.**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Ficam os Srs. accionistas convocados para uma assembléa geral extraordinaria, que terá logar no dia 4 de julho de 1929, na rua Benedictinos n. 17, 2° andar, ás 4 horas, para resolver os seguintes assumptos:

- a) reforma de estatutos;
- b) eleição dos cargos vagos na directoria;
- c) interesses geraes.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1929. — *A directoria*.

Companhia Energia Electrica Rio Grandense**JUROS DE "DEBENTURES"**

Nos dias 2 e 4 de julho de 1929, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á Avenida Rio Branco n. 137, 12° andar, aos Srs. portadores de debentures, a importancia relativa ao 11° coupon, correspondente ao juro do 1° semestre de 1929, á razão de 8 % ao anno. Depois desses dias, o pagamento dos juros não reclamados será feito no dia 15 de cada mez.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1929. — *A directoria*.

Mineração de Nickel do Livramento S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convido os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á rua da Quitanda n. 79, sobrado, no dia 18 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento da proposta apresentada por um accionista na ultima assembléa geral.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1929. — *José Mariano Pinta Monteiro*, presidente. (4.928)

Companhia de Fomento Imobiliario**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem no dia 28 do corrente mez, ás 14 horas, na séde social (avenida Rio Branco ns. 69/77, 5° andar, sala 7), afim de tomarem conhecimento da renuncia de um director e elegerem o seu substituto.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1929. — *A directoria*. (5.259)

Companhia Industrial Matogrossense**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em sua séde social, á rua 1° de Março n. 51, no dia 29 de junho corrente, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento das contas prestadas pela directoria, relativas ao anno de 1928 e parecer do conselho fiscal e suas approvações.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1929. — *A directoria*. (5.087)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**JUROS DE "DEBENTURES"**

Do dia 1 de junho de 1929 em diante, pagam-se, na sede desta companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 334, sobrado, os juros de seu empréstimo, relativo ao 1º semestre de 1929, à razão de 7\$000 por *debenture*.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929.
— *Oswaldo dos Santos Jacintho*, diretor-presidente. (5.452)

Sociedade Beneficente dos Funcionários do Tesouro Nacional**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do senhor presidente, convidou os senhores associados para se reunirem sabbado, 29 do corrente, às 16 horas, no cartório do Tesouro, afim de se proceder à eleição da directoria para o triennio de 1 de julho deste anno a 30 de junho de 1932. — O secretario, *Waldemar Barbosa de Souza*. (5.454)

Declaração

Mario A. Cardoso de Castro declara ter perdido os certificados dos exames de Geometria e Inglez, prestados por seu filho Antonio Augusto Cardoso de Castro, no Collegio Pedro II, sob o regimen do decreto n. 5.303-A.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929.
— *Mario A. Cardoso de Castro*.

Reconheço a firma de Mario Cardoso de Castro.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Belisario Fernandes da Silva Tavora*, tabellião. (5.409)

Companhia Fiat Lux**EMPRESTIMO DE 1.500.000\$000****JUROS — RESGATE**

São convidados os Srs. portadores de *debentures* desta companhia, a virem receber, em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 117, 1º andar, de 1 de julho proximo até 21 de agosto vindouro, excepto aos sabbados e dias feriados ou santificados, das 13 1/2 ás 15 horas, a importancia do *coupon* n. 35, correspondente aos juros do 1º semestre de 1929, assim como a dos *coupons* atrasados que ainda não foram apresentados, á razão de 7 % ao anno.

Na mesma occasião effectuar-se-ha tambem o resgate, ao par, de 188 *debentures* relativas á amortização do 1º semestre de 1929, e, por antecipação, do saldo do seu empréstimo acima referido, contra a entrega dos respectivos titulos (*debentures*) com os *coupons* ns. 36 a 46, relativos ao tempo ainda não decorrido.

De accôrdo com as clausulas da escriptura de empréstimo, nenhuma *debenture* vencerá juro após 1 de julho proximo e, terminado o prazo acima estipulado, serão depositadas no Tesouro Nacional, por conta e risco de quem pertencer, as importancias das *debentures* e juros que não tiverem sido reclamadas, para effeito da baixa na inscripção da respectiva escriptura hypothecaria.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929.
— *A directoria*. (5.393)

Sociedade Carbonifera Prospera

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos referentes ao anno de 1928, de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1929.
— *A directoria*. (4.631)

Companhia Nacional de Purificação de Sal, S. A.**TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Aviso**

São convidados os Srs. accionistas para uma reunião na sede social, á rua Buenos Aires n. 20-A, 4º andar, ás 15 horas do dia 28 do corrente, afim de tratar da reforma dos estatutos e interesses privados da companhia.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929.
— *A directoria*.

Banco do Brasil**TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES**

De ordem do Sr. presidente, faço publico que as transferencias de accções deste Banco estarão suspensas a partir de 30 do corrente, inclusive, até o dia em que começar o pagamento do dividendo relativo ao 1º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1929.
— *C. Tavares*, gerente.

Declaração

Antonio José da Silva Jordão declara haver extraviado o certificado de exame de Geometria, prestado por seu filho José de Carvalho Jordão, no Collegio Pedro II, sob o regimen do decreto numero 5.303-A.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929.
— *Antonio José da Silva Jordão*.

Reconheço a firma de Antonio José da Silva Jordão.

Rio, 24 de junho de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *J. Affonso Paula e Costa*, tabellião. (5.410)

MONROE**E' UM CIGARRO****INCONFUNDIVEL****GOSTA DO BRASIL?**

Quer cooperar no seu engrandecimento e riqueza?

O progresso do Brasil está no aproveitamento de sua materia prima, extrahida da terra, nas suas flores, nas madeiras de suas florestas e na ajuda aos industriais que procuram criar novas fontes de renda para o Brasil.

Adquira perfumaria A. DORET que é a unica que extrahe essencias das flores, madeiras, raizes, folhas e fructos da mais maravilhosa flora que existe no mundo.

Todos os fabricantes de perfumarias do mundo necessitam das materias primas brasileiras.

Orgulhe-se e favoreça a perfumaria A. DORET fazendo nella as suas compras.

A. DORET — Rua Alcindo Guanabara n. 5 — RIO DE JANEIRO

ADVOGADOS

Dr. Prado Kelly, Rua Buenos Aires, 41, 1º andar, Telephone N. 0.008.

Dr. Targinio Ribeiro, Rua do Rosario, 116, 4º andar, Phone N. 5.460.

Dr. Pimentel Duarte, Rua Buencs Aires, 100, 1º andar, Norte 3.612.

Villas Boas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-325

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0:527, 0.848, 2.993 e 2.994

FONTES GARCIA & COMP.

FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E ARTIGOS

DE ELECTRICIDADE

ANTIGOS FORNECEDORES DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS

Avenida Passos, 105-107

Rua S. Pedro, 236-238

RIO DE JANEIRO

Soalhos de luxo em mosaicos de madeiras nacionaes, fabrico especial da

SERRARIA ITAPAGIPE

43/47, Rua Barão de Itapagipe, 43/47

Tels. V. 3.884 e 4.641

Rio de Janeiro